

Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Departamento de História

Patrick Zanon Guzzo

**Formação e Reprodução da Aristocracia Visigoda
(Séculos V-VIII)**

Niterói
2017

Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
Departamento de História

Patrick Zanon Guzzo

**Formação e Reprodução da Aristocracia Visigoda
(Séculos V-VIII)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História Social. Área de concentração: História Social. Linha de pesquisa: Poder e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Mario Jorge da Motta Bastos

Niterói
2017

Patrick Zanon Guzzo

**Formação e Reprodução da Aristocracia Visigoda
(Séculos V-VIII)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História Social. Área de concentração: História Social. Linha de pesquisa: Poder e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Mario Jorge da Motta Bastos

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Mário Jorge da Motta Bastos
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Edmar Checon de Freitas
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Paulo Henrique de Carvalho Pachá
Universidade Federal Fluminense (PUCG)

Niterói

2017

G 993 Guzzo, Patrick Zanon.

Formação e reprodução da aristocracia visigoda (séculos V-VIII)
/ Patrick Zanon Guzzo. – 2017.

180 f. : il.

Orientador: Mário Jorge da Motta Bastos.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense,
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de
História, 2017.

Bibliografia: f. 156.

1. História Medieval. 2. Hispânia Visigótica. 3. Aristocracia. 4.
Classe Social. I. Bastos, Mário Jorge da Motta, 1963-. II.
Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e
Filosofia. III. Título.

Para Bia.

Como explicar que o homem, um animal tão predominantemente construtivo, seja tão apaixonadamente propenso à destruição? Talvez porque seja uma criatura volúvel, de reputação duvidosa. Ou talvez porque seu único propósito na vida seja perseguir um objetivo, algo que, afinal, ao ser atingido, não mais é vida, mas o princípio da morte.

- Fiódor Dostoiévsk

Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, aos meus pais, pela dedicação e carinho e pela vida. Foram eles quem me conceberam e me criaram, de modo que não consigo imaginar de que outra forma eu poderia ter chegado até a realização deste sonho, que não por meio dos caminhos tão lindos por eles pavimentados, com seu amor.

À minha irmã eu agradeço pelo amor fraterno. E agradeço também por todo apoio nas horas mais difíceis durante todos os meus anos de preparo e dedicação para a conclusão desta etapa de minha vida acadêmica. Obrigado, “Té”, por ter sido sempre este referencial de profissionalismo e de inspiração pra mim.

Devo um agradecimento muito especial à minha esposa Bia, pelo companheirismo e por me mostrar todo dia como devo ser mais humano, assim como por me permitir fazer parte de sua vida tal como sonhei desde quando por ela me apaixonei. Seu amor me acompanhou na escrita de cada uma das linhas deste trabalho com paciência e dedicação.

Ao Matheus Huguenin pela amizade fraternal e pela consultoria em assuntos pragmáticos e pelas risadas ao longo de todos esses anos que nos conhecemos. A minha vida teria sido muito chata sem as nossas conversas *nonsenses*. E ainda que você, talvez, não tenha percebido, salvou-me em diversas oportunidades com as suas piadas enviadas ao longo do dia.

Agradeço também ao Thiago e à Tati por todo o amparo e o carinho ao longo desses anos de amizade. Na companhia de vocês, sempre encontrei forças e inspiração para seguir adiante em meus estudos e chegar até aqui. Vocês são parte preciosa da minha vida. Poder conhecer e estar perto de vocês é motivo de muito orgulho para mim.

Ao Eros, meu irmão de longa data, eu agradeço por todas as coisas. Por, literalmente, ter me acolhido na sua casa no início da gestação deste trabalho e, principalmente, pela amizade que faltariam páginas para ser descritas, dada a sua magnitude, só comparada à glória do nosso Botafogo.

Agradeço de forma muito especial ao Mario. A orientação, fundamental para minha formação nestes dias, me proporcionou encontrar um grande amigo, a quem deverei eternamente um amadurecimento da compreensão de mundo. Os exemplos de

ética e de humanismo que pôde me proporcionar ao longo dessa jornada ficarão marcados em toda a minha vida.

À minha querida colega, amiga, antiquista e agora professora universitária Airan Borges, que é sem dúvida uma das pessoas mais importantes para a minha admissão no mestrado. Sua amizade, incentivo, carinho e profissionalismo me ajudaram a ver que a História, bem como a vida é feita de relações humanas em toda a sua complexidade que lhe é própria. Muito obrigado, minha cara.

Um agradecimento ao meu querido e desde já grande amigo Eduardo Cardoso Daflon por toda a ajuda dispensada ao longo destes dois anos. Não teria conseguido me virar sozinho nos “labirintos uffianos” sem a sua colaboração tão preciosa e atenciosa, tanto no que se refere os tramites burocráticos, como ao próprio teor das discussões aqui apresentadas. Não há meios pelos quais possa agradecer de forma devida sua ajuda ao longo de todo este tempo.

Agradeço também a todos os meus mestres ao longo da vida. Ter aprendido com vocês as lições valiosas que carrego comigo me fazem ter a certeza da busca pelo aperfeiçoamento em minha profissão para, quem sabe um dia, buscar chegar, ainda que saiba da impossibilidade de tal feito, à excelência da conduta profissional de cada um de vocês. Não haveria como citar todos aqui, mas gostaria de uma maneira especial agradecer à Ana Shirley, ao Gerson Tavares do Carmo, ao Ricardo Costa, ao João Raimundo e à Amanda, bem como, novamente, ao Mario Jorge, por tudo que me ensinaram ao longo da vida.

Aos camaradas do PCB, em especial os militantes de Nova Friburgo, por toda inspiração revolucionária e ensinamentos sobre o marxismo meu agradecimento.

Aos colegas membros do NIEP-Marx-PréK e do *Translatio Studii* agradeço pela acolhida e por toda compreensão e contribuição para comigo em todas as etapas deste trabalho.

À CAPES pelo financiamento desta pesquisa.

De forma especial agradeço a todos os meus alunos que ao longo deste tempo contribuíram de maneira direta e indireta na elaboração desta pesquisa. O convívio no ambiente escolar foi fundamental para o meu crescimento, sobretudo como pessoa.

Por fim, agradeço todo o apoio da saudosa Silma Suely Huguenin Meirelles, -
minha querida e terna “tia Silma” -, para a concretização desse objetivo.

Resumo

O presente trabalho objetiva abordar, por via dos referenciais teóricos do materialismo histórico, os meios pelos quais se constituiu a classe aristocrática no Reino Visigodo de Toledo, entre os séculos V e VIII. Para tanto, buscou-se analisar os diferentes tipos de relação e níveis de ação que esta classe social desenvolveu no interior da sociedade visigótica ibérica a fim de identificar os diferentes tipos de elementos de caracterização pertinentes à afirmação da ascendência social dos membros da aristocracia. A análise de fontes de diversas origens e tipos aqui proposta, portanto, tem por intuito revelar o processo do “fazer-se” da aristocracia do Reino Visigodo de Toledo, partindo-se da premissa de que esta dinâmica só pode ser apreendida na historicidade que lhe dá forma.

Palavras-chave: História Medieval; Hispânia Visigótica; Aristocracia; Classe Social.

Abstract

The present work aims an approach, via historical materialism theoretical references, the means through which the aristocratic class in the Visigoth reign of Toledo was constituted, between the 5th and 8th centuries. For that, an analysis was sought of the different types of relation and levels of action that this social class has developed within the iberian visigoth society, so as to identify the different types of characterization elements pertaining to the assertion of the aristocracy member's social ascendancy. The analysis of sources of diverse origins and types proposed here, therefore, aims to reveal the "making" process of the aristocracy of the Visigoth Reign of Toledo, starting from the assumption that this dynamics can only be apprehended within the historicity which shapes it.

Key-words: Medieval History, Visigothic Spain, Aristocracy, Social Class.

Sumário

	Apresentação:	1
	Introdução:	8
	Capítulo I: O fundamentos históricos da classe aristocrática visigoda:	19
	I. Introdução:	19
II.	As sociedades germânicas na fonte <i>De Bello Galico</i> de Júlio César.	21
	III. Tácito, a <i>Germania</i> e as elites germânicas.	27
IV.	As evidências arqueológicas das distinções sociais entre os povos germânicos.	35
	V. Considerações teóricas sobre as elites germânicas	39
	A) As especificidades históricas do caso dos visigodos:	41
	VI. Os “(visi)godos”: do danúbio à adrianópolis.	44
	VII. <i>A Diocese Hispaniarum</i> no fim do Império Romano.	46
	Capítulo II: A articulação da aristocracia com o poder régio	52
	I. Introdução	52
II.	O modelo MoNo e suas implicações na compreensão das relações entre as elites visigodas.	55
III.	A posse da terra como marco regulatório do poder entre a monarquia e a aristocracia visigoda.	57
	A) A regulamentação fundiária entre os visigodos	62
B)	A posse da terra como elemento de materialização das relações intraclassistas da aristocracia visigoda.	63
	IV. Etnia, realeza e aristocracia no reino visigodo.	66
A)	A historicidade da noção de <i>gens Gothorum</i> em Isidoro de Sevilha	69
V.	<i>A fidelitas</i> e a <i>perfidia</i> como elemento estruturante da relação entre a aristocracia e a realeza visigoda segundo os concílios iv, v e vi de toledo.	73
A)	A (in)fidelidade aristocrática para com a realeza na legislação visigoda.	74
VI.	Os modelos de conduta aristocrática do rei e dos bispos por Julião de Toledo na <i>Historia Wambae Regis</i> : um estudo de caso.	79
	Capítulo III: A aristocracia e a igreja.	85
	I. Introdução	85
II.	Considerações historiográficas sobre o cristianismo na sociedade visigoda.	89
III.	A rearticulação da aristocracia hispano-romana no contexto do fim do império romano	94
IV.	As relações entre os bispos e a aristocracia no contexto do regnum de toledo	

V.	Os concílios como lugar de articulações das facções aristocráticas.	102
	VI. Da <i>ekklesia</i> à <i>hispania</i> .	105
VII.	Concílios: fóruns da classe dominante (e suas facções) do reino de toledo.	108
	Capítulo IV: senhores e camponeses.	115
	I. Introdução	115
II.	As relações de dependência pessoal entre o campesinato e a aristocracia no reino visigodo de toledo.	118
	III. Apropriação e exploração do solo no reino visigodo de toledo	130
	IV. As lutas de classe no reino visigodo de toledo.	133
V.	As estratégias de luta do campesinato contra a dominação aristocrática	138
	A) As Fugas:	138
	B) As Bagaudas:	139
	C) Banditismo social:	141
	D) A magia:	142
VI.	A demarcação das categorias jurídicas como afirmação da autoridade aristocrática na sociedade visigoda.	147
	Conclusão:	152
	Bibliografia:	156

Apresentação:

O presente trabalho tem por proposta apresentar os diversos elementos que constituem a formação da aristocracia visigoda do Reino de Toledo a partir das relações que esta classe estabelece internamente e com as demais classes que configuravam o todo social daquela sociedade. A declaração do entendimento da organização da sociedade visigoda com base no conceito de classes sociais denuncia o fato de que a abordagem aqui desenvolvida se assenta no materialismo histórico. Aproveitando o espaço desta apresentação para justificar tal escolha teórica, peço permissão para o exercício de uma breve digressão da discussão historiográfica, segundo a qual procurei confrontar alguns dos aspectos referentes à abordagem dos estudos medievais pelos historiadores pós-modernos, que hoje representam o paradigma dominante da historiografia medieval produzida no mundo¹, com contribuições de seus confrades marxistas, tentando, com este exercício, demonstrar as razões para a predileção do materialismo histórico como aporte teórico, ainda que em parte, dados os limites desta sessão².

Desde a metade do século XX, em especial com o fim do regime soviético nos anos 1990, vem se afirmando o paradigma pós-moderno no contexto das ciências sociais, o que não torna a História uma exceção³. O relativismo e o niilismo ganharam terreno no campo da historiografia, de modo que os modelos globais e o caráter científico do ofício do historiador, por exemplo, são cada vez mais questionados ao longo do tempo. Tal contestação da abordagem científica nas ciências sociais construiu uma historiografia calcada na incerteza e na negação ao paradigma iluminista, até então hegemônico. A História, por conta disso, ganhou em sua dinâmica, segundo Mario Bastos e Paulo Pachá, contornos caracterizados por “empreendimentos de curto fôlego,

¹ Cfr. ARÓSTEGUI, Julio. *A pesquisa histórica: teoria e método*. Bauru: EDUSC, 2006, pp. 175-247.

² Ao longo do transcorrer das discussões que apresento no trabalho, procuro abordar de forma mais detalhada as razões da escolha do materialismo histórico como preferência teórica para o estudo do objeto em questão. Mas é importante deixar claro, aqui também, que reconheço, bem como utilizo noções, conceitos e conclusões de historiadores e áreas de conhecimento distintas. Entendo que o conhecimento produzido em conformidade com o rigor científico da História, como um todo, deve ser considerado, não havendo em minha postura, portanto, nenhum tipo de dogmatismo teórico, mas sim a preocupação de estabelecer razões para se apreender o mundo medieval sob as premissas segundo as quais me utilizo nesta dissertação.

³ Para mais detalhes sobre a evolução deste processo, consultar: CARDOSO, Ciro Flamarion. *História e paradigmas rivais*. In: _____ & VAINFAS, Ronaldo, *Domínios da História: Ensaios de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2011, p. 1-22.

um exercício do ofício que resiste à reflexão teórica e se consubstancia, com frequência superior à desejada, na tarefa burocrática de reproduzir, com sintaxe atualizada, as “análises” que atribuímos aos sábios de outrora.”⁴

Como representante da corrente pós-moderna entre os medievalistas temos o historiador francês Alain Guerreau. Este defende uma reorientação do ofício de historiador, que passa, entre outras coisas, pela busca do “real” sentido dos acontecimentos investigados a partir de um novo instrumental conceitual que tenha como referência o tempo abordado, e não o presente do historiador. Sendo assim, Guerreau postula que o passado, até então, tem sido inacessível para os historiadores, dado que estes o têm analisado com um conjunto “anacrônico” de conceitos. Pensando desta forma, Alain Guerreau argumenta, por exemplo, que o conceito de *Política* é “(...) um “macroconceito” estritamente vinculado à sociedade europeia contemporânea, que designa sistematicamente um conjunto muito intrincado e organizado de representações, instituições e estratégia.”⁵ Ao se dirigir aos seus colegas medievalistas, o autor francês entende que, os por ele chamados, “macroconceitos” devem ser elaborados conforme as sociedades estudadas, de modo que estes devem ser construções derivadas da apreensão das ideias e práticas destas, ou seja, de sua autorepresentação. Sendo assim, a abordagem das sociedades de outrora não pode ser compreendida a partir de conceitos atuais⁶.

Em termos práticos, Guerreau adverte que “todo texto medieval tem um sentido, e se nos parece incompreensível (...), é unicamente porque não dispomos de ferramentas apropriadas e dos métodos de leitura adequados.”⁷ Cabe assim, ao historiador, não interpretar a fonte por via da contextualização em que foi produzida, mas, como se costuma dizer no jargão acadêmico atual “deixar a fonte falar” por si mesma, não a “contaminando” com um “olhar anacrônico”.

Por outro lado, os historiadores marxistas divergem dos ditos pós-moderno/culturalistas. Em crítica a este tipo de historiografia supostamente isenta de ideologias, Mario Bastos e Paulo Pachá, em defesa do materialismo histórico escrevem:

⁴ BASTOS, Mario Jorge da Motta; PACHA, Paulo Henrique de Carvalho. *Por uma negação ao ofício do Medievalista!* In BOVO, Claudia Regina et al. (ed.) *Anais Eletrônicos do IX Encontro Internacional de Estudos Medievais: O ofício do Medievalista*. Cuiabá: ABREM, 2011, pp. 506-515. Disponível em <http://abrem.org.br/index.php/biblioteca-virtual/download/8-anais/78-anais-ix-eiem-2011>. Acessado em 16/10/15.

⁵ GUERREAU, Alain, *El Futuro de un Pasado*. La Edad Media em El Siglo XXI. Barcelona: Critica, 2002. p. 189

⁶ GUERREAU, Alain. Op. cit, p. 189.

⁷ GUERREAU, Alain. Op. cit, p. 190.

Ora, o que tais paladinos da neutralidade parecem desconsiderar é que aquelas categorias constituem uma verdadeira “economia política” legitimadora de um *status quo* imperante que eles acabam por reproduzir, ainda que muito orgulhosos de sua erudição. Posições como essa acabam, ao contrário, por constituir a historiografia como uma prática pseudocientífica que expurgou a teoria de sua oficina e reduziu o ofício do medievalista a uma eterna e enfadonha paráfrase das fontes de outrora.⁸

Dito de outra forma, os historiadores, segundo os pressupostos marxistas, devem ir “além das aparências das fontes”, de modo a submeter as informações contidas nelas (explícita, ou implicitamente) ao contraponto de outras evidências do período em questão. Atuando a partir destes pressupostos metodológicos, busca-se criar uma noção que abranja as nuances que constituem as sociedades estudadas, e não simplesmente replicar o que tais fontes dizem, tal como os nossos confrades de dois séculos atrás faziam.

Transcrevo ainda aqui uma citação de um filósofo marxista a respeito da questão do conhecimento científico e suas peculiaridades acerca da ideologia, que engloba o nosso campo de ação da História. Concordo com as considerações de Gramsci a respeito do trabalho científico mencionadas abaixo:

Determina-se o que é comum a todos homens, o que todos os homens podem verificar da mesma maneira, independentemente uns dos outros, por que foram observadas igualmente as condições técnicas de verificação. “Objetivo” significa precisamente, e tão somente, o seguinte: que se afirma ser objetivo, realidade objetiva, aquela realidade que é verificada por todos os homens, que é independente de todo ponto de vista que seja puramente particular ou de grupo.⁹

Desta maneira, a objetividade científica reivindicada pelo materialismo histórico, para além das retóricas que emanariam dos discursos ideológicos, pressupõe a averiguação de dados por parte do pesquisador que, ao processá-los, não os deve alterar. Neste sentido, a título de exemplo, se pode afirmar um universo de coisas a respeito de uma determinada realidade, como as relações entre as classes em um determinado modo de produção, porém nunca negá-la, dada a sua objetividade, tal como nos definiu Gramsci na citação acima. Tais relações instituídas no passado podem ser apreendidas por conceitos da análise marxistas que são lapidados nas práxis sociais do presente, o

⁸ BASTOS, Mario Jorge da Motta e PACHA, Paulo Henrique de Carvalho. Op. Cit.. p. 507.

⁹ GRAMSCI, A Concepção dialética da história. 5. ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1984. p. 69.

que os tornam ferramentas legítimas para elaborar impressões de todas as temporalidades, dada a sua materialidade.

Esta opção teórica afirma, ainda, o entendimento de que a sociedade visigoda se estabelece a partir de uma organização social segundo a qual uma parcela da população – especializada em atividades apartadas das atividades produtivas, geralmente dedicadas a controlá-las –, se apropria do excedente de produção derivado do trabalho de um outro contingente. Estes que têm seu trabalho expropriado estabelecem com seus senhores relações pautadas numa dinâmica entendida pelo marxismo como luta de classes, sendo, portanto, esta relação essencialmente conflituosa. Isso significa dizer de antemão que todas as formas de dominação e resistência promovidas pelas classes que compõem esta sociedade devem ser consideradas em sua análise.

Para uma abordagem mais ampla da classe aristocrática em questão, o método segundo o qual se procura realizar esta verificação consiste em procurar nas relações estabelecidas por este grupo para com os demais, o real significado que lhe dá sustentação. Um olhar apurado sobre as zonas limítrofes entre a aristocracia visigoda toledana com as outras classes e frações de classe se mostra um método eficaz para o entendimento deste grupo social, pois é justamente neste lugar onde se definem suas características.

Vigora entre este grupo e os demais uma divisão social de funções, sendo, em especial com relação ao campesinato, estas diferenciações, e, obviamente as suas consequências, o fator que leva toda a sociedade a se configurar tal como é. Portanto, resumidamente, pode-se dizer que a busca pelo entendimento de uma das partes que compõe qualquer sociedade, só pode ter sentido, quando encarada diante do todo ao qual pertence. O contrário seria – me valendo neste momento de uma metáfora, a meu juízo adequada para esta discussão –, tentar buscar sentido das razões de ser da engrenagem de um relógio, sem ter a consciência de que ela é parte constituinte dele. Portanto, uma abordagem relacional do fenômeno histórico da formação da classe aristocrática do Reino de Toledo é a metodologia aqui aplicada.

Desta forma, um dos meios para a realização desta empreitada constitui o exercício de análise de fontes primárias do período do Reino visigodo de Toledo, ou ainda aquelas que remetem aos temas levantados na abordagem. As fontes escritas têm um peso significativo nesta busca, uma vez que os relatos dos – e sobre os – visigodos se apresentam como um dos elementos mais relevantes no processo de conhecimento

sobre estes indivíduos. As Hagiografias, Códigos, Atas Conciliares, bem como relatos sobre façanhas de reis e nobres aqui discutidos são considerados não apenas em seu conteúdo. Mais do que descrever as fontes, ou tomá-las como discursos isolados do contexto em questão, procurou-se verificar neste material o impacto da dinâmica das relações históricas segundo as quais este foi produzido. Desta maneira, as fontes escritas são tomadas aqui como meios segundo os quais se pode se aproximar das realidades históricas pelas quais se deu sua produção, e não o reconhecimento destas como um retrato fiel da realidade social que elas apresentam.

A arqueologia se apresenta também como um dos fatores fundamentais do entendimento das sociedades da Antiguidade e da Idade Média, uma vez que apresenta evidências que podem ser colocadas em contraposição ao que as fontes escritas sugerem. Nas páginas a seguir, também se procurou utilizar estas evidências como fontes de informação a respeito da sociedade visigoda, em especial, no tocante às aristocracias. Os dados arqueológicos se mostraram úteis uma vez que “dão voz” a dimensões da sociedade, que por vezes não são abordadas nas fontes escritas. Ou ainda que sejam registrados, a arqueologia funciona como fiel da balança destas percepções da realidade social, corroborando-as, ou não.

Procurei destacar brevemente nesta apresentação alguns dos aspectos dos quais tratarei com mais profundidade nos próximos capítulos deste trabalho. Entendo que a busca pelo entendimento do funcionamento dos mecanismos constituintes da aristocracia toledana se enquadra num contexto maior que é o do entendimento do real significado de *poder* enquanto mote das relações sociais estabelecidas entre a aristocracia e a realeza visigoda nos tempos do reino de Toledo. Entendo que os esforços neste trabalho se deram no sentido de compreender o poder, no que tange à sua acepção enquanto poder social. Deste modo, tomando a definição de poder de Norberto Bobbio, pode-se estabelecer o seguinte pressuposto de realização: “não é uma coisa, ou a sua posse: é uma relação entre as pessoas”¹⁰. Portanto, para que ele se efetue, é necessário que haja a interação entre as partes desta relação no sentido de que quem exerce o poder consiga se impor àquele que está subjugado. O poder, desta maneira, se caracteriza não apenas pela relação entre duas ou mais pessoas na qual ele se estabelece, mas na contextualização de tal relação. Assim, segundo Bobbio, deve-se observar que o poder político, assim como o paterno,

¹⁰ BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de política (2 volumes). Trad. Carmen C. Varrialle, Gaetano Loiai Mônaco, João Ferreira, Luis Guerreiro Pinto Cacaís, Renzo Dini. Brasília: UnB, 2004. P. 934.

tem as seguintes peculiaridades em sua realização:

“[o poder político e o paterno se dão] normalmente, numa esfera muito ampla. Por sua vez, a esfera de Poder de uma pessoa que ocupa um cargo numa organização formal (como é o caso do presidente ou do tesoureiro de uma associação) é definido de modo preciso e taxativo, enquanto que a esfera de Poder de um chefe carismático não é precisada por antecipação e tende a ser ilimitada”¹¹.

Desta forma, o conceito de Poder político demanda sua verificação empírica, sendo, pois, uma relação estabelecida entre homens em um contexto plural. Tal verificação é essencial no que este estudo se propõe, uma vez que na relação entre as classes e frações de classe aqui abordadas será fundamental constatar em que medida o poder aristocrático se efetiva, ou não, no contexto da sociedade visigoda.

A respeito do conteúdo das páginas que compõem este trabalho, a introdução subsequente a esta apresentação constitui-se de uma discussão em torno do conceito de “classe social”, bem como de suas potencialidades e limites no que tange o entendimento das sociedades pré-capitalistas.

O primeiro capítulo, por seu turno, é dedicado ao entendimento dos processos segundo os quais as diferenciações se estabelecem entre os germânicos antes de adentrarem as fronteiras do Império Romano. Os testemunhos escritos que indicam transformações sociais nesta direção articulados com as evidências arqueológicas são analisados de forma a estabelecer um panorama sócio-político do qual emergem as lideranças entre estes povos, dos quais derivaram os visigodos.

Já o segundo capítulo refere-se à relação entre a aristocracia visigoda e a realeza. A abordagem desta dinâmica se dá a partir de elementos sociais segundo os quais as relações entre estas facções de classe se fundamentam. Deste modo, temas como a *Fidelitas* da aristocracia para como o rei, a posse da terra e a identidade étnica são considerados sob perspectiva do seu papel na definição das interações intraclassistas aristocráticas.

O terceiro capítulo tem por intenção vislumbrar o papel da Igreja no “fazer-se” da classe aristocrática visigoda. A análise da relação do poder aristocrático e da Igreja neste espaço, portanto, considera a Igreja como um lugar através do qual a lógica do poder aristocrático se constituiu e se reproduz. Nestes termos os concílios são tomados como objeto de estudo, sendo estes entendidos como momentos em que esta dinâmica se impõe, sendo estas assembleias ocasiões em que se aparavam as arestas das relações

¹¹ Ibidem. p. 934.

entre os membros da classe dominante no Reino de Toledo.

O quarto e último capítulo desta dissertação trata da antagônica relação estabelecida entre o campesinato e a classe aristocrática no Reino de Toledo. O estudo desta interação demonstra-se fundamental para os objetivos deste trabalho pois, dela se afirma a posição dos grupos que compõem o todo da sociedade visigoda nas relações de produção.

Introdução:

O indivíduo não é um átomo, mas a individuação histórica de toda a sociedade.

- Antonio Gramsci

A epigrafe acima remete a uma das contribuições mais significativas que significativas que as ciências sociais produziram até os dias de hoje em sua breve existência. A possibilidade de entender o homem como síntese dos processos históricos dá aos que se debruçam sobre o passado a clareza do valor social da produção de seu trabalho, uma vez que a vida humana está condicionada à história. Em outras palavras, os homens ao interagirem com a natureza e seus pares constituem relações segundo as quais sua consciência se desenvolve, sendo, portanto, a decodificação que cada indivíduo faz do mundo um processo inerentemente vinculado à realidade da qual ele é ao mesmo tempo produto e autor. Marx e Engels, em uma das passagens mais clássicas de seu célebre trabalho intitulado *A Ideologia Alemã* demonstram esta ideia da seguinte forma:

Os homens são os produtores de suas representações, de suas ideias e assim por diante, mas os homens reais, ativos, tal como são condicionados por um determinado desenvolvimento de suas forças produtivas e pelo intercâmbio que a ele corresponde, até chegar às suas formações mais desenvolvidas. A consciência [*Bewusstsein*] não pode jamais ser outra coisa do que o ser consciente [*bewusste Sein*], e o ser dos homens é o seu processo de vida real.¹²

Desta forma, para se entender o homem se faz necessário buscar os elementos constituintes que deram forma a seu presente. O mundo concreto do qual derivam as apreensões humanas é constituído pelo acúmulo de experiências pregressas de outros indivíduos, que no passado produziram formas de interação com a natureza e outros homens, sendo desta forma o presente um depósito de experiências humanas ao longo do tempo. O conhecimento do passado, portanto, leva o homem a conhecer-se em boa medida. Sendo desta forma, a História, um ramo do conhecimento de extrema importância para a humanidade. Ao longo da maior parte do tempo de existência da humanidade, esta disciplina restringiu-se à narrativa de acontecimentos¹³, geralmente

¹² MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã*. São Paulo: Boitempo, 2007. P. 94

¹³ A narrativa na História tem tido uma importância considerável para o paradigma pós-moderno, dominante no campo da História nos dias de Hoje. Ela é considerada para Peter Burke um ingrediente

considerados de grande magnitude, mas desde a Era Moderna, com o surgimento do paradigma iluminista, a História ganhou uma dimensão científica, sendo ela até o advento da pós-modernidade, encarada como uma ciência social. Ainda me apreendendo a esta concepção científica desta área, tratarei a seguir das questões referentes ao uso do conceito de classe e luta de classes para as sociedades pré-capitalistas. Entendo ser pertinente tal debate no momento inicial deste trabalho, pois o mesmo se alicerça em tais premissas para o entendimento do que veio a ser a chamada classe aristocrática no Reino visigodo de Toledo.

A História, como proclama March Bloch, é a ciência dos homens no tempo¹⁴ e, como tal, procura dar conta do entendimento da organização das coletividades com base em elementos empíricos. Para esta perspectiva da apreensão da história, a questão da luta de classes é um elemento central no pensamento de Karl Marx, uma vez que a busca pelo entendimento de que as sociedades se estruturam a partir das relações estabelecidas entre exploradores e explorados configura uma via analítica que dá conta, sempre consideradas as especificidades, das diversas temporalidades, sendo o mesmo também aplicado aos contextos pré-capitalistas. No entanto, não é despicienda a dificuldade em se desenvolver pesquisas sobre os períodos anteriores ao advento do capitalismo, somada ao debate historiográfico truncado sobre estes momentos por uma série de contingências político-ideológicas, tal como é o caso da Alta Idade Média¹⁵ – recorte temporal sobre o qual este trabalho versa.

Por sua vez, o debate sobre a validade do conceito de classes como recurso do entendimento das sociedades pré-capitalistas não se apresenta de forma menos espinhosa no âmbito da academia, quer entre marxistas e seus opositores, ou até mesmo estes se valem dos materialistas históricos em seus estudos. Com a difusão das ideias do chamado materialismo “vulgar”¹⁶ o que se fez notar no âmbito da historiografia

importante na constituição dos trabalhos desta área, sendo, para o autor a fórmula ideal dos novos trabalhos neste campo a produção de uma historiografia em que dialeticamente a narração se relacione com a análise social. Cfr. BURKE, Peter. A história dos acontecimentos e o renascimento da narrativa. In: BURKE, Peter (org.) A escrita da História: novas perspectivas. São Paulo: Unesp, 1992.

¹⁴ BLOCH, Marc. Apologia da História, ou, O ofício de historiador; Prefácio: Jacques Le Goff; Apresentação à edição brasileira: Lilia Moritz; Tradução: André Telles – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, 159 p.

¹⁵ GEARY, P. *O Mito das Nações*. São Paulo: Conrad, 2005. p. 27-55

¹⁶ Embora hoje em dia se possa notar inúmeras críticas à esta modelo de marxismo, sendo, em geral, os próprios estudiosos que se vinculam ao paradigma materialista histórico os mais contundentes nesta tarefa, Hobsbawn, dimensiona o problema da divulgação e utilização dos conceitos propostos por Marx ao ponderar o seguinte: o grosso do que consideramos como a influência marxista sobre a historiografia certamente foi marxista vulgar” In: HOBBSAWM, Eric J. Sobre História. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 161. Desta forma, faz-se ainda mais complicado optar pelo modelo de análise histórica

marxista foi uma querela no contexto do teórico travada por aqueles, acreditavam ser as classes sociais um produto imediato de sua posição nas relações de produção, - como defendem as teses simplistas e mecanicistas do marxismo vulgar -, em contraposição aos que entendiam que, apesar da premissa econômica ser um dado inequívoco da determinação da pertença, ou não, dos grupos à determinada classe, isto não é suficiente para determinar este pertencimento¹⁷. Todo este debate, que se desdobrou em outros matizes no seio do marxismo se deram por causa dos diversos questionamentos sobre o que viria ser de fato conceito de classe. Deste modo, é inevitável que se faça uma pergunta: mas, afinal para Marx, “O que constitui uma classe?” Sobre esta difícil e necessária questão no pensamento de Marx, o historiador Marcelo Badaró informa o seguinte:

No que diz respeito ao conceito de classe social, o último manuscrito (‘classes’ – Capítulo LII da Parte Segunda do Livro Terceiro) da obra de Marx – reconstituída neste trecho por Engels – encerra-se antes que o autor desenvolva a resposta à pergunta por ele mesmo formulada: “o que constitui uma classe?”¹⁸.

Isto significa dizer que o conceito de classe, embora enunciado em diversos momentos na obra do autor, nunca ganhou contornos delineados de forma clara, o que fomenta até hoje os diversos debates tanto entre os materialistas históricos com seus opositores, bem como ainda entre os seguidores de Marx. Tal exercício se revela de extrema importância, pois Marx entendia as classes a partir de uma ótica extremamente complexa e dinâmica, o que faz jus, até então, do porquê dos oceanos de tinta derramados em prol de um consenso acerca deste conceito. Deixando por ora de lado a narrativa das contribuições e disputas teóricas deste longo e complexo debate¹⁹, procurarei a partir do aporte das análises de autores sobre o pensamento marxiano com os quais estabeleço um diálogo teórico mais aproximado levantar os principais aspectos do conceito de classe, como passo inicial da discussão de sua aplicabilidade ou não para

amparado pelas disputas classistas, uma vez que se faz necessário não apenas toma-lo pela complexidade que lhe é própria, mas considera-lo a partir de referências que não as propostas pelos estudiosos que entendem as lutas entre as classes de forma mecanicista, sendo estas um consideradas um efeito colateral das relações de produção.

¹⁷ Um breve histórico de tal debate pode ser encontrado em AQUILES, Affonso Cardoso. *O conceito de classe em Ricardo Antunes e Edward Thompson: algumas aproximações*. *Acta Scientiarum*. Human and Social Sciences, Maringá, V.33, 2011. p 13-19.

¹⁸ Marx, K. *O Capital*, São Paulo: Abril Cultural, 1985, 5 v. p. 137

¹⁹ Para mais detalhes a respeito desta discussão: Cfr. BADARÓ, Marcelo Mattos. *E. P. Thompson e a tradição de crítica ativa do materialismo histórico*, Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2012, p.57- 116.

as realidades sociais pré-capitalistas.

Primeiramente é necessário salientar um dos aspectos mais basais do materialismo histórico, tal como Marcelo Badaró faz recordar: “Marx e Engels não inventaram as classes sociais; encontraram-nas na realidade.”²⁰ Estas são, deste modo, parte de um contexto maior, sendo seus integrantes os protagonistas das relações que se constituem, ao passo que, dialeticamente, estas também os moldam. A tomada de consciência da importância do entendimento desta realidade existencial das classes é algo a ser considerado de maneira central no estudo das sociedades, no âmbito do materialismo histórico. Ciro Flamarion S. Cardoso, ao chamar a atenção para a ausência do conceito de forças produtivas na maior parte das discussões vigentes no fim do século XX²¹, sobre a questão da estagnação econômica nas sociedades antigas, apresenta os termos segundo os quais este conceito deve ser entendido:

O conceito de forças produtivas não se reduz ao de técnicas de produção: refere-se a uma forma historicamente determinada do conjunto constituído pelos objetos e meios de trabalho (os meios de produção) *mais os próprios trabalhadores vistos em suas capacidades físicas e mentais* [não há grifo no original].²²

As divisões das sociedades em classes não estão, portanto, alheias ao contexto que estas se encontram inseridas. Na verdade elas são a expressão social das desigualdades econômicas que constituem estas realidades, de modo que ignorar isto, do ponto de vista da análise histórica, significa incorrer no erro de não considerar as sociedades em sua abrangência que lhes é própria. Trazendo a discussão para a questão que mobiliza este esforço teórico inicial, - o do entendimento da viabilidade da utilização do conceito de classe nas sociedades pré-capitalistas -, é preciso apontar que para Marx, a “(...) classe deve ser entendida como “uma *totalidade relacional* [não há grifo no original]”²³. E que, portanto, como destaca o autor Daniel Bensaïde: “Não há classe senão na relação conflitual com outras classes”²⁴. Ao se partir da ideia de que os indivíduos se dividem,

²⁰ BADARÓ, Marcelo Mattos. – Idem, p. 57.

²¹ Acrescentaria aqui que o cenário historiográfico pontuado pelo abandono dos paradigmas modernos, em especial o materialismo histórico, percebido por Ciro no fim da década de 1990 tendeu a se aprofundar com o passar dos anos, ao menos entre os medievalistas brasileiros, como se pode notar pela pesquisa realizado por Eduardo Cardoso Daflon a respeito desta temática. Para mais informações a respeito Cfr. DAFLON, Eduardo Cardoso. Uma Proposta de Análise do Campo da História Medieval no Brasil. Anais do X Ciclo de Estudos Antigos e Medievais; XIII Jornada de Estudos Antigos e Medievais; V Jornada Internacional de Estudos Antigos e Medievais. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2014.

²² CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Sete Olhares Sobre A Antiguidade*. Brasília: Editora da UnB, 1994. p. 184.

²³ BADARÓ, Marcelo Mattos. Op. Cit. p. 65.

²⁴ BENSÁID, Daniel, 1999, p. 148. apud: BADARÓ, Marcelo Mattos. – Ibidem, p. 65

basicamente, entre dois grupos diametralmente opostos, nos quais os polos da exploração do trabalho são o ponto de cisão, Marx torna possível o entendimento das sociedades pela contradição maior que nelas se impõe. Neste contexto, as classes não fazem sentido sem suas antagonistas, de modo que a relação entre elas é justamente aquilo o que as molda, conforme as conjunturas em que elas se encontram. O que promove uma compressão da realidade histórica, conforme a perspectiva apresentada abaixo por Edward P. Thompson:

“(...) em qualquer sociedade cujas relações sociais foram delineadas em termos classistas há uma organização cognitiva da vida correspondente ao modo de produção e às formas de classe historicamente transcorridas.”²⁵.

O conceito de classe, portanto, é um aspecto de outro, que em sua forma globalizante é chamado de *modo de produção*. Deste ponto de vista, portanto, deve se apreender sua realidade histórica considerando-as conforme as premissas abaixo colocadas por Ciro Flamarion S. Cardoso:

Deve notar-se que isto não se confunde com relativismo dos historicistas, já que a teoria marxista do conhecimento é um realismo (o objeto do conhecimento histórico não é constituído pelo sujeito: a práxis atual intervém na apropriação cognitiva de algo que existe por si mesmo e pode ser conhecido).²⁶

Ainda sobre a ideia das totalidades sociais, pode se mencionar o fato de que Marx, ao considerar este conceito em suas reflexões promove desta forma a possibilidade, - a partir daquilo que se entende por relação -, conceber os homens em seu convívio com o meio e os demais indivíduos, de modo que as conclusões a respeito destes não podem ser tomadas de forma independente, ou indiferente aos demais. Ao dedicar-se em suas reflexões ao caso dos indivíduos que exercem trabalhos de forma livre e autônomas nas mais diversas sociedades, - o que poderia levar ao juízo de que estes não pertencessem às instituições de seu tempo, ou, ainda, que deveriam ser tomados por uma abordagem específica -, o autor alemão tece as seguintes considerações:

²⁵ THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Merlin, 1981. p.260.

²⁶ CARDOSO, Ciro Flamarion S. *História e paradigmas rivais*. In: CARDOSO, Ciro Flamarion S.; VAINFAS, Ronaldo. Op. Cit. p. 5.

“Mas mesmo se minha atividade for de ordem científica etc., e ainda que eu raramente possa realizar em comunidade direta com os outros, eu sou um ser social porque atuo enquanto homem. Não apenas o material de minha atividade – por exemplo, a língua graças ao qual o pensador faz seu trabalho – me é dado como um produto social, mas minha própria existência é atividade social. Em consequência, o que eu faço de mim, eu o faço para a sociedade, consciente de ser eu mesmo um ser social.”²⁷

Em suma: para Marx nenhum indivíduo paira por sobre o contexto em que está inserido, de modo que em essência todo ser humano é uma parte de um todo social e, portanto, um agente histórico. Tais noções apresentadas até aqui evidenciam o dinamismo e a polivalência do materialismo histórico como aporte teórico para as averiguações no âmbito do que Engels entendia como sendo economia política, que ao autor definiu nos seguintes termos: “Ciência das condições e das formas em que as diversas sociedades produziram, trocaram e repartiram os produtos de maneira correspondente” (ENGELS, 1970, p. 161; Apud CARDOSO²⁸).

Creio ter conseguido demonstrar até aqui a importância do conceito de classe para não só para o materialismo histórico, mas para as ciências sociais como um todo²⁹. No entanto, é necessário dar lastro efetivo à esta discussão no terreno das sociedades pré-capitalistas, tal como me pré-dispus no início desta reflexão. Para tanto, tomo inicialmente as considerações de Ciro Flamarion S. Cardoso em seu livro intitulado “Sete Olhares Sobre A Antiguidade”³⁰, no qual promove uma discussão a respeito do dilema de se fazer uso dos conceitos de “estamento”, ou de “classe social” no período da Antiguidade Clássica. Inicialmente o autor aponta para a dificuldade de se apreender as evidências econômicas em uma época em que esta esfera da vida social está envolta em outras. Desta forma, para muitos historiadores tratar destes temas de ordem econômica em sociedades que não os conheceram e os encaram tal como se percebe nos dias de hoje, significaria incorrer no inevitável “pecado mortal” do anacronismo³¹. Outra observação a respeito dos problemas referentes a este tema é o fato de que os historiadores que desconsideram os conceitos do materialismo histórico, geralmente o fazem por conta da insatisfação destes com, aquilo que Ciro considera ser uma produção

²⁷ MARX, Karl. *Manuscripts de 1844*. Paris: Flammarion, 1996. p. 147.

²⁸ CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Sete Olhares...* Op. Cit. p. 174.

²⁹ Talvez a prova mais contundente de sua relevância para os teóricos desta área de conhecimento esteja expressa nas diversas reações à sua existência. Os conceitos de “classe” e “luta de classes”, tal como a maior parte do pensamento de Marx suscita várias “emoções” entre os estudiosos desde sua concepção até os dias de hoje.

³⁰ CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Sete Olhares...* Op. Cit. 224 p.

³¹ Cfr. CARDOSO, Ciro Flamarion S. Idem. p. 185.

historiográfica pontuada por “um marxismo excessivamente simplificado ou deformado, em que a ‘luta de classe’, inadequadamente enfocada aparecia como “um ‘deus’ *ex machina* da história”³². Dando sequência à exposição dos problemas averiguados na escolha, ou não, do conceito de classe social como ferramenta para o entendimento das sociedades pré-capitalistas, Ciro recorda um dos grandes nós teóricos já presente nos próprios estudos dos fundadores do materialismo histórico: o problema que diz respeito ao fato de que alguns pensadores só aceitam o uso das classes sociais quando se pode averiguar a chamada “consciência de classes” e as lutas entre estas no sentido político conforme a noção de “classe para si”, enquanto outros, a exemplo dos próprios Marx e Engels apostam no emprego do conceito de classe a partir de uma perspectiva mais abrangente, segundo a qual sua verificação se dá pela constatação da ‘classe em si’, ou determinadas economicamente. Diante desta dicotomia, Ciro apresenta as diferenças entre os que se opõe ao uso da categoria de classe e os que o defendem, respectivamente da seguinte maneira:

Na primeira opção, no pré-capitalismo, unicamente as classes dominantes chegaram a adquirir consciência, o que faz com só sob o capitalismo contemporâneo encontremos sistemas de classes antagônicas em que também as classes dominadas possam desenvolver uma consciência adequada a seus interesses classistas. Na segunda opção não haveria inconveniente em estender a análise das classes a toda história humana pós-tribal, embora admitindo-se consideráveis especificidades aos sistemas pré-capitalistas de classes.³³

Me posicionando, como partidário da segunda vertente supracitada, - assim como Marx³⁴, Engels, bem como o próprio Ciro -, reitero que as dimensões históricas das classes, bem como de suas relações, devem ser verificadas nas condições estabelecidas entre os seus membros constituintes com a natureza e com as outras classes. Nestes termos, tal como o próprio Marx defende, “as categorias econômicas mais não são que abstrações destas relações reais e que são unicamente verdadeiras enquanto essas relações sociais subsistirem”, o que implica em considerar que “os que veem nessas categorias econômicas leis eternas e não leis históricas, que o são unicamente para um certo desenvolvimento das forças produtivas,

³² Cfr. CARDOSO, Ciro Flamarion S. Ibidem. p. 185.

³³ CARDOSO, Ciro Flamarion S. Ibidem. p. 187.

³⁴ Marx, como defende Maurice Godelier referia-se de forma alternada às elites dominantes pré-capitalistas como estamentos, ou classes sociais, para chamar a atenção de que seu lugar de poder, longe de se justificar por razões puramente idealistas o faziam mediante a meios econômico nestas sociedades, sendo a exploração das classes subalternas aliadas aos dispositivos político-ideológicos o lastro de sua condição. Cfr. CARDOSO, Ciro Flamarion S. Ibidem. p. 188.

[e] incorrem no erro dos economistas burgueses.”³⁵ Deste modo, entendo ser a consciência de classe um elemento importante para as relações entre estas, porém, não determinante, - dado que o que define uma classe, é algo muito mais amplo -. Nesta perspectiva o indivíduo enquanto ser social antecede sua tomada de consciência, tal como argumenta P. R. Gajanigo:

O processo pelo qual se conhecem os seres sociais é parte do processo em que o próprio ser social se esclarece (desenvolve plenamente suas determinações). Para Marx, as classes não passaram a existir apenas na sociedade burguesa capitalista, como uma criação *ex nihilo* sua, mas foi nesta que a classe passou a desempenhar um papel central e pôde, portanto, desenvolver-se em todas as suas potencialidades e determinações, permitindo o desvelamento de sua plenitude.³⁶

Sendo assim, a pré-existência das classes ao contexto do capitalismo se define em suas interações constantemente (re)elaboradas ao longo do tempo. Considerando esta proposição, recorro à Thompson que define como elementos basais para a constituição das classes sociais aos fatos de que entre os homens se percebe a existência de interesses comuns, assim como a experiência do conflito de interesses³⁷. Desta forma, tais elementos fundantes das relações classistas devem ser verificados no que de mais substancial se estabelece entre os indivíduos, ou seja, as relações econômicas, entendidas conforme a política econômica de Engels citada acima, entre os sujeitos sociais. Ter em perspectiva este pressuposto não significa reduzir o entendimento das interações humanas à formulas simplista e mecanicistas, como se detecta nas análises promovidas pelo marxismo “vulgar”. Reconhecer que a anterioridade da dimensão econômica emana da precedência da própria natureza da vida humana,³⁸ tal como lembra György Lukács, com a seguinte afirmativa: “Quando atribuímos uma prioridade ontológica a determinada categoria com relação à outra, entendemos simplesmente o seguinte: a primeira pode existir sem a segunda, enquanto o inverso é ontologicamente impossível”³⁹. Deve-se ter em vista, portanto, que o homem, enquanto ser social, é inevitavelmente elaborado nas interações com a natureza, que por seu turno, existe independente dele⁴⁰. Assim, o *trabalho*, definido em sua forma primordial por Marx como interação entre o homem e

³⁵ Carta de Marx a Annenkov, datada de 28 de dezembro de 1846. Disponível em <http://www.scientific-socialism.de/FundamentosCartasMarxEngels281246.htm>. Acessado em 23. Jan. 2016.

³⁶ GAJANIGO, P. R. *Identidade cultural e consciência de classes no capitalismo tardio*. 2012. 169f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. p. 49.

³⁷ Cfr. THOMPSON, E. P. Algumas observações sobre classe e 'falsa consciência'. In: NEGRO, A. L.; SILVA, S. (Orgs.). *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Unicamp, 2001.

³⁸ BASTOS, Mario Jorge da Motta. Considerações preliminares sobre identidade, classe e campesinato na Alta Idade Média. *Notandum* 42 set-dez 2016 – CEMOROC - Feusp / IJI-Univ. do Porto, p. 4. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.4025/notandum.42.5>. Acessado em 23. Jan. 2016.

³⁹ LUKÁCS, G. *Prolegômenos para uma ontologia do ser social*. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 364.

⁴⁰ Cfr. BHASKAR, R. *A Realist Theory of Science*. London: Verso, 1977.

a natureza, coloca-se como elemento básico de distinção entre os homens e os animais, ao propiciar àqueles meios pelos quais se possa produzir para além de suas necessidades⁴¹. Desta dinâmica pode se concluir como coloca Sérgio Lessa, o seguinte:

[...] todo ato de trabalho resulta em consequência que não se limitam à sua finalidade imediata. Ele possibilita o desenvolvimento das capacidades humanas, das forças produtivas, das *relações sociais*, de modo que a sociedade se torne cada vez mais desenvolvida e complexa. [Não há grifo no original]⁴²

Portanto, mais do que simplesmente satisfazer seus instintos com os recursos naturais apropriados com a interação com a natureza, o homem ao se dedicar ao trabalho produz em sua realização um “modo de vida”, sendo ele, desta forma uma expressão exterior de sua própria vivência⁴³, o que faz com que este se desdobre em relações sociais específicas em cada momento histórico conforme os modos de produção. Avançando na análise do uso do conceito de classes nas sociedades pré-capitalistas segundo estas premissas, novamente me aproximo de Edward P. Thompson, que reconhece as classes em suas determinações múltiplas. O historiador ao se defrontar com o desafio de buscar os elementos da formação das classes entendia que esta passava por aspectos muito mais abrangentes, que iam desde os seus mais basilares alicerces econômicos até suas peculiaridades culturais. Para um melhor entendimento de sua perspectiva apresento uma de suas proposições do que viria ser o conceito de classe para este autor:

“Classe não é, como gostariam alguns sociólogos, uma categoria estática: tais e tais pessoas situadas nesta e naquela relação com os meios de produção, mensuráveis em termos positivistas ou quantitativos. Classe, na tradição marxista, é (ou deve ser) uma categoria histórica descritiva de pessoas numa relação no decurso do tempo e das maneiras pelas quais se tornam conscientes de suas relações, como se separam, unem, entram em conflito, formam instituições e transmitem valores de modo classista. Nesse sentido, classe é uma formação tão “econômica” quanto “cultural”; é impossível favorecer um aspecto em detrimento do outro, atribuindo-se uma prioridade teórica”⁴⁴.

Destaco na citação acima a condição relacional para a composição, e conseqüentemente, compreensão das classes. Sendo assim, pode se concluir até aqui que o trabalho, fundamento do

⁴¹ MARX, Karl. *A ideologia alemã*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007. p. 134.

⁴² LESSA, Sergio. *O processo de produção/reprodução social: trabalho e sociabilidade*. Brasília: CEAD, 1999, p. 26.

⁴³ MARX, Karl. Op. Cit. p. 87.

⁴⁴ THOMPSON, E. P. *As Peculiaridades dos Ingleses e Outros Artigos*. Campinas, Editora da Unicamp, 2001 p. 260.

ser social no materialismo histórico, se traduz em estilo de vida, do qual decorrem as relações sociais, sendo, portanto, a “cultura” e a “economia” duas faces de uma mesma moeda, que em sua composição dialética, só podem ser entendidas em sua totalidade.

Partindo das considerações feitas até aqui trato neste momento do que viriam ser as relações de dependência pessoal nas sociedades medievais. Estes arranjos dos indivíduos que integravam a civilização feudal seriam os fundamentos para a compreensão da sua estruturação. As relações de dependência pessoal são neste contexto, portanto, os parâmetros sociais segundo os quais a Idade Média se esquematiza. Os impactos deste dado efetivo das sociedades medievais impactam na teoria de Marx. Sendo assim, o filósofo alemão trata do assunto, considerando-o, conforme o seu pensamento, pelos os seguintes aspectos:

Saltemos, então, da iluminada ilha de Robinson para a sombria Idade Média europeia. Em vez do homem independente, aqui só encontramos homens dependentes – servos e senhores feudais, vassallos e suseranos, leigos e clérigos. A dependência pessoal caracteriza tanto as relações sociais de produção material quanto as esferas da vida erguidas sobre elas. Mas é justamente porque as relações pessoais de dependência constituem a base social dada que os trabalhos e seus produtos não precisam assumir uma forma fantástica distinta de sua realidade.⁴⁵

No mundo do medievo as relações de dependência pessoal se fazem presente para *todos* os homens, sendo esta uma questão de *fundamento social*⁴⁶. Sendo assim, a generalização destas relações entre *todos* que compõem as sociedades medievais, faz com que a dicotomia infra/superestrutura, para além dos reducionismos a elas aplicadas, seja entendida conforme critérios acentuados aqui por Paulo Pachá: “Por serem as relações sociais mais básicas dessa sociedade, são capazes de estruturar o nível primário de reprodução social material (i.e., a organização do processo de trabalho) e, uma vez que o fazem, determinam também os demais níveis da vida social.”⁴⁷

Ao considerar as lutas de classe neste mundo medieval pautado por tal fundamentação social, Mario Bastos, expõe o seguinte quadro conjuntural:

Sociedades hierarquizadas e cindidas na sua imensa maioria (pelas clivagens decorrentes da submissão ao poder senhorial e das próprias hierarquias aldeãs), a condição essencial da existência nestas sociedades pré-capitalistas envolveu a articulação entre produção camponesa – sob formas de organização da produção diversas, marcadas por níveis também distintos de

⁴⁵ MARX, *Capital - Crítica da Economia Política. Livro I: O processo de produção do capital*. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013, p. 180.

⁴⁶ Cfr. PACHÁ, Paulo. *Estado e Relações de Dependência Pessoal no Reino Visigodo de Toledo (Séculos VI-VII)*. Tese (Doutorado), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015. p. 56.

⁴⁷ PACHÁ, Paulo. Idem. 56.

autonomia produtiva e sujeição social – e extração de excedentes por elites dominantes também diversas que se destacaram, contudo, por sua ascendência e pelos níveis de controle variados que impuseram aos campesinatos. Assim, o binômio autonomia/sujeição determinou, em grande parte, as estruturas, relações, quadros de existência e de vida cotidiana camponesa nestas várias sociedades, bem como sua identidade e cultura, circunscrevendo um longuíssimo percurso histórico em meio ao qual é possível discernir elementos estruturantes que pautam a diversidade de seus matizes.⁴⁸

A citação transcrita acima, embora extensa, se faz necessária, uma vez que traz o núcleo fundamental para o entendimento de como se definem as relações de dependência pessoal entre os indivíduos que compõe a sociedade feudal. As relações de dependência que se produzem nesta totalidade social têm por fundamento a exploração entre os indivíduos. Estes homens, divididos socialmente por seu papel nas relações de produção se articulam socialmente tendo a seu lugar na sociedade determinados pelo seu grau de sujeição ou de autonomia para com os demais, estando no arranjo social que perpassa todos estes elementos aqui enunciados, em grande medida, os fundamentos, segundo os quais as classes podem ser definidas nestas sociedades.

Do desenvolvimento do trabalho entre os homens até as sociedades hierarquizadas o fator determinante segregação entre os indivíduos foi a especialização de funções, sendo algumas destas vinculadas ao controle do processo produtivo desempenhado pelo conjunto da sociedade do qual aqueles fizeram valer sua subsistência por meio do desenvolvimento de mecanismos de exploração.

⁴⁸ BASTOS, Mario Jorge da Motta. *Considerações preliminares....* 70.

Capítulo I: Os fundamentos históricos da classe aristocrática visigoda:

Uma mudança deixa sempre patamares para uma nova mudança.

- Nicolau Maquiavel

I. Introdução:

Nicolau Maquiavel, autor da epígrafe que abre este capítulo, foi um pensador italiano que viveu entre os séculos XV e XVI, deixando uma contribuição imensa para a ciência política. O autor do célebre e polêmico livro intitulado *O Príncipe*⁴⁹ legou lições que até os dias de hoje são seguidas à risca pelos envolvidos com o estudo da política. Sendo assim, Maquiavel é tido como um teórico fundamental para o entendimento das relações de poder de uma maneira geral. O pragmatismo do pensamento de Maquiavel transformou o modo pelo qual as pessoas idealizavam, até então, as relações políticas. O descortinar das reentrâncias do poder proposto em suas fórmulas simples e objetivas – que caracterizam o texto de sua obra maior –, revelavam a real intenção dos homens por trás dos discursos e ritos que legitimavam sua condição perante a sociedade.

Maquiavel percebia tanto as causas do poder, quanto as da ausência do mesmo. E a frase que inaugura este trabalho explicita um dos fundamentos para a ascensão política dos indivíduos, uma das premissas básicas para o girar da roda da história. Desde modo, hoje, - passados tantos séculos desde a publicação dos textos de Maquiavel -, aos historiadores faz-se necessário ainda a reinvidicação da relevância da análise histórica a partir das transformações sociais como elemento chave para o real entendimento de seu objeto de estudo. Sobre este tema, o historiador Hobsbawn, – ao discutir a importância da hierarquia dos “níveis” sociais (base e estrutura) em Marx –, contribui para o debate do reconhecimento das mudanças como elemento fundamental para o entendimento do passado, abordando este tema através das seguintes palavras:

A hierarquia de níveis [sociais] é necessária para explicar por que a história tem uma *direção*. É a crescente emancipação do homem em relação à natureza e sua capacidade crescente de controlá-la que faz com que a história como um todo (embora nem toda área e período dentro dela) seja “orientada e irreversível”, para citar Lévi-Strauss (...). Uma hierarquia de níveis que não derive da base das relações sociais de produção não teria necessariamente

⁴⁹ Cfr. MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. Comentários de Napoleão Bonaparte e Rainha Cristina da Suécia. São Paulo: Jardim dos Livros, 2007.

essa característica. Além disso, uma vez que o processo e o progresso do controle do homem sobre a natureza não envolvem apenas mudanças nas forças de produção (novas técnicas, por exemplo), mas nas relações sociais de produção, implica uma certa ordem na sucessão dos sistemas econômicos.⁵⁰

A História, em seu princípio mais basal, deve dar conta das transformações das relações humanas ao longo do tempo e, para tanto, é necessário elucidar das bases sobre as quais se dão as transformações do objeto de estudo do historiador, para que a apreensão da mudança seja consciente por parte de quem a busca⁵¹. Aproximo-me de Júlio Ariostegui quando o autor, ao tratar do movimento histórico e da mudança, define estes processos sob a seguinte perspectiva:

A história se materializa e se denota no fato universal da mudança social. Mas não é meramente a mudança social, como o movimento não é o tempo. Mas é preciso assinalar que a história contém mais elementos do que mudança social. Contém, primeiro, o fato de que a mudança é *cumulativa* e, depois, o fato também de que a história compõe-se das *mudanças* mas também das *durações*. E, em último caso, o verdadeiro movimento histórico não se define na mudança, mas no “resultado” desta⁵².

Sem este fundamento, a percepção da transformação – reconhecimento das diferenças entre um estágio e outro das sociedades –, não se concretiza.

Tomando por base a consciência deste dinamismo do processo histórico, abordo neste primeiro capítulo – não a origem, mas como processo – os fundamentos históricos da formação da classe aristocrática visigoda. Os homens que integravam as sociedades além das fronteiras renanas do Império Romano – aqui consideradas quando se encontravam pouco antes de adentrarem suas fronteiras –, são os ancestrais daqueles que governarão os futuros reinos germânicos. Desta maneira, suas características etno-culturais constituirão um conjunto de referências importantes para o entendimento das

⁵⁰ HOBBSAWM, Eric. Op. Cit. p. 166.

⁵¹ Ainda citando Hobsbawn, ao se considerar a mudança como elemento fundamental do estudo do passado sob a matriz teórica marxista, deve-se ter em perspectiva a seguinte ressalva: “(Isso não requer a aceitação da lista de formações apresentadas no Prefácio à *Crítica da economia política* como cronologicamente sucessivas, o que Marx provavelmente não acreditava que fossem, e muito menos uma teoria de evolução unilinear e universal. Entretanto, requer que certos fenômenos sociais não possam ser concebidos na história como anteriores a outros, tais como economias dotadas de dicotomia cidade-campo como antes das que não a possuem). In: HOBBSAWM, Eric. Idem. p. 166.

⁵² ARÓSTEGUI, Julio. *A pesquisa histórica*. Teoria e método. Bauru: Edusc, 2006. p. 337.

articulações destes grupos entre si, com o Império Romano, e com quaisquer outras constituições sociais. Sua evolução histórica, deste modo, dará o tom norteador do processo de constituição destes povos, estando entre eles as causas da formação das elites constituintes destas sociedades que emergirão após a derrocada do Império Romano.

Especificamente sobre os visigodos, Garcia Moreno afirma que o grupo que os constitui seria o resultado da evolução histórico-cultural de um povo conhecido no século I como *Gotões*. Segundo o autor, as origens deste grupo podem ser rastreadas a partir dos elementos literários ligados às gestas, ou *sagas* referentes às linhagens aristocráticas. Os diversos grupos das mais distintas origens que se somaram aos chefes pertencentes à classe aristocrática – “cuja *Saga* gótica faria derivar dos deuses, provando seu carisma no esplendor de seus êxitos militares cantada por ela mesma”⁵³ –, irão integrar a totalidade dos membros deste povo. Tácito, historiador romano cuja obra será abordada mais adiante neste capítulo, ao se referir aos visigodos destaca a rigidez de sua instituição monárquica, como se pode verificar no Capítulo 43 de sua *Germania*: “Para além dos lígios, há o reinado dos gotões; seu soberano governa mais duramente que o dos outros povos germanos, mas não a ponto de suprimir a liberdade.”⁵⁴ Portanto, considerar os povos germânicos, – em especial os *Gotões* –, como um primeiro passo do entendimento da formação da aristocracia visigoda se mostra um esforço fundamental, dado que as bases sociais que servirão de alicerce desta última se constituem naquelas sociedades, estando entre seus pilares a constituição de uma classe aristocrática.

II. As sociedades germânicas na fonte *De Bello Galico* de Júlio César.

Até onde se sabe nos dias de hoje, o primeiro registro histórico escrito no Ocidente sobre os germânicos se deu por meio da pena de Júlio César. O então general, que atuava na *Gallia*, em meio a um cenário de conquistas territoriais de novos domínios e em busca de glória frente à plebe e aos cidadãos mais renomados de Roma,

⁵³ MORENO, Luiz A. Garcia. *Historia de España Visigoda*. Cátedra, S.A. 1998, p. 29.

⁵⁴ “Trans Lugios Gotones regnantur, paulo iam adductius quam ceterae Germanorum gentes, nondum tamen supra libertatem.” A tradução aqui utilizada é presente na dissertação de mestrado de Maria Cecília Albernaz Lins Silva de Andrade, cuja referência é: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *A Germania de Tácito: tradução e comentários*. São Paulo. 2011, 118 f. Dissertação (Mestrado em Letras) - Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. p. 52-53.

compilava anualmente suas façanhas bélicas em relatos escritos⁵⁵. Estes documentos configuram a coleção de oito volumes reunidos sob o título de *De Bello Galico*⁵⁶, sendo Júlio César seu autor, bem como protagonista e “herói”, por assim dizer⁵⁷. O general romano, ao longo de sua obra, narra suas proezas em terceira pessoa de modo a destacar seus feitos. Tal artifício literário nesta obra se verificará posteriormente em outros textos autobiográficos de grandes personalidades históricas, dado que tais produções por muito tempo serviram como aporte das ideias⁵⁸ da classe dominante⁵⁹. O tom propagandístico do conteúdo do *De Bello Galico* ao narrar as sete expedições militares de César, portanto, fazia sentido na ocasião de sua elaboração: numa sociedade em que o êxito militar se transubstanciava em poder político efetivo, o chefe militar, que buscava cada vez mais espaço na estrutura política do Estado romano, visava por seus atos relatados promover seu prestígio por meio do ufanismo entre os seus concidadãos. E para que seu intento ganhe conteúdo e substancia na esfera política de Roma Júlio César irá transformar, por meio de suas descrições, os seus inimigos em antagonistas à altura do que justifique a grandiosidade de seus atos heróicos.

Os germânicos habitantes da Gallaecia, entendidos nestes termos, – assim como os demais povos que aparecem na obra de César –, serão encarados pelo autor, e seus leitores, segundo esta perspectiva. A descrição destes grupos deve ser entendida, em boa medida, como caricata. Porém, a dificuldade imposta pela “contaminação” do olhar do autor da fonte, não pode ser um empecilho à análise deste material, muito pelo

⁵⁵ GILLIVER, Catherine. *Caesar's Gallic Wars, 58-50 BC*. Oxford: Osprey, 2003, p. 7.

⁵⁶ Uso como referência para as citações deste trabalho a seguinte versão desta obra: PEREZ, José (ed.). *Comentário sobre a Guerra Gálica (De Bello Gallico)*. São Paulo:Edições Cultura, 2001. Disponível em:<http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/cesarPL.html>.

⁵⁷ Para o entendimento do uso político dos textos sobre as guerras na Gália por Júlio César conferir: ALTMAN, William Henry Furness. Self-revelation and concealment in caesar's *de bello gallico*: cicero, oratorix, and the belgae. *Revista Classica*, v. 28, n. 1, p. 161-176, 2015, p. 161-176. Assim como em: MOTA, Arlete José. A presença de um *herói* romano no *De bello Gallico*: uma proposta de estudo. *Brathair*, 13 (2). 2013. p. 52-62.

⁵⁸ Philippe Lejeune destaca o papel do texto autobiográfico no contexto em que é produzido por razão dos motivos apresentados no seguinte trecho: “O autor de um texto é na maioria das vezes, aquele que o escreveu: mas o fato de escrever não é suficiente para ser declarado autor. Não se é autor incondicionalmente. Trata-se de algo relativo e convencional: só se torna quando se assume, ou alguém lhe atribui a responsabilidade da emissão de uma mensagem (emissão que implica a sua produção) no circuito de comunicação. In: LEJEUNE, Philippe. *O pacto autobiográfico*. De Rousseau à internet. NORONHA, Jovita M.G. (org.) Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. p. 113.

⁵⁹Sobre o teor classista da produção literária usualmente atribuído à produção das autobiografias, recorro novamente às contribuições de Philippe Lejeune, que faz as seguintes considerações: “Escrever e publicar a narrativa da própria vida foi por muito tempo, e ainda continua sendo, em grande medida, um privilégio reservado aos membros das classes dominantes. O ‘silêncio’ das outras classes parece totalmente natural: a autobiografia não faz parte da cultura dos pobres.” In: LEJEUNE, Philippe. Op. Cit. p. 124.

contrário. Qualquer tipo de juízo de valor derivado de um posicionamento pessoal, ou de classe, que possa ser atribuído ao conteúdo de um documento a ser analisado por um historiador, não faz outra coisa, que não revelar sua historicidade e função social. Deste modo, embora aqui se tome a fonte *De Bello Galico* como referência inicial para o entendimento das relações primitivas entre os germânicos, fica evidente, de antemão, de “onde” este relato emana, sendo, portanto, este aspecto algo a ser considerado em minhas conclusões.

Júlio César, ao se deter na descrição dos germânicos, o faz de forma mais alongada no livro VI de sua obra. Neste tomo, em que eles são apresentados em comparação com os gauleses, o autor enfatiza em seu texto os dados referentes à economia e costumes religiosos destes povos. Sobre este último aspecto social, revela-se entre o conjunto de germânicos aos quais Cesar se referia, – o que significa dizer que estes não representavam a totalidade destes povos⁶⁰ –, um dos aspectos mais peculiares para o autor romano: o fato de que entre os germânicos não havia druidas para organizar e comandar as “coisas divinas” e os sacrifícios⁶¹. Estes povos ainda, segundo as impressões do general, venerariam um panteão reduzido, de modo que prestavam culto aos deuses “abertamente profícuos”, como o “Sol, a Vulcano, e a Lua”⁶². A religiosidade entre os germânicos seria exercida não com base na intervenção de uma *ordo* especial de indivíduos, mas pelos próprios membros da sociedade, não havendo distinção de *status* social entre eles pelo viés religioso. A rigor, as diferenças entre os germânicos descritos por César se percebem apenas em momentos específicos da atividade militar. A respeito deste tema o autor diz o seguinte:

Quando algum dos principais declara no concelho que há de ser chefe de uma expedição, e que, os que quiserem segui-lo, o dêem a conhecer, levantam-se aqueles que têm confiança na empresa e no homem, prometem-lhe o seu auxílio e são louvados pela multidão; os que dentre estes o não seguem, são tidos em conta de desertores e traidores, e a ninguém mais merecem crédito em coisa alguma⁶³.

⁶⁰ Não há meios para se saber qual teria sido o grau de conhecimento efetivo dos romanos sobre as tribos germânicas de meados do século I.

⁶¹ “neque sacrificiis student.” In JÚLIO CÉSAR, Op. Cit. Livro 6, Parte 21.

⁶² “Germani multum ab hac consuetudine differunt. Nam neque druides habent, qui rebus divinis praesint, Deorum numero eos solos ducunt, quos cernunt et quorum aperte opibus iuvantur, Solem et Vulcanum et Lunam, reliquos ne fama quidem acceperunt”. Ibidem. Livro VI, Parte 21.

⁶³ “Atque ubi quis ex principibus in concilio dixit se ducem fore, qui sequi velint, profiteantur, consurgunt ei qui et causam et hominem probant suumque auxilium pollicentur atque ab multitudine collaudantur: qui ex his secuti non sunt, in desertorum ac proditorum numero ducuntur, omniumque his rerum postea fides derogatur.” Ibidem. Livro VI, Parte 23.

Este aspecto social ligado ao belicismo parece ter uma importância social significativa entre os germânicos. Lutar parece ser uma atividade à qual dedicam uma parcela significativa de sua vida. César enfatiza este assunto quando se refere aos germânicos: “Toda a sua vida se passa em montarias e no mister das armas: afazem-se de pequeninos ao trabalho e à aspereza.”⁶⁴ A guerra, segundo o general, parece tomar parte importante na vida dos germânicos, uma vez que ele observa que estes se predispõem à sua realização com mais entrega do que a outras atividades. Ainda sobre o mesmo tema, este parece ser algo recorrente no senso comum da sociedade romana: a ligação dos germânicos ao belicismo e seus contornos se encontram em diversos contextos, sendo o estabelecimento da ideia de “bárbaro” como algo pejorativo e vinculado à selvageria, por exemplo; uma marca indelével do legado cultural de Roma ao mundo. Sêneca, por exemplo, vivendo já no curso do século I D.C., em seu tratado filosófico *De Ira*, trata das paixões humanas, em especial a ira. Em suas reflexões, associa os germânicos a este sentimento da ira por via de sua pré-disposição à atividade militar, como se pode notar neste trecho:

Quem mais animoso que os Germânicos? Quem mais temerário no ataque? Quem mais desejoso por armas, nascido e criado por elas, dedicando-se exclusivamente a isso, negligenciando as outras coisas? Quem mais resistente a suportar todo sofrimento, não providenciando nada para cobrir grande parte do seu corpo, como também abrigo contra o rigor perpétuo do clima?⁶⁵

A ferocidade dos germânicos em campos de batalha e o valor que os mesmos davam a estas atividades decorrem de um cenário no qual em seu estilo de vida o serviço de armas é parte integrante, configurando-se de forma muito diferente daquela pela qual os romanos a encaravam. Os imperiais tinham em seu exército um elemento de aprofundamento das desigualdades sociais no seio da sociedade romana. Os generais como César, a despeito de suas origens aristocráticas, ao lutarem contra seus inimigos tinham no êxito militar uma das formas de assumir maior prestígio dentro da comunidade política. Os que levavam a glória de Roma aos mais remotos confins do mundo conhecido eram reputados como capazes de eficiência na gestão administrativa, bem como dotados de valores como honra, coragem e outros atributos de grande estima

⁶⁴ “Vita omnis in venationibus atque in studiis rei militaris consistit: ab parvulis labori ac duritiae student.” Ibidem. Livro VI, Parte 21.

⁶⁵ *De Ira*, XI, 3. In: LIMA, Ricardo. *De Ira de Sêneca*. Tradução, Introdução e Notas. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2015. 238 folhas. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Departamento de Filosofia. São Paulo, SP, Brasil. 2015, p. 61.

para os romanos. No mais, estas conquistas reproduziam e dilatavam a lógica de perpetuação das elites, uma vez que as terras conquistadas eram repartidas pelo Estado romano entre os seus cidadãos, promovendo deste modo seu enriquecimento, dada a ampliação de seu patrimônio fundiário resultante deste processo. Já entre os germânicos a ida aos campos de batalha assumia outra lógica.

Os padrões que determinavam a marcha dos homens à guerra eram bem distintos, como se pode ver pela descrição de Júlio Cesar no seguinte fragmento:

Nenhum tem campo demarcado ou de sua propriedade; mas os magistrados e os principais designam cada ano as gentes e parentelas, que vivem em comum, tanto espaço de campo para lavrar, quanto e onde parece conveniente, e os obrigam no seguinte ano a passar para outra parte. Muitas são as razões que dão desta usança, tais como: — para não trocarm, demovidos pelo hábito, o ardor guerreiro pela agricultura, não procurarem alargar cada um o seu campo, o mais poderoso a custo do mais fraco, não se ocuparem em construções próprias a guardá-los do frio e da calma, não fazerem nascer entre eles a ambição de dinheiro, donde procedem as facções e as discórdias, e conterem a plebe por um princípio de equidade, vendo cada um que iguala em riqueza ao mais poderoso⁶⁶.

Por meio da posse coletiva da terra, assim como do revezamento da ida à guerra entre os homens, procurava-se constranger os meios pelos quais as discrepâncias econômicas se produziam em razão destas atividades. “Durante a paz não há autoridade alguma comum, mas os maiorais dos cantões e aldeias distribuem justiça entre os seus e terminam as contendas”⁶⁷. Quando não em guerra, portanto, os germânicos se organizavam em uma sociedade pautada pela equidade entre os seus membros, algo bem distante da estrutura social de Roma.

As diferenças entre os romanos e os germânicos também se davam na organização territorial. A distribuição e ocupação do espaço entre os germânicos, segundo a *De Bello Galico* se estruturava da seguinte maneira:

Para as cidades o maior título de glória é terem solidões em torno de si, assolados quanto mais largamente os territórios comarcões. Consideram

⁶⁶ “Neque quisquam agri modum certum aut fines habet proprios; sed magistratus ac principes in annos singulos gentibus cognationibusque hominum, qui una coierunt, quantum et quo loco visum est agri attribuunt atque anno post alio transire cogunt. Eius rei multas adferunt causas: ne adsidua consuetudine capti studium belli gerendi agricultura commutent; ne latos fines parare studeant, potentioresque humiliores possessionibus expellant; ne accuratius ad frigora atque aestus vitandos aedificent; ne qua oriatur pecuniae cupiditas, qua ex re factiones dissensionesque nascuntur; ut animi aequitate plebem contineant, cum suas quisque opes cum potentissimis aequari videat.” JÚLIO CÉSAR. Op. Cit Livro VI, Parte 21.

⁶⁷ “In pace nullus est communis magistratus, sed principes regionum atque pagorum inter suos ius dicunt controversiasque minuunt.” Idem. Livro VI, Parte 23.

próprio de seu valor obrigar os vizinhos a retirarem-se expulsos de seus campos, sem ousarem fazer assento perto delas; reputam-se ao mesmo tempo em mais segura, porque não têm incursões repentinas a temer.

Por terem a guerra como atividade integrante de seu cotidiano, os germânicos utilizavam a dinâmica de ocupação de grandes áreas de forma dispersa, talvez para o propósito da criação de gado, coleta de elementos necessários à sua subsistência, bem como para melhor se articularem quando fossem atacados. No mais, sobre esta configuração social do espaço, Marx acrescenta o seguinte:

Entre os germanos, o *ager publicus* aparece antes somente como complemento da propriedade individual e figura como propriedade somente na medida em que é defendido contra tribos inimigas como propriedade comunitária de uma tribo em particular. A propriedade do indivíduo singular não aparece mediada pela comunidade, mas é a existência da comunidade e da propriedade comunitária que aparece como mediada, *i.e.*, como relação recíproca dos sujeitos autônomos. A totalidade econômica, [no fundo], está contida em cada casa singular, que constitui por si mesma um centro autônomo da produção (manufatura puramente como trabalho doméstico acessório das mulheres etc.). No mundo antigo, a cidade com seu perímetro rural é a totalidade econômica; no mundo germânico, [é] cada residência individual, que, aparecendo ela própria só como um ponto na terra que lhe pertence, não é concentração de muitos proprietários, mas família como unidade autônoma⁶⁸.

A própria natureza seminômade destes grupos, como se pode notar no seu comprometimento em atividades que não os fixam na terra, — como no trecho em que Júlio César diz sobre os germânicos: “A terra é comum entre eles, e não se demoram mais de um ano num lugar para agricultá-la”⁶⁹ —, fazia com que os mesmos estabelecessem apenas temporariamente suas moradias. Seu estilo de vida parece determinado pela transumância ligada à pecuária, à caça e à coleta. “Não fazem muito uso do trigo; vivem principalmente de leite e carne de seu gado, e são grandes caçadores (...).”⁷⁰. As chefaturas e expressões de autoridade que se produzem no cenário descrito por Júlio César entre os germânicos não expressam uma desigualdade econômica oriunda de exploração entre os membros destas sociedades num grau que se pudesse categorizá-las como “sociedades de classes”. O que já não se pode dizer do caso dos grupos descritos por Tácito, um século e meio depois, como se verificará a seguir.

⁶⁸ Marx, Karl. *Grundrisse*. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011. p. 396

⁶⁹ “Sed privati ac separati agri apud eos nihil est, neque longius anno remanere uno in loco colendi causa licet.” Ibidem. Livro IV, Parte 1.

⁷⁰ “Neque multum frumento, sed maximam partem lacte atque pecore vivunt multum sunt in venationibus.” Ibidem. Livro IV, Parte 1.

III. Tácito, a *Germania* e as elites germânicas.

Públio (Caio) Cornélio Tácito, ou simplesmente Tácito, foi historiador romano, de origem incerta, embora possivelmente oriundo das classes mais abastadas, e viveu entre os anos 55 a 120 d. C., no decorrer de sua vida produziu uma obra vasta, tendo se dedicado ao ofício da história, narrando os fatos ocorridos na Roma de seu tempo, primordialmente. Sua obra intitulada *Germânia*⁷¹, escrita no século I (c. 98 d.C.⁷²) trata, por via de uma abordagem etnográfica, dos povos que habitaram a margem oriental do Reno, a qual ele e seus compatriotas intitulavam de *Germania*. Entre estas sociedades, o historiador também identifica um povo designado como *gotões* – uma antiga comunidade que vivia entre o médio Oder e o rio Vístula –, considerados, segundo Garcia Moreno⁷³, os ancestrais dos visigodos, povo que quatro séculos depois dominará a Península Ibérica. As especificidades e problemáticas decorridas da leitura da *Germania* em relação às outras obras de sua autoria são muitas, estando entre elas as consequências de seus usos e desusos ao longo do tempo para os mais diversos propósitos ideológicos.

Da narrativa de Tácito, por exemplo, se pode apreender um certo estranhamento e fascínio pelo exotismo destes povos, como averiguado acima em Júlio Cêsar e Sêneca. Esta percepção vai do reconhecimento de virtudes entre estes grupos — entendido aqui não de forma elogiosa, mas para acentuar o contraponto necessário para a glória de seus dominadores — à repulsa. Desta forma, atributos como a bravura e, em contrapartida, defeitos como a selvageria, integravam a concepção dos romanos daquilo que eles consideravam ser os “bárbaros”, sendo a mesma decorrente de uma postura de superioridade dos imperiais em relação a estes povos. Não raramente, os germânicos

⁷¹ A tradução aqui utilizada é presente na dissertação de mestrado de Maria Cecília Albernaz Lins Silva de Andrade, cuja referência é: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *A Germania de Tácito: tradução e comentários*. São Paulo. 2011, 118 f. Dissertação (Mestrado em Letras) - Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

⁷² Esta data tem por referência a menção ao segundo Consulado de Trajano, verificado no trecho da obra que se segue: “Se calcularmos a partir daí até o segundo consulado do imperador Trajano, reuniremos cerca de duzentos e dez anos: tanto tempo para vencer a Germânia.” Texto original: “ex quo si ad alterum imperatoris Traiani consulatum computemus, ducenti ferme et decem anni colliguntur: tam diu Germania vincitur.” In: Idem. 37, 2. Porém, a discussão a respeito da data precisa de elaboração desta obra ainda está em aberto. Cfr. RIVES, James B. *Germania*. In: PÁGAN, Vitoria Emma (ed.). *A companion to Tacitus*. West Sussex, Blackwell Publishing Ltd, 2012. p. 46.

⁷³ Cf. MORENO, Luiz A. Garcia. *Historia de España Visigoda*. Cátedra, S.A. 1998, 29-31p.

são associados às características descritas acima que constituem os alicerces do arquétipo do “bárbaro” no imaginário popular, sendo considerados inferiores, ou incultos em comparação aos romanos.

Mas Tácito, indiretamente, promove também, por meio de sua descrição dos povos vizinhos de Roma, uma interpretação completamente diferente da supracitada: o entendimento dos germânicos de forma positiva, enquanto protótipo étnico, foi a tônica da interpretação que os ufanistas alemães do século XIX deram à *Germania*⁷⁴. Para estes nacionalistas, as tribos descritas por Tácito eram integradas por homens simples, virtuosos e puros, sendo este entendimento muito útil no momento em que estas “virtudes originais” se prestavam a ser uma espécie de elemento aglutinador dos territórios independentes que constituiriam a Alemanha. Mais adiante no tempo, durante a ascensão do movimento de extrema direita, esta noção foi exasperada pelos ultranacionalistas nazistas ao longo da primeira metade do século XX. Segundo a compreensão do nacional-socialismo alemão, o texto de Tácito era uma das provas que justificavam a dominação “histórica e natural” dos arianos.

Para os nacionais-socialistas, o autor romano traçou "um perfil bastante lisonjeiro dos ancestrais alemães (...)"⁷⁵ de modo que "A partir deles, os nazistas traçavam uma linha direta até Hitler e suas SA, SS e JH, passando por Lutero e Frederico, o Grande"⁷⁶. Pode-se dizer que, apesar da derrota das forças nazistas em 1945, suas ideias, lamentavelmente, ainda ecoam nos dias de hoje, como no discurso ultradireitista dos neonazistas e demais grupos de extrema direita que proliferam nestas primeiras décadas do século XXI⁷⁷. James B. Rives propõe que uma das causas desta pluralidade de interpretações da obra de Tácito é a sua própria composição textual. Isto

⁷⁴ A *Germania* é uma referência importante no pensamento de Johann Gottlieb Fichte. Em meio à invasão napoleônica, o autor faz alusão ao passado germânico dos povos que habitavam a região do que viria a ser mais à frente a Alemanha. Fichte recorre a Tácito, como meio de convencer o povo alemão a se mobilizar em prol do nacionalismo, evocando sua ancestralidade comum e virtuosa que emanava dos tempos em que os seus resistiam à dominação de Roma. Cfr. FICHTE, Johann Gottlieb. *Discursos a la nación alemana*. Trad. Maria Jesús Varela y Luis A. Acosta. Madrid: Editorial Tecnos, S.A., 1988.

⁷⁵ KLEMPERER, Victor. Os diários de Victor Klemperer: testemunho clandestino de um judeu na Alemanha nazista, 1933-1945. Tradução de Irene Aron. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p. 214.

⁷⁶ KLEMPERER, Victor. *Idem*. p. 214.

⁷⁷ Os diversos caminhos interpretativos da obra de Tácito, bem como os perigos que estes promoveram para a história do mundo são discutidos de forma mais aprofundada no livro de Christopher Krebs intitulado “A Most Dangerous Book: Tacitus's Germania from the Roman Empire to the Third Reich. A obra é de extrema relevância para o entendimento não só dos caminhos interpretativos pelos quais passou ao longo do tempo, como também por se deter no aspecto da historicidade do discurso e do próprio Tácito, em contraposição às impressões a-históricas decorrentes das leituras anacrônicas da *Germania*. Cfr. KREBS, Christopher. *A Most Dangerous Book: Tacitus's Germania from the Roman Empire to the Third Reich*. New York: Norton & Company, 2011. 211 p.

por que, para Rives, na introdução da *Germania*, o autor não se preocupa em orientar seus leitores no sentido de especificar sua abordagem em termos conjunturais específicos, como o fez na elaboração da *Agricola*⁷⁸. O tom atemporal da descrição dos povos habitantes das franjas imperiais, bem como a escolha do estilo etnográfico da estrutura textual da *Germania*, levaram os nazistas a tomá-la como um documento de cunho quase místico, sendo considerada como uma espécie de “bíblia do nacional socialismo”⁷⁹.

Tácito, em seu tempo, obviamente não poderia dimensionar como seu texto viria a ser apropriado pelas gerações futuras; mas se pode hoje, ao se afastar destas leituras superficiais e anihistóricas deste documento, aprofundar seu sentido no contexto em que o mesmo foi produzido e extrair dele informações necessárias para o entendimento das sociedades ali “descritas”. Desta maneira, deve ficar claro que Tácito era um historiador romano, e só poderia transmitir suas impressões sobre os germânicos a partir das suas referências culturais. Sendo assim, deve-se ter em conta que a descrição dos germânicos neste documento tem por pano de fundo a ótica de seu autor, que transparece de forma explícita, ou não, ao longo do texto.

O reconhecimento de uma elite entre os povos germânicos nas páginas da *Germania* a ser averiguado a seguir – em contraposição ao aparente teor igualitário das relações das sociedades germânicas descritas por Júlio César – não deve ser, portanto, realizado de forma mecânica a partir do contato com o conteúdo desta fonte. O pensamento de Tácito pautado nas premissas supracitadas — e em outras considerações referentes à sua condição sócio-cultural —, embora se apresente como um pretenso obstáculo para o entendimento real das articulações entre os membros das sociedades por ele descritas, não impede a leitura das relações que têm curso neste período que esta fonte revela. Deste modo, a seguir, a partir da análise do documento em questão, se procurará identificar os elementos que dão suporte à ideia de que no momento em que o autor descreve as sociedades germânicas se podem perceber diferenças sócio-econômicas entre os indivíduos que as compõem, cenário bem diferente do apreendido na *De Bello Galico* de Júlio César, um século e meio antes.

No capítulo IV de sua obra, Tácito faz uma descrição de elementos que remetem à questão militar, como se pode notar na transcrição deste trecho a seguir:

⁷⁸ Cfr. RIVES, James B. *Germania*. In: PÁGAN, Vitoria Emma (ed.). *A companion to Tacitus*. West Sussex, Blackwell Publishing Ltd, 2012. p. 45.

⁷⁹ KREBS, Christopher. *IOp*. Cit. p. 117.

Na verdade, nem o ferro é abundante, como se pode inferir pelo tipo de suas armas. Raros são os que usam espadas ou lanças maiores: produzem lanças, ou pela denominação deles próprios *frameas*, com sua parte de ferro estreita e curta, de tal sorte afiadas e cômodas ao manejo, que com a mesma arma, consoante exige a razão, lutam quer de perto quer de longe. Um cavaleiro fica satisfeito com um escudo e uma “*framea*”, a infantaria atira armas de arremesso, e cada qual atira muitas a uma longa distância, pois ficam nus ou com um leve traje de guerra. Não há nenhuma ostentação em seu modo de viver; seus escudos se diferenciam somente pelas mais formosas cores. Poucos usam couraças, dificilmente um ou outro usa elmo ou capacete.⁸⁰

Aqui, o autor nos apresenta algumas das características do armadurado destes povos, destacando a escassez destes materiais entre os que estão presentes nos campos de batalha. Este é um indício de uma certa diferenciação entre os homens, uma vez que os mais bem armados seriam, a princípio, os mais importantes entre os sujeitos livres. Outro aspecto salientado pelo historiador romano é o fato de que os clãs se diferenciam tal qual a coloração de seus escudos. Este seria um elemento importante a ser considerado no campo de batalha, uma vez que havia alianças e rivalidades postas em jogo durante os conflitos, sendo, pois, a identificação dos guerreiros um fator primordial para dirimir as confusões que ocasionalmente poderiam se desencadear no calor das lutas. A pertença ao grupo dos homens de armas é tão importante no seio destas sociedades que entre estes guerreiros, segundo Tácito, “Ter abandonado o escudo é a pior desonra, e não é permitido ao ignominioso assistir aos ritos sagrados ou ir ao conselho; e muitos sobreviventes da guerra enforcaram-se para escapar à infâmia.”⁸¹ Como se pode notar aqui, a pertença ao grupo dos aristocratas passa inevitavelmente pelo exercício da atividade bélica: aquele que abandona este princípio é considerado uma nulidade social para os demais. O campo de batalha é ainda o lugar onde a glória e a reputação dos homens germânicos são forjadas. Ele é tão determinante para o exercício da política entre estes homens que, como destaca Tácito no capítulo VII de sua *Germania* no trecho aqui transcrito, “Eles escolhem seus reis segundo a nobreza e seus generais segundo a força. O poder para os reis não é ilimitado e irrefreado, os

⁸⁰ “Ne ferrum quidem superest, sicut ex genere telorum colligitur. rari gladiis aut maioribus lanceis utuntur: hastas vel ipsorum vocabulo *frameas* gerunt angusto et brevi ferro, sed ita acri et ad usum habili, ut eodem telo, prout ratio poscit, vel cominus vel eminus pugnent. et eques quidem scuto *frameaque* contentus est, pedites et missilia spargunt, pluraque singuli, atque in inensum vibrant, nudi aut sagulo leves. nulla cultus iactatio; scuta tantum lectissimis coloribus distinguunt.” In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. Op. Cit. p. 15-16.

⁸¹ “scutum reliquisse praecipuum flagitium, nec aut sacris adesse aut concilium inire ignominioso fas, multique superstites bellorum infamiam laqueo finierunt.” In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. Idem. 16-17.

generais antes dão o exemplo que ordens, e são os mais admirados se estão preparados e visíveis na linha de frente.”⁸²

Portanto, o bom manejo das armas era muito considerado. As glórias obtidas por seu intermédio serviam como justificativa para galgar posições, bem como salvaguardar o lugar destes indivíduos dentro da estrutura política estabelecida. Embora ao rei seja reservada a “nobreza”⁸³ como elemento definidor de sua condição e, portanto, assim seria considerado a partir de critérios que independessem de sua ação, a condição de general se faz e se sustenta pela atuação constante de seus detentores. Esta característica lhes garantia relativo domínio sobre sua posição, mas ao mesmo tempo abria possibilidade de concorrência com os outros guerreiros que igualmente se destacavam. Desta maneira, a coragem nos combates não apenas era estimulada, como considerada indispensável para os indivíduos livres se destacarem nesta sociedade. Tácito trata deste aspecto no Capítulo XIV de sua obra:

Quando entra na batalha, é vergonhoso para o líder ser vencido em bravura e é vergonhoso para os companheiros não se igualar com o líder em bravura. Além disso, é infame e ignominioso pelo resto da vida ter abandonado a batalha e sobrevivido a seu líder; defendê-lo, protegê-lo e também atribuir-lhe seus próprios feitos grandiosos para a glória dele é a principal consagração militar⁸⁴

Como se pode notar, além de terem que ser bravos como seu líder, os homens de armas deveriam protegê-lo e creditar-lhe suas façanhas, o que sugere um rigoroso controle destes chefes militares sobre seus homens. Mais do que apenas comandá-los nos conflitos, tais chefaturas deveriam manter o ímpeto de seus guerreiros frente os inimigos, mas ao mesmo tempo cuidar para que este sentimento não se transformasse em sede pelo poder, o que, caso acontecesse e se alastrasse entre as tropas, lhes comprometeria em sua posição diretamente.

As conquistas territoriais eram o combustível da ascensão social dos homens livres, de modo que havia estabelecida entre eles uma cultura bélica que transcendia os

⁸² Reges ex nobilitate, duces ex virtute sumunt. nec regibus infinita aut libera potestas, et duces exemplo potius quam imperio, si prompti, si conspicui, si ante aciem agant, admiratione praesunt. ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *Ibidem*. p. 17.

⁸³ Segundo Garcia Moreno, embora não em todos os casos possamos falar de uma nobreza de sangue -um grupo com privilégios políticos e judiciais reconhecidos, o que os distingue dos homens livres comuns. Cfr. MORENO, Luiz A. Garcia. *Op. Cit.* p. 27.

⁸⁴ “Cum ventum in aciem, turpe principi virtute vinci, turpe comitatu virtutem principis non adaequare. iam vero infame in omnem vitam ac probrosum superstitem principi suo ex acie recessisse: illum defendere tueri, sua quoque fortia facta gloriae eius assignare praecipuum sacramentum est.” ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *Op. Cit.* p. 24.

interesses imediatos da simples aquisição de recursos meramente para o sustento de seu povo. Sobre isto, ainda no mesmo capítulo XIV, Tácito informa o seguinte:

Se a Cidade, na qual nasceram, está entorpecida por uma longa paz e pelo ócio, a maioria dos nobres adolescentes procura por nações que estejam guerreando com outras naquele momento, não só porque a inação é desagradável para seu povo como também mais facilmente tornam-se ilustres em situações de perigo e não se mantêm um grande agrupamento sem violência e guerra: é, portanto, da generosidade de seu líder que reclamam aquele famoso cavalo de guerra, aquela sanguinária e vitoriosa framea.⁸⁵

A sede de glória nos campos de batalha, que virá a se traduzir em prestígio social, mas principalmente em poder material, devido à captação dos espólios, é assim um elemento de caracterização das aristocracias germânicas tão presente em seu ethos, que não pode ter sido por acaso que este aspecto militar tenha tomado tanto espaço na obra de Tácito. Menções a este elemento da vida dos povos germânicos são encontradas ao longo de toda a obra. Poder-se-ia crer tratar-se tão somente de um interesse específico do autor sobre o assunto – dada sua condição de estrangeiro habitante de um império altamente militarizado, como o romano –, não é difícil imaginar que, de fato, o belicismo era uma característica marcante daqueles povos. Até porque o exercício da atividade militar era o meio pelo qual as posições político-sociais se definiam⁸⁶ naquelas sociedades.

Por viverem em casas distantes umas das outras, em tribos espalhadas pelas terras conquistadas, os germânicos decidiam suas questões comunitárias em assembleias cujos membros se reuniam periodicamente⁸⁷. Nelas, os assuntos legais eram colocados e a hierarquização social se manifestava. Por seus privilégios, os reis e chefes guerreiros

⁸⁵ “si civitas, in qua orti sunt, longa pace et otio torpeat, plerique nobilium adulescentium petunt ultro eas nationes, quae tum bellum aliquod gerunt, quia et ingrata genti quies et facilius inter ancipitia clarescunt magnumque comitatum non nisi vi belloque tueare; exigunt enim principis sui liberalitate illum bellatorem equum, illam cruentam victricemque frameam”. ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *Idem* p. 24.

⁸⁶ Sobre esta dinâmica militar no seio da aristocracia da sociedade germânica este fragmento é muito esclarecedor: “Porém, o próprio agrupamento apresenta graduações, estabelecidas de acordo com o julgamento daquele que seguem; e então é grande a rivalidade entre companheiros na disputa pelo primeiro lugar ao lado de seu líder, e também entre os líderes, na disputa pelo agrupamento mais numeroso e mais enérgico.” Texto original: “magnaue et comitum aemulatio, quibus primus apud principem suum locus, et principum, cui plurimi et acerrimi comitês” In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *Ibidem* p. 23.

⁸⁷ Sobre a periodicidade das assembleias, Tácito comenta que os germânicos “Reúnem-se em dias determinados: quando a lua começa a crescer ou quando ela se torna cheia, a não ser que sobrevenha algo fortuito e súbito; pois creem ser este início o mais auspicioso para empreender as ações.” Texto original: “nisi quid fortuitum et subitum incidit, certis diebus, cum aut inchoatur luna aut impletur; nam agendis rebus hoc auspicatissimum initium credunt.” In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *Ibidem* p. 19.

tinham a primazia em vários dos momentos dos ritos que compunham estas reuniões. As ordens das falas nestes conselhos respeitavam o prestígio dos homens que deles participavam, como se nota no trecho abaixo em que Tácito, no capítulo 11 de sua obra, relata o rito característico de como se chegavam às resoluções de cada questão nas ditas reuniões:

Logo que a multidão tenha aprovado, sentam-se armados. O silêncio é exigido pelos sacerdotes, os quais detém também o direito de reprimir. Logo depois, o rei ou os líderes, de acordo com a idade de cada um, com a nobreza, com a glória nas guerras e com a eloquência, são ouvidos mais pelo poder de persuasão que pela capacidade de dar ordens. Se a proposição desagradar, eles a rejeitam com um grande alarido, porém, se agradar, agitam as frameas; este louvor com armas é o tipo mais honroso de aprovação.⁸⁸

Os critérios etários, de nobreza (*nobilitas*), glória e eloquência serviriam como parâmetros de grau de importância entre os homens, de modo que, sendo estes diferenciados, cada qual deveria ser ouvido conforme sua posição, ainda que, segundo o autor romano, a eloquência cumprisse um papel de atenuador destas distinções. Os líderes eram respeitados e requisitados para a resolução de todas as questões postas nas assembleias, sendo as menores tratadas diretamente com eles, e as maiores por todos os membros, embora estes assuntos fossem anteriormente discutidos entre os mais poderosos⁸⁹. Aqui se demonstra a importância e imponência destes homens frente aos seus séquitos. E, novamente, não é difícil pensar que as deliberações nestas assembleias tivessem como tônica o reforço da autoridade destes líderes. É no seio das assembleias também que a classe dominante, além de se impor frente à sociedade, se reproduz: nelas os homens livres são iniciados em sua condição de guerreiros, como narra Tácito no capítulo XIII de seu relato:

Não tratam de nenhum assunto, público ou privado, senão armados. Mas, como é de costume, ninguém pega em armas antes que os cidadãos reconheçam que haverão de ser capazes e daí então, durante o próprio Conselho, um dos líderes ou o pai ou os parentes ornar o jovem com o

⁸⁸ “ut turbae placuit, considunt armati. silentium per sacerdotes, quibus tum et coercendi ius est, imperatur. mox rex vel principes, prout aetas cuique, prout nobilitas, prout decus bellorum, prout facundia est, audiuntur, auctoritate suadendi magis quam iubendi potestate. si displicuit sententia, fremitu aspernantur; sin placuit, frameas concutiunt: honoratissimum assensus genus est armis laudare.” In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. Ibidem p. 21.

⁸⁹ “Consultam os líderes quando se trata de assuntos menores, os maiores são tratados por todos; entretanto, é de tal forma que também estes últimos, cuja decisão cabe ao povo, são previamente tratados entre os líderes” Texto original: “minoribus rebus principes consultant, de maioribus omnes, ita tamen, ut ea quoque, quorum penes plebem arbitrium est, apud principes praetractentur”. In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. Ibidem. p. 21.

escudo e a 'framea'; isso, entre eles, é como a toga, a primeira honra da juventude.⁹⁰

Reiterando o tópico anterior deste capítulo, aqui a constituição do membro da elite enquanto tal passa fundamentalmente pelo exercício da atividade bélica. A representação de sua condição de amadurecido, e, acima de tudo, de membro distinto na sociedade se dá por meio da posse efetiva de seu equipamento militar, o que o faz diferenciado perante os seus⁹¹. As chefaturas, para terem respaldo social, eram eleitas nestas reuniões. Seu papel jurídico se estendia sobre centenas de homens, sobre os quais exercia sua autoridade.⁹² Cabia a estes homens aconselhar os demais integrantes de suas tribos nos vários assuntos privados e particulares pertinentes à esfera judicial. Estes chefes, por conta de sua função, operavam com grande influência no interior de suas tribos, de modo que seu papel de autoridade alicerçava todo um edifício social que tinha por pedra angular a figura régia. As autoridades tinham seu poder legitimado basicamente em dois pilares: o primeiro, amplamente abordado até aqui, referente à sua qualificação bélica e o segundo, sobre o qual, infelizmente, pouco se sabe, que se refere ao caráter místico de seu lugar social. No capítulo X da *Germania* Tácito diz:

Para o interesse público, alguns cavalos brancos intocados pelo trabalho humano são criados naqueles mesmos bosques e florestas, estes são atrelados ao carro sagrado e o sacerdote e o rei, ou o líder da Cidade, os acompanham e observam seus relinchos e frêmitos. Nenhum outro auspício inspira maior confiança, não só na plebe, mas também nos chefes e sacerdotes; de fato, estes últimos consideram-se servos dos deuses, e aqueles animais, seus

⁹⁰ “Nihil autem neque publicae neque private rei nisi armati agunt. sed arma sumere non ante cuiquam moris, quam civitas suffecturum probaverit. tum in ipso concilio vel principum aliquis vel pater vel propinqui scuto frameaque iuvenem ornant: haec apud illos toga, hic primus iuventae honos.” ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *Ibidem* p. 22.

⁹¹ As famílias reais tinham privilégios neste rito de transição dos adolescentes à fase adulta, uma vez que “A ilustre nobreza ou os grandes méritos dos pais dão, mesmo aos adolescentes, o reconhecimento do príncipe; os demais são agregados aos outros mais vigorosos, já há muito aprovados, sem que se veja sinal de vergonha quando junto a seus companheiros. Texto original: “insignis nobilitas aut magna patrum merita principis dignationem etiam adulescentulis assignant; ceteri robustioribus ac iam pridem probatis aggregantur, nec rubor inter comites aspici. gradus quin etiam ipse comitatus habet, iudicio eius quem sectantur.” In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *Ibidem* p. 22. O que comprova uma preocupação de manutenção do poder destas linhagens frente às demais. Ainda pode se dizer sobre este trecho que além da autoridade do poder régio ser salvaguardada por pelo prestígio passado de pai para filho, aos demais guerreiros é também assegurado o direito^{dever de ascensão} pelas glórias militares, sendo os membros mais experimentados deste grupo obrigados a acolher os novatos, prestando-lhes o devido respeito.

⁹² “Nestes mesmos Conselhos também são eleitos os líderes, os quais administram a justiça pelos povoados e rincões. Para cada qual há uma centena de acompanhantes populares, que lhes proporcionam conselhos e autoridade. “eliguntur in iisdem conciliis et principes, qui iura per pagos vicisque reddunt; centeni singulis ex plebe comites consilium simul et auctoritas adsunt.” In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *A Germania de Tácito....* Idem p. 22.

confidentes.⁹³

A incredulidade de Tácito ante os deuses dos germanos não o levou a desconsiderar o registro deste rito sagrado. Inclusive, é importante notar que o que faz este augúrio ser o de maior credibilidade entre os membros desta sociedade é o fato de que nele se dá a presença dos dois eixos pelos quais se corrobora o poder do grupo seletivo de homens – composto pelos reis, chefes e sacerdotes –, sobre os demais habitantes que compunham estas sociedades: a autoridade da religião e força das armas que, mescladas, compõem o domínio da política nestas sociedades.

IV. As evidências arqueológicas das distinções sociais entre os povos germânicos.

Procurei demonstrar no trato com a documentação escrita as possibilidades de encontrar indícios relativos à diferenciação social no interior das sociedades germânicas. Ainda que estes documentos sejam um manancial de informações – que transcende, inclusive, os objetivos deste estudo –, deve se ter em conta as críticas pertinentes que os historiadores fazem a respeito do contexto e das motivações que levaram seus autores a produzi-las. Como mencionado no início da sessão de análise de cada obra aqui esmiuçada, não se deve considerá-la aqui, de forma ingênua, como um retrato fiel da realidade: seus autores, ao tomarem os germânicos como mote de suas discussões, o fazem tendo como referencial o contexto sociocultural do qual são integrante. Nestes termos, é justa a leitura destas obras sob o prisma que Eduardo Daflon pondera, ao enumerar os argumentos dos especialistas que percebem uma visão tendenciosa por parte de seus autores. Assim, não posso me furtar às observações segundo as quais em *De Bello Galico* e na *Germania*, respectivamente, “César teria meramente construído um inimigo a sua altura, a fim de justificar a renovação de seu consulado, [e] Tácito somente teria feito um contraponto moral aos romanos usando os povos que descreve.”⁹⁴ Desta forma, perante tal limite das fontes escritas, procurarei nas pesquisas arqueológicas os vestígios do processo de formação dos grupos

“*proprium gentis equorum quoque praesagia ac monitus experiri. publice aluntur iisdem nemoribus ac lucis, candidi et nullo mortali opere contacti; quos pressos sacro curru sacerdos ac rex vel princeps civitatis comitantur hinnitusque ac fremitus observant. nec ulli auspicio maior fides, non solum apud plebem: apud proceres, apud sacerdotes; se enim ministros deorum, illos conscios putant.*”⁹³ ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. Idem p. 19.

⁹⁴ DAFLON, Eduardo Cardoso. Op. Cit. p. 30.

dominantes entre os germânicos.

Kistian Kristiansen ao estudar o período compreendido entre os anos 1700 a. C. e 500 a. C. apresenta provas da existência de uma rede complexa de alianças entre os vários grupos dispersos nesta região⁹⁵. As transformações deste período para a Idade do Ferro, que aconteceu entre 150 a. C e 200 d. C. demonstram uma mudança nas relações de apropriação do solo na região, sendo a posse das terras passível de ser acumuladas por alguns indivíduos⁹⁶.

A arqueóloga Lotte Hedeager, em seus estudos sobre o comércio exercido na região do Império e os habitantes da Galia e da Germânia, formulou a teoria de que seria esta atividade um elemento fundamental no processo de expansão da máquina imperial romana. Pois, quando os imperiais se viam diante destas sociedades hierarquizadas, se valiam do contato com suas elites de modo a reforçar sua autoridade pelo exercício das relações mercantis, tendo em troca a garantia da segurança do *Limes* contra invasores inimigos, algo muito importante no contexto de fragilidade do domínio romano nestas áreas. O comércio com os germânicos ainda garantia aos romanos da região a mediação dos produtos negociados com as zonas mais afastadas desta região fronteiriça⁹⁷, impactando as relações econômicas imperiais do período de maneira significativa, reconfigurando as rotas comerciais do Império Romano⁹⁸. Como elemento de confirmação desta tendência de consolidação de eixos de atividade comercial romana, Daphne Nash destaca a presença de ânforas de vinho encontradas em profusão nas comunidades gaulesas autônomas como sinais punjentes dos pactos comerciais de povos com o Estado romano⁹⁹. Tais evidências demonstram serem a Galia e a Europa Central polos poderosos de atividade comercial dos romanos entre os povos que nestas regiões se encontravam, principalmente serem estes provedores de um número significativo de cativos para o Império no fim do primeiro século antes de Cristo.

Estes indícios, se por um lado comprovam o reconhecimento da Gália e da Europa Central como zonas de importância comercial, também evidenciam o aprofundamento das desigualdades entre os germanos. Isto porque os romanos

⁹⁵ KRISTIANSEN, Kistian. *Center and periphery in Bronze Age Scandinavia*. In: ROWLANDS, M. et al. *Center and Periphery in the Ancient World*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987. p. 129.

⁹⁶ *Ibid.* p. 133.

⁹⁷ HEDEAGER, L. Empire, frontier and the barbarian hinterland: Rome and northern Europe from AD I - 400. In: ROWLANDS, M. et al. *Center and Periphery in the Ancient World*. Cambridge University Press, 1987.

⁹⁸ Cfr. MENDES, Norma Musco. A descaracterização do sistema de domínio imperial romano no Ocidente. *Phoenix*, Rio de Janeiro, 4. 1998. 403-418 p.

⁹⁹ HEDEAGER, Lotte. *Op. Cit.* p. 126.

promoveram, por meio desta atividade e do sistema de presentes, as hierarquias e dissenções internas às comunidades. Os produtos romanos atingiam especialmente as aristocracias, de modo a que se estabelecesse com estas relações diferenciadas e acordos políticos¹⁰⁰. Sobre este processo Norma Musco Mendes sugere a seguinte síntese:

Na Germânia, as importações provenientes do mundo romano eram a expressão simbólica da rede de alianças sócio-políticas, contraídas no nível individual, a qual exaltava o relacionamento entre os líderes germanos e os romanos, transformando-se num indicativo do conhecimento do estilo de vida romano.¹⁰¹

Sobre esta tendência de aculturação referida pela autora, verifica-a como sendo de grande impacto entres os germanos. Um exemplo significativo são as transformações em seus ritos funerários. Ainda segundo Lotte Hedeager, nota-se no *Limes* romano do período da Idade do Ferro o surgimento do que ela chama de *tumbas principescas*¹⁰², que se apresentam como parte do processo crescente de estratificação, uma vez que estas eram dotadas de produtos luxuosos de origem romana, de modo a valorar simbolicamente o *status* diferenciado de alguns dos mortos frente aos demais integrantes daquelas sociedades¹⁰³.

O impacto destas transformações se verifica na própria organização social germânica. O reconhecimento das chefaturas germânicas pelos romanos fez com que elas se articulassem em termos sócio-políticos a fim de reproduzir numa escala maior seus mecanismos de poder, de modo a garantir sua permanência nesta condição. Deste fenômeno decorre a formação das futuras confederações tribais¹⁰⁴. A especialização na atividade militar pelos membros das elites germânicas é outro fato a ser destacado no processo de diferenciação social. Comunidades em que os indivíduos, em condição de igualdade, têm que se desdobrar em diversas atividades, como o cultivo dos campos ou o cuidado com os animais, inibe a especialização e a destreza no uso de armas diversas¹⁰⁵. Até mesmo a disposição das moradias dos habitantes da *Germania* neste

¹⁰⁰ Cfr. NASH, D. "Imperial Expansion under the Roman Republic". In: ROWLANDS, M. et ali. Centre and Periphery in the Ancient World. Cambridge University Press, 1987.

¹⁰¹ Cfr. MENDES, Norma Musco. Op.Cit. p. 408.

¹⁰² HEDEAGER, L. Op. cit. p. 127 e FLEMING, M.I.D' Agostino, "A Cultura Romana e os Povos do Norte Europeu". In: Clássica. Suplemento 2, Araraquara: UNESP, 1993. p. 251/260, RANDBORG, K. *The First Millenium A D in Europe and the Mediterranean* (a Archaeological Essay). Cambridge University Press, 1991 e TOOD, M. *The Early Germans*. Oxford: Blackwell, 1995, Capo V.

¹⁰³ MENDES, Norma Musco. Op. Cit. p. 408.

¹⁰⁴ HEDEAGER, Lotte. Op. Cit. 131.

¹⁰⁵ HEDEAGER, Lotte. Ibidem. p. 132.

momento é uma expressão das transformações em curso. As imensas “solidões” em torno das tribos, características da época de César, deram lugar a aglomerações aldeãs, o que para Hedeager indicava uma concentração de terras sob domínio privado de chefes guerreiros e seus séquitos e de forma coletiva pelas famílias.¹⁰⁶

As contribuições de Colin Haselgrove¹⁰⁷ para o melhor entendimento do processo de diferenciação sócio-econômica entre os germânicos se dão no sentido do reconhecimento de que a atividade militar mais intensa, atrelada ao crescimento do comércio externo entre os germânicos após a conquista da Gália pelos romanos, fundamentam o acúmulo de riquezas “sem precedentes para grupos bem sucedidos em conjunto com a sua expansão territorial e demográfica”¹⁰⁸. Tal contexto, pautado pela crescente estratificação social constitui um terreno propício para a deterioração dos laços parentais como elemento aglutinador destes grupos. Nesta nova configuração social, que se estabelece em uma longa duração desde a Era de Bronze que ganha corpo com o contato com os romanos, os germânicos pautam suas relações – agora marcadas por uma desigualdade econômica cada vez mais profunda – por meio de outros aspectos, como o da acumulação de riqueza.

A partir destas premissas, desenvolvem-se querelas entre os aristocratas em torno do acúmulo de bens e de recursos. E para obtê-los em profusão se projetam, tanto a atividade militar, – por meio das pilhagens que lhe são próprias –, também a circulação de itens de luxo, na modalidade de “presentes diplomáticos”¹⁰⁹ como um aspecto importantíssimo no jogo político desta época.

Diante dos elementos enumerados acima, entendo ser razoável ter em conta a diferenciação com estratificação das sociedades germânicas nos primeiros séculos da era cristã. O contato com os romanos não cria as condições para este processo – que, inclusive, se encontrava já em curso –, mas talvez o catalise na medida em que promove elementos como a especialização militar e o desenvolvimento da circulação de itens de luxo entre as elites germânicas fomentando, com isto, as disputas entre estes. Embora ainda se saiba muito pouco de como estas diferenciações se deram entre estes povos, é a partir do contato com Roma, e da ótica imperial, como a que se teve contato com os

¹⁰⁶ HEDEAGER, Lotte. *Ibidem.* p. 134.

¹⁰⁷ HASELGROVE, Colin. Culture process on the periphery: Belgic Gaul and Rome during the late Republic and early Empire. In: ROWLANDS, M.. *Op. Cit.* p. 100.

¹⁰⁸ HASELGROVE, Colin. *Ibidem.* p. 111.

¹⁰⁹ Uso aqui a expressão cunhada por Lotte Hedager afim de com isso dimensionar o real significado do que viriam ser estes artefatos na política germânica deste momento. Cfr. HEDEAGER, Lotte. *Op. Cit.*

relatos dos autores romanos aqui transcritos, que sua apreensão em termos comparativos se dá. O uso de noções como “*rex*” e “*nobilitas*”, para o entendimento do real funcionamento destas elites germânicas, embora desconectados do sentido original que lhes confere forma, serviram para enumerar relações de poder entre estes grupos sociais, como se pode verificar pelos dados arqueológicos¹¹⁰.

Deste modo, é factível pensar em um processo de estratificação social entre os germânicos, bem como, em decorrência dele, o surgimento de lideranças, que identificadas como reis ou aristocratas pelos romanos, ainda que não se configurassem exatamente como os grupos romanos originais aos quais eram atribuídos estes conceitos, em termos práticos atuavam como tais.

V. Considerações teóricas sobre as elites germânicas

Fazendo um balanço geral sobre o que se pode apreender dos povos germânicos até aqui, pode-se dizer que os povos que, na Antiguidade, habitavam a Escandinávia e a Germânia histórica originalmente se organizavam em tribos “segundo *linhagens* ou *locais*”¹¹¹. Estas eram formadas basicamente por homens livres – guerreiros, que além do direito de portarem armas podiam participar das assembleias periódicas que definiam politicamente os rumos destas sociedades –, os semilivres – oriundos dos povos vencidos – e os escravos, que poderiam ser de tipo doméstico ou empregados nas lavouras. Estes cativos se encontravam nesta situação ou por serem prisioneiros de guerra, ou por terem contraído dívidas insolventes. Pouco se sabe sobre a organização destas tribos germânicas antes do contato com os romanos, mas Perry Anderson informa que no período de César estes eram agricultores assentados, com uma economia predominantemente pastoril. E, ainda sobre a organização econômica destes povos, o autor informa que

A propriedade privada da terra era desconhecida: a cada ano os líderes de uma tribo determinavam que parte do solo comum deveria ser cultivada e distribuíam porções delas aos clãs respectivos, que as lavrariam e se apropriariam do campo coletivamente: as redistribuições periódicas evitavam grandes disparidades de riqueza entre os clãs e as famílias, embora os

¹¹⁰ MORSEL, Joseph, *La aristocracia medieval*. El dominio social en Occidente (siglos V-XV), Valencia, PUV, 2008, 29.

¹¹¹ MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858*; esboços da crítica da economia política. Trad. Mario Duayer, Nélio Schneider, Alice Helga Werner, et al. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011. p. 394.

rebanhos fossem propriedade particular, que proporcionavam as fortunas dos guerreiros liderantes das tribos.¹¹²

Tal modelo social fazia com que estes grupos não conhecessem autoridade que vigorasse sobre eles em tempos de paz, uma vez que os chefes eram eleitos excepcionalmente em tempos de guerra. As famílias viviam isoladas em diferentes pontos nas florestas nas demais ocasiões. A comunidade, desta forma, só fazia valer a sua existência, mesmo que externamente, segundo Marx:

(...) pela reunião periódica dos membros da comunidade, se bem que sua unidade *existente em si mesma* está posta na descendência, na língua, no passado e história comuns etc. A *comunidade* aparece, portanto, como reunião [*Vereinnigung*], não como associação [*Verein*], como unificação [*Einigung*] constituída por sujeitos autônomos, os proprietários de terra, e não unidade [*Einheit*]¹¹³

Este estado de coisas implica em uma autonomia muito interessante dos membros livres dessa sociedade, impactando diretamente nas articulações políticas existentes neste contexto. Por conta deste quadro estrutural, em que prevalecia a autonomia entre os indivíduos livres, a instituição de poder mais importante nas sociedades germânicas primais era o *Comitatus*. Formada por jovens guerreiros que juravam fidelidade a um chefe, esta organização social, em sua origem, era estabelecida num nível tribal, mas com o passar do tempo veio a ser arranjada por divisões de caráter territorial.

Tal como é o caso das assembleias, apresentadas na sessão anterior, a existência das instituições públicas nas sociedades germânicas só assume sua plena materialização nos momentos específicos da dinâmica social na qual vigoram. No mais, a vida das pessoas é conduzida nestas culturas pelos chefes de família que acaudilham as tribos conduzindo seus interesses particulares em suas respectivas terras, tendo como base de sua autoridade político-militar os membros de seu séquito armado. Esta situação faz com que o modo de produção germânico, segundo o pensamento marxiano, se defina em termos econômicos da seguinte maneira:

A propriedade individual não aparece aí como forma contraditória da propriedade da terra da comunidade, tampouco como mediada por esta, mas o inverso. A comunidade só existe na relação recíproca desses proprietários

¹¹² ANDERSON, Perry. *Passagens da Antigüidade para o Feudalismo*. SP, 5ª edição, Editora Brasiliense, 2007. p. 103

¹¹³ MARX, Karl. *Grundrisse...* Op.cit. p. 395.

de terra individuais enquanto tais. A propriedade comunitária enquanto tal só aparece como acessório dos domicílios originais e apropriações de solo das tribos individuais.¹¹⁴

A propriedade individual da terra, portanto, convive com a comunal, de modo a sustentar e aprofundar os interesses privados de cada um dos seus proprietários. Citando Hobsbawm a respeito do tema se conclui que, “a propriedade comum, como pastagens, territórios de caça etc. será usada pelos membros individualmente, e não na condição de representantes da nação, como na sociedade antiga.”¹¹⁵

a) As especificidades históricas do caso dos visigodos:

As informações sobre os aristocratas dos reinos germânicos situadas na *Germania* de Tácito, como apresentadas até aqui resumidamente, descrevem uma sociedade em que se percebe a existência, segundo Morsel:

(...) de diferenças sociais designadas, por analogia, como *nobilitas* (nobreza), uma camada superior caracterizada pela herança do poder, riqueza em terras e em gado, a ausência de trabalho da terra, a poligamia, o controle de uma clientela e a possibilidade de acesso à realeza.¹¹⁶

No entanto, esses dados não dão conta de um melhor entendimento das especificidades referentes a uma pretensa “gênese” de uma aristocracia visigoda, bem como a da sociedade à qual essa irá pertencer no futuro. Sendo assim, faz necessário tratar especificamente deste processo, buscando direcionar a partir daqui o enfoque da abordagem deste estudo. Porém, antes algumas ponderações devem ser feitas. O terreno do estudo do passado dos povos do continente europeu é campo de muitas disputas condicionadas pelos mais diversos interesses ao longo da história. A produção historiográfica, entre o fim do século XIX e os meados do XX, não raramente, esteve vinculada a projetos políticos, corroborando, ou desmantelando, concepções do passado maquinadas conforme as convicções e anseios de classes, ou frações destas, prestando-se à produção de muitas “tradições inventadas”¹¹⁷ a respeito deste tema.

¹¹⁴ MARX, Karl. –Idem. p. 396.

¹¹⁵ MARX, Karl. – *Formações Econômicas Pré-Capitalistas*. SP, Editora Paz e Terra S/A, 7ª Edição, 2006.. p. 44.

¹¹⁶ MORSEL, Joseph. Op. Cit. p. 27.

¹¹⁷ Este conceito é aqui referido segundo o sentido que lhe foi conferido por Eric J. Hobsbawm e Terence Ranger, que o define da seguinte maneira: “Por tradições inventadas entende-se um conjunto de práticas,

Na etapa imperialista do Capitalismo, a História esteve atrelada ao avanço das teorias científicas que se desenvolveram à sombra das interpretações do mundo pelo paradigma evolucionista, dando respaldo a conclusões sobre origens dos povos, derivadas da *etnografia*. Neste campo da Antropologia, a ideia de *etnogênese* esteve a serviço de interesses nacionais, condicionando, portanto, o conhecimento científico às justificativas dos nacionalismos que se constituíram sob esta premissa étnica que se estruturavam a partir de vários aspectos, como a linguística e a genética¹¹⁸. As narrativas derivadas desta concepção do passado reforçaram ideias anacrônicas e anihistóricas de que os povos europeus teriam em suas estruturas sociais, bem como biológicas, características provenientes de seu pretense “passado germânico”. Portanto, se faz necessário reconsiderar os apontamentos derivados das conclusões da etnologia, no seu campo da etnogênese, levando em conta seu impacto na historiografia até nossos dias.

A historiografia mais recente – que ainda se vale de fato do paradigma científico em sua elaboração –, aponta a questão da etnogênese defendida pelos nacionalistas do século XIX e meados do XX como uma justificativa para a existência dos Estados nacionais como uma invenção política¹¹⁹. Os processos históricos que se desencadearam a partir destes povos não obedecem aos modelos atribuídos pelas premissas ideológicas manifestas neste discurso: entender processos tão complexos quanto a evolução de um povo como algo uno, sistemático e, principalmente, teleológico – como muitas vezes defenderam os partidários das ideais nacionalistas –, é incorrer no erro de produzir um

normalmente reguladas por regras tácitas ou abertamente aceitas; tais práticas, de natureza ritual ou simbólica, visam inculcar certos valores e normas de comportamento através da repetição, o que implica automaticamente: uma continuidade em relação ao passado. Aliás, sempre que possível tenta-se estabelecer continuidade com um passado histórico apropriado.” In: Eric Hobsbawm & Terence Ranger (orgs.). *A invenção das tradições*. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984. p. 9.

¹¹⁸ Recorro novamente a Hobsbawm, que sobre o tema tece as seguintes considerações: “Os liames entre o racismo e o nacionalismo são óbvios. A língua e a “raça” eram facilmente confundidas como no caso de “arianos” e “semitas”, para indignação de estudiosos, escrupulosos como Max Muller, para quem a “raça”, um conceito genético, não podia ser inferida da língua, que não era herdada. Além disso, há uma evidente analogia entre a insistência dos racistas na pureza racial e nos horrores da miscigenação, e também a insistência de tantas formas de nacionalismo linguístico – a maioria, talvez – sobre a necessidade de purificar a língua nacional de elementos estrangeiros. No século XIX, os ingleses foram bastante excepcionais em exagerar suas origens híbridas (bretões, anglo-saxões, escandinavos, normandos, escoceses, irlandeses, etc.) e orgulhar-se da mistura filológica de sua língua. Contudo, o que trouxe a “raça” e a “nação” mais perto ainda foi a prática de usá-las como sinônimos possíveis, generalizando, de modo igualmente inexato, o caráter “racial/nacional”, como era então a moda.” In: HOBBSAWM, Eric J. *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. São Paulo: Paz e Terra, 1991. p. 132

¹¹⁹ Cf. GEARY, P. *O Mito das Nações*. São Paulo: Conrad, 2005. p. 27-55

discurso historiográfico sem a matéria-prima da própria história¹²⁰.

Postas estas premissas, deve-se considerar que o contexto histórico sobre o qual este trabalho versa é marcado por uma dinâmica que caracteriza a discussão sobre a questão étnica nos seguintes termos:

A identidade étnica (...) era continuamente negociada e reconstruída, dependia dos vários deslocamentos dos grupos e a abordagem classificatória dos escritores romanos não deve induzir a pensar que se tratasse de grupos construídos de forma definitiva.¹²¹

No mais, o próprio conceito de “germano”, para além de Tácito, fora usado muito poucas vezes na documentação romana. “Godos”, “Francos” e muitas outras palavras foram usadas nas fontes romanas para designar de forma genérica imensas coletividades que se organizavam de forma muito complexa e praticamente inatingível pelos estudiosos até aqui. Deste modo, embora os avanços da Arqueologia, – hoje desvencilhada da abordagem etnocêntrica de sua vertente pseudocientífica da *etnoarqueologia*¹²² –, sejam notáveis, levam à conclusão de que se deve desconsiderar qualquer indício de formação unilinear destes “povos germânicos”, que mais tarde adotaram estes termos como “etiquetas étnicas” na formação de seus *regna*. Mas, enquanto não se podem obter dados mais concretos sobre a formação/evolução destes grupos a partir de novas pesquisas arqueológicas, entendo, tal qual Santiago Castellanos, esta questão sob a seguinte perspectiva:

Os godos eram, segundo a tradição acadêmica, um destes grupos populacionais, que estavam dotados de coesão interna e sentimento de pertença a um entorno suprafamiliar, *gentes*. Pode aqui recordar-se aquela citação de Virgílio, onde as *gentes* barbaras viriam a ser definidas como *uiriae linguis, habitu tam uesti et armi*, ‘distintas por suas várias línguas, por seus aspectos, por suas vestimentas e por suas armas’, em parte referenciada por Isidoro de Sevilha em pleno reino hispanovisigodo.¹²³

¹²⁰ Sobre isso Hobsbawn faz uma consideração extremamente importante, que ajuda a entender o processo eminentemente contraditório e tentativa de imposição e “naturalização” do passado enquanto projeto de poder: “O passado histórico no qual a nova tradição é inserida não precisa ser remoto nas brumas do tempo. (...) Contudo, na medida em que há referências a um passado histórico, as “tradições inventadas” caracterizam-se por estabelecer com ele uma continuidade bastante artificial.” In: Eric Hobsbawn & Terence Ranger (orgs.). Idem. p. 9-10.

¹²¹ BARBERO, Alessandro. *9 de agosto de 378: O dia dos bárbaros*. São Paulo: Estação Liberdade, 2010. p. 33-49, 53-71, p. 34.

¹²² Cf. GEARY, P. Op. Cit. p. 48-50.

¹²³ SANTIAGO CASTELLANOS, *Los Godos y La Cruz: Recaredo y la unidad de Spania*. Madrid: Alianza, 2007, p. 46.

Para além de uma visão acrítica e anacrônica das fontes da época em que estão presentes os povos aqui considerados, pretende-se preencher neste espaço a lacuna da evolução política da classe dominante que vigora entre os grupos autodenominados *godos* – conforme os termos estabelecidos acima – no momento das chamadas “invasões” germânicas. Para tanto, considerar-se-á aqui as especificidades desta “jornada” no interior do Império, de modo a entender as motivações e implicações deste processo como elemento que reproduz, fundamenta e legitima o poder da elite aristocrática no seio destas sociedades.

VI. Os “(Visi)Godos”: Do Danúbio à Adrianópolis.

Jordanes, um historiador que vivia em Constantinopla no século VI, produziu uma série de escritos sobre os séculos III e IV conhecidos como *Getica* – uma espécie de compilação de referências poéticas sobre a história dos godos – segundo a qual afirmava que os germânicos de estirpe gótica partiram originalmente da Escandinávia, sob o comando de um tal Berig. Eles teriam se deslocado das terras para além do Danúbio alcançaram o Império Romano e se assentaram na região onde atualmente se encontra a Polónia para, em seguida, avançar em direção ao Mar Negro¹²⁴. Porém, segundo Amiano Marcelino, um cronista contemporâneo dos eventos aqui tratados, como destaca Peter Heather, os povos Tervíngios e Gretungios que avançaram sobre o *Limes*, sob lideranças e itinerários diversos, ainda não se encontravam sob uma entidade claramente definida em termos políticos¹²⁵. Depois da fragmentação dos godos promovida pelos hunos em 376, se desencadeia um processo pelo qual se aglutina, – além dos próprios grupos godos –, hunos, mercenários bárbaros que desertam do exército romano, escravos, alanos e, muito provavelmente, outros grupos dos quais não se tem notícia, de modo que sob o mesmo líder estes compuseram o que viriam a ser os visigodos¹²⁶. Isto significa dizer que, embora o conjunto de indivíduos constituintes desta nova entidade política portassem características etno-culturais “godas”, os

¹²⁴ Cfr. Jordanes, *Getica*, 4. 25 – 29. In: Jordanes, *Getica*. trad. J. M^a. Sánchez Martín, *Origen y gestas de los godos*, Madrid, 2001. p. 7.

¹²⁵ Cfr. HEATHER, Peter. The Creation of the Visigoths. In: HEATHER, Peter, ed. - *The Visigoths from the migration period to the seventh century, an ethnographic perspective*. Woodbridge: The Boydell Press, p. 47.

¹²⁶ Cfr. HEATHER, Peter. Idem, p. 47.

tervínghios e gretúnghios, – base da etnicidade visigoda, segundo Hearter¹²⁷ –, nunca mais apareceram organizados politicamente da forma original depois de 382 quando mencionados nas fontes¹²⁸.

É sob o reinado de Alarico (395-410 d.C.) que surgem nos registros romanos as primeiras menções às *Gens Gothorum*¹²⁹. Daí em diante, o conceito de “visigodo” será usado para se referir à uma unidade política, por um líder assimilado à realeza¹³⁰. Porém, há de notar que a especificidade da não existência de sinais de continuidade dinástica deste povo demonstra que outros fatores de identidade figuram como elementais para sua constituição. Percebe-se, então, que os limites da influência monárquica entre os godos levam ao entendimento de que sua coesão se deu por meio de elementos e grupos pertencentes à classe dominante, que faziam valer os princípios de adesão do conjunto dos indivíduos a este projeto social. Eram os membros destas elites os que gozavam de direitos políticos, – provenientes, em geral de sua categoria étnica e da força das armas –, sendo os únicos que de fato poderiam ser considerados livres.¹³¹ A concepção de “visigodo”, portanto, está intimamente ligada aos padrões de exercício de poder estabelecidos. Esta impressão se verifica também em Morsel, como se pode ver na seguinte citação:

(...) a aristocracia constituiu provavelmente um elemento determinante nesse processo de etnogênese. Por um lado, dispunha de clientelas, ou, quando menos, de séquitos armados (mesnadas, druhti, contubernia) que lhe seguiam em suas decisões (talvez seja este o caso dos francos batizados imediatamente depois de Clodoveo). Por outro lado, sabemos que os processos de absorção e aculturação sociais resultam particularmente sensíveis à atitude dos dominadores das populações submetidas: a adesão destas a um novo núcleo não teria sido possível (ou fácil) sem a de seus chefes.¹³²

O que se constata na constituição do povo visigodo, portanto, é que, diante deste

¹²⁷ Os estudos de Peter Hearter a partir dos dados demográficos obtidos nas fontes da época apontam para uma predominância de indivíduos remanescentes dos povos godos no conjunto dos grupos que formaram as bases do que viria ser o povo visigodo. Obviamente, como ressalta o autor, os dados provenientes destas fontes não podem ser tomados como representações fieis da realidade, e muito menos considerar de maneira automática o fato de um contingente maior de indivíduos de certa origem significa sua hegemonia cultural entre os demais setores desta unidade populacional. Porém, o que se verifica são indícios de que os Tervínghios e Gretúndios, por meio de suas aristocracias, como defendo neste tópico, irão se impor frente aos demais indivíduos, de modo a fazer valer como regra seus aspectos culturais. Cfr. HERATER. Peter. Idem, p. 52-55.

¹²⁸ Cfr. HERATER. Peter. Idem, p. 50.

¹²⁹ Cfr. HERATER. Peter. Ibidem. p. 47.

¹³⁰ Cfr. SANTIAGO CASTELLANOS, O. Cit, p. 49.

¹³¹ Cfr. HERATER. Peter. Op. Cit. p. 59-60.

¹³² MORSEL, Joseph. Op. Cit. p. 33

quadro, se tem uma sociedade já hierarquizada. E este processo se deu em uma de longa duração desde à Era do Bronze por meio de demandas históricas, em especial, referentes aos embates com os hunos e Roma. Desta maneira, a formação de um núcleo aristocrático emerge como um fator crucial, uma vez que este grupo identifica na constituição da monarquia, bem como na possibilidade de acesso a ela, um meio seguro pelo qual garante a salvaguarda de seus privilégios classistas obtidos às custas da exploração das demais classes.

VII. *A Diocese Hispaniarum no fim do Império Romano.*

Do ponto de vista das lutas classistas, deve-se ter em vista que a ascensão do Reino de Toledo se projeta em um contexto de transformação nas relações de produção. O campesinato, ao passo de muitas lutas ao longo do Império Romano, viu sua situação transformada¹³³: a propagação do regime de colonato, que fixou os trabalhadores no campo, lançou novas bases para as relações de produção entre as classes no Ocidente europeu, modificando a paisagem social da Antiguidade Tardia. A aristocracia romana, que se enriquece por meio das condições oferecidas pelo império, como se pode notar na província da *Hispania*¹³⁴, verá sua relação com o poder central se transformar de forma considerável até a queda de Roma. Enquanto vigorava o Império, se desenvolveu uma “dinâmica específica das classes”, como definiu Ellen M. Wood¹³⁵. Havia nestes termos uma “constante tensão” entre o poder central romano e a fragmentação promovida pela natureza inerente da propriedade privada¹³⁶ que se difundia por todo o

¹³³ Cfr. BANAJI, JAIRUS. *Agrarian Change in Late Antiquity – Gold, Labour, and Aristocratic Dominance*, Oxford: Oxford University Press, 2001 p. 207-219.

¹³⁴ Cfr. ARCE, Javier. *El último siglo de la España romana. 284-409*, Alianza, Madrid, 1982. p. 132-135.

¹³⁵ Cfr. WOOD, Ellen Meiksins. *Landlords and Peasants, Masters and Slaves: Class Relations in Greek and Roman Antiquity*. Leiden, *Historical Materialism*, volume 10:3, 2002.

¹³⁶ Perry Anderson define a criação da lei romana que institui a propriedade absoluta no fim do período republicano como o grande marco diferencial legislativo de Roma frente às demais civilizações, que concebiam a propriedade de forma relativa, mas jamais o fizeram considerando uma propriedade particular desqualificada. A inventividade dos juristas romanos, para o autor, teria sido um fator crucial para os rumos do Império, como se pode notar nesta (extensa) citação: “Foi a jurisprudência romana que pela primeira vez emancipou a propriedade privada de quaisquer qualificações extrínsecas ou restritivas, desenvolvendo a nova distinção entre a mera posse – o controle factual dos bens – e a propriedade – o pleno direito legal a eles. A lei da propriedade romana. A lei de propriedade romana, da qual uma seção substancial era naturalmente dedicada à propriedade de escravos, representou a destilação conceitual primitiva da produção comercializada e da troca de mercadorias num sistema estatal muito mais amplo que o império republicano tornara possível. Exatamente como a civilização romana era a primeira a separar a cor pura da propriedade do espectro econômico da posse opaca e indeterminada que, de modo geral, a precedera.” In: ANDERSON, Perry. *Passagens da Antigüidade para o Feudalismo*. SP, 5ª edição,

território imperial. Este conflito de forças entre as imposições centrípetas estatais se opondo à tendência centrífuga das elites locais afetou igualmente as relações entre estes senhores e os camponeses, sendo um elemento decisivo no processo de queda da própria máquina imperial¹³⁷.

O crepúsculo de Roma, que se pode perceber desde o século III, é marcado, desta maneira, por uma intensa luta política entre as lideranças que compunham o Estado. Os generais do exército que dominavam as terras provinciais se autoproclamavam imperadores por meio das ditas usurpações de poder, a fim de que acumulassem mais vantagens políticas e econômicas por meio da autonomia em relação ao domínio romano. Nos anos em que se deu a chamada “anarquia militar” (235-268), Roma teve vinte e seis imperadores, dos quais apenas um não teve morte violenta. No mais, cada um destes reinou por uma espantosa média de um ano apenas. Nos anos em que se seguiram as reformas propostas pelos imperadores Diocleciano e Constantino, embora dessem um certo fôlego à hegemonia imperial, numa perspectiva de longa duração, promoveram mais força para as elites locais. A crescente prosperidade financeira das elites fundiárias somada às atribuições de funções estatais designadas pelos imperadores supracitados fizera com que estes grupos se tornassem cada vez mais autônomos, de modo que as desarticulações das estruturas de poder imperiais têm muito mais a ver com a lógica das relações de produção que se desenvolveram no Império do que com fatores externos¹³⁸.

Na *Hispania*, a usurpação de Constantino III, por exemplo, demonstrou as insatisfações da aristocracia da Península frente ao governo central representado pelo imperador Honório. Por meio dos registros do historiador Zóximo temos a notícia de que entre os aristocratas não houve resistência efetiva para a tomada do poder do usurpador, exceto por parte daqueles que pertenciam à família de Teodósio, o que fez com que a diocese ficasse dividida da seguinte maneira: de um lado estavam aqueles que aceitaram o usurpado, o que pressupõe o descontentamento deste para com o imperador e seus familiares e do outro os seguidores do imperador legítimo, que ao que parece defendiam seus interesses pessoais.¹³⁹

As ondas migratórias que eram um elemento constante na história imperial só

Editora Brasiliense, 2007.

¹³⁷ WOOD, Ellen Meiksins. Op. Cit. p. 64.

¹³⁸ JUNIOR, Hilário Franco. *A Idade Média: Nascimento do Ocidente*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p. 52.

¹³⁹ Cfr. ARCE, Javier. Op. Cit. p. 152.

tiveram um efeito devastador às vésperas da derrocada de Roma por conta do abalo no equilíbrio das tensões que existiam entre as forças imperiais e os poderes locais sobre o campesinato. Sobre o peso das migrações germânicas nas transformações da época, Christopher Dawson é taxativo ao afirmar que “efetivamente a dissolução do sistema imperial e o nascimento dos novos Estados poderiam muito bem ter-se produzido mesmo sem a intervenção dos invasores bárbaros”¹⁴⁰. Tendo a crer que uma afirmação deste tipo seria um tanto quanto temerária, dado que só se pode afirmar com convicção algo em História a partir dos testemunhos do que efetivamente se deu¹⁴¹.

No entanto, as palavras de Dawson levam à reflexão do quão relevantes foram as transformações da política interna que redundaram na formação dos novos Estados germânicos. Como bem observa Ellen M. Wood, “Na verdade, o Império era, em grande parte, uma confederação de aristocracias fundiárias”¹⁴². Desta maneira, qualquer tipo de tensão que produzisse uma fragilidade do poder central em relação aos poderes locais, sejam de ordem interna ou não, levariam à reação das aristocracias no sentido de assumirem de forma autônoma o poder em seus territórios. Somado a isso, a tendência à efetivação desta autonomia se acentuou conforme o tempo, como se percebeu com as reformas imperiais citadas acima, e as relações de produção se desenvolveram rumo a este sentido.

Deste modo, pode-se caracterizar as migrações germânicas do século V, não como causa efetiva da ruína das instituições romanas, mas, talvez, como sendo um elemento catalizador das mesmas, dado que as elites locais usaram este fenômeno como parte de suas estratégias de afirmação política¹⁴³. Elas não raramente se valeram do

¹⁴⁰ DAWNSON, Christopher. *A formação da Europa*. Braga, Cruz, 1972. p. 94. Apud JUNIOR, Hilário Franco. *A Idade Média: Nascimento do Ocidente*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p. 52.

¹⁴¹ Me fio aqui no posicionamento de March Bloch quando ao se referir à discussão da probabilidade dos acontecimentos em História, em seu livro *Apologia da História*, o faz com uma postura crítica, como se pode averiguar nesta citação: “Avaliar a possibilidade de um acontecimento é estimar as chances que tem de se produzir. Posto isso, será legítimo falar de possibilidades de um fato passado? No sentido absoluto, evidentemente não. Só o futuro é aleatório. O passado é um dado que não deixa mais lugar para o possível. Antes do lance de dados, a probabilidade para qualquer das faces era de um sobre seis; lançados os dados, o problema desaparece. Pode ser que hesitemos mais tarde, se nesse dia desse o três ou então o cinco. A incerteza está portanto em nós, em nossa memória ou na de testemunhas, Não nas coisas.” In: BLOCH, MARC. *Apologia da História*, BLOCH, Marc. *Apologia da História*, ou, *O ofício de historiador*; Prefácio: Jacques Le Goff; Apresentação à edição brasileira: Lilia Moritz; Tradução: André Telles – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, p. 117.

¹⁴² WOOD, Ellen Meiksins. Idem. p. 66.

¹⁴³ Sobre esta situação, Purificación Ubric Rabaneda tece as seguintes considerações: “Os aristocratas se encontrarão na Antiguidade Tardia ante uma contradição, já que por um lado seus interesses públicos os ligavam ao Estado romano, porém, por outro, suas expectativas privadas os inclinavam para bárbaros, que exigiam um tributo de quantia menor que o romano. Sua decisão final foi primar por seus interesses privados sobre os públicos e pactuar com os bárbaros.” In: RABANEDA, Purificación Ubric. *La*

clima de insegurança gerado pela presença dos germânicos como argumento para convencer os camponeses a se submeterem ao seu senhorio em troca de proteção, e em outras ocasiões a aliança com estes povos se mostrou um fator importante nas disputas emancipatórias das elites romanas locais. O general Gerontius, por exemplo, em nome do usurpador Maximus, que tomou o poder na Espanha em 411, fez uma série de acordos com os povos invasores para deter as tropas imperiais¹⁴⁴.

Simultaneamente, a situação entre as elites também sofreu alterações. Dificultou-se o acesso a cargos e estatutos que caracterizavam esta classe de modo que a diferença entre os seus membros, e destes em relação às classes exploradas, ficava cada vez mais profunda e evidente¹⁴⁵. Um efeito deste processo foi a proliferação de títulos como *illustris* e *spectabilis*, como reflexo de um desejo crescente entre os aristocratas de se distinguirem uns dos outros de modo que, com o passar do tempo, como ressalta Michele Renne Salzman, ao estudar a evolução da aristocracia senatorial romana, esses títulos foram convencionados e vieram a refletir diferenças cada vez mais acentuadas nos níveis de privilégio e honra¹⁴⁶.

Em suma, pode-se dizer que o Ocidente europeu, às vésperas da ascensão dos Estados germânicos que inauguram a Idade Média, moveu-se sob o processo de desmantelamento da ordem sócio-política imperial romana. E esta transição opera-se, em termos classistas, pelo viés das transformações das relações de produção. Com a falência da máquina estatal, os proprietários de terra, agora de forma autônoma, passaram a tomar as rédeas de um processo cujo objetivo será a homogeneização das classes subalternas por meio de novos parâmetros de dependência pessoal. O

adaptación de la aristocracia hispanorromana al dominio bárbaro (409-507). *POLIS*. Revista de ideas y formas políticas de la Antigüedad Clásica. Madrid: Universidad de Alcalá: Departamento de Historia y Filosofía, nº 16, 2004, p. 197-212. Disponível em [http://www.ugr.es/~pubric/files/La_Adaptacion_de_la_Aristocracia_Hispanorromana_al_Dominio_Barbaro_\(409-507\).pdf](http://www.ugr.es/~pubric/files/La_Adaptacion_de_la_Aristocracia_Hispanorromana_al_Dominio_Barbaro_(409-507).pdf). Acesso em 04.jun.2016. Por esta proposta defendida pela autora, não se deve considerar que as relações entre as elites germânicas e as autóctones fossem pautadas por um clima de cordialidade e confluência de interesses tendo como inimigo comum a decadente máquina imperial. As circunstâncias, de uma maneira abrangente, convergiram para esta tendência, porém o espectro de tipo de relações entre aristocracia hispano romana, Império e aristocracia visigótica ia desde momentos de conflito declarados, materializados, por exemplo em saques de cidades, até o consenso, tal qual o expresse nesta citação.

¹⁴⁴ LIEBESCHUETZ, J.H.W.G. Gens *into* regnum: the Vandals (eds.). *REGNA AND GENTES: The Relationship between Late Antique and Early Medieval Peoples and Kingdoms in the Transformation of the Roman World*. Leiden, Boston: Brill, 2003, p. 65.

¹⁴⁵ O Cânon X do primeiro Concílio de Toledo, por exemplo, é imperativo ao determinar a proibição dos que estavam subordinados à outrem, “por contrato justo ou origem familiar”, o acesso aos cargos eclesiásticos, a menos que seus empregadores assim quisessem. In: VIVES, José; et ali (eds). *Concípios Visigóticos e Hispano-Romanos*. Barcelona-Madrid: CSIC, 1963. P. 22

¹⁴⁶ SALZMAN, Michele Renne. *The Making of a Christian Aristocracy*. Social and Religious Change in the Western Roman Empire. Cambridge, MA: Harvard Univ. Press, 2002. p. 41.

reconhecimento inicial destes aspectos se dá em função do fato de que a aristocracia que se forma na sociedade visigoda sob o reino de Toledo não pode ser entendida sem as bases históricas que lhe dão sustentação. E muito menos tal objeto de análise pode ter esse significado histórico sem que seja analisado em relação à sua localização na totalidade social que integra.¹⁴⁷

Procurou-se até aqui abordar as temáticas que, entendidas em conjunto, darão significado e lastro histórico às relações que proporcionarão o surgimento dos elementos que formarão o conjunto dos aristocratas no Reino visigodo de Toledo. Buscou-se com um isso fazer jus a uma das tarefas mais fundamentais do historiador, na qual, no exercício de seu ofício, cabe-lhe buscar o entendimento das causas que mobilizam seu objeto de estudo enraizadas nas totalidades sociais em que este se encontra. Diante disso disto dou toda razão à Marc Bloch, quando, contrariado, escreve como forma de desabafo:

Ora, ‘homo religiosus’, ‘homo economicus’, ‘homo politicus’, toda essa ladainha de homens em ‘us’, cuja lista poderíamos estender à vontade, evitemos tomá-los por outra coisa do que na verdade são: fantasmas cômodos, com a condição de não se tornarem um estorvo. O único ser de carne e osso é o homem, sem mais, que reúne ao mesmo tempo tudo isso.¹⁴⁸

Os aristocratas do reino visigodo de Toledo não surgiram com um passe de mágica nas terras ibéricas. São fruto de todo um acúmulo de processos ao longo do tempo que redundou na elaboração das relações que lhe dão sentido. Portanto, tratar separadamente das múltiplas dimensões dos homens – o que Marc Bloch denuncia como “ladainha de homens em ‘us’” – significa privar de sentido suas ações, afinal as histórias setoriais desempenhadas pelos indivíduos, como sugere Edward P. Thompson, estão relacionadas umas com as outras na totalidade do processo social, “qual a lógica deste processo e a racionalidade da [sua] causação”¹⁴⁹.

¹⁴⁷ Obviamente que os elementos abordados nesta breve discussão não esgotam o milenar debate sobre a queda do Império Romano, debate este que já se instaura ao longo do processo, inclusive (Cfr. PEREIRA, Virgínia Soares. Crónica de uma morte anunciada: a queda de Roma. In: Crónica de uma morte anunciada: a queda de Roma. *A queda de Roma e o alvorecer da Europa*. Imprensa da universidade de Coimbra. 1ª Edição, 2013, p. 11-26. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10316.2/29864>. Acessado em 30. Jan. 2017.). A intenção deste primeiro exercício de reflexão é atentar para a dinâmica classista como fator decisivo para os eventos decorrentes da queda do Império Romano, de modo a pontuar o caráter materialista histórico da abordagem desta questão, bem como a da formação da aristocracia visigoda, que caracteriza esta dissertação.

¹⁴⁸ BLOCH, March.Op. Cit. p. 133

¹⁴⁹ THOMPSON, Edward P. *A miséria da teoria...* p.82.

Postas estas premissas, procurei definir até aqui os alicerces sobre os quais operarão as transformações no seio da aristocracia visigoda ao longo dos séculos em que vigorou o Estado toledano. Obviamente que as digressões neste trabalho não se esgotarão nestas páginas, porém fez-se necessário este esforço como “ponto de partida” para um melhor entendimento das articulações entre a elite visigoda e os demais setores da sociedade uma vez que até aqui o objetivo tenha sido o de demarcar as características constitutivas, conjunturais e relacionais que incidem sobre estes grupos.

Reitero aqui a proposição norteadora desta abordagem que é a de dar consistência histórica aos homens. A aristocracia, compreendida nestes termos, é uma construção histórica, sendo, portanto, a busca por seus fundamentos, uma tarefa que demanda apreender as diversas formas pelas quais este grupo interage com os demais que lhe circundam. Nestes termos, concordo com a afirmativa de Bastos, ao evocar que:

(...) fazer história é desvendar a essência da articulação das globalidades sociais historicamente dadas, nível fundamental de seu conhecimento porque capaz de explicar, num mesmo movimento, o funcionamento real da sociedade e a aparência que a mesma assume para seus integrantes (...).¹⁵⁰

Embora, na maior parte do tempo, a historiografia sobre o reino visigodo trate a relação da aristocracia com o poder régio como motor das transformações políticas desta região¹⁵¹, cabe considerar que estas duas facções da classe dominante não estão alheias, ou acima das condições impostas pelas implicações históricas em que estão inseridas. A existência das classes se justifica e se adequa em conformidade com as condições impostas pelas relações que elas desenvolvem, sendo, portanto, este aspecto essencial ao considerar sua formação.

¹⁵⁰ BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Assim na Terra como no Céu...* Paganismo, Cristianismo, Senhores e Camponeses na Alta Idade Média Ibérica. São Paulo: EDUSP, 2013. p. 20.

¹⁵¹ MARTIN, Celine. L'historiographie des élites hispaniques du VIe au Xe siècle. In: *Les Élités dans le haut Moyen Âge VIe-XIIIe siècle*. Marne-la-Vallée et Paris 1, 27 et 28 novembre. Disponível em: <http://lamop.univ-paris1.fr/spip.php?article438>. 2003, Acessado em 25. Set. 2015. p. 6.

Capítulo II: A articulação da aristocracia com o poder régio

Então Aragorn pegou a coroa e a ergueu, dizendo: — “*Et Lârelio Endoreнна utúlien. Sinome maruvan ar HiLdinyar tenn Ambar-metta!* E essas foram as palavras que Elendil disse quando chegou do Mar nas asas do vento: “Do Grande Mar vim para a Terra-média. Neste lugar vou morar, e também meus herdeiros, até o fim do mundo.” Então, para a surpresa de muitos, Aragorn não colocou a coroa sobre a própria cabeça, mas devolveu-a a Faramir, dizendo: “— Pelo trabalho e pelo valor de muitos, tomo posse do que é meu por herança. Em sinal disto gostaria que o Portador do Anel trouxesse a coroa até mim, e que Mithrandir a colocasse sobre minha cabeça, se assim desejar; pois foi ele o promotor de tudo o que foi realizado, e esta vitória lhe pertence.

Então Frodo veio à frente e tomou a coroa de Faramir e levou-a para Gandalf; Aragorn ajoelhou-se, e Gandalf colocou-lhe a coroa Branca sobre a cabeça, dizendo: — Agora chegaram os dias do Rei, e que sejam bem-aventurados enquanto perdurarem os tronos dos Valar!”

- J. R. R. Tolkien.

I. Introdução

A instituição monárquica da Alta Idade Média instigou a imaginação de muitas pessoas desde a sua desestruturação promovida pelo avanço das relações de produção feudais. Muito se escreveu, desde então, sobre os reis e seus feitos. Lendas como a do Rei Arthur tomaram o imaginário de gerações e gerações, de modo que, inclusive, muitos monarcas posteriores ao longo da história procuraram replicar feitos, instituições e costumes destas lendas em seus reinados.

Mais recentemente, em nossa Era Contemporânea, o fascínio para com a monarquia ainda é latente¹⁵². A honra, o poder e a glória dos reis do alto medievo têm um peso profundo no imaginário social. O perfil ideal do rei, como representante maior dos valores, da moral e do exemplo de conduta a serem seguidos por seus súditos é uma imagem poderosa que sustenta, ao longo do tempo, a ideia de que a política deve ser conduzida pelos melhores entre os homens, pessoas “natural/sobrenaturalmente”

¹⁵² O último episódio da quinta temporada da série “Game of Thrones” do canal *HBO* foi assistido por aproximadamente 8.110.000 de telespectadores em sua primeira transmissão nos EUA – Cf. ADOROCINEMA. Disponível em: <http://www.adorocinema.com/series/serie-7157/audiencias/>. Acessado em 17/02/2015. A série, ainda de acordo com o ranking da *The Hollywood Reporter*, foi a mais “pirateada” no ano de 2015, revelando que foram neste período feitos 4,4 milhões de downloads ilegais via *BitTorrent* – Cf. KOGUT, Patrícia. ‘Game of Thrones’ é a série mais pirateada do ano. Veja a lista. *O GLOBO*, Rio de Janeiro, 28.DEZ.2015. Notícias da TV. Disponível em: <http://kogut.oglobo.globo.com/noticias-da-tv/series/noticia/2015/12/game-thrones-e-serie-mais-pirateada-do-ano-veja-lista.html>. Acesso em 17/02/2016.

vocacionadas para esta função social.

Na epígrafe deste capítulo, temos o exemplo de como o linguista e escritor J. R. R. Tolkien determinou o destino de um dos personagens mais importantes de seu livro de fantasia medieval intitulado *O Senhor dos Anéis*.¹⁵³ “Passolargo”, um Guardião do Norte da *Terra Média*, seria o herdeiro legítimo aos tronos de *Gondor* e *Arnor* na saga escrita pelo autor sul-africano. Isto porque *Aragorn*, filho de *Arathorn*, era descendente da Casa de *Isildur*, *Telcontar*, antigo rei dos *Dúnedain*¹⁵⁴. Tolkien, como conhecedor profundo das sociedades medievais¹⁵⁵, procurou em sua ficção elencar razões plausíveis para que *Aragorn II*, nome dinástico de “Passolargo”, fosse considerado o herdeiro legítimo do trono, até então ocupado pelo regente *Denethor II*. Antes de tomar o trono, *Passolargo* – que se casara com *Arwen*, uma meia-elfa, filha de *Elrond*, Senhor de *Valfenda*, de modo a selar a paz entre os homens e os elfos – entrega a coroa a *Faramir*, filho mais velho de *Denethor II*, após a Batalha do Anel, a fim de reforçar a aliança com a casa de *Gondor*.

Mas, para que sua coroação se legitimasse por completo, o postulante ao trono, a fim de fazer valer o “(...) trabalho e pelo valor de muitos” – ou seja, a vontade da maior parte dos homens – escolhe como condutor de sua coroa o maior de todos os heróis da história da *Terra Média*: “o Portador do Anel, *Frodo Bolseiro*”: aquele que destruiu o Um Anel no fogo da Montanha da Perdição – evento fundamental para o desmantelamento das tropas inimigas, uma vez que *Sauron*, o *Senhor do Escuro*, fora destruído pela façanha do *hobbit* *Frodo*. E, por fim, aquele que coroa *Aragorn* de fato não é um homem comum, mas *Gandalf*, o Branco, um mago *Istari* da raça dos *Maiar*¹⁵⁶, o que corroborava o aspecto sobrenatural de sua investidura, uma vez que ela não era apenas legitimada pela vontade dos homens na *Terra Média*. Com a conjugação de todos esses elementos, Tolkien convence seus leitores de que aquele seria o destino mais legítimo para a condução da política na *Terra Média*, sendo, pois, esse o *happy end* da *Saga do Anel*, nestes termos. A partir de então, inaugurar-se-ia o que o autor

¹⁵³ TOLKIEN, J. R. R. *O senhor dos Anéis*. São Paulo: Martins Fontes, 2002, 1202 p.

¹⁵⁴ Na mitologia de Tolkien uma raça de homens descendentes dos númenorianos que sobreviveram ao naufrágio do seu reino-ilha vieram a Eriador na *Terra Média*, liderados por *Elendil* e seus filhos, *Isildur* e *Anárion*. Eles também são chamados os *Homens do Oeste* e os *Homens de Ponente* (traduções diretas do termo *Sindarin*). Eles se estabeleceram principalmente em *Arnor* e *Gondor*.

¹⁵⁵ Detalhes sobre a carreira acadêmica de Tolkien podem ser acessados em VALINOR. Onde a luz do antigo oeste ainda vive. BIOGRAFIA DE J.R.R. TOLKIEN em: <http://www.valinor.com.br/8390>. Acesso em 17. fev. 2016.

¹⁵⁶ Espíritos angelicais do mundo criado por Tolkien. Cf. TOLKIEN, J. R. R., *O Silmarillion* São Paulo: Martins Fontes, 2007, p. 21-22.

intitulara a Quarta Era.

Se nas obras de fantasia medieval os autores, atentos aos detalhes de suas obras, como no caso do professor Tolkien, promovem tantas explicações para justificar o regime monárquico, considerando nisto uma série de elementos que viriam compor a legitimidade destes governantes, no mundo real, feito pelos homens – longe dos dragões, elfos, orcs e etc. –, tal preocupação não é diferente. Aos historiadores, entre outras coisas, cabe dar sentido, conforme os testemunhos histórico-científicos, às diversas formas de exercício de poder ao longo do tempo.

As realezas medievais, que inspiraram Tolkien, e tantos outros, são fundadas em sociedades específicas, cuja organização transcendem as suas justificativas mitológico-religiosas, sendo as mesmas mais próximas ao mundo dos homens do que seus entusiastas queriam – e querem – imaginar. Segundo Celine Martin, o poder, de forma geral, pode ser qualificado como “a capacidade de controle de homens sobre outros homens”¹⁵⁷, de forma que para que este se exerça de maneira ampla se faz necessário que este se desdobre em um conjunto de instituições que se configurem como um Estado. Deste modo, se pode definir o conceito de Estado da seguinte maneira:

[Estado é] (...) um poder soberano, exercido sobre uma extensão de território definido e tão vasto que o faz objeto de delegação, um poder que transcende, por outro lado, as pessoas físicas que o exercem pela afirmação do conceito de ‘coisa pública’, *res publica*, irredutível a uma combinação de relações pessoais.¹⁵⁸

Os reis, desta maneira, para legitimarem seu poder, precisam fazê-lo mediante à mobilização de um contingente significativo de pessoas que, em seu nome, operam em diversas frentes. No alto medievo, na conjuntura do Reino visigodo de Toledo, ao se observar o conjunto de relações que proporcionam a reprodução de uma aristocracia, se averigua a instituição de uma relação dialética desta classe com o poder central. Esta aristocracia por meio de mecanismos múltiplos, – operando a partir de bispados, *castros*, monastérios e *civitates* –, estabeleceu em uma esfera local uma relação de diálogo¹⁵⁹ com o poder régio centralizado, sendo portanto, esta facção de classe, em

¹⁵⁷ MARTIN, Céline. *Lagéographie du pouvoirdansl’EspagneVisigothique*. Paris: Septentrion, 2003. p. 29.

¹⁵⁸ MARTIN, Céline. Idem. P. 28.

¹⁵⁹ O sentido do conceito de “diálogo” aqui empregado é o mesmo definido pelos autores Santiago Castellanos e Iñakin Martín Viso: “Compreendemos o “diálogo” em seu sentido mais amplo, com tudo o que implica sobre a dialética das estruturas históricas que não implica compreensão mútua, mas uma

suas diversas configurações, um elemento fundamental para o entendimento da monarquia, e por conseguinte, de toda a sociedade visigoda.

Como primeiro movimento do entendimento da constituição deste conjunto de relações que alicerçam o poder na Espanha visigoda deve-se procurar entender os mecanismos segundo os quais estas realidades históricas foram apreendidas. Tal procedimento se faz necessário, pois a partir dele se pode delinear um posicionamento criterioso da análise, fruto de uma reflexão historiográfica, segundo a qual se pode vislumbrar uma opção teórica consciente. Isso significa dizer que, para uma melhor compreensão das relações entre a aristocracia e a realeza, é necessária uma breve revisão historiográfica a respeito das obras mais relevantes que versam sobre este objeto de estudo. Tal exercício se justifica neste momento, pois a relação citada acima, foi um tópico central na historiografia hispânica sobre a Idade Média, sendo, portanto, fundamental atentar para seus desdobramentos no curso da produção historiográfica recente.

Cumprindo este propósito, na sessão abaixo se procurará fazer uma breve discussão teórica a respeito do “modelo MoNo” que, como demonstra Paulo Pachá¹⁶⁰, foi amplamente empregado na historiografia espanhola como referência na maior parte dos trabalhos que versam sobre o assunto¹⁶¹, quer adotando-o, quer repudiando-o. Ciente, portanto, do lugar de destaque deste tema tão fundamental para a compreensão do entendimento das relações intraclassistas da elite visigoda, adoto como ponto de partida da análise desta relação tal discussão teórico-historiográfica, de modo a traçar por meio dela um caminho pautado em um olhar crítico sobre a relação das elites em questão.

II. O modelo MoNo e suas implicações na compreensão das relações entre as elites visigodas.

É no contexto da historiografia espanhola do período franquista de meados da década de 1970 em que Sánchez-Albornoz elabora os elementos mais significativos do modelo MoNo, conforme Paulo Pachá Esta proposição ganha seus primeiros contornos

relação de algum tipo. Ressaltamos que, em nossa opinião, o diálogo entre o poder central e o cenário local é uma das chaves para uma compreensão precisa da articulação do poder político.” In: CASTELLANOS, Santiago. & VISO Martín, I., The local Articulation of Central Power in the North of the Iberian Peninsula (500-1000), *Early Medieval Europe* 13/ 1. 2005, p. 2.

¹⁶⁰ PACHÁ, Paulo. Op. Cit. 290 p.

¹⁶¹ Cfr. MARTIN, Céline. L'historiographie des élites... p. 6

a partir do amplo debate que ocorria na Espanha neste momento a respeito da conquista árabe de 711, sob a ótica da Reconquista. O autor buscava entender as razões segundo as quais o Estado visigodo entrara em colapso, e para tanto identificou nas relações entre os monarcas e a aristocracia as razões de sua debilidade

Em decorrência desta forma de entendimento das interações entre as elites visigodas, Sánchez-Albornoz sedimentou terreno para as novas gerações de historiadores, que passaram a ver o fundamento das estruturas políticas da sociedade toledana num modelo de Estado pautado no antagonismo entre *monarquia* [Mo] e *nobreza* [No] – MoNo.¹⁶² Embora por perspectivas diferentes, tanto Barbero e Vigil, quanto Garcia Moreno¹⁶³ identificavam as disputas intraclassistas da elite como tendo um papel determinante para a feudalização da sociedade visigoda.

Para os primeiros, as determinações para os conflitos entre a monarquia e a aristocracia eram múltiplas, sendo a debilidade do monarca uma consequência do crescente fortalecimento e autonomia do poder local aristocrático. Já para Garcia Moreno, a feudalização visigoda teria como forças motrizes os conflitos entre os reis e a aristocracia – apreendida pelo autor como nobreza –, que aliados com as “rupturas do consenso” social visigodo, redundara numa hierarquização protofeudal.¹⁶⁴

Da concepção desenvolvida por Garcia Moreno surgiram os padrões do modelo MoNo, com base nos quais parte significativa dos medievalistas espanhóis dos anos 1980 e 1990 estruturaram sua produção. Embora não explicitado, este modelo se caracteriza por uma série de elementos que teriam por fim último demonstrar que o equilíbrio, bem como a desarmonia na sociedade visigoda, eram frutos diretos das disputas intraclassistas travadas no seio da aristocracia.

Para manter o equilíbrio social, segundo o modelo MoNo, era papel dos reis garantir sua posição de modo a contemplar os interesses da aristocracia que lhe dava sustentação. Porém, ao fazê-lo de forma deliberada, reforçaria seus opositores, o que poderia redundar em usurpações. Desta maneira, Paulo Pachá, identifica uma variante bi-faccional¹⁶⁵ no modelo MoNo, segundo a qual os monarcas seriam partidários de um grupo dentro da classe aristocrática. Sendo assim, ao privilegiá-lo, com bens e recursos, e, em contrapartida, enfraquecer seus inimigos, com confiscos e punições, o rei garantiria deste modo a sua permanência no trono.

¹⁶² Cfr. PACHÁ, Paulo. Op. Cit. p. 13-15, propositos da “expressão”.

¹⁶³ Cfr. PACHÁ, Paulo. Idem. p. 16-23.

¹⁶⁴ PACHÁ, Paulo. Ibidem. p. 23

¹⁶⁵ Cfr. PACHÁ, Paulo. Ibidem. p. 23

Deste entendimento, surge na historiografia espanhola o juízo do “rei forte” e “rei fraco”, sendo a diferenciação manifesta pela habilidade ou inabilidade em obter e manter a unidade e centralização políticas. As categorizações dos reis segundo estes critérios são em sua essência anistóricos, uma vez que desconsideram o dinamismo característico que vigora nas relações entre a monarquia e a aristocracia.

Tomar as relações entre os reis e as aristocracias tendo como premissa a visão das suas causas e consequências – ancoradas numa oposição proveniente da disposição institucional destes grupos –, é um critério de análise que não se sustenta frente aos fatos. Mesmo quando esta proposição seja constituída também de uma variante bifaccional – ao se conceber uma oposição entre facções aristocráticas em relação à realeza –, ter ainda no horizonte de análise o pretense vigorar deste modelo por toda época visigoda é desconsiderar a historicidade desta sociedade.

As elites da *Hispania* da Alta Idade Média se configuram em termos relacionais diversos, sendo os elementos que os determinam muito mais abrangentes do que os modelos pré-estabelecidos, ou pretensamente inerentes à uma contradição intraclassista. Tendo como premissa de análise a apreensão da realidade da classe aristocrática segundo a historicidade pela qual ela se constitui, tomo como referencial para a abordagem da relação entre a monarquia e a aristocracia o entendimento que estas são partes constituintes de uma totalidade social.

Sendo assim, pretende-se neste capítulo abordar algumas das esferas sociais onde a relação entre os monarcas e os aristocratas se estabelece, estando no alicerce do entendimento destas os fundamentos das relações de dependência, conforme as conjunturas nas quais estes grupos estão inseridos.

III. A posse da terra como marco regulatório do poder entre a monarquia e a aristocracia visigoda.

As relações entre os aristocratas e reis remetem, entre os “visigodos”, a um período da sua história bem anteriores à constituição deste povo como se pode perceber no capítulo anterior. A interação se revela um componente fundamental na constituição destas unidades políticas, uma vez que tal empreendimento em muito passava pelos laços estabelecidos entre os reis e seus séquitos armados.¹⁶⁶ Mas a natureza desta relação ganhou diferentes traços conforme a evolução política deste povo. De Valia

¹⁶⁶ MORSEL, Joseph. Op.Cit. p. 33.

(415-418) até Leovigildo (596-586), se percebe entre os reis e a aristocracia uma relação de novo tipo. Diferente de antes, quando os visigodos eram um povo seminômade confederado a serviço de Roma, ao passarem a ser detentores de um *foedus* – porção de terra doada por Roma –, segundo Garcia Moreno constiuía-se “um Estado de dentro de outro”, de modo que o reino dos visigodos se estabeleceria dentro do território romano, sendo pois, segundo acordo que estabeleceu o *foedus*, um território onde os germânicos poderiam se estabelecer, “mas que teoricamente seguia pertencendo ao Estado romano.”¹⁶⁷ O assentamento no e a apropriação de um território, portanto, desponta como um novo fator a ser considerado nas relações entre os aristocratas e o poder régio. Diante disto, faz-se necessária uma reflexão a respeito das causas e consequências, uma vez que esta será uma questão crucial em toda a história da relação entre estas duas facções de classe a partir de então.

Quando os germânicos de estirpe goda atuavam em nome de Roma e não estavam vinculados a nenhum território imperial, usavam carros (provavelmente *carragines* militares) para se locomoverem levando suas famílias e bens¹⁶⁸ para as áreas em que suas habilidades bélicas eram solicitadas. Nesta época, os assentamentos temporários eram realizados conforme as diretrizes instituídas pela Lei da *Hospitalitas*¹⁶⁹, que num primeiro momento, baseava-se na arrecadação de uma taxa junto aos habitantes da região em que as forças militares estavam servindo. Esses recursos eram destinados às despesas dos homens de armas tanto de origem romana, quanto estrangeira. Mas as regras da *Hospitalitas*, ao se aprimorarem, ganharam outros contornos com a publicação da lei do imperador Arcádio (377 - 408)¹⁷⁰, segundo a qual

¹⁶⁷ MORENO, Luiz A. Garcia, Op. Cit. p. 48.

¹⁶⁸ HEATHER, P. J. *The Visigoths from the Migration Period to the Seventh Century: An Ethnographic Perspective*. Boydell & Brewer Ltd.1999. p. 94.

¹⁶⁹ *Codex Theodosianus* (CTh).VII.8.3: “Imppp. Gratianus, Valentinianus et Theodosius aaa. Palladio magistro officiorum. Ab hospitalitatis munere domum privatorum nullus excuset praeter eos, qui ex praefectis summum sibi fastigium dignitatis agendo pepererunt, et ex magistris equitum ac peditum, quos decursi actus illustrat auctoritas, adque ex comitibus consistorianis, qui participantes augusti pectoris curas agendo claruerunt, ex praepositis quoque sacri cubiculi, quos tanta et tam adsidua nostri numinis cura inter primas posuit dignitates; ea tamen lege, ut singulas domos sibi ad manendum quas voluerint teneant, hospitibus vero ceteras solito iure praebeant. Dat. XVI kal. oct. Constantinopoli Richomere et Clearcho cons.” In: IMPERATORIS THEODOSII CODEX - LIBER SEPTIMUS. Disponível em: <http://ancientrome.ru/ius/library/codex/theod/liber07.htm#8>. Acessado em 14. Jun. 2016

¹⁷⁰ *C Th* VII. 8. 5. “Impp. Arcadius et Honorius aa. Hosio magistro officiorum. In qualibet vel nos ipsi urbe fuerimus vel ii qui nobis militant commorentur, omni tam mensorum quam etiam hospitum iniquitate sumnota duas dominus propriae domus, tertia hospiti deputata, eatenus intrepidus ac securus possideat portiones, ut in tres domu divisa partes primam eligendi dominus habeat facultatem, secundam hospes quam voluerit exequatur, tertia domino relinquenda. Plenum enim aequitate atque iustitia est, ut qui aut successione fruitur aut empto vel extruptione gaudet electam praecipue iudicio suam rem teneat et relictam. (...)Ergasteria vero, quae mercimoniis deputantur, ad praedictae divisionis iniuriam non

os habitantes locais deveriam repartir as casas de sua localidade em três partes, de modo que a terceira parte – *tertia domus parte* – fosse destinada ao hóspede, a não ser que este pertencesse à categoria dos chamados *illustribus sane viris*. Se fosse este o caso, a divisão seria feita a meias – *non tertiam partem domus, sed mediam hospitalitatis gratia deputari* – cabendo uma delas ao portador da *nobilitas* em questão. A nova lei instituía ainda que estavam excluídas de tributação da *hospitalitas* as terras, produtos e receitas dos proprietários que concediam-na às tropas imperiais que atuavam e residiam temporariamente em suas terras.

Porém, estas definições legais do regime de *hospitalitas* não dão conta da dinâmica dos assentamentos visigodos na Gália do século V, como defende Walter Goffart¹⁷¹. Os visigodos, que desde suas origens germânicas conheciam a hospitalidade, como se pode verificar em Tácito¹⁷², passaram a ser entendidos por Roma como “amigos”, de uma maneira tal que, através de uma lógica particular proveniente das relações entre estes povos, se inventou uma outra espécie de *hospitalitas*, segundo critérios que fogem às possibilidades de apreensão de suas origens para os que a observam nos dias de hoje.

A partir deste novo modelo, as novas formas de assentamento dos visigodos em

vocentur, sed quieta sint et libera et ab omni hospitantium iniuria defensata solis dominis conductoribusque deserviant. Sane si stabulum, ut adsolet, militari viro in tertia domus parte defuerit, ex ergasteriis, nisi id dominus qualibet occasione providerit, pro animalium numero vel domus qualitate deputabitur. (...)Illustribus sane viris non tertiam partem domus, sed mediam hospitalitatis gratia deputari decernimus ea dumtaxat condicione servata, ut alter ex his quilibet quive maluerit divisionem arbitrii aequitate faciat, alter eligendi habeat optionem. (...)Et firmissimum perpetuo quod iussimus perseveret, ita ut triginta libras auri qui illustri sunt praediti dignitate fisco nostro se illaturos esse cognoscant, ceteri vero militia sciant se esse privandos, si generale praeceptum amplius usurpando quam iussimus reprehensibili temeritate violaverint. Dat. VIII id. feb. Constantinopoli Honorio III et Eutychiano cons.” In: IMPERATORIS THEODOSII CODEX - LIBER SEPTIMUS. Disponível em: <http://ancientrome.ru/ius/library/codex/theod/liber07.htm#8>. Acessado em 14. Jun. 2016.

¹⁷¹ Cfr. GOFFART, Walter. *Barbarians and romans: A.D. 418-584. The techniques of accommodation*. Princeton: Princeton University Press, 1980.

¹⁷² “Nenhum outro povo concede tão abundantemente familiaridade e hospitalidade. É considerado crime negar abrigo a qualquer ser humano; cada um, conforme suas posses, acolhe com um magnificente banquete. Depois de terminado, aquele que há pouco era o hóspede, é o que indica quem hospedará e acompanha, então adentram na casa vizinha sem terem sido convidados. Mas não importa, eles são recebidos com a mesma polidez. Ninguém faz distinção entre conhecidos e desconhecidos no que diz respeito ao direito de hospitalidade. Se os que estão de saída reclamarem algo para si, é costume conceder; em contrapartida, há a mesma liberdade de pedir-lhes. Alegam-se com presentes, mas não se gabam pelo que dão e não se obrigam pelo que recebem. [O modo de viver entre hóspedes é generoso.]” Texto original: Convictibus et hospitiis non alia gens effusius indulget. quemcumque mortalium arcere tecto nefas habetur; pro fortuna quisque apparatis epulis excipit. cum defecere, qui modo hospes fuerat, monstrator hospitiis et comes; proximam domum non invitati adeunt. nec interest: pari humanitate accipiuntur. notum ignotumque quantum ad ius hospitis nemo discernit. abeunti, si quid poposcerit, concedere moris; et poscendi in vicem eadem facilis. gaudent muneribus, sed nec data imputant nec acceptis obligantur. [victus inter hospites communis.] In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. Op. Cit. p. 32.

terras imperiais são associadas com uma alocação de receita. E a duração se altera drasticamente: da expectativa de concessão de poucos dias de abrigo às tropas de – e a – serviço do império, passa-se a ser percebidos assentamentos de populações inteiras que duravam longos períodos, que mais à frente passarão a se tornar definitivos.¹⁷³ Deste novo modelo de *hospitalitas* inventado no século V – derivado das relações entre os romanos e os germânicos –, se compreendem duas características marcantes: uma delas referente ao processo administrativo, tomado de empréstimo do aquartelamento das tropas militares, e uma outra que contempla uma redefinição das relações sociais entre as partes afetadas, baseada no assentimento dos termos hospitalidade.¹⁷⁴

O que se buscava nesta interação, ao que tudo indica, era amortecer as tensões dos (des)encontros entre estes povos. Por conta das articulações entre império e visigodos – que se estendiam desde o reconhecimento por parte do Estado imperial pelo êxito na ajuda militar dos godos¹⁷⁵, até os eventos conflituosos entre as duas partes, como no famoso saque à Roma em 410¹⁷⁶ –, os visigodos dali em diante não receberiam mais provisões ou soldos: agora seriam assentados na Aquitânia. O sonho de Alarico da formação de um *Regnum* visigodo sobre as terras férteis do Império parecia ter se cumprido, embora não sem certas limitações: o rei visigodo não obteria nenhum título de magistratura romano, nem militar, que legitimasse sua condição de governante na região. O governo imperial, a princípio, continuaria nomeando os governadores ordinários para o dito território, e sua população, o qual continuaria sob o jugo da

¹⁷³ GOFFART, Walter. Idem. p. 166.

¹⁷⁴ Cfr. GOFFART, Walter. Op. Cit. p. 171.

¹⁷⁵ Como no caso aqui relatado por Hidácio de Chaves: “passam a causar numerosas mortes de bárbaros dentro das Hispanias (...) Os Vândalos Silingos são exterminados todos por Vália na Bética. Os Alanos, que dominavam os Vândalos e os Suevos, de tal modo são batidos pelos godos que, aniquilado o seu rei Adace, os poucos deles que haviam sobrevivido, abolido o título do reino, se submetem em favor do rei Gunderico dos Vândalos, que estava assentado na Gálcia”. Texto original: “Vallia rex Gothorum Romani nominis causa intra Hispanias caedes magnas efficit barbarorum (...)Vandalí Silingí in Baetica per Valliam regem omnes extincti. Alani, qui Vandalis et Suevis potentabantur, adeo caesi sunt a Gothis ut extincto Addace rege ipsorum pauci, qui superfuerant, abolito regni nomine Gunderici regis Vandalorum, qui in Gallaecia resederat, se patrocinio subiugarent.” In: *CHRONICON*. In: *Cronicon de Idacio: obispo de Chaves*. Trad. Julio Campos. Salamanca:Ediciones Calasancias, 1984. (*Hydt.Chron.*) a. 417. XXXIII, 319-321/ a.418. XXXIII, 326-334:

¹⁷⁶ Dentro desta lógica estes monarcas agiram em interesse próprio já no supracitado ano 410 os visigodos em que promoveram o saque de Roma, mencionado no capítulo 43 da obra (§ 43). O autor ainda registra investidas visigodas contra Narbona em 413 (§ 55), 416 (§ 60), bem como em 436 e 437 (§107 e 110). No ano de 456 a campanha foi sobre a cidade de Braga (§ 174), localidade que foi constantemente assediada pelos germânicos. Em 457, sob Eurico os visigodos saqueiam Mérida, e em 459, em suposta perseguição aos suevos pilham as cidades de Astorga e Palência. Já no ano de 462 atacaram Dictínio, deixando mortos entre suevos e hispano romanos, e em 469 foi a vez de Lisboa (§ 246). Por fim, no ano derradeiro contemplado pela obra, a Lusitania e arredores de Astorga foram as regiões vítimas pelas ofensivas visgodas (§ 250). *O cronicon de Hidacio. Bispo de Chaves*. Introducion y notas César Candelas Colodrón. A Coruña: Texos outos, 2003.

legislação e das determinações fiscais de Roma.

Num balanço geral, o quadro do assentamento favoreceu a aristocracia goda, que se aproximou mais da aristocracia galo-romana. Além disso, sem sombra de dúvida, o assentamento na Aquitânia representou o fortalecimento da situação do rei visigodo, uma vez que tais terras passariam às suas mãos, sendo estas um instrumento poderoso para o exercício do poder, uma vez que com elas o monarca poderia recompensar seus clientes. As relações entre os membros das elites visigodas conheceram uma grande transformação por conta deste novo elemento fundiário. Anteriormente, enquanto se configuravam como um povo errante sob a égide de um chefe militar, este lhes servia de líder e juiz tendo como referência o velho direito consuetudinário,¹⁷⁷ e isto lhes bastava¹⁷⁸. Mas, com a formação do *foedus*, e mais ainda com a fundação do reino de Tolosa, os rumos da organização política entre os visigodos acenavam para um outro momento.

A nova realidade administrativa da elite visigoda, somada às doações feitas pela população romana com a qual entrou em contato, levantaram uma série de questões referentes às formas segundo as quais as terras deveriam divididas. O que fez com que este assunto tomasse conta da vida pública tanto das elites germânicas, quanto das galorromanas neste momento na Gália. O Código de Eurico (*CE*) surge justamente em resposta a estes anseios. Porém, tanto este código, bem como os demais redigidos entre os godos trouxeram mais complicações que soluções, prevalecendo nesta matéria, em geral, a legislação romana. E a razão para tanto reside na questão da familiaridade destes povos com a propriedade privada, segundo Karl Zuemer. Sobre este assunto, o autor tece o seguinte comentário:

O velho direito gótico não conhecia, por exemplo, nenhuma propriedade territorial privada. Os godos ao tomar o conceito dos romanos não podiam fazer mais do que aceitar ao mesmo tempo, os princípios do direito romano sobre a propriedade territorial.¹⁷⁹

¹⁷⁷ Jordanes no capítulo XI, 67 (Jordanes. Op. Cit. p. 14) de seu relato sobre os godos informa que na época em que Sila se tornou Imperador entre os romanos (c. 138 – 88 a. C.) um certo Deceneo juntou-se aos godos, sendo acolhido pelo rei Buruista. Deceneo ao se mostrar um ótimo conselheiro em questões bélicas ganhou “poderes quase reais”, e se prestando ao ensino de muitos saberes como filosofia e astrologia, Deceneo também, “(...)os fez viver naturalmente sob suas próprias leis, que ainda são preservadas por escrito e são chamados de “Beláginos” (*Jordanes IX, 69. Idem. p. 14*). Porém, estas compilações jurídicas antigas nunca chegaram a estruturar um código propriamente dito, o que faz com que eu esteja inclinado a acreditar que estes povos vivessem conforme os seus direitos consuetudinários.

¹⁷⁸ ZEUMER. Karl. "Historia de ia legislación visigoda", Barcelona, 1944. p. 65.

¹⁷⁹ ZEUMER. Karl. Idem. 65.

A regulação jurídica da terra promovida pela anuência do direito romano, em detrimento do velho direito consuetudinário visigodo, foi senão a porta de entrada, ao menos um dos facilitadores para a institucionalização burocrática entre os visigodos. A partir disto, este povo de então promoverá a difusão de dispositivos jurídicos como os testamentos, os impedimentos matrimoniais de parentesco e, sobretudo, como destaca Karl Zuemer, os múltiplos empregos de documentos escritos, em grande medida, por conta deste contato com a máquina burocrática romana desencadeado pela questão fundiária.¹⁸⁰

a) A regulamentação fundiária entre os visigodos

Como ponto de partida para análise das leis sobre a posse da terra entre os visigodos se pode destacar que já no tempo do *foedus*, com Teodorico I, um novo sistema de repartimento de terras que favorecia as elites visigodas fora colocado em prática. A mais famosa lei sobre a divisão de terras é a lei 10, 1, 8, contida na *Lex Visigothorum*¹⁸¹. É ela quem estabelece a divisão de terras entre godos e romanos na proporção de 2/3 para 1/3, salvo em situações que envolvam doações régias. Entre os burgúndios, uma lei¹⁸² que tratava da mesma questão estendia o reparto das propriedades à divisão de escravos. Porém, não há menções a isto no caso visigodo. Mas isto, não significa que seria estranho às elites romanas da época alargar a prática deste procedimento aos seus federados da Gália.

Alvaro D'Ors¹⁸³ pondera que a divisão fundiária, segundo estas normas, pode ter sido aplicada na entrada dos visigodos na *Hispania* no início do século V, sendo pois difícil considerá-lo circunscrito à época de Teodorico I na Gália. Na época de Eurico, o autor percebe que embora vigore o recurso de divisão de terras por *sortes*, a divisão das terras entre os godos naquele momento parecia um processo concluído, de modo que os aristocratas já estavam devidamente sedimentados em suas porções de terra. A lei

¹⁸⁰ ZEUMER, Karl. Idem. 65.

¹⁸¹ LV. 10, 1, 8.

¹⁸² *LBurg.* 54, 1. MONUMENTA GERMANIAE HISTORICA - LEGES BURGUNDIONUM: Disponível em: http://www.dmgh.de/de/fs1/object/display/bsb00000853_00092.html?sortIndex=020%3A020%3A0002%3A010%3A01%3A00&zoom=0.75. Acessado em 13. Maio. 2016.

¹⁸³ D'Ors, Alvaro (Org.). *Estudios visigóticos, II, El código de Eurico*, Roma–Madrid, 1960, p. 174.

posterior¹⁸⁴ à mencionada acima determina que os bosques (*silvae*) e prados (*pascua*) permaneçam indivisos, sendo os mesmos de uso comum, salvo em casos de acordo entre as partes. Ela ainda estabelece punições para o *consors* que avançar sobre tais terras ao usá-las como extensão de sua área de cultivo: no caso desta ocorrência, o transgressor era punido com o confisco de uma parcela de suas terras *paris meriti* do bosque comum em prol da parte lesada, sendo tal porção exclusiva da parte lesada. E se caso o invasor não possuísse uma parcela de terra igual em proporção à parte invadida, a terra então cultivada na área comum deveria ser repartida. Desta situação, se deduz que havia uma divisão das áreas comuns em duas partes, já que a punição para os que nelas cultivassem era a cessão de uma área de igual proporção àquele que fora prejudicado. E quanto aos bosques, apesar da decisão de que fossem igualmente estabelecidos como de uso comum, a possibilidade de que a divisão proporcional da lei anterior também vigorasse na prática era alta.¹⁸⁵

A outra lei¹⁸⁶ que fala da divisão das terras entre romanos e visigodos tem, provavelmente, sua origem nos tempos de Teodorico. Esta trata da devolução de terras aos romanos em virtude de ocupações abusivas feitas pelos visigodos. Porém, mesmo com esta regra em vigor ao longo do período de Eurico, o que se nota é o abandono sistemático de romanos de suas terras. Não por acaso, esta lei se avizinha a uma outra na *Lex Visigothorum* que prevê a locação, bem como a sub-locação de *sortes*.¹⁸⁷

b) A posse da terra como elemento de materialização das relações intraclassistas da aristocrática visigoda.

As leis fundiárias discutidas acima apresentam o caminho segundo o qual a aristocracia visigoda se instala no mundo romano. No entanto, quando a estrutura imperial é desmantelada, o que subsiste são os poderes locais representados na figura dos monarcas, das elites germânicas e das autóctones. Contudo, ainda em tempos imperiais, os reis já possuíam um papel relevante no que pesa esta questão fundiária, sendo, portanto, estes os promotores do reparto das terras desde a época do *foedus*.

Embora as pretensões dos visigodos em se deslocar para a *Hispania* não

¹⁸⁴ LV, 10, 1, 9.

¹⁸⁵ D'Ors, Alvaro (Org.). Op. Cit. 177.

¹⁸⁶ LV, 10, 1, 16

¹⁸⁷ LV, 10, 1, 15.

tivessem sido um efeito colateral imediato de sua derrota na Gália¹⁸⁸, é deste momento de travessia, bem como o das conquistas em terras ibéricas, que se fundamentam parte significativa das relações entre os membros da aristocracia com o poder régio. De Tolosa à Toledo, se desenvolvem, no seio da aristocracia visigoda, os princípios segundo os quais as bases materiais das relações entre estas elites fundamentaram seu poder. Portanto, decorre das relações estabelecidas em torno da propriedade, especialmente a fundiária, a lógica segundo a qual o poder material se efetiva na sociedade visigoda. Mais que estabelecer a circulação de bens, as relações em torno das propriedades pressupõem a criação de laços pessoais de subordinação¹⁸⁹. A concessão/recepção de bens e de terras não se concretizam de maneira impessoal, mas conforme as posições hierárquicas em que os indivíduos estavam dispostos. Um exemplo deste quadro se faz notar em uma das leis do Código de Eurico que aborda o estabelecimento de laços de vassalagem:

Se alguém deu armas a um *bucellario*, ou o doou alguma coisa, permaneça o que for doado em poder do mesmo, se preservar o serviço ao seu patrono. Mas se elegeu outro patrono, tenha a faculdade de vincular a quem quiser, pois não se pode impedir uma pessoa livre de fazê-lo, sendo dono de si mesmo, porém devolva tudo ao patrono de quem desertou. Observe-se a mesma norma no que diz respeito aos filhos do patrono ou do *bucellarii*: se quiserem estes servirem aqueles, possuam o doado, mas se desejarem deixar os filhos e netos do patrono, devolvam tudo o que o patrono doou a seus pais. E se o *bucellarius* adquiriu alguma coisa estando em serviço do patrono, fique a metade de tudo em poder do patrono ou de seus filhos, e obtenha a outra metade o *bucellarius* que a adquiriu; (...).¹⁹⁰

Evidencia-se aqui que a propriedade patrimonial dos indivíduos estava sujeita à condição social em que os mesmos se encontravam, sendo o poder régio o fator de manutenção, ou quando necessário, desvirtuação destes condicionantes, conforme a ocasião e seus interesses. Segundo a tradição da *Rex Privata* dos imperiais, os bens confiscados pelos monarcas visigodos eram incorporados não ao fisco, mas ao seu

¹⁸⁸ Cfr. PACHÁ, Paulo. Idem p. 8-9.

¹⁸⁹ Cfr. DAFLON, Eduardo Cardoso. Op. Cit. p. 72-75.

¹⁹⁰ “Si quis bucellario arma dederit uel aliquid donaverit, si in patroni sui manserit obsequio, apud ipsum quae sunt donata permaneant. Si uero alium sibi patronum elegerit, habeat licentiam cui se voluerit commendare, quoniam ingenuus homo non potest prohiberi, quia in sua potestate consistit; sed redat omnia patrono quem deseruit. Similis et de circa filios patroni [uel] bucellarii format seruetur: ut si ipsi quidem eis obsequi volueri[n]t, donata possideant; si uero patroni filios uel nepotes crediderint relinquendos, reddant universa quae parentibus eorum patrono donata sunt. Et si aliquid bucellarius sub patrono adquisierit, medietas ex omnibus in patroni uel filiorum eius / potestate consistat, aliam mediaetatem bucellarius qui adquaesivit obtineat; (...).” In: CE. 310.

próprio patrimônio. Esta prática se manteve longeva entre os reis godos, vigorando pelo menos até a promulgação do Cânon 10 do Concílio de Toledo VIII¹⁹¹, que corroborado pelo decreto real de Recesvinto¹⁹², indicava que os bens adquiridos pelos monarcas durante seus reinados seriam incorporados não ao seu patrimônio pessoal, mas à sua *Honor*.¹⁹³

Sob o Reino visigodo de Toledo, os senhores visigodos puderam efetivar seu poder fundiário de forma plena. As campanhas militares de expansão sob domínio de Leovigildo, como aponta Paulo Pachá, teriam um tríplice objetivo: “a efetivação real do traslado geográfico – da Gália para a Hispânia; a unificação de um território extremamente heterogêneo – a totalidade da Península Ibérica; e a centralização do controle territorial pelo Estado visigodo.”¹⁹⁴ Se percebe neste momento uma dinâmica administrativa por parte dos monarcas, pautada na partilha dos bens e privilégios adquiridos ao longo deste empreendimento, como se pode observar no comentário de Roger Collins sobre este processo:

O núcleo aristocrático, (...) reclamava para si uma posição econômica dominante na sociedade. A interdependência mútua dos componentes da elite governante exigiu que a casa real fosse generosa distribuindo terras, escravos, objetos de valor e outros recursos entre os nobres que a apoiavam, que por sua vez redistribuídos algo ou muito do que eles recebiam para garantir a lealdade contínua dos seus próprios apoios imediatos.¹⁹⁵

A disputa pelo controle da propriedade da terra, e sua progressiva efetivação passará a nortear tanto as relações intraclassistas quanto as relações sociais fundamentais à sociedade do período, aquela estabelecida entre aristocratas terratenentes e o campesinato. Destas interações foram lançadas as bases da diferenciação político-

¹⁹¹ VIVES, José (ed). Op. Cit. p. 282-284.

¹⁹² “Porque o rei faz a lei, não a pessoa, porque não se sustenta por sua mediocridade, mas pela honra de majestade, e tudo aquilo que é devido à autoridade sirva a autoridade e o que os reis acumularem deixarão para reino, porque já que isso adorna a glória do reino, não deveriam minar glória, mas aumentá-la. Tenham, pois, doravante os reis eleitos acordo com a lei, coração solícito no governo, maneiras modestas no seu trabalho, sentenças justas ao decidir, coração pronto para perdoar, pouco inclinação à acumular, intenções retas ao administrar, para que conserve felizmente a glória do reino, tanto quanto respeitarem com mansidão os direitos e os empregarem com equidade. Texto original: “Regem etenim iura faciunt, non persona, quia nec constat sui mediocritate, sed sublimitatis honore. Quae ergo honori debent, honori deseruiant, et quae reges accumulant, regno relinquunt, ut quia eos gloria regni decorat, ipsi quoque gloriam regni non extenuent, sed exornent.” VIVES, José (ed). Idem. p. 291.

¹⁹³ Cfr. MARTIN, Celine. *A reforma visigótica da justiça: Os “anos de Recesvinto”*. *Revista Diálogos Mediterrânicos*, Nº 4, 2013, p. 107.

¹⁹⁴ PACHÁ, Paulo. Op. Cit. p. 8.

¹⁹⁵ COLLINS, Roger. *Visigothic Spain 409-711*, 1 edition. Oxford: Wiley-Blackwell, 2006, p. 39-40.

econômica do Reino de Toledo, uma vez que a aristocrática – em suas configurações laica e religiosa –, bem como a realeza que dela provinha, se estabelecem como mandatárias da sociedade visigoda.¹⁹⁶

Tal como a lei estabelecida por Recesvinto, e mantida por Ervígio em sua revisão da *Lex Visigothorum*¹⁹⁷, se considerava o patrimônio público, não pertencente à instituição régia, mas àquela camada social aristocrática, da qual a realeza derivava. Nesta conjuntura, cabia à autoridade régia a administração dos bens entre as elites. Não por acaso, como lembra Pablo C. Díaz Martínez¹⁹⁸, quando o mesmo Recesvinto se dirige aos seus confrades aristocratas usa expressão “colegas no governo”¹⁹⁹. O rei assim concebe os membros da aristocracia, por considerá-los, segundo a metáfora político-teológica isodoriana, como os “depositários da legitimidade do poder como um corpo unitário”, do qual a monarquia, acessível apenas àqueles pertencentes à restrita confraria da aristocracia visigoda²⁰⁰, seria a “cabeça visível.”²⁰¹

IV. Etnia, realeza e aristocracia no Reino visigodo.

A noção de etnia se tornou um elemento central na discussão política no continente europeu desde a formação dos Estados nacionais modernos. O elemento étnico se tornou justificativa para uma enorme demanda de ações políticas ao longo dos

¹⁹⁶ Cfr. MARTIN, Celine. Des fins de règne incertaines: répression et amnistie des groupes aristocratiques dans le royaume de Tolède (deuxième moitié du viie siècle), In: BOUGARD, F.; FELLER, LE JAN, L. R. (eds.), *Les élites au haut Moyen Âge. Crises et renouvellements*, Turnhout, 2006, pp. 207- 223.

¹⁹⁷ LV, 2, 1, 5.

¹⁹⁸ DIAZ MARTINEZ, P.C. La dinámica del poder y la defensa del territorio: para una comprensión del fin del reino visigodo de Toledo. In: *De Mahoma a Carlomagno. Los primeros tiempos (siglos VII – IX) – XXXIX Semana de Estudios Medievales Estella*. Estella: Gobierno de Navarra, 2012, p.190-1

¹⁹⁹ Concílio VIII de Toledo., Tomus: “quos in regimine socios, in aduersitate fidos et in prosperis amplecturos strenuos”. In: VIVES, José (ed). Op. Cit. p. 265.

²⁰⁰ Cânon III do Concílio de Toledo V: Da exclusão daquelas pessoas a quem foi vedado alcançar o trono. Deve-se buscar novo remédio para as enfermidades desconhecidas e novas. E por que não são considerados os ânimos de alguns que não cabem em si e aos que não embelezam sua linhagem e nem acreditam em sua virtude, creem aqui e ali poder licitamente alcançar o cume do poder real, por isto se promulga, invocando o céu, nossa comum decisão: Que se alguém a quem não se elevar o voto comum *nem a nobreza da raça goda* [Não há grifo no original] que o conduza a honra sumária, tramar algo parecido, seja privado do trato dos católicos, e condenado com o anátema de Deus. Texto original: “III. De Reprobatione personarum quae prohibentur regnum. Inexpertis et novis morbis novam decet invenire medelam: quapropter quoniam inconsiderate quorundam mentes et se minime capientes, quos nec origo ornat nec virtus decorat, passim putant licenterque ad regiae potestatis pervenire fastigia, huius rei causa mostra omnium cum invocatione divina paeferetur sententia: Ut quisqui tália meditatus fuerit, necGothicae gentis nobilitas ad hunc honoris apicem trahit, sit a consortio catholicorum privatus et divino anathemate condemnatus”.

In: VIVES, José (ed). Op. Cit. p. 265.

²⁰¹ DIAZ MARTINEZ, P.C. Op. Cit. p. 174.

tempos, sendo estas baseadas em discussões referentes às origens e direitos de conquistas dos vários povos que ali viveram. A historiografia produzida nas nações envolvidas direta, ou indiretamente, foi, por conta disso amplamente influenciada, e na mesma medida atuou como elemento de influência em tais processos políticos.²⁰²

Procurando, então, considerar o problema da etnicidade na sociedade visigoda, segundo a historicidade que lhe é própria, inicialmente se deve ter em vista a questão da “identidade”. Quer seja individualmente, ou coletivamente, este é um mecanismo cognitivo básico para os homens se entenderem enquanto tais, sendo ela a base para a “identidade social”, como defende o sociólogo Richard Jenkins²⁰³. A identidade, para se efetivar naqueles que a constroem, se vale de uma estratégia conceitual que se ampara em um artifício de oposição binária, processo segundo o qual se pode distinguir os sujeitos por meio de comparações.

Os indivíduos e os grupos sociais, deste modo, não tem etnicidade, mas a produzem – e se identificam –, de acordo com esta²⁰⁴. Deste modo, a identidade étnica, segundo Walter Pohl, deve ser entendida conforme a definição abaixo:

Identidade étnica denota uma relação recíproca entre uma pessoa e um grupo que é reproduzida através de declarações verbais ou simbólicas e atos de identificação e complementada por atribuições de alteridade. Identidade étnica é assim criada por identificações em série e rotineadas de acordo com o padrão de discurso de etnicidade atual na respectiva sociedade. Essas identificações, e os marcadores simbólicos usados nelas, são considerados expressões de um ego interior (individualmente) e de uma comunidade natural (coletivamente). É essa crença na natureza arraigada da identidade étnica em uma pessoa que está no cerne do conceito.²⁰⁵

Como se pode notar, a crença da pertença à determinada filiação étnica se constrói em decorrência de uma série de atividades que denotam esta identificação. Sendo assim, é importante ter em vista, já nas primeiras linhas sobre esta discussão, que a concepção da identidade étnica visigoda na Alta Idade Média não está vinculada às suas características de ordem essenciais, mas são uma determinação de cunho histórico-relacional. A reafirmação de suas características nestes termos são o terreno de constituição das premissas segundo as quais a classe aristocrática, em todas as suas

²⁰² Para mais informações a respeito do tema consultar: WOOD, Ian. *Barbarians, Historians, and the Construction of National Identities*. Baltimore, *Journal of Late Antiquity*, Vol. 1, Nº 1, 2008, p. 61-81.

²⁰³ Cfr. JENKINS, Richard. *Rethinking Ethnicity*, p. 13 - 46. Apud. POHL, Walter. *Strategies of Identification: Ethnicity and Religion in Early Medieval Europe*, ed. POHL, Walter; HEYDEMANN, Gerda. Turnhout: Brepols.CELAMA 13 BREPOLIS PUBLISHERS, 2013, p. 1

²⁰⁴ POHL, Walter. Idem. p. 2.

²⁰⁵ POHL, Walter. Idem. p. 2.

configurações, se legitima enquanto tal, ao passo que se contrapõe às demais, tanto internamente quanto diante das outras *gens*.

Porém, deve-se ter em conta tal empenho em buscar a identidade étnica nas sociedades da Alta Idade Média enfrenta uma série de complicações em termos histórico-metodológicos. As determinações dos padrões étnicos não se encontram explicitadas plenamente nas evidências materiais, de forma que não há possibilidades de encontrar comprovações da identidade étnica, bem como sua evolução, dada a parte subjetiva que a integra. Deste modo, recorro a mais uma das proposições de Walter Pohl ao se referir aos estudos arqueológicos que buscam dados de natureza étnica das sociedades do alto medievo. A respeito deste tema, o autor faz a seguinte ponderação:

Muitos dos objetos encontrados por arqueólogos podem ser expressões diretas ou indiretas ou símbolos de identidade étnica – especialmente se eles foram deixados para trás em forma cerimonial (por exemplo, em enterros) – mas não há objeto ou grupo de objetos que é etnicamente inequívoco. Tanto quanto as muitas tentativas de listar características distintivas e etnicamente típicas têm mostrado, quase tudo pode ter ou perder o significado étnico. Somente um conjunto de objetos e hábitos pode servir de base para a interpretação étnica.²⁰⁶

Foge, deste modo, ao entendimento dos que se debruçam sobre este tema as reais apreensões dos indivíduos sobre a pertença, ou não, em seus vários níveis de identificação a determinado grupo. Mas como lembra Peter Geary²⁰⁷: “A etnicidade não foi um fenômeno objetivo. . . Mas também não era inteiramente arbitrária.”

Por fim, o referido Walter Pohl recomenda ainda cautela a respeito das identidades étnicas apreendidas por meio de possibilidades de reconhecimento de grupos familiares registrados por fontes escritas. Segundo o autor, a identificação de grupos étnicos não pode ser reduzida ao reconhecimento do uso de nomes que denotem laços étnicos, dado que sob contextos diferentes *gentes* diferentes podem ter usado a mesma denominação.²⁰⁸ As especificidades do estudo da identidade étnica, portanto, devem ser consideradas em suas sutilezas, sendo este empreendimento algo complexo e,

²⁰⁶ POHL, Walter. Conceptions of Ethnicity in Early Medieval Studies. In: Debating the Middle Ages: Issues and Readings, Ed. Lester K. Little and Barbara H. Rosenwein, Blackwell Publishers, 1998, p. 21.

²⁰⁷ Geary, P. Ethnic identity as a situational construct in the Early Middle Ages. *Mitteilungen der Anthropologischen Gesellschaft in Wien* 113, 1983, p. 15-26. In: *Before France and Germany. The Creation and Transformation of the Merovingian World*. New York and Oxford, 1988.

²⁰⁸ POHL, Walter. Idem. p. 21.

não raramente, balizado por apreensões e concepções anihistóricas e anacrônicas.²⁰⁹

a) A historicidade da noção de *gens Gothorum* em Isidoro de Sevilha

Considerando as definições e precauções sobre a questão da identidade étnica colocadas até aqui, se procurará apreciar o tema por meio da análise da historicidade concepção da *gens Gothorum* de Isidoro de Sevilha. Para tanto é necessário avaliar as questões que afetam sua visão sobre este tema, tais como posição social, condição econômica e filiação religiosa, dado que são estas as plataformas segundo as quais o religioso forja seu olhar sobre os godos.

Isidoro era um homem imerso no mundo aristocrático religioso. Filho de Severiano e Teodora, membros da aristocracia hispano romana²¹⁰, teve como seu antecessor direto na Sé Metropolitana de Sevilha, seu irmão Leandro, enquanto que seu irmão mais novo Fulgêncio presidia o Bispado de Astigi. Já sobre sua irmã Florentina, que era freira, há notícias de que administrava mais de quarenta conventos e, estando à seus serviços aproximadamente mil religiosos. Sendo assim, a concepção do mundo pelos olhos de Isidoro de Sevilha não poderia se afastar desta realidade aristocrático-religiosa, que desde o seu nascimento foram os seus referenciais.²¹¹

Pertencendo a uma família poderosa da aristocracia hispânica, e sendo bispo de Sevilha, uma das cidades mais importantes do Reino, Isidoro ao conceber os godos em sua etnicidade, o faz em consonância com as autoridades da política vigente da época. Desde o Concílio III de Toledo, a ideia de *gens Gothorum*, segundo a definição de Teilletts poderia ser entendida como sendo “uma comunidade nascida da conversão religiosa, ou, em outras palavras, a partir de unidade religiosa e, portanto, refere-se assim tanto a hispano-romanos os godos e sob um único nome, *Gothi*.”²¹²

Porém Izabel Soriano Velázquez acredita no contrário uma vez que este conceito “representa aqui um grupo humano que, liderado por seu rei, converteu-se ao

²⁰⁹ As contribuições de Izabel Velázquez, na contramão destas apreensões distorcidas da identidade étnica, vão de encontro visão ideológica e teleológica de que as monarquias teriam representariam as origens da nação espanhola. Cfr. SORIANO Izabel Velázquez. *Pro patriae gentisque Gothorum statu* (4th Council of Toledo, Canon 75, a. 633), in GOETZ, H.-W.; JARNUT, J.; POHL, W. (dir.), *Regna and Gentes. The Relationship between Late Antique and Early Medieval Peoples and Kingdoms in the Transformation of the Roman World*, Leiden, 2003, pp. 161-217.

²¹⁰ THROOP, Priscilla, *Isidore of Seville's Etymologies: Complete English Translation*. Vermont: MedievalMS, 2005, p. xi.

²¹¹ NEW ADVENT. ST. ISIDORE OF SEVILHE. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/08186a.htm>. Acessado em 14. Set. 2015.

²¹² SORIANO Izabel Velázquez. Op. Cit. p. 168.

catolicissimo.”²¹³ No mais a autora enfatiza que no Concílio a expressão *gens Gothorum* é majoritariamente usada pelo rei em suas intervenções, sempre usada em referência ao seu povo que abjurou a fé ariana. O rei na ocasião, junto dos membros das aristocracias religiosa e laica, deste modo, representava a totalidade do povo visigodo, sendo estes são caracterizados por Leandro de Sevilha, como detentores de coragem, virtude que está associada aos godos desde os tempos de César, como apresentado no capítulo anterior.²¹⁴ Isidoro em consonância com esta atribuição da virtude da coragem dos *Gothi* em sua *Historia Gothorum* enfatiza este aspecto ao referir-se às “grandezas de seus combates” no passado nos tempos do império.²¹⁵

Outro aspecto a ser considerado com relação à questão da identidade étnica segundo o pensamento de Isidoro de Sevilha, no que tange aos elementos de autorreferenciação visigoda, é a concepção da *gens Gothorum* em relação a outras *gentes*. Simon Harison,²¹⁶ ao propor a discussão sobre o problema da identidade, informa que a questão da etnicidade e da “nacionalidade” na Alta Idade Média devem ser consideradas a partir de uma perspectiva relacional. Desta forma, estes conceitos devem ser tomados não como noções de diferenciação, ou de percepções diferentes, mas sim de semelhanças disfarçadas, ou negadas. Segundo tal modelo explicativo, “um grupo étnico ou nação representa a si mesmo não simplesmente como distinto dos demais, mas com distinções em comum e formas bastante específicas de identificação com esses outros”.²¹⁷

Sob esta perspectiva, Isidoro não considera os *Gothi* como uma entidade social destacada do contexto das demais *gens*, de modo que em suas obras sempre há menções, ainda que breves, dos processos políticos em que se envolvem as outras nações. Seu olhar para este contexto é marcado pela ideia de que existe um “mundo de *gentes*”, tal como definem Walter Pohl e Philipp Dörler.²¹⁸ Ainda sobre esta questão estes autores propõem uma interpretação muito interessante sobre os conceitos aqui utilizados: “o termo ‘etnia’ não indica uma origem comum real. Além disso, a etnia não denota um modo particularmente bárbaro de identificação em comparação com formas

²¹³ SORIANO Izabel Velázquez. Idem. p. 168.

²¹⁴ SORIANO Izabel Velázquez. Ibidem. p. 168.

²¹⁵ Cfr. ISIDORO DE SEVILHA. *Historia Gothorum*. Edição bilíngue latim-espanhol. Tradução e edição crítica feita por Cristóbal Rodríguez Alonso. Léon: Centro de Estudios “San Isidoro”, 1975.

²¹⁶ HARISON, Simon. *Cultural Difference as Denied Resemblance: Reconsidering Nationalism and Ethnicity. Comparative Studies in Society and History*, Cambridge, Vol. 45, 2ª Edição, 2003. p. 343-361.

²¹⁷ HARISON. Simon. ibidem. p.345.

²¹⁸ POHL, Walter.; DÖRLER, Philipp. Isidore and the gens Gothorum. In: *Antiquité Tardive 23: Isidore de Séville et son temps*. 2015, p. 134.

mais universais romanas e cristãs de comunidade”.²¹⁹

No contexto do Concílio de Toledo IV, realizado em 633 e presidido por Isidoro de Sevilha, se percebe o que Izabel Velázquez chama “definição de poder”, uma vez que pela primeira vez se pode notar uma correlação clara entre *gens*, *patria* e *rex*, e as qualidades que um rei deve ter e os deveres que deve cumprir.²²⁰

Nas atas deste Concílio se encontra o extenso Cânon LXXV, provavelmente de autoria isidoriana²²¹, cujo tema era a “admoestação ao povo” para que não pequem contra os reis. Em seu intento maior, este Cânon busca, segundo os conciliares, fortalecer o poder dos reis e estabilizar o povo dos godos²²². Desta maneira, por meio desta deliberação as autoridades que conduzem o concílio advertem aqueles prometem fidelidade por juramento ao rei, mas comentem traições. Os bispos, aristocratas e o rei entendem que no coração destes traidores abriga a impiedade da infidelidade, pois com palavras que aparentam fé no juramento juram aos reis e depois não faltam com a confiança prometida. E ao apontarem estes traidores como pessoas não tementes a Deus, indicam que o juramento feito aos monarcas se estendem também a Ele.²²³ A menção dos versículos bíblico “não toqueis em meu ungido”²²⁴ e “Quem estenderá a mão contra o ungido do Senhor será inocente?”²²⁵ podem ser apontados como referências à realização já neste momento dos ritos de unção régia, que, segundo Idelfonso de Toledo, indicava nos monarcas, a exemplo dos sacerdotes, uma “unção mística pela qual se figurava o futuro Cristo, Rei e Sacerdote”²²⁶.

A constituição do projeto político de *Patria* e *gens*, segundo a perspectiva defendida por Isidoro, como se pode perceber, se arquitetava sobre as bases do poder régio, da aristocracia visigoda e da Igreja. Assim, ao imaginar a realidade social peninsular como um “mundo de *gens*”, como mencionado acima, o religioso, em sua obra e atuação política entendem *gens Gothorum* como sendo um grupo em especial no mosaico étnico que era a realidade social ibérica.

²¹⁹ POHL, Walter.; DÖRLER, Philipp. Idem. p. 134.

²²⁰ SORIANO Izabel Velázquez. Op. Cit. p. 196.

²²¹ VIVES, José (ed). Op. Cit. 217 - 222.

²²² “pro robore nostrorum regum et stabilitate gentis Gothorum” In: VIVES, José (ed). Op. Cit. 217.

²²³ VIVES, José (ed). Op. Cit. 217.

²²⁴ Esta frase aparece em dois momentos do Antigo Testamento: I Crônicas 16.22 e no Salmo 105.15, porém o Cânon não indica qual delas seria a referenciada. Cfr. BÍBLIA SAGRADA. São Paulo, ed. Paulinas, 2009. Trad. Dom Estêvão Bettencourt.

²²⁵ I Samuel 26, 9. BÍBLIA SAGRADA. São Paulo, ed. Paulinas, 2009. Trad. Dom Estêvão Bettencourt.

²²⁶ Ild., De Cog. Bap., 123: “Sacerdotibus autem et Regibus erat haec mystica unctio tantum, qua Christus Rex et Sacerdos futurus figurabatur” In: Ild., De Cog. Bap. = ILDEPHONSUS TOLETANUS EPISCOPUS, De Cognitione Baptismi, ed. CAMPOS, J.; BLANCO, V. *Santos Padres Españoles I. San Ildefonso de Toledo*. Madrid: BAC, 1971.

Nestes termos a sua ideia de etnicidade, constituída por meio de uma visão amplamente influenciada pelas premissas religiosas, estavam a serviço da constituição de um núcleo social que garantisse a manutenção e reprodução do poder. Os reis a partir de então seriam eleitos pelos membros da aristocracia visigoda e pelo alto clero da Igreja, sendo que mais tarde estas elites decidirão em uma nova reunião conciliar que tais monarcas seriam exclusivamente escolhidos entres os indivíduos de etnia visigoda²²⁷. E juntas estas facções constituintes desta recém-estruturada classe dominante terão como premissas do seu desenvolvimento um sistema que, como afirma Izabel Soriano Velázquez, terá como objetivo garantir a harmonia social impedindo a desunião da *Patria*, e *gens*, como resultado da ambição e violência.²²⁸

A vinculação destas duas ideias, portanto, se constitui claramente neste momento da história. A associação mútua entre *Patria*, e *gens*, que se projetaram teoricamente no pensamento aristocrático-religioso de Isidoro e de seus confrades aristocratas religiosas, se efetivam na estruturação burocrática do exercício do poder por meio dos Concílio III e IV de Toledo.

Desta confluência de acontecimentos emerge o novo Estado visigodo do *regnum* toledano. Sob os preceitos do catolicismo romano e das tradições germânicas características do exercício do poder secular se construirá no âmbito das relações entre as facções de sua classe dominante, estando a noção de etnicidade neste contexto submetida aos condicionantes derivados da dinâmica das relações entre estes grupos, passando estes a valer por sobre o conjunto da população.

Considerada nestes termos, a identidade étnica visigoda, além de assumir outros papéis subjetivos que fogem ao alcance dos que se debruçam sobre esta questão nos dias de hoje, irá se prestar a consolidar as instituições derivadas das relações intraclassistas aristocráticas.

Sob esta premissa se entende que a adoção de práticas jurídicas romanas²²⁹, bem como a apropriação de sinais de distinção régia provindos dos ritos imperiais de tradição cristã²³⁰, como o uso de coroas²³¹, ou o uso de insígnias e símbolos que se alteram ao longo do tempo em conformidade convívio a aristocracia de origem hispano

²²⁷ Cãnon III do Concílio de Toledo V. In: VIVES, José (ed). p. 228.

²²⁸ SORIANO Izabel Velázquez. Op. Cit. p. 200.

²²⁹ Cfr. ZEUMER. Karl. Op. Cit.3 47 pp.

²³⁰ MORENO, Luiz A. Garcia. – Historia de España Visigoda. Cátedra, S.A. 1998. p.120

²³¹Cfr. GÓMEZ, José Antonio Molina. *Las coronas de donación regia del tesoro de guarrazar: la religiosidad en la monarquía visigoda y el uso de modelos bizantinos*. Sacralidad y Arqueología, Antig. Crist. (Murcia) XXI, 2004, págs. 459-472.

romana²³², além do óbvio processo de aculturação que apontam, ganham um sentido histórico mais apurado se considerados pelo prisma da constituição da etnicidade e da identidade cultural visigoda. Mais do que procurar entender, bem como aferir os níveis de “goticidade”, ou “romanidade” da sociedade visigótica, é necessário entender que as razões desta integração a partir de Recaredo cujo objetivo é instituir as bases do poder aristocrático sob o trinômio Igreja/aristocracia/realeza do estado toledano.

V. **A *Fidelitas* e a *perfidia* como elemento estruturante da relação entre a aristocracia e a realeza visigoda segundo os Concílios IV, V e VI de Toledo.**

Os vínculos construídos entre chefes militares e seus guerreiros abrangeram toda a época feudal. Desde os tempos de Tácito o autor afirmava que entre os germanos “Os líderes lutam pela vitória, os companheiros pelo líder”²³³, de modo o vínculo dos homens de arma com os chefes guerreiros se apresenta como um dado inequívoco também entre os visigodos.

As razões para estes vínculos em momentos anteriores ao Reino de Toledo se apresentam como possibilidades multicausais, como se procurou mostrar até aqui. Entre estes motivos pode se elencar a suposta ascendência sobrenatural do chefe guerreiro (o que Tácito chamava de *nobilitas*)²³⁴, glória em campos de batalha²³⁵ e consequente possibilidade de garantia de subsistência por meio de saques²³⁶ ou ainda vínculos de consanguinidade.²³⁷ Tais características, consideradas em separado, ou articuladas entre si, formavam as razões para a constituição de séquitos armados. Porém, estas nunca chegaram ao grau de institucionalização que os godos puderam experimentar em seu tempo, de modo que a *fidelitas*, em contraposição à *perfidia*, apresenta-se como

²³² Cfr. PORTOCARRERO. Gustavo. Fivelas de cinturões visigóticos da coleção estrada (séc. V-VIII): formas e simbolismos identitários, sócio económicos e funerários. *Actas das II e III jornadas internacionais do MIAA – Museu ibérico de arqueologia e arte*. p. 47-52. Disponível em: [http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/20684/2/ULFBA_AG_5_1104\(2013\)_1GustavoPortoCarrero.pdf](http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/20684/2/ULFBA_AG_5_1104(2013)_1GustavoPortoCarrero.pdf). Acessado em 13. Ago. 2016.

²³³ “principes pro victoria pugnans, comites pro principe.” In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. Op. Cit. p. 24

²³⁴ COLLINS, Roger. Op. Cit. p. 39.

²³⁵ “Cum ventum in aciem, turpe principi virtute vinci, turpe comitatus virtutem principis non adaequare.” ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. Op. Cit. p. 24.

²³⁶ “materia munificentiae per bella et raptus.” ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. Idem. p. 21.

²³⁷ “insignis nobilitas aut magna patrum merita principis dignationem etiam adulescentulis assignant;” ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. Ibidem. p. 23.

elemento fundamental para o entendimento das articulações intraclassistas da elite visigótica.

Tanto com os aristocratas laicos, quanto com os religiosos, os reis estabeleceram vínculos a partir de juramentos, segundo os quais as leis impunham relações de dependência pessoal entre estes indivíduos. Decorria desta prática a institucionalização das elites no quadro social visigodo.

a) A (in)fidelidade aristocrática para com a realeza na legislação visigoda.

A natureza relacional da *fidelitas*, bem como da *perfidia*, estabelecia normas de conduta para todos os envolvidos em suas formatações, estando o poder régio e as aristocracias reguladas por tais normas. O primeiro movimento no sentido de institucionalização da *fidelitas* percebido nas fontes visigóticas é o já mencionado Cânon LXXV do Concílio IV de Toledo. Por ele o rei Sisenando em conformidade com o conjunto dos conciliares estabelece as regras e sentidos do juramento de fidelidade aos monarcas, segundo os quais dever-se-ia se condenar qualquer tipo de traição ao rei a partir com punições não somente legais, mas também religiosas.²³⁸

Após dimensionar os efeitos pecaminosos das traições políticas e estabelecer o modelo eleitoral das futuras sucessões régias, calcadas nos votos dos membros das elites, por três vezes, textualmente, proferem a anátema àqueles que tentarem de alguma forma atentar contra o rei. O teor das violações do juramento sagrado da *fidelitas* definia que conspirações que tivessem por finalidade a morte do rei, ou a tomada do trono colocavam a estabilidade da pátria, do povo godo e da incolumidade real em risco, configurando, pois, atitude criminosa, além de pecado gravíssimo, uma vez que dali em diante ficava estabelecido o caráter jurídico religioso destes juramentos entre os

²³⁸ Embora para fins didáticos se separe os fatos históricos neste estudo a partir dos âmbitos religioso – como designação para as ações da Igreja, e secular – para as dos reis e aristocratas laicos –, deve se ter em vista que o poder monárquico, no contexto aqui estudado, é apreendido a partir da visão de mundo que vigorava neste momento, em que não há esta distinção, tal como se pode notar na definição dos termos da tradição política medieval Hilário Franco Jr: “De fato, nas sociedades arcaicas, com visão monista do universo, sem fazer distinção entre natural e sobrenatural, indivíduo e sociedade, a realeza desempenhava um papel harmonizador, integrador do homem no cosmos. Ou seja, para aquelas sociedades a realeza não era uma instituição política (conceito sem sentido para elas), mas uma manifestação do divino. Mesmo com o cristianismo insistindo em “dar a Deus o que é de Deus e a César o que é de César” (*Mateus* 22,21), as esferas política e religiosa não se separaram. Na Idade Média o monarca, sem ser deus ou sequer sacerdote, como nas civilizações da Antiguidade, tinha inquestionável caráter sagrado.” In: JUNIOR, Hilário Franco. Op. Cit. p. 49.

membros da aristocracia. Sendo assim, aos envolvidos direta, ou indiretamente nestas conjurações eram reservadas penas eterna.²³⁹

Os concílios realizados depois da edição do ano 633 irão procurar aprimorar os termos do juramento de fidelidade aos reis. Sob o reinado de Chintila, em especial, as normas sobre o juramento dos reis com o conjunto de seus *fideles* ganha contornos cada vez mais claros. O Cânon II da quinta edição conciliar promovida na cidade régia por este monarca no ano de 636 relembra ao conjunto da aristocracia as normas sagradas do juramento às realezas implementadas em 633, e vai tratar também da questão da preservação da vida dos ocupantes do trono e de sua descendência, bem como do patrimônio herdado por estes do referido monarca, como se pode notar no seguinte fragmento:

Que, guardando tudo o que foi decidido e decretado no grande conselho universal sobre a inviolabilidade e serviço dos reis, também deve ser acrescentado e ser mantido o seguinte à saber: que se conserve o amor com toda a bondade e toda firmeza a todos os descendentes de nosso príncipe Rei Suíntila, e preste-lhes a ajuda e a defesa necessárias, para que não sejam injustamente privados de seus direitos de propriedade, nem dos bens adquiridos justamente, nem de quaisquer outros recebidos de seus pais, transmissão lícita.²⁴⁰

Nos Cânones subsequentes desta reunião os conciliares lamentam os conciliares “a abundância da iniquidade e a falta de caridade”²⁴¹, entre os membros das elites visigodas. A insistência no burilar das normas de acesso ao trono, assim como na determinação das maneiras de punição aos que indevidamente se prestavam a isso, justificam-se, como aponta Roger Collins, pelo fato de este ser um momento de turbulência política²⁴², sendo os conflitos *intraclassitas* decorrentes do assédio à instituição régia uma das tônicas das relações aristocráticas neste período.²⁴³

²³⁹ VIVES, José (ed). Op. Cit. 217 - 219.

²⁴⁰ “Ut servatis quaecumque in universali et magna synodo provisae conscriptae quae circa principum salutem et utilitatem sunt, haec quoque adiecta custodiantur : videlicet, ut omni benignitate omnique firmitate circa omnem posteritatem principis nostri Chintilani regis teneatur dilectio et praebeatur rationabile defensionis adminiculum, ne rebus iuste provisae aut etiam parentum digna provisione procuratis vel iuris proprietate iniuste fraudenter, ne a quoquam causae illicitae et exquisitae laedendi eos praebeantur, ne quoquumque modo quibuslibet rebus sprete dilectione molestentur; haec enim licentia efficit et principes in subiectis suspector et subiectos in bonis principum cupidos.” In: VIVES, José (ed). Idem. 217 – 227.

²⁴¹ “ut quoniam abundante iniquitate et deficiente(...)” In: In: VIVES, José (ed). Op. Cit. 228.

²⁴² COLLINS. Roger. Op. Cit. p. 80.

²⁴³ Cfr. BARBERO, Abilio; VIGIL. *La formación del feudalismo en la Península Ibérica*. Barcelona: Editorial Crítica, 1978.

Deste modo, podem ser citadas as seguintes referências sobre o tema no Concílio V de Toledo: O Cânon IV²⁴⁴, trata daqueles que buscavam tomar o trono, já o V²⁴⁵, condenava as maldições proferidas contra os reis. A obrigação da leitura em voz alta dos juramentos de fidelidade instituídos determinado no Concílio de IV Toledo em todos os concílios hispânicos foi decretada no Cânon VII²⁴⁶, sendo esta deliberação atrelada à perspectiva de sacralidade perene da posição régia, sendo esta, portanto, inquestionável.

Ainda sob comando Chíntila, dois anos depois os membros do Concílio VI de Toledo se reúnem, e mais uma vez o tema da (in)fidelidade régia é colocado, tal qual nas edições anteriores. No Cânon XII o assunto é abordado ao tratar-se de crimes de traições cometidos contra o rei e a *Patria*.²⁴⁷ Segundo a resolução canônica qualquer um que cometa algum delito que tivesse por consequência o reforço do poder dos adversários do rei, e com isso tivesse causado algum aos bens da pátria e do povo sob a jurisdição do rei, ou da nação, deveria ser excomungado e submetidos à uma longa penitência. Mas se o caso o traidor se arrependesse da maldade, e visse buscar auxílio junto à Igreja, por intercessão dos bispos, poderia conseguir a *pietas* do rei, porém, sem faltar-lhe a justiça. Destaca-se aqui a valorização da piedade entre os reis, um dos atributos que, sob o cristianismo católico nos tempos do Reino de Toledo vai ser

²⁴⁴ “Ergo qui et religioni inimicum et omnibus constat esse supprestitiosum futura inlicite cogitare et casus principum exquirere ac sibi in posterum providere, quum scribuntur sit: Non est vestrum nosse tempora vel momenta quae Pater in sua posuit potestate : hoc decreto censemus, ut quisquis inventus fuerit talia perquisisse et vivente principe in alium adtendisse pro futura regni spe aut alios in se propter id adtraxisse, a conventu catholicorum excommunicatio- nis sententia expellatur” In: VIVES, José (ed). Op. Cit. 228.

²⁴⁵ Sed et hoc pro pestilentiosis hominum moribus salubri deliberatione censemus, ne quis in principem maledicta congerat, scribuntur [est enim] a legislatore: Principem populi tui ne maledixeris: quod si quis fecerit, excommunicatione ecclesiastica plectatur, nam si maledicti regnum Dei non possidebunt, quanto magis talis ab ecclesia necessario pellitur, qui divinae violator sententia invenitur? In: VIVES, José (ed). Op. Cit. 228.

²⁴⁶ “memoriae oblivione ac sacratissima statuit synodus: Ut in omne concilio episcoporum Spaniae universalis concilii decretum quod propter principum nostrorum est salutem constitutum, peractis omnibus in synodo publica voce debeat pronuntiari, quatenus saepe replicatum auribus vel assiduitate in cjuorum mens territa corrigitur, quae ad praevaricandum et oblivione et facilitate perducitur”. In: VIVES, José (ed). Op. Cit. 229.

²⁴⁷ “Pravarum audacia mentium saepe aut malitia cogitationum aut causa culparum refugium appetit hostium: unde quisquis patratior causarum extiterit talium, virtutes enitens defendere adversariorum, et patriae vel genti suae detrimenta intulerit rerum, in potestate principis ac gentis reductus, excomu- nicatus et retrusus longinquioris poenitentiae legibus subdatur. Quod si ipse mali sui prius reminiscens ad ecclesiam fecerit confugium, intercessu sacerdotum et reverentia loci regia in eis pietas reservetur committante iustitia.” In: VIVES, José (ed). Op. Cit. 241.

celebrado como uma grande virtude, como se faz notar nas *Etimologias* de Isidoro de Sevilha.²⁴⁸

Daqueles que circundam e protegem o rei em seu castelo, o Cânon XIII²⁴⁹ diz que por serem detentores de grande honra (*honorabilis*), ou por sobressaírem em dignidade em reverência ao rei. Deveriam ser reconhecidos ser honrados pelos súditos mais simples, uma vez que aqueles palacianos seriam para estes exemplos. Segundo Isidoro de Sevilha nas *Etimologias*: “*Honorabilis* é quase que *habilis* a honra, isto é, apto”: o título, pode, portanto, ser aplicado a todos membros mais dignos da sociedade²⁵⁰, o que implica em considerar que os laços de fidelidade entre rei e aristocracia ganham contornos cada vez mais específicos, que promoviam a dilatação dos privilégios destes últimos.

O Cânon XIV dá conta dos prêmios outorgados aos que são fiéis ao rei.²⁵¹ Desta forma o decreto institui que seria desumano, bem como injusto, privar aqueles que são fiéis ao rei de seus prêmios terrenos e celestiais, de modo que, quando elevados ao trono os monarcas deveriam preservar os cargos e patrimônios das elites que foram fiéis a seu antecessor. E àqueles que porventura conspirassem contra o rei, o texto conciliar determina o confisco dos bens, bem como privar-lhes da liberdade, que seria distribuído aos que fossem fiéis ao rei. Aqui novamente as relações de fidelidade ganham um peso ainda maior entre os aristocratas, uma vez que o não cumprimento de tais preceitos, não só poderia lhe custar honras e títulos, como também o rebaixamento de seu status jurídico e a privação de suas propriedades.

²⁴⁸ Isid., *Etym.*, IX, 3, 5: “Regiae virtutes praecipuae duae: iustitia et pietas...” In: ISIDORUS HISPALENSIS. *Etymologiarum Libri XX*, ed. DIAZ Y DIAZ, M., OROZ RETA, J. & MARCOS CASQUERO, M. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1982.

²⁴⁹ “Qui primatum dignitate atque reverentiae vel gratiae ob meritum in palatio honorabiles / habentur, his a iunioribus modestus honor per omnia deferatur, qui etiam minores a senioribus et dilectionis amplectantur affectu et utilitatis inbuantur exemplo.” In: VIVES, José (ed). *Op. Cit.* 241.

²⁵⁰ MARTIN, Celine. *La géographie du pouvoir dans l’Espagne visigothique*, Cidade: Universitaires du Septentrion, 2003, p.148.

²⁵¹ “solum immanum sed etiam existit in- iustum : ideo quisquamque fidei meritum tam in rebus divinis quam in humanis non habeatur ingratus, dignum videtur ut sacerdotali sententia consulamus fidei[il] bus regis. Proinde, ut anno primo serenissimi principis nostri decrevit concilium sanctum, ut omnes qui fideli obsequio et sincero servitio volum- tatibus vel iussis patuerint principis totaque intentione salutis eius custodiam vigilantiam habuerint, a regni successo- ribus nec a dignitate nec a rebus pristinis causa repellantur iniusta, sed et nunc ita pro uniuscuiusque utilitate principis moderentur discretione, sicut eos prospexerit necessarios esse patriae; et sic illis inperitatur benignitas, ut in ceteris maneat gratiae potestas: quatenus ita omnia in rebus iuste conquistata lucrentur, ut posteris relinquendi vel quibus voluntas eorum decreverit conferendi spontaneo fruantur arbitrio. Ceterum si infidelis quisquam in capite regio aut inutilis in rebus commissis praesenti piissimo domino nostro Chintilani regis extiterit, in clementiae eius manum et in potestatis nutu constet huiusmodi moderatio; nefas est enim in dubium inducere eius potestatem, qui omnium gubernatio superno constat diligata iudicio. Quod si post eius discessum quispiam repperit fuerit eius vitae fuisse infidelis, quidquid largitate ipsius in rebus habuit conquistis careat confiscandum et fidelibus largiendum.” In: VIVES, José (ed). *Op. Cit.* 242.

O Cânon XVI²⁵², a exemplo do II do Concílio V de Toledo (636), tem como tema a preservação da integridade da descendência real. Os conciliares evocam o princípio da inviolabilidade do amor do conjunto da aristocracia para com os descendentes do rei, resguardando-os tanto em sua integridade física, quanto na garantia da preservação de seus bens.

Já o XVII²⁵³ traz muitas informações importantes sobre as sucessões régias. Primeiramente o Cânon condena com a anátema aqueles que antes da morte de um rei se dedicarem à buscar candidatos para lhe sucederem.

Ainda sobre o mesmo assunto o decreto determina que os candidatos ao trono devem ser aptos ao mesmo contemplando os seguintes atributos: o postulante ao trono não pode toma-lo pra si de forma tirânica, nem ter sido tonsurado, por conta das determinações da Igreja – o que significa que o trono era inacessível ao clero, ou ao menos à parte dele -, ou ter tido o cabelo “vergonhosamente” raspado – o que significa dizer que o candidato ao cargo régio não deveria ter cometido crimes.²⁵⁴ Os futuros reis

²⁵² “Sicut insolentia malorum regum odiosa semper et execrabilis extitit in subiectis, ita bonorum provida utilitas amabilis efficitur populis. Quocirca quis ferat aut quis toleranter christianus videat regi suboles aut posteritatem expoliare rebus aut privare dignitatibus ? quod ne fiat quum generalis promatur de filiis principis sententia nostra, id est de praesenti excellentissimi et gloriosissimi principis Chintilani regis posteritate dantur aperta a nobis decreta : ut ea quae synodus praeterito anno in hac ecclesia habita constituit circa omnem posteritatem eius, universitas regni sui conservet, hoc est ut praebeatur filiis eius dilectio benigna et firma // et tribuantur ubi loci oportunitas exhibuerit defensionis adminicula iusta ; ne de rebus ipsis profligatis aut parentum dignitate procuratis vel largitate principis aut alicuius inpensis aut etiam proprietate debitis fraudentur qualibet insidia calliditatis; neque a quoquam laedendi eos praebeantur argumenta macinationis, quia dignum est ut cuius regimine ha decreto concilii inpertiamus quietem. Dé- ñique tanta /erga nos nostri principis extant beneficia ut longum sit singillatim ea promere linguam; ipse enim auctore Deo nobis pacem, ipse quasi captivam reduxit caritatem, ipsius ope quieti, ipsius sumus largitione ditati, ipse medicamine bonitatis suae et reis pepercit et rectos sublimavit, cui si dignis voluerimus respondere beneficiis, non tantis extamus copiis virtutis.” In: VIVES, José (ed). Op. Cit. 243-244.

²⁵³ “Quamquam in concilio anteriori quiddam anno primi gloriosi principis nostri habitum est de huiusmodi fuerit promulgata sententia, tamen placet iterare quod convenit custodire. Itaque regis vita constante nullus sibi aliquo opere vel deliberatione seu cuiusquamque dignitatis laicus, seu gradu episcopatus, presbyterii aut diaconii consecratus ceterique clericatus officii deditus regem provideat contra viventis regis utilitatem et proculdubio voluntatem, nullo / blandimento vel suasionem pro eadem spe aut alios in se trahat aut ipse in alium adquiescat; iniquum enim et valde execrabile christianis debet haberi futuris temporibus inlicita prospicere et vitae suae ignarus ventura disponere. Quod si quisquam iam talia iniqua deliberatione in quoquamque est meditatus, hoc sibi noverit esse sacerdotali moderatione, concessum, ut veniabiliter possit hoo sine mora praesentis principis auribus publicare: si autem obstinata deliberatione sua macinamenta noluerit dicere, pessimo plectatur anathemate. Rege vero defuncto nullus tyrannica praesumptione regnum adsummat, nullus sub religionis”. In: VIVES, José (ed). Op. Cit. 244.

²⁵⁴ João de Bícclaro, bispo de Gerona, contemporâneo do rei Recaredo ao narrar a rebelião de um nobre de nome Argimundo descreve que quando este foi derrotado teve como uma de suas punições o cabelo raspado, como se pode notar no seguinte trecho: “açoitado, teve seu cabelo vergonhosamente cortado e, por fim, sua mão direita amputada, servindo como exemplo a todos na cidade de Toledo, passeando no lombo de um asno para o escárnio de todos cidadãos, ensinando aos súditos a não serem soberbos com seus senhores” In: JOÃO DE BÍCLARO, *Crônica*, aprox. 590, 3 —ed. bilíngüe (latim-espanhol) de J. Campos, *Juan de Bícclaro, obispo de Gerona. Su vida y su obra*, Madrid, CSIC, 1960.

dos godos ainda não poderia proceder de famílias servís, ou estrangeiras. O Estado visigodo só poderia ser chefiado por um visigodo que tivesse o sangue e os costumes dignos.

Como se pode notar por este conjunto de ações legais acima referidos os caminhos pelos quais se construíram as relações entre os senhores da sociedade visigoda junto a seus reis são pavimentados em meio às articulações segundo as quais estas frações de classe estabelecem ao longo da história. A aristocracia, tanto em sua formatação laica, quanto a religiosa estabelece junto à instituição régia princípios político-religiosos, que lhes garantiam a ascendência social e a dilatação de direitos. Para tanto as relações de vassalagem que se constituem promovem a interação dos reis e demais consortes por meio de ritos sagrados nos quais juramentos de fidelidade são proferidos pelas duas partes, o que determinava os deveres e direitos de ambas as partes.

Cabe ainda considerar o papel da *fidelitas* no âmbito das relações de classes, dado que a exclusividade deste tipo de manifestação aos membros da classe dominante não somente exclue os subalternos como cria impeditivos à sua ascensão social. Os critérios de pertença à classe aristocrática excluem o campesinato do acesso aos níveis mais elevados do edifício social do Reino de Toledo, e ao mesmo tempo criam maneiras de integração entre os senhores, que, se por um lado, não lhes garante a harmonia interna, por outro restringe às outras classes sociais o acesso a seu estilo de vida, tanto em termos materiais, quanto políticos e espirituais.

VI. Os modelos de conduta aristocrática do rei e dos bispos por Julião de Toledo na *Historia Wambae regis*: um estudo de caso.

A questão da sucessão régia entre os visigodos sempre foi alvo de muitas discussões na historiografia. E é justamente em um dos contextos mais determinantes na história hispano-visigoda que procurará dar conta de alguns dos elementos que caracterizam da relação entre a realeza e o episcopado diante desta questão. Como fonte para a análise em questão será utilizada a famosa *Historia Wambae regis*²⁵⁵, cuja autoria se atribui à Julião de Toledo.

O referido autor nasceu na cidade de Toledo entre os anos 630 e 640. Tendo

²⁵⁵ JULIAN DE TOLEDO, *Historia Wamba Regis*, II-III. *Sancti Iuliani Toletanae Sedis Episcopi Opera*, CXV, Pars I, Typographi Brepols, Bélgica, MCMLXXVI. Trad. do latín por Ximena Illanes.

sido discípulo de Eugênio II de Toledo ingressou na carreira religiosa se tornando bispo de Toledo no ano de 690. Como metropolitano primado do reino, presidiu os Concílios XII (681), XIII (683), XIV (684) e XV (688) de Toledo, e além da obra aqui analisada escreveu obras como *De Comprobatione Sextae Aetatis*, obra na qual o autor defendia a supremacia do catolicismo frente ao judaísmo e *Prognosticum futuru saecul*, em que, o teor escatológico da obra remete à influências agostinianas.²⁵⁶ Julião, na sua condição de membro da Igreja e bispo de Toledo, cidade na qual o poder régio se assentava, era um religioso de origem aristocrática, tal qual a maioria de seus colegas, e como tal atuará a partir dos interesses inerentes à sua condição. Desta maneira, o documento aqui analisado explicita as motivações deste grupo que ganha voz nas palavras de seu autor. O bispo da *urbe* régia, procurará com sua intervenção reforçar as estruturas do poder instituídas no Concílio IV de Toledo.

A *Historia Wambae regis* foi elaborada por Julião entre os anos de 673 e 683, em resposta a uma conjuntura marcada por tensões políticas. A obra descreve a ascensão de Wamba ao trono, bem como a traição do Duque Paulo e o triunfo do rei sobre este. Deste modo, a *Historia Wambae regis*, escrita pelo bispo da sede do *Regnum* toledano, se insere num momento de suma importância para o reforço e a manutenção do poder da realeza, sendo, pois pertinente enquadrá-la num esforço propagandístico-pedagógico²⁵⁷, cujo interesse ideológico era o de validar o modelo político defendido pelo poder central em sua esfera secular (a monarquia e aristocracia) e espiritual (a Igreja).

Através de sua narrativa Julião quis difundir entre os membros da classe dominante, seu público direto - haja vista estes serem os únicos letrados naquele contexto -, um estilo de vida que legitimasse e construísse seus pressupostos classistas, em especial no que tange à legitimação sagrada do poder. O que significa que, para o autorm- ninguém menos do que a autoridade máxima da catedral Toledo, a capital do *regnum* -, os conhecedores daquela narrativa deveriam se convencer de que Wamba era o rei legítimo, após ter triunfado contra perfídia de Paulo e seus cúmplices, sob as bênçãos de Deus.

Porém o argumento da vitória em campo de batalha não bastava por si próprio.

²⁵⁶ FRIGHETTO, Renan. Legitimidade e poder da realeza hispano-visigoda, segundo a *História Wambae* de Juliano de Toledo (segunda metade do século VII) In: Revista Espaço Plural, Ano XV, N. 30, p. 89-116, Set. 2014.

²⁵⁷ Collins. Roger. Julián of Toledo and the Education of Kings in Late Seventh-Century Spain, n.º III In: _____ . *Law, Culture and Regionalism.in Early Medieval Spain*, Aldershot, 1992.

Julião ao descrever o protagonista de sua obra, concentra nele todas as características fundamentais para o exercício do cargo régio. Wamba seria assim digno para ser o ocupante do trono no presente, bem como modelo de conduta para seus pares aristocráticos, dentre os quais seu futuro sucessor sairia.

Em suas linhas iniciais o documento revela um detalhe importante a ser considerado na assunção ao trono de Wamba descrita por Julião de Toledo: a descrição da relutância do aristocrata em aceitar ser rei dos godos²⁵⁸, etapa importante no protocolo que vigora no caso de promoções sociais como esta. Tal praxe se percebe também no caso dos bispos uma vez que

“A refutação do poder legítimo pelo novo soberano o distingue do usurpador, que ambiciona o poder sem ser predestinado ao mesmo; ela revela a eleição divina da mesma forma que o sonho premonitório revelava muitos imperadores bizantinos.”²⁵⁹

Julião, ao destacar este elemento que precede a coroação de Wamba, além de revestir tal aristocrata da autoridade sagrada demonstra para os seus pares da aristocracia que a aclamação do rei é de fato fruto da vontade de Deus manifesta na multidão que “rogava” a ele para que aceitasse o cargo. Desabilitava, assim, o direito de acusar o postulante ao cargo régio de arquitetar manobras políticas para usurpar o trono.

Devemos à obra de Julião de Toledo uma das contribuições mais significativas ao entendimento das concepções de poder no Reino visigodo, dado que se lhe deve uma “descrição” de como ocorriam as cerimônias de unção régia:

Quando chegou para receber o emblema da santa unção, isto é, na igreja pretoriana, a dos santos Pedro e Paulo, distinguidos pelo ornamento real, parou diante do altar divino, deu a sua palavra ao povo segundo o costume. Então, com os joelhos dobrados, pelas mãos do sacerdote sagrado Quirico, o óleo da bênção se derrama sobre sua cabeça e o poder da bênção se manifesta, já que esse sinal de saúde moral é imediatamente visível: desde sua própria cabeça, de onde o óleo tinha sido derramado, uma evaporação semelhante a um fumo subiu na forma de uma coluna, e daquele mesmo lugar na cabeça uma abelha apareceu, o que sempre foi um sinal de felicidade para vir. Não me será inútil anunciar estas coisas, uma vez que esta não foi uma coincidência indiferente, para que os vindouros saibam como governou energicamente o reino, que não só não o desejava, mas viajava em ordem de tão grandes disposições, até mesmo forçado Pelo incentivo de todo o povo, merecia alcançar o topo do reino.²⁶⁰

²⁵⁸ JULIAN DE TOLEDO. Op. Cit.

²⁵⁹ MARTIN, Céline. *Lagéographie du pouvoirdans l’Espagne Visigothique...* p. 132.

²⁶⁰ “At ubi uentum est, quo sanctae unctionis uexillum susciperet, in praetoriensi ecclesia, sanctorum scilicet Petri et Pauli, regio iam cultu conspicuus ante altare diuinum consistens, ex more fidem populis reddidit. Deinde curbatus genibus oleum benedictionis per sacri Quirici pontificis manus uertici eius

Julião se empenha em estabelecer o registro pormenorizado deste evento, pois se mostrava ser necessário provar que Wamba não era rei apenas diante dos homens, mas, principalmente, um representante da vontade divina. O nome da catedral, do sacerdote e os passos do rito e etc.; tudo estava ali registrado para que não haja dúvida quanto ao fato de que Wamba era realmente o rei escolhido por Deus.

Posteriormente o autor se concentra em apresentar os revoltosos²⁶¹ e duas figuras ganham destaque especial: Gumildo²⁶², bispo da sede de Magalonense²⁶³, e o abade Ranimiro²⁶⁴, que se voltaram contra o bispo da cidade de Neumasiense, Aregio. Aqui se tem dois modelos de conduta explicitados pelo autor: o dos membros da Igreja coniventes com a rebelião na Galia (encarnado na figura dos dois primeiros religiosos) e o dos que se mantêm fiéis ao rei, como é o caso de Aregio²⁶⁵, que segundo Julião, seria um homem de “feliz memória”. Os arquétipos estabelecidos por Julião em sua narrativa não se encontram somente no segmento eclesiástico da aristocracia, mas também na realeza. Wamba encarna, bem como seu “antagonista”, o Duque Paulo - convertido no espírito de Saulo -, o que viria ser o rei perfeito e o rei falho, respectivamente.

De forma maniqueísta, os personagens são apresentados ao longo do texto de modo que fica evidente seu caráter pedagógico/ideológico. Os que se filiam à sublevação capitaneada por Paulo, que traiu Wamba, seriam capazes dos maiores sacrilégios possíveis; e estas seriam as provas cabais de sua iniquidade, em contraponto aos representantes da vontade divina. O Duque Witimiro²⁶⁶, por exemplo, que fora nomeado pelo próprio Paulo como dirigente na batalha de conquista de Narbona, busca salvar sua vida a qualquer custo, após o cerco e a tomada desta cidade pelas tropas de Wamba. Julião nos informa que o duque ao se sentir acuado com a chegada das tropas reais, cometera

refunditur et benedictionis copia exhibetur, ubi statim signum hoc salutis emicuit. Nam mox e uertici ipso, ubi oleum ipsum perfusum fuerat, euaporatio quaedam fumo similis in modum columnae sese erexit in capite, et e loco ipso capitis apis uisa est prosilisse, quod utique signum cuiusdam felicitatis sequuturæ speciem portenderet. Et haec quidem praemisisse otiosum forte non erit, quippe ut posteris innotescat, quam uiriliter rexerit regnum, qui non solum nolens, sed tantis ordinibus ordinate percurrens, totius etiam gentis coactus impulsu, ad regni meruerit peruenisse fastigium.” In: JULIAN DE TOLEDO, *Historia Wamba Regis*, IV .

²⁶¹ JULIAN DE TOLEDO, *Historia Wamba Regis*, VI.

²⁶² JULIAN DE TOLEDO. Idem. VI.

²⁶³ JULIAN DE TOLEDO. Idem. VI.

²⁶⁴ JULIAN DE TOLEDO. Idem. VI.

²⁶⁵ JULIAN DE TOLEDO. Idem. VI.

²⁶⁶ JULIAN DE TOLEDO. Idem. XIII.

“(…)ataques a mão armada à Igreja, perturbado pela chegada de nossos soldados [membros das tropas aliadas a Wamba, no caso], o miserável testemunhou por trás do altar da bem-aventurada Virgem Maria, que não defenderia as reverências do lugar, senão que ameaçaria de morte um a um com a sua espada criminosa.”²⁶⁷

Um a um, os revoltosos são apresentados apenas como portadores dos piores defeitos possíveis. Enquanto isso, o rei Wamba é sempre exaltado. O “príncipe religioso”²⁶⁸ ou “piedoso”²⁶⁹, e, ainda, segundo Julião, é rápido, incansável, astuto, tal qual seu séquito²⁷⁰.

Por outro lado, o Duque Paulo é intitulado por Julião como “Príncipe da Tirania”²⁷¹. Era dado a todas as atrocidades imagináveis, como ousar vestir a coroa que o rei Recaredo mandara fazer em memória do beatíssimo Félix²⁷², profanando as duas instituições das quais o poder emanava naquela sociedade: a Igreja e a monarquia. Mas o rei Wamba, ao encarnar o herói infalível da História de Julião, em sua incansável “reconquista”, vai tomando de volta uma a uma as cidades insurgentes de seu reino. No encalço de seu traidor o rei segue em frente com seu exército, enquanto Paulo é traído pelos que o apoiavam e encurralado. Segundo Julião:

“Impelido por desespero total, despojou-se das vestimentas reais que havia recebido mais por ambição do que por uma ordem direta e, envolvendo o admirável juízo de Deus nisto, o mesmo dia em que o tirano depunha o reinado recebido o príncipe religioso recebeu o cetro do reino de Deus. Foi então, naquele dia nas Calendas de setembro em que nosso príncipe há muito tempo assumiu a realeza.”²⁷³

²⁶⁷ JULIAN DE TOLEDO. Idem. XII.

²⁶⁸ JULIAN DE TOLEDO. Idem. XII.

²⁶⁹ JULIAN DE TOLEDO. Idem. XI.

²⁷⁰ O exército de Wamba é tão virtuoso, segundo o autor que teria que ter ao seu lado, segundo o autor apoio de entidades sobrenaturais quando se lê “E quando o sol brilhou sobre os escudos, a própria terra brilhou com luz redobrada; as mesmas armas radiantes também aumentaram mais do que o habitual brilho do sol. Mas eu vos digo? Que poderia explicá-la, o que era a pompa dos exércitos, o que a beleza de armas, que a aparência de juventude, que a harmonia do espírito? Ali se mostrou a proteção divina com a manifestação de um sinal. Na verdade, segundo se conta, foi visto por um homem de raça estrangeira, que o exército do príncipe foi protegido por guardas de anjos e os anjos em seu voo pressagiavam sinais de proteção sobre os campos do mesmo exército.” In: JULIAN DE TOLEDO, *Historia Wamba Regis*, XII. É interessante notar aqui o detalhe da escolha da figura de um “homem de raça estrangeira” como elemento de afirmação da veracidade do fato sobrenatural. O que pode significar – e aqui é uma suposição – de que o autor procurou evidenciar com a exposição deste argumento a soberania legítima de Wamba não só sobre os godos, mas também frente aos demais reinos como escolhido de Deus.

²⁷¹ Julian de Toledo. Idem. XV.

²⁷² Julian de Toledo. Idem. XXVI.

²⁷³ “Tunc omnimoda desperatione permotus, regalia indumenta, quae tyrannidis ambitione potius quam ordine praeunte perceperat, tabefactus desposuit, miro occultoque Dei iudicio id agente, ut eodem die perceptum tyrannus regnum deponeret quo religiosus princeps regnandi sceptrum a Domino percepisset.

Consuma-se assim a vitória do “príncipe piedoso”, que faz valer o “título” que Julião lhe outorgara. Três dias depois da vitória do rei Wamba, Argebado, então bispo da cidade de Narbona²⁷⁴, é enviado por um conselho geral ao encontro de Wamba, em busca da piedade do rei para com a cidade²⁷⁵. Isto por que, como era recorrente, devido ao fato de seus habitantes participarem da sublevação, estes sofreriam o peso da espada vingadora do rei. Mas a clamor do bispo fora tão intenso²⁷⁶, que comoveu o monarca. No entanto o perdão total do rei foi concebido apenas ao epíscopo, e não aos cidadãos de Narbona, que permaneciam condenados aos olhos de Wamba. Tomado de desespero e compaixão para como os seus o bispo insiste em pedir para que o monarca que não se vingasse dos habitantes da cidade, o que levou o príncipe a ficar irritado, respondendo-lhe: “não me imponhais mais e mais condições quando é suficiente ter outorgado a vida a vocês. Basta que a ti somente lhe tenha perdoado completamente, porém nada te prometo para o restante deles”.²⁷⁷

Neste trecho se pode perceber os limites entre os diferentes poderes. No conflito de interesses que se apresenta nesta situação, o rei impõe sua autoridade frente ao bispo. Mas o faz não por conta de um capricho, ou arbitrariedade, segundo a linha de pensamento do autor, mas porque o monarca estava investido de uma razão que tinha por origem a vontade de Deus. Aqui também é notório o cuidado para com a estrutura que legitima ambos os dirigentes: o rei, ao perdoar somente o bispo, estava preservando as relações de poder estabelecidas entre ele e o representante da Igreja naquele lugar. Não cabia ao rei, em sua posição de ungido e legitimado por esta instituição, destruir isso por caprichos pessoais.

A manutenção das relações de subordinação pelas quais se definam a instituição régia e a religiosa estava acima das querelas endêmicas motivadas por questões pessoais no seio da classe aristocrática. Era esta conservação do *status quo*, na maioria das vezes, como no caso apresentado, o “fiel da balança” nas constantes tensões no seio da elite visigoda no *Regnum* de Toledo.

Erat enim dies illa Kalendarum Septembrium, in qua principem nostrum pridem constabat regale adsumpsisse fastigium.” In: JULIAN DE TOLEDO. Idem. XX.

²⁷⁴ JULIAN DE TOLEDO. Idem. VII.

²⁷⁵ JULIAN DE TOLEDO. Idem. XXI.

²⁷⁶ A fonte relata que o bispo chega a se prostrar diante do rei que se encontrava na estrada sobre seu cavalo.

²⁷⁷ JULIAN DE TOLEDO. Idem. XXII.

Capítulo III: A aristocracia e a Igreja.

Do mesmo modo que não podemos julgar um indivíduo pelo que ele pensa de si mesmo, não podemos tampouco julgar estas épocas de revolução pela sua consciência, mas, ao contrário, é necessário explicar esta consciência pelas contradições da vida material, pelo conflito existente entre as forças produtivas e as relações de produção.

- Karl Marx.

I. Introdução

A experiência religiosa apresenta-se como um elemento fundamental na caracterização da realidade social. Para além da opção pessoal pela crença nos preceitos de instituições doutrinárias, ou demais configurações em que o campo religioso se manifesta, - tal como as seitas, cultos, ritos e etc. -, os indivíduos experimentam o impacto desta dinâmica social em sua visão de mundo, seja de forma direta ou indireta. Isso porque, como afirma Marx, na célebre frase presente nas linhas iniciais em *O 18 de Brumário de Louis Bonaparte*,

Os homens fazem a sua própria história, mas não a fazem segundo a sua livre vontade; não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado. A tradição de todas as gerações mortas oprime como um pesadelo o cérebro dos vivos.²⁷⁸

Dito de outra maneira, é imprescindível considerar o "legado" da "tradição de todas as gerações mortas" como premissas para o entendimento das sociedades humanas. Neste sentido, a religião tem um peso enorme, uma vez que para além de sua ingerência no plano metafísico, é também ela uma das principais forças motrizes da roda da história. Como afirmam Ciro Cardoso e Hector Perez, é primordial ter em vista que “as categorias econômicas e as extraeconômicas (jurídicas, religiosas políticas, etc.) encontram-se a tal ponto entrelaçadas, que não pode surgir a consciência social do fundamento econômico das relações sociais.”²⁷⁹ Entendo ser, desta maneira, a religião um dos fatores determinantes da existência social, sendo ela algo intimamente ligado à

²⁷⁸MARX, Karl. *O 18 Brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 6.

²⁷⁹ CARDOSO, Ciro Flamarion Santana & BRIGNOLI, Hector Perez. *El Concepto de Clase Sociales*. Madrid, Editora Ayuso, 1977, p. 119,

realidade material que lhe fundamenta²⁸⁰. E isto é muito evidente no mundo pré-capitalista, dado que a religiosidade se constitui como a herança “subjéitiva” que circunscreve as sociedades em que se manifesta, se “objetivando” na medida em que, de forma significativa, determina e legitima as relações sociais de produção e, ademais, as próprias forças produtivas.”²⁸¹.

Ao inspirar as mentes e os corações dos fiéis, ou mesmo despertar aversão e repulsa naqueles que as condenam, as manifestações religiosas promovem esforços materiais que impactam diretamente na vida social. O erigir de templos, a elaboração e a prática de cultos e ritos, bem como a criação, manutenção e reprodução de um segmento social de indivíduos que tem atribuições de caráter religioso, - tal qual o episcopado do período do Reino de Toledo, objeto desta discussão -, não se dão sem que muito

280 Ainda citando Ciro Cardoso, o autor evoca, ao se debruçar sobre a religião pagã dos anglo-saxões dos séculos V-VII, o conceito gramsciano de “ideologias historicamente orgânicas”. Deste modo o entendimento do estudo da religião pelo viés do conceito de ideologia apresenta-se sob um novo espectro. Segundo Ciro, portanto: “O ponto de partida que proponho é o conceito de ideologia tal como foi desenvolvido por Antonio Gramsci. Mais exatamente, seria proveitoso para o estudo das religiões, na maioria dos casos, considerá-las como o que ele chamou de “ideologias historicamente orgânicas”, isto é, necessárias a uma determinada estrutura, em contraste com o que seriam “ideologias arbitrárias”. (GRAMSCI, 1966: 62-3) Ao considerarmos, na maioria dos casos, as religiões a partir do conceito das ideologias historicamente orgânicas, é perfeitamente possível não cair nas simplificações à *outrance* da falsa consciência (do tipo de “ópio das massas”, por exemplo). Isto fica claro nas próprias formulações gramscianas; embora Gramsci nelas tome o cristianismo como exemplo, a lição teórico-metodológica é válida igualmente para o estudo de outras religiões. (GRAMSCI, 1966: 24) Gramsci tem também muito clara a necessidade de não estabelecer correlações simples ou esquemáticas entre conteúdos religiosos específico se estruturas sociais. (GRAMSCI, 1966: 119)”. In: CARDOSO, Ciro Flamarion Santana, O paganismo anglo-saxão: uma síntese crítica, *Brathair* 4 (1), 2004, p. 21. Disponível em <http://ppg.revistas.uema.br/index.php/brathair/article/viewFile/625/548>. Acessado em 29. Dez. 2016.

A Península Ibérica do Alto Medievo, portanto, é por mim entendida sob esta perspectiva,

²⁸¹ Tomo por referência clara deste papel preponderante da religião nas relações produtivas hispano visigotas o conjunto de ações remissivas à prática da agricultura. Mario Jorge, no artigo “Religião e forças produtivas na hispania vigótica” a respeito deste tema afirma: “Na liturgia visigótica, os rituais cristãos de fertilidade, proteção e ‘controle’ da natureza dirigissem-se também ao exorcismo e a bênção dos meios de produção” In: BASTOS, Mario Jorge da Motta, Religião e forças produtivas na hispania vigótica. *Revista Brathair*, Edição Especial Vol. 1, 2007, p. 62. O elemento religioso aqui, como se pode notar, é um fator decisivo para a reprodução social, dado que a partir dele eram proporcionadas as condições necessárias e ideais para o cultivo dos campos.

Acrescenta-se ainda nestes termos o papel da Igreja no âmbito da afirmação de sua condição de dominante por meio de seu monopólio do poder espiritual frente aos demais setores da sociedade. Paulo Pachá ao analisar os milagres realizados por São Milão, relatados por São Bráulio de Saragoça, na famosa *Vida de São Milão*, considera o contexto em que tais fenômenos se deram. E ao especificar o tipo especial de presente - dom - que eram estes milagres realizados pelo santo, conclui que “(...) deve ser destaca a idéia de que todo dom obriga um contra-dom, a retribuição. Na impossibilidade desta, torna-se aquele que não pode retribuir devedor do primeiro doador, elevando este a um patamar superior na relação.” A intercessão do santo junto à Deus para a obtenção de dádivas celestes o eleva à um patamar inalcançável, sendo o alicerce desta condição o fato destes homens da Igreja, e portanto, a própria instituição, se encontrarem em contato direto com as benesses divinas, que não podem ser equiparadas a nenhuma retribuição terrena.

Em ambos exemplos citados acima nota-se uma clara incidência do sagrado nas relações produtivas, o que leva a ter em conta, ou, no mínimo supor, que em uma sociedade na qual este arranjo de elementos sociais vigorem os mesmos influenciem os que nela estão, bem como os que no futuro virão a integrá-la.

trabalho humano seja despendido em tais iniciativas. Deste modo, é imperativo entender que o fenômeno religioso nas sociedades humanas está muito mais vinculado ao "reino deste mundo" do que se imagina. E ainda, que suas motivações devem ser consideradas também nestes termos²⁸². A busca pelo significado da relevância da religião em uma determinada sociedade é, portanto, uma análise que deve transcender a perspectiva dos elementos da "superestrutura" das sociedades historicamente dadas sobre as quais o pesquisador se debruça. Para além deste mote investigativo e até, em certa medida, para interpretá-lo, cabe ao historiador, no exercício de seu ofício, mensurar o que este fenômeno social mobiliza nas relações do ser humano com o meio em que está inserido. E, para além disso, observar o mesmo nas relações sociais em suas diversas matizes, como no campo da política, artes, economia etc²⁸³.

Feitas estas considerações, trato daqui em diante da constituição do poder aristocrático a partir da ocupação de postos eclesiásticos na *Hispania* do alto medievo. Este processo se dá em meio a um conjunto de transformações que remete à transição da Antiguidade para o Feudalismo. Nelas, a Igreja Católica, há pouco constituída como religião oficial do recém desestruturado Império Romano, emerge como única instituição que se mantivera coesa após este processo. Acrescentam-se a este cenário, ainda, as migrações germânicas, que trouxeram para o interior das fronteiras do antigo Império "povos" com culturas diversas, que com o passar do tempo foram integrados ao "mundo" de Roma, num processo de *síntese*²⁸⁴ que se desdobra numa longa duração.

Na Península Ibérica, em específico, os visigodos se apresentam como um dado novo na paisagem social. Tal presença impõe, desta forma, o realinhamento das relações que constituíam as sociedades nesta região até o momento. O Cristianismo, nesta

²⁸² Uma consideração importante sobre a religião na Idade Média elaborada por Jean-Claud Schmidt elucida o sentido segundo o qual a vislumbro. Segundo o autor, portanto: "Na sociedade medieval, como naquelas estudadas pelos antropólogos, não é possível falar de "religião" no sentido atual do termo. A religião se constituía, naquela altura, como um vasto sistema de representações e de práticas simbólicas por meio das quais os homens do período encontraram um sentido e uma ordem para o mundo, aqui entendido como composto, simultaneamente, pela natureza, pela sociedade e pela pessoa humana." In: SCHMITT, Jean-Claude. *Une histoire religieuse du Moyen Âge est-elle possible? Préfaces*, 19, 1990, p. 77-78.

²⁸³ Insistindo aqui na questão sobre qual deve ser a forma do entendimento da religião pode ser apreendido nas sociedades destaca-se que Gramsci entende que a leitura mecanicista das sociedades a partir do binômio estrutura/superestrutura deva ser superada em prol da chamada concepção de "bloco histórico", segundo a qual "(...) as forças materiais são o conteúdo e as ideologias são a forma – *sendo que esta distinção entre forma e conteúdo é puramente didática, já que as forças materiais não seriam historicamente concebíveis sem forma e as ideologias seriam fantasias individuais sem as forças materiais*[sem grifo no original]" In: GRAMSCI, *A Concepção dialética da história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira 5. ed., 1984. p. 63.

²⁸⁴ Cfr. ANDERSON, Perry. Op. Cit. 296 p.

conjuntura, em sua roupagem católico-nicena, para além dos desafios doutrinários manifestos na perseguição ao paganismo e ao judaísmo, precisará se comprometer em readaptar seu discurso ao momento vigente. Diante deste novo quadro, o conjunto de seus representantes terá que assegurar a manutenção, bem como a reprodução, de sua hegemonia também entre os novos habitantes da região. Tal como aponta a epígrafe deste capítulo, a Igreja do reino visigodo, na figura de seus representantes episcopais, não deveria ser apreendida, portanto, por aqueles que a estudam apenas pelo viés da sua “consciência”. Ela deve ser analisada a partir dos elementos constituintes das contradições da vida material e dos conflitos classistas que emanam da dinâmica histórica na qual ela se insere.

Deste modo, deve-se considerar as relações classistas que definiram as premissas para o desenvolvimento daquilo que no futuro deverá ser entendido como a aristocracia no contexto do Reino de Toledo se deram também em meio ao processo que se pode classificar, como definiu Peter Brown, de “ascensão do Cristianismo no Ocidente”. A Igreja Católica de matriz nicena²⁸⁵, que se instaurava na *Hispania* no início do século IV, lutava em vão²⁸⁶ contra o paganismo. Isto porque, como se pode notar pelos cânones do Concílio de Elvira, logo no cânon de número I se tem a impressão de que os cristãos pareciam ainda frequentar templos, assim como oferecer sacrifícios aos deuses pagãos²⁸⁷. Já os cânones II²⁸⁸ e III²⁸⁹ revelam a existência dos chamados *flâmines* – ou sacerdotes do culto imperial – presentes na Península em pleno exercício de suas funções, ainda que batizados. No mais, as práticas da magia, da adivinhação e das imprecações, atribuídas aos idólatras e pagãos²⁹⁰ estavam plenamente difundidas na *dioceses Hispaniarum*, de modo que todos os cuidados eram tomados pelo clero para evitar mal-estar entre os cristãos, - religião associada neste momento à parte significativa dos senhores²⁹¹ -, e os pagãos²⁹², - religiosidade tipicamente atribuída ao

²⁸⁵ Embora o Clero como um todo possa não ser considerado uma classe, ou sequer uma facção de classe em específico, me refiro aqui aos membros do alto clero, que no exercício de suas atividades eclesíásticas atuavam como parte integrante da classe dominante, se estruturando como membros de uma facção desta última (para mais detalhes conferir Cap. IV).

²⁸⁶ Segundo Javier Arce e Bastos, o Paganismo continuou a vigorar na vida da Península Ibérica por muito tempo para além do século IV (Cfr. ARCE, Javier. Op. Cit. p. 137; BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Assim na Terra...* Op. Cit. 226 p.)

²⁸⁷ Cânon I. Cfr. VIVES, José. Op. Cit. p. 1.

²⁸⁸ Cânon II. Cfr. VIVES, José. Idem. p. 1

²⁸⁹ Cânon II. Cfr. VIVES, José. Ibidem. p. 1

²⁹⁰ Cânon IV. Cfr. VIVES, José. Ibidem. p. 1

²⁹¹ Segundo Michele Salzman, tal qual como na Galia, no início dos anos 400 o Cristianismo parece ter dominado a aristocracia senatorial hispano romana. Cfr. SALZMAN, Michele Renne. Op. Cit. p. 91.

campesinato²⁹³ -. O zelo dos religiosos era tanto que até mesmo a utilização de pinturas dos templos cristãos foi abolida por determinação dos conciliares “para que aquilo que se adora e reverencia não se veja retratado nas paredes”.

Todo esse conjunto de determinações do Concílio de Elvira informam o real teor do cristianismo que se instaurava na Península Ibérica no fim do Império Romano. Percebe-se nos Cânones citados acima, bem como em vários outros do extenso *corpus* documental das atas conciliares, que a percepção do cristianismo por parte dos aristocratas não estava alheia ao seu lugar na sociedade, o que faz notar que a leitura da mensagem de Cristo entre os membros desta classe se fez, em muito, conforme seus interesses. A conversão ao cristianismo, ocorrida no âmbito do mundo aristocrático ao longo dos primeiros séculos do mundo do medievo, portanto, demonstra um processo de domesticação dos princípios cristãos por parte das elites fundiárias, que ao se imporem frente ao campesinato, em termos ideológicos, irão difundir uma religião cristã “aristocratizada”²⁹⁴.

II. Considerações historiográficas sobre o Cristianismo na sociedade visigoda.

E. P. Thompson, um renomado marxista britânico do século XX, em seu livro *Costumes em Comum* aponta os traços fundamentais daquilo que para ele seria cultura. Segundo esta definição

²⁹² Uma lei do *Codex Theodosianus* impedia os pagãos de prestarem sacrifício às divindades pagãs, sendo esta, portanto o marco oficial do fim do paganismo na diocese. Porém a lei posterior recomenda a conservação dos templos erguidos à tais divindades, bem como a conservação dos mesmos. Estas deliberações parecem estar vinculadas à política de conservação de edifícios públicos em geral, que vigorou no século IV, mas ao mesmo tempo leva a crer que a demolição destas edificações poderia causar a ira do grande contingente de adeptos do paganismo na Península Ibérica naquele momento. Cfr. ARCE, Javier. Op. Cit. p. 137-138.

²⁹³ Peter Brown apresenta a associação do paganismo aos camponeses nos seguintes termos: “Em fins do século IV, a palavra pagã, *paganus*, começou a ser utilizada pelos cristãos para sublinhar o estatuto marginal do politeísmo. Originalmente *paganus* significava “participante de segunda classe” – os civis quando comparados aos militares, os subalternos em relação aos oficiais. O padre hispânico Orósio (era natural de Braga), que escreveu a sua *Historiarum Adversus Paganos* (História contra os Pagãos) por ordem de Agostinho, em 416, acrescentou um toque pessoal a esta linguagem de exclusão. Foi dito a politeístas cultos, notáveis das cidades e até membros do Senado romano que a sua religião era provinciana, de homens do *pagus*, de *paysans*, de *peasanos* – isto é, uma religião apenas digna de camponeses, não influenciada pelas grandes mudanças que tinham varrido o Império Romano.” In: BROWN, Peter. *A Ascensão do Cristianismo no Ocidente*. Lisboa: Editorial Presença, 1999. p. 53. No entanto tendo a crer que a associação do campesinato ao paganismo não se deu apenas por conta de uma questão estilístico-literária por parte dos autores cristãos da época para afetar os brios das elites romanas, mas sim por uma questão de lutas de classes, que também se manifestou nesta dimensão da vida social.

²⁹⁴ Uso aqui a expressão cunhada pela autora Michele Renne Salzman. Cfr. SALZMAN, Michele Renne. Op. Cit. p. 219.

“Uma cultura é também um conjunto de diferentes recursos em que há sempre uma troca entre o escrito e o oral, o dominante e o subordinado, a aldeia e a metrópole; é uma arena de elementos conflitivos, que somente sob uma pressão imperiosa -, por exemplo, o nacionalismo, a consciência de classe ou a ortodoxia religiosa predominante - assume uma forma de ‘sistema’. E na verdade o próprio termo ‘cultura’, com sua invocação confortável de um consenso, pode distrair nossa atenção das contradições sociais e culturais, das fraturas e oposições existentes dentro do conjunto.”²⁹⁵

Muitos cientistas sociais, sociais, ao se debruçarem sobre o Cristianismo, não raramente, permitiram-se – e ainda se permitem – cair na armadilha descrita por Thompson na citação acima. A ideia do “triumfo” da cristandade, – em especial no período medieval –, deste lado do planeta reforça a ideia de que a “cultura cristã” desfrutou de um “confortável consenso” na maior parte do tempo entre o conjunto de seus adeptos. As digressões, conseqüentemente, sobre o caminho do Cristianismo pela história humana, não raramente, se dão em torno de uma impressão teleológica em que se considera o êxito posterior das demandas de evangelização, dado que impele, ou, ao menos influencia o olhar dos que observam este processo²⁹⁶.

Esta concepção triunfalista e consensual da cultura cristã na Espanha ganha ainda mais força devido ao fato de a mesma ter sido incorporada como um dos elementos constituintes da sua identidade nacional deste país. Castellanos lembra, na introdução de seu livro *Los Godos e la Cruz*²⁹⁷ que, tanto o rei Fernando, o Católico, no

²⁹⁵ THOMPSON, E. P. *Costumes Em Comum: Estudo Sobre A Cultura Popular Tradicional*. Revisão técnica: Antonio Negro, Cristina Meneguello, Paulo Fontes. SP. Editora: Cia das Letras 1998, p. 13 – 24.

²⁹⁶ Um exemplo recente deste tipo de concepção “triumfalista” cristão no Ocidente pode ser encontrado no livro *How the Catholic Church Built Western Civilization*, do autor Thomas E. Woods. Nesta obra, Woods, um historiador doutorado em Harvard, defende teses como a de que o livre-mercado teria sido inventado 500 anos antes de das proposições de Adam Smith por padres católicos, ou ainda a de que a Igreja Católica teria sacralizado a vida humana. O trabalho de Woods, não somente aceita tacitamente a proposição do triunfo católico sobre a civilização ocidental, como o defende(!). Cfr. WOODS, JR., Thomas E. *How the Catholic Church built Western civilization*. Washington: Regnery, 2005. No Brasil esforços no sentido de legitimar o passado da Igreja e sua infalibilidade, atestada no dogma papal, ainda reverberam em trabalhos como o dos entusiastas como o Prof. Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino. Aquino, que possui graduação em matemática e mestrado em engenharia mecânica, em obras como *Para entender a Inquisição* argumenta, pelo viés da apologética católica, os porquês da atuação do Santo Ofício no mundo medieval. Para se ter dimensão do teor do trabalho aqui analisado tomo por citação o seguinte trecho: “Nosso século não tem a mínima autoridade moral para condenar a Idade Média e a Inquisição; pois mesmo nos seus piores momentos, ela não pode ser comparada com os horrores dos regimes totalitários do séc. XX: a Primeira Guerra Mundial matou cerca de 16 milhões pessoas; a Segunda fez 50 milhões de vítimas; o nazismo assassinou 6 milhões de judeus e o comunismo ateu levou à morte milhões (p. 272).” Cfr. AQUINO, Prof. Felipe. *Para entender a Inquisição*. 3ª ed. Lorena: Ed. Cléofas, 2010, 304p.

Tanto Woods, quanto Aquino, podem ser tomados como exemplos extremos (e talvez até caricatos!) da filiação de estudiosos às culturas que defendem em seus estudos. Mas fica claro, por esta breve mostra de suas pesquisas que é sim possível, e, inclusive, muito frequente, que apologias feitas por intelectuais como os supracitados possam interferir nos estudos científicos.

²⁹⁷ CASTELLANOS, Santiago. *Los Godos y La Cruz: Recaredo y la unidad de Spania*. Madrid: Alianza, 2007. p. 16.

início da Modernidade, quanto os senadores espanhóis, em pleno século XIX, elegem a conversão de Recaredo ao catolicismo de matriz nicena, anunciada no III Concílio de Toledo, em 589, como o marco fundador da unidade nacional da Espanha. Com tamanho peso e alcance na cultura nacional, não é difícil imaginar que este tema tenha incidido de forma considerável na produção historiográfica espanhola ao longo dos anos.

Quer de forma apologética, ou refratária, a cultura cristã se impõe como um tópico a ser considerado no tocante à história espanhola, em especial entre os que se dedicam à Idade Média, época pretensamente fundadora da “Espanha Sagrada”. Desta forma, não raramente, a necessidade de se posicionar ante esta cultura cristã fez com que aspectos essenciais daquela sociedade, – as “contradições sociais e culturais”, “fraturas” e “oposições” –, destacadas por Thompson perdessem terreno. Pesquisadores que têm na Espanha visigoda, por exemplo, a “origem da nação” associando a conversão de Recaredo à fundação da “Espanha Sagrada” tendem a olhar para o passado peninsular sob a ótica do quão os fatos históricos proporcionaram, ou não, a efetivação deste projeto nacional. Este enfoque historiográfico teve, - e ainda nos dias hoje -, a idealizaçãoda época visigótica, como era dourada da história espanhola, quando, pretensamente, o Catolicismo era o “cimento ideológico” que proporcionaria os consensos sociais “legítimos” para o país.

Tal perspectiva, a meu ver anihistórica, incorre em uma deformação dos fatos, uma vez que pressupõe a legitimação, ou não, das circunstâncias históricas sob uma perspectiva teleológica, sendo, portanto, tal forma de entender a realidade uma leitura, no mínimo, inadequada em termos científicos. Entre os “intelectuais” defensores da tradição cristã como elemento fundador da unidade nacional hispânica, a partir da vinculação da monarquia, encontram-se expressões do próprio período²⁹⁸, como é o caso de Isidoro de Sevilha com sua *Historia Gothorum*. Ainda que em bases bem distintas daquelas pelas quais se viria a considerar a ideia de nação definida na modernidade²⁹⁹, Isidoro, ao requerer a integração dos diversos setores da sociedade visigoda, o faz à luz do Evangelho, de modo a vincular a ideia de integração da *Hispania* ao pretenso projeto maior de promoção e aplicação política dos mandamentos de Cristo.

²⁹⁸ CASTELLANOS, Santiago. Idem. p. 16.

²⁹⁹ Sobre o conceito moderno de nação Cfr. HOBBSAWN, Eric J. *Nações e nacionalismo...*, Op. Cit.

Segundo Castellanos,³⁰⁰ a quem sigo de perto nesta breve digressão, na Era Moderna temos Juan de Mariana, que em 1601 escreveu a obra *Historia general de España*. Este livro, dedicado ao rei Felipe III, se mostrou tão prolixo quanto tendencioso em seu conteúdo. Mariana, um religioso da ordem dos jesuítas procura em seu texto alinhá-lo à “tradição das crônicas gerais”. Ao fazê-lo, o autor conjuga os fatos da história da Espanha com a História da Igreja de modo que não haja entre ambos quaisquer tipos de contradição³⁰¹, o que faz com que seu livro tenha um tom mais propagandístico e apologético do que propriamente informativo.

No século XIX, expressões desta corrente ainda se mostram vigorosas. Porém, Modesto Lafuente, imbuído da ideologia liberal em sua *Historia general de España*, constrói em sua análise a ideia de que o projeto político visigodo promoveu, em sua evolução, o fim da dependência de Roma, criando com isso condições para o nascimento da nação goda. Imbuído pelo espírito nacionalista dos tempos em que viveu, Modesto vai buscar no passado as “raízes” da Espanha por meio de analogias daqueles tempos com o contexto em que vivia. Nesta busca, o estudioso vê nos concílios o “germe de uma representação nacional”, apesar do caráter religioso destas reuniões.³⁰²

No período franquista, o tema é abordado na obra intitulada *Historia de España*, escrita por Menéndez Pidal³⁰³. Este, como porta-voz da “História Oficial” da Espanha, agora sob o regime militar e autoritário, se debruça sobre o período visigodo, tendo como premissa a conciliação dos dados históricos com as ideias mais difundidas e aceitas pelo discurso conservador naquele momento do século XX. Deste modo, o autor destaca os fatos históricos da época visigoda tendo como protagonistas os membros das elites retratadas nas fontes do período como os grandes “heróis” nacionais, os quais eram apresentados como portadores de santidade, mesmo quando envolvidos em conflitos diretos com seus pares, como é o caso de Hermenegildo³⁰⁴, ou promovedores de harmonia e consensos, como na interpretação do autor sobre o período do reinado de Recaredo.

³⁰⁰ CASTELLANOS, Santiago. Op. Cit., p. 16-18.

³⁰¹ GUAZZELLI, Cesar Augusto Barcellos. A Espanha dos seus historiadores. *História da historiografia*. Ouro Preto. n. 14, 2014. p. 193. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/download/671/460>. Acessado em 05. Jan. 2017.

³⁰² SERRANO, Francisco De Asís López. Modesto Lafuente como paradigma oficial de la historiografía española del siglo xix: una revisión bibliográfica, *Chronica Nova*, n. 28, 2001, p. 331. Disponível em <file:///F:/Mestrado/2017/Dialnet-ModestoLafuenteComoParadigmaOficialDeLaHistoriogra-421790.pdf>. Acessado em 05. Jan. 2017.

³⁰³ CASTELLANOS, Santiago. Ibidem. p. 18.

³⁰⁴ CASTELLANOS, Santiago. Ibidem.p. 18.

Claudio Sánchez Albornoz³⁰⁵, desde o exílio no qual estava neste mesmo período, procura em sua produção historiográfica se aproximar da tradição medieval e moderna ao entender a formação do reino de Castela como um processo de “recuperação”, considerando assim o período visigodo como um momento de referência para os demais da futura história espanhola.

A abordagem de Abílio Barbeiro e Marcelo Vigil³⁰⁶, na segunda metade do século XX, sobre o impacto do Cristianismo na constituição do Estado visigodo, se centra no papel deste na tradição pré-romana autóctone. Acrescentam ainda em seus estudos o papel da posse da terra e as relações de dependência da época, sugerindo então que o Cristianismo se apresenta como parte e referencial do arsenal ideológico da classe dominante.

Por fim, na atualidade, muitas são as tendências que se dão em torno deste tema. As transformações na Europa ocorridas nos últimos anos levaram muitos estudiosos a se ocuparem do período da Alta Idade Média, a fim de legitimar, ou desqualificar os argumentos referentes às identidades nacionais³⁰⁷, estando o elemento religioso como parte integrante destas discussões de forma invariável.

Como se pôde demonstrar acima, a discussão sobre o papel do Cristianismo na constituição das sociedades do Alto medieval, – mais especificamente o Estado visigodo, que aqui é considerado –, é uma referência central. Até porque as fontes que nos informam sobre esta sociedade foram, em sua imensa maioria, produzidas por membros do clero, que em sua concepção do mundo enfatizam e defendem uma lógica social teocêntrica, tal qual o supracitado Isidoro de Sevilha.

Diante deste quadro, o problema que se configura a partir desta leitura da realidade visigoda levou a maior parte dos historiadores ao longo do tempo a buscar entender o quão determinante foi o alcance desta ingerência cristã sobre a vida da comunidade. Considera-se assim, a influência cristã como algo imanente desta sociedade, naturalizando com isso o aspecto da consciência religiosa como elemento estruturante das ideias deste tempo. A religião, no contexto do mundo medieval, não se manifesta fora da ação dos homens, mas se configura como expressão desta. Considero

³⁰⁵ CASTELLANOS, Santiago. *Ibidem*.p. 18.

³⁰⁶ CASTELLANOS, Santiago. *Ibidem*.p. 18.

³⁰⁷ Sobre os debates a respeito destes temas podemos citar, por exemplo, GEARY, P. *O Mito das Nações*. Op. Cit. p. 27-55, bem como, GOETZ, Hans-W. Introduction. In: ____, JARNUT, J., POHL, W. (eds.). *REGNA AND GENTES: The Relationship between Late Antique and Early Medieval Peoples and Kingdoms in the Transformation of the Roman World*. Leiden, Boston: Brill, 2003. p. 1-11.

desta forma que as concepções religiosas são consequência direta do fluxo dos acontecimentos da história, – entendida aqui como a realidade –, sendo a apreensão da dimensão do sagrado um campo de disputa entre os diversos grupos que convivem em determinada fatia espaço-temporal. E é aqui que se pode perceber o papel determinante dos esforços da aristocracia, em sua facção religiosa, pelo monopólio desta dimensão da consciência. O clero se empenha em conduzir e impor o pensamento religioso cristão aos demais grupos sociais na sociedade do Reino visigodo, pois, como afirma Mario Bastos, “A concepção primeva do Senhor Criador projeta-se sobre toda a História, determinando-lhe um sentido, como um seu vasto campo de atuação e direção que se explicita pelo caráter e pelo teor das relações que estabelece com os seres originados do seu comando.”³⁰⁸

Em última instância, a prática religiosa no contexto do Reino visigodo de Toledo é um dos mecanismos pelos quais as diferenças classistas se impõem. O Cristianismo, portanto, em suas diversas matizes alto medievais, é um lugar de afirmação da classe dominante sobre a população explorada, sendo este gerido, a rigor pelo Clero, mas, corroborado e exercido nestes termos pelas outras facções classistas que lhe fazem companhia – leia-se, a aristocracia e a realeza.

III. A rearticulação da aristocracia hispano-romana no contexto do fim do Império Romano

O fim do Império Romano no último quarto do século V, deste modo, teve um impacto profundo nas relações sociais que lhe davam sustentação. Com o desmantelamento das instituições que compunham a máquina imperial romana os que a representavam nas diversas províncias procuraram reajustar sua condição, de modo a reformular suas práticas de exercício de poder ao novo quadro sócio-político que se impunha. A ausência do poder “central” do imperador, aliada à chegada dos diversos “povos” germânicos ao antigo espaço imperial, rearticularam as relações entre os que nele viviam. Sobre tais transformações na estrutura do poder da aristocracia hispano-romana, Joseph Morsel informa que estas

³⁰⁸ BASTOS, Mario Jorge da Motta. Identidades das etéreas condições de existência na Alta Idade Média Ibérica (Séculos IV-VIII). *Dimensões*, vol. 33, 2014, p. 89-110.

Permitiram assim a conversão de um poder senatorial cujos fundamentos haviam ficado debilitados em outro novo, mais estável. Anteriormente, a carreira ideal dos senadores se desenvolvia em diversos lugares do Império e finalizava-se na Itália; dali em diante, o final de carreira ideal consiste em chegar a bispo; ou seja, se trata sempre de exercer o poder local, porém de uma maneira radicalmente autônoma.³⁰⁹

Os senadores, como guardiões da cultura e da identidade de Roma³¹⁰, agora despontam no mundo pós-imperial como membros do colegiado dos bispos. Então, suas ações políticas terão por meta o controle dos espaços urbanos³¹¹ e, para tanto, aprofundarão e mobilizarão esforços que lhes garantirão autonomia frente aos seus colegas leigos. A divisão política promovida pelo colapso do Império levou a uma maior autonomia dos poderes locais, sendo os centros urbanos, portanto, o local prioritário de atuação destas antigas elites senatoriais³¹².

Economicamente, a Igreja, a partir de então sob a tutela dos antigos senadores romanos, irá se esforçar para a constituição de um patrimônio significativo que lhe assegurasse seu lugar de mandatária nas relações de dependência do período. Abílio

³⁰⁹MORSEL, Joseph, Op.cit. p 38-39.

³¹⁰ Cabe aqui o alerta de Morsel sobre a questão da cultura romana: “(...) É necessário, no entanto, evitar ver na sustentação em escala local de uma aristocracia provincial um índice de seu estrato puramente galo- (ou bretão) romano. Na medida em que a sociedade romana foi fundamentalmente sincrética e não repousava sobre um modelo de “pureza romana”, já desde antes do cruzamento da fronteira no começo do século V “bárbaros” instalados em solo romano e aculturados haviam podido ser convertidos em “notáveis” locais (em geral, pelo matrimônio misto) (...)”. In: MORSEL, Joseph, Idem. p 26.

³¹¹ A lógica que imperou na implementação do Cristianismo Península Ibérica romana– e em todo o âmbito sociocultural helenístico-romano foi a até então conhecida pelos antigos cidadãos imperiais. Sobre a esse assunto Manoel Sotomayor esclarece o seguinte: “Como seria de esperar, o cristianismo no Império Romano foi implementado e desenvolvido a partir das estruturas sociais e culturais do Império. Nascido de uma cidade, o império Roman era uma rede de cidades com o objetivo de repetir em graus variados o tipo de organização vida social e política da cidade grande. Assim, é lógico que o Cristianismo existente dentro fronteiras do Império Romano, estamos claramente presente como um fenómeno urbano.” Cfr. SOTOMAYOR Y MURO, Manuel, “Las relaciones iglesia urbana-iglesia rural en los concilios hispano-romanos y visigodos”, *Sacralidad y Arqueología*, Antig. Crist., Murcia, XXI, 2004, p. 526. Com o desmantelamento do Império a estrutura do poder eclesiástico mantém, a princípio, as mesmas configurações. Esta perenidade da disposição geopolítica do poder da elite hispanorromana é atestada com assombro e, aparentemente admiração, por Garcia Moreno que chega a afirmar o seguinte: “(...) a herança máxima das Espanhas baixo-imperiais no Reino visigodo de Toledo desde o ponto de vista da organização territorial do poder seria a própria das estruturas eclesiásticas.” Cfr. GARCÍA MORENO, Luis A. Élités y Iglesia Hispanas en la transición del Imperio Romano al Reino Visigodo. In: CANDAU, José M. et all (org.). *La Conversión de Roma: Cristianismo y Paganismo*. Madri: Ediciones Clásicas, 1990, p. 230.

³¹² É importante alertar ao leitor que este processo se desencadeou em regiões localizadas na parte meridional do Império, onde a maior parte das elites senatoriais fora de Roma viviam, ou procuraram se estabelecer com o colapso do Estado Imperial. Detalhes sobre este processo podem ser encontrados em MORSEL, Joseph. Op. Cit. p 23-27.

Barbero e Marcelo Vigil³¹³ lembram que desde o século IV há a preocupação da Igreja em constituir e preservar esta imensa riqueza. Os autores mencionam, por exemplo, o Cânon XV do Concílio de Ancira, realizado em 314, que diz:

No que diz respeito às coisas pertencentes à igreja, que um presbítero possa ter vendido na ausência do bispo, é decretado que a propriedade da igreja deve ser recuperada; e ficará a critério do bispo, se assim considerar vantagem, receber o preço de compra, ou não; por muitas vezes, a receita das coisas vendeu-os a podem produzir maior valor. Pois muitas vezes a receita das coisas vendidas poderia lhes render o maior valor.³¹⁴

Aqui, claramente a preocupação da Igreja não está restrita à posse dos seus bens, mas também ao controle dos mesmos. O papel dos bispos como administradores dos bens terrenos da Igreja, portanto, está posto muito antes do período aqui estudado, sendo ele uma das atribuições constitutivas do cargo.

Um século depois, tal como demonstra o fragmento 306 do *Código de Eurico*, o rigor para com os bens da Igreja ainda se torna muito maior, como pode se verificar abaixo:

Se proíbe dispor dos bens da Igreja aos bispos e aos presbíteros, senão com o consentimento de todos os clérigos; igualmente os filhos dos clérigos, que teriam se tornado leigos ou haviam se apartado do serviço da Igreja, perdiam a posse da terra e o uso dos outros bens que desfrutavam da munificência eclesiástica.³¹⁵

As negociações possíveis com os bens da Igreja se restringem muito, dado que para que estas pudessem se efetivar deveriam ser submetidas ao crivo de todos(!) os clérigos. No mais, o fragmento ressalta o quão fundamentais as posses eram para os homens da Igreja, sendo, portanto, a filiação direta à instituição eclesiástica requisito incondicional para o usufruto administrativo daquelas. Mais adiante, em 419, a posse de qualquer bem adquirido pelos clérigos pobres serão assunto dos episcopos, como se pode atestar no Cânon XXXII do Concílio de Cartago que diz: “Se qualquer clérigo

³¹³ BARBERO, Abilio; VIGIL. La Prosperidad de la Iglesia y las relaciones de dependência. In _____. *La formación del feudalismo en la Península Ibérica*. Barcelona: Editorial Crítica, 1978.

³¹⁴ “Concerning things belonging to the church, which presbyters may have sold when there was no bishop, it is decreed that the Church property shall be reclaimed; and it shall be in the discretion of the bishop whether it is better to receive the purchase price, or not; for oftentimes the revenue of the things sold might yield them the greater value.” In: COUNCIL OF ANCIRA (A. D.). Canon XV. Disponível em <http://www.newadvent.org/fathers/3802.htm>. Acesso em 24. Dez. 2016.

³¹⁵ CE, frag. 306: “Si quis epsicupus vel presbyter aliquid praeter consensu omnium clericorum facere crediderit, hoc firmum non esse precepimus; nisi praebat omnis clericus consensum suum, seu de fundo seu de hereditate.

2. Item filii clericorum qui terras vel aliquid ex aeclesia possident, si in laicos converti qui fuerint vel de servitio aeclesia discesserint vel amittant [...] iuste rebus lat [...] vel [...]”

pobre, seja qual for sua posição, adquirir alguma propriedade, esta ficará sujeita ao poder do bispo.”³¹⁶.

Outro aspecto econômico de fundamental importância que assegurou o êxito deste processo, justificando a autonomia deste grupo, é a chamada “desfiscalização”³¹⁷. As instituições de controle da ação destes bispos, tais como os concílios, geralmente davam conta de aspectos gerais da normatização de suas ações, mas pouco interferiam em seus assuntos regionais. Deste modo, - gozando de uma independência local ímpar nesta sociedade -, as lutas pelas isenções fiscais de suas sedes episcopais travadas por estes autointitulados “pais dos pobres”, em nome da caridade cristã, desencadeiam um processo análogo ao promovido por seus confrades leigos adeptos do colonato³¹⁸.

Na esteira deste processo de autonomia e diferenciação social dos membros do episcopado, em relação aos quadros leigos da classe aristocrática, se desenvolve, nos concílios realizados no século V na Espanha e na Gália, a noção de que havia uma *dignitas* específica dos bispos. E a definição deste preceito busca preservar o lugar social de hegemonia da aristocracia senatorial do antigo Império, haja vista que “esta ‘dignidade’ descansa na adoção de uma roupagem específica, que distingue o bispo dos monges, dos ascetas errantes e dos ‘bárbaros’, e é destinada a manifestar a ‘virtude’ episcopal, (prolongando a *virtus* característica da aristocracia romana).”³¹⁹

O realinhamento do poder da elite senatorial hispano-romana, portanto, levou à conquista da autonomia desta classe em relação aos poderes públicos antigos. Embora os concílios, como mencionado acima, fossem lugares de controle do poder episcopal, tais reuniões tinham como membros do colegiado os próprios episcopos, bem como os reis e a mais elevada aristocracia laica, facções diferentes da mesma classe. Desta maneira, como ainda nos informa Morsel, “(...) não existe sobre eles [os bispos] nenhum controle público, nem real, nem imperial, nem papal (o pontífice não era, todavia, senão o bispo de Roma, e, portanto, um bispo entre outros).”³²⁰. E, ainda que muitos dos princípios imperiais tivessem tido sobrevida na nova sociedade projetada pelas antigas

³¹⁶ “If any poor cleric, no matter what his rank may be, shall acquire any property, it shall be subject to the power of the bishop.” In: COUNCIL OF CARTHAGE (A.D. 419). Canon XXXII. Disponível em <http://www.newadvent.org/fathers/3816.htm>. Acesso em 24. Dez. 2016.

³¹⁷ MORSEL, Joseph, *ibidem*. p. 39.

³¹⁸ Os esforços neste sentido, em muito, se dão pela perda repentina do que Garcia Moreno nomeia como “patrimônios transprovinciais” desta aristocracia. Cfr. GARCÍA MORENO, Luis A. Élités y Iglesia Hispanas en la transición del Imperio Romano al Reino Visigodo. In: CANDAU, José M. et all (org.). *La Conversión de Roma: Cristianismo y Paganismo*. Madri: Ediciones Clásicas, 1990. p. 231.

³¹⁹ MORSEL, Joseph, *ibidem*. p. 39.

³²⁰ MORSEL, Joseph, *ibidem*. p. 38.

elites senatoriais, uma nova conjuntura caracterizada pelo poder local dos bispos se delineava no horizonte alto medieval.³²¹

Somem-se a estes aspectos os esforços da aristocracia senatorial, no exercício da função episcopal, para manter sua diferenciação, tendo em vista a sobrevivência de seus privilégios e sua legitimidade enquanto senhores. A distinção senatorial, anteriormente vinculada à pertença ao grupo dos “nobres”, - pelo nascimento e pelo fato destes serem portadores de uma grande erudição -, virá a ser associada a partir de agora à conversão religiosa. A Igreja seria deste modo o lugar de reprodução do poder por parte destes antigos senadores³²². Por meio dela, estes homens, ao ocuparem os cargos episcopais, realinhariam as bases de legitimação de sua condição, de modo a “transplantar” para a lógica cristã os fundamentos de seu poder.³²³

Impressiona a Mario Bastos³²⁴ e Garcia Moreno³²⁵ a velocidade do “assalto” destes epígonos da prestigiosa aristocracia romana aos cargos episcopais, o que caracterizaria o preenchimento de um “vazio” político. No entanto, concordo com Daflon que propõe que talvez “(...)fosse mais razoável supor que as disputas se davam

³²¹ A extinção dos cargos provinciais obtidos via influência na Corte, importantes ministérios e generalatos redundaram também na morte das iniciativas políticas da aristocracia nestes termos. Estando este caminho para os benefícios e privilégios inviabilizado, dada a realidade de colapso político do Império, a classe aristocrática hispano-romana entendeu que a nova ordem social que se sedimentava nas terras peninsulares tinha como um dos pilares principais a Igreja. Cfr. GARCÍA MORENO, Luis A. Idem. p. 231.

³²² A leitura de Mario Jorge sobre o Concílio de Saragoça em 380 e as querelas priscilianistas sobre as quais o concílio trata dão o tom do quão expressiva e direta foi essa alocação da classe aristocrática senatorial hispano-romana no interior da Igreja em todas as suas expressões de poder e contradições sociais que dela decorrem: “(...) importa-me o *affair* priscilianista aqui, fundamentalmente, pelo que ele expressa da ascendência aristocrática, sobre os postos-chaves da hierarquia católica, reveladora menos da independência ou singularidade deste do que de sua plena assunção como *locus* de expressão e afirmação de prestígio, do poder e da autoridade aristocrática. Ora, dessa configuração decorre o fato de que as alianças e disputas interna à classe dominante se reproduzem no interior da Igreja, o que no remete às complexas transformações decorrentes do fenômeno comumente configurado como a conversão da aristocracia ocidental ao cristianismo.” Desta perspectiva se pode notar um esforço cada vez maior da classe aristocrática em se impor como hegemônica nesta sociedade via do aparato institucional da Igreja.

³²³ Sobre esta mudança no estilo de vida das elites hispano romanas as evidências arqueológicas deste período são muito interessantes. Virgínia García-Entero aponta que o hábito dos banhos termiais, tão comuns na península desde o século I vai se perdendo ao longo do século V. E acrescenta que o fim destes costumes em algumas villae se deu por conta da utilização do espaço do balneum para atividades culturais, como no caso da villa de El Saucedo onde estes locais passaram a abrigar cultos cristãos. Nas palavras da autora, “O final das termas domésticas põem em manifesto o abandono do próprio costume do banho e, em última instância, da necessidade da elite expressar sua posição social e econômica através de espaços domésticos que haviam substituído, em grande medida, as termas públicas.” In: GARCÍA-ENTERO, V. El ocio en el ámbito doméstico de la arquitectura hispanorromana: las termas, *AnMurcia*, n. 23-24, pp. 253-272. 2008. Disponível em https://extension.uned.es/archivos_publicos/webex_actividades/5230/articulo6.pdf. Acessado em 24. Nov. 2016.

³²⁴ BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Assim na Terra como no Céu...* Op. Cit. p. 89.

³²⁵ GARCÍA MORENO, Luis A., Op. Cit. p. 230.

entre frações da classe dominante em busca por hegemonia”³²⁶, travadas entre as elites laicas e os membros do colegiado episcopal neste momento³²⁷.

Por fim, deve-se considerar que o conjunto de ações da classe aristocrática hispano-romana enumeradas acima se deu dentro de uma lógica maior que transformava o Cristianismo neste contexto. Garcia Moreno aponta que entre os séculos IV e V a Igreja cristã-ortodoxa se transmuta, de modo que

“(…) a nova religião do Estado se acomodou à ideologia secular dominante, abandonando, como heréticas, certas tendências favoráveis a uma volta à primitiva igreja apostólica, mais ou menos igualitarista, escassamente clerical e expectante de um reino cristão próximo caracterizado pela destruição de um Estado opressor.”³²⁸

A “Cidade dos Homens” passou a interferir nos alicerces da “Casa de Deus” na “Espanha Sagrada” de Isidoro. Os antigos senadores, agora pastores dos rebanhos de Cristo, ao sacralizar sua preeminência social com matizes cristãos buscam, em última instância, legitimar e rearticular sua condição classista neste cenário de horizonte tão inconsistente que é o período pós-romano na Península Ibérica.

IV. As relações entre os bispos e a aristocracia no contexto do Regnum de Toledo

Sobre o início da atuação direta dos bispos na cidade, Morsel propõe uma releitura interessante deste processo na Península Ibérica. Aqui, o autor propõe que

(…) o controle do episcopado sobre o poder urbano é o resultado de um processo social complexo. Os prelados não ocuparam um “vazio” político, como se dizia tempos atrás; se impuseram nas cidades frente aos magistrados e condes locais, no marco de uma rivalidade em torno do poder.³²⁹

³²⁶ DAFLON, Eduardo Cardoso. *Revista Labirinto*, Porto Velho-RO, Ano XIV, Vol. 20, p. 222-231, 2014.

³²⁷ Outro autor partidário da leitura desta tomada dos cargos eclesiásticos por parte das elites senatoriais romanas na península ibérica como uma das muitas estratégias imersas em uma luta entre estes aristocratas e os demais que disputavam o poder na Península Ibérica é Morsel. O autor afirmar que os “(…) prelados não ocuparam um “vazio” político, como se dizia tempos atrás; se impuseram nas cidades frente aos magistrados e condes locais, no marco de uma rivalidade em torno do poder.” In: MORSEL, Joseph, Op. Cit. p. 38.

³²⁸ GARCÍA MORENO, Luis A., Idem. p. 231.

³²⁹ MORSEL, Joseph, ibidem. p. 38.

No entanto, para além dos conflitos que se instauravam entre estes dois setores sociais, é importante reforçar que tal situação, de uma forma geral, era resultado de efeitos colaterais das relações pertinentes ao exercício do poder compartilhado por ambas facções da mesma classe neste momento³³⁰. O episcopado e a aristocracia laica, embora aparentemente diferentes, possuíam tantas similaridades no exercício de sua autoridade, que é lícito entendermos que ambas fazem parte da mesma classe social.³³¹

Tal qual os membros seculares desta classe aristocrática, a facção eclesiástica, representada pelos bispos, irá procurar legitimar seu poder, assim como garantir a sua reprodução, conforme os interesses dos que os circundavam. E, no exercício destas práticas, estes religiosos beneficiarão, não raramente, àqueles que pertenciam aos setores laicos da mesma aristocracia. Estes processos devem ser enquadrados como meios de legitimação da aristocracia como um todo, sendo, pois, um *modus operandi* comum e necessário para sua composição. Estes têm como objetivos claros, portanto, a afirmação e a expansão da autoridade desta classe de forma geral.

É em decorrência desta situação que se desenvolve, ao longo de todo o período do reino, o fenômeno das "famílias sacerdotais": grupos familiares que hegemonizavam episcopados de uma determinada região.³³² Tal mecanismo sucessório é em grande medida equivalente no que se pode notar entre as elites seculares. Aqui, mais uma vez, percebemos que, apesar das distintas configurações que as facções aristocráticas apresentam, a maneira pela qual estas se mobilizam internamente para a efetivação de seu domínio sobre o conjunto da sociedade é fundamentalmente a mesma.

Já é lugar comum na historiografia sobre o alto medievo associar o âmbito de atuação dos bispos ao mundo urbano, tal como se destacou acima. No entanto, é necessário considerar que eles não tinham sua influência limitada apenas ao perímetro das cidades. Eram comuns as viagens destes clérigos pelo entorno rural das suas sedes. Nestas excursões, eles tinham por objetivo o cumprimento de funções reservadas à sua

³³⁰ Considero pertinente não abordar a relação entre o episcopado e as facções leigas da aristocracia como puramente conflituosas, ou, ainda, enfatizar neste momento este aspecto, pois o que me interessa nesta discussão são os pontos de convergências destes grupos em suas estratégias de domínio. Conflitos houve entre estas facções, desde o momento da chegada dos visigodos na Hispânia, até a derrocada do reino em 711. Mas, o que me mobiliza neste capítulo é mostrar que elas, no exercício de sua hegemonia, não se diferem essencialmente, ou divergem em suas estratégias.

³³¹ Tal discussão é desenvolvida de forma mais aprofundada por Mario Jorge no segundo capítulo de seu livro mais recente, cfr. BASTOS, Mário Jorge da Motta. *A Igreja no quadro da sociedade senhorial*. In: _____. *Assim na Terra como no Céu...* Op. Cit.400 p.

³³² Como exemplo desta prática tivemos os irmãos Leandro e Isidoro que se sucederam no bispado da diocese Sevilha que atuando respectivamente entre os anos 579 a 600 e 600 a 636. Somados ambos tiveram 57 anos de hegemonia sobre a cidade e as demais igrejas submetidas a esta sé. Vale lembrar ainda que eles tiveram mais um irmão, Fulgêncio, bispo de Écija e uma irmã, Florentina, abadessa.

condição e autoridade, entre elas a recolha das parcelas das rendas das igrejas locais às suas sés. Cabe aqui considerar que tal esforço, por si só, se configura como um modo de ampliação de seu poder material ante a sociedade como um todo. Mas também há de se considerar que a presença destes religiosos fora do espaço urbano que lhes é característico tem como motivação estabelecer e reforçar sua posição política frente às várias classes (e facções destas) que compunham o reino.

Seguindo este raciocínio, Celine Martin considera que, ao realizarem tais viagens, os episcopos tinham esta intenção, uma vez que “se tornar bispo, entre outras razões práticas, era assim um meio pelo qual o prelado deixava de ser uma figura abstrata e urbana aos olhos de seu rebanho, e atualizava sua autoridade no meio rural.”³³³ É importante nesta discussão ter clara a perspectiva deste momento histórico em termos geopolíticos. No medievo, o binômio, ou, dicotomia, cidade/campo não fazia sentido para os homens como ambientes diferentes/divergentes em sua atuação política³³⁴. As cidades se estruturavam como um elemento a mais do exercício da política.

Por fim, Celine Martin pondera que

De parente em parente, de religioso em religioso, certas dioceses se transmitem, portanto, no interior de um mesmo grupo assegurando assim uma dominação muito mais plena aos titulares sucessores. O poder episcopal se prolonga assim para além de um indivíduo, alcançando uma continuidade quase dinástica.³³⁵

Tal qual os seus confrades leigos, os bispos procuram trabalhar no sentido de legitimar sua posição e reforçar suas bases de poder. O caminho da conciliação de interesses e a busca pela ampliação dos privilégios eclesiásticos faziam do episcopado uma instituição sólida nas diversas localidades em que estavam estabelecidas na Hispânia. A Igreja, portanto, na figura dos bispos que a conduziam, não era algo exógeno à lógica social de domínio que se impunha naquele período. Muito pelo

³³³MARTIN, Céline. *Lagéographie* Op. Cit. p. 113

³³⁴ Me amparo na concepção defendida por Manuel Sotomayor a respeito desta questão: “Os estudos interdisciplinares, cada vez mais em uso, aplicados a problemas que antes se enfocavam, exclusivamente, no ponto de vista do historiador, ou do arqueólogo tem permitido, em um caso concreto como o fenômeno urbano, apreciar a importância quem seu estudo tem o conhecimento do entorno geográfico, econômico social e político que constituem um *territorium*. Paralelamente, com respeito ao Cristianismo, importa conhecer sua estruturação urbana partindo do pressuposto que esta tampouco se reduz ao o que é estritamente a cidade onde reside o bispo, senão o que se entende pelo menos – e importa saber de qual maneira e em que grau - a todo seu território” Cfr. SOTOMAYOR Y MURO, Manuel. Op. Cit. p. 526.

³³⁵MARTIN, Céline. Op. Cit. p. 115”

contrário, estes prelados, de seu lugar social, concretizavam sua autoridade pelas mesmas vias que as famílias leigas. Famílias estas, inclusive, das quais estes episcopos, em sua maioria, provinham, e de onde, não raramente, seus sucessores também viriam. Queremos dizer com isso que o entrelaçamento de interesses destes grupos, a saber, a aristocracia laica e a religiosa, os assimila no exercício de sua autoridade sobre os grupos explorados. Sendo assim, ainda se pode fazer menção à Martin quando diz:

Como seus pares das elites, os bispos são, portanto, ancorados em seu poder em suas regiões, sobretudo em suas cidades. Seu universo é restrito: a cidade resume o mundo, e seu bispo, sua principal figura, está encarregado de manifestar o esplendor e de garantir a seus habitantes o encaminhamento para a salvação.³³⁶

Os bispos cumpririam, então, um papel crucial em seu lugar de atuação. Eles garantiriam a “conciliação entre o céu e a terra”, bem como a manutenção das estruturas de poder das quais, inclusive, eles eram grandes beneficiários. Os prelados atuavam, portanto, reproduzindo as estruturas e mecanismos da política terrena no seio da Igreja, afim de garantir a estabilidade do seu próprio poderio para que este perdurasse até mesmo depois da sua vida, por vias de uma sucessão que lhe atestasse autoridade e poder perante os demais membros de sua comunidade. Os bispos, assim como a Igreja que eles representavam, exerciam sim sua “autoridade celeste” frente à sociedade terrena. A *dignitas* episcopal, os cultos às relíquias, as *vitae*³³⁷ dos santos – não raramente ancestrais dos bispos que os canonizavam –, entre outras iniciativas, constituíam o arsenal ideológico destes membros do episcopado, que, de forma eficaz, se materializava em dons, serviços e privilégios. Para além de uma atuação com propósitos metafísicos, tal como preconiza a ordem do dia do Cristianismo, os bispos eram membros de uma classe social que salvaguardava interesses cuja manifestação, em boa medida, estavam também na terra e não apenas nos céus.

V. Os Concílios como lugar de articulações das facções aristocráticas.

³³⁶MARTIN, Céline. Ibidem. p. 122

³³⁷ A respeito das motivações para a elaboração destes documentos estamos de acordo com Celina Martin quando esta afirma que “A redação das *vitae*, é, na maior parte das vezes, uma prática que tende a santificar os bispos precedentes de uma cidade beneficiando em primeiro lugar o bispo atual. A continuidade é afirmada pela implementação de uma ligação entre eles, pelos laços familiares, ou simplesmente espirituaia(...)”. In: MARTIN, Céline. *Lagéographie...* Op. Cit. p. 116.

A definição de concílio, segundo a *The Catholic Encyclopedia*³³⁸, informa que estes eram assembleias convocadas legalmente nas quais dignitários eclesiásticos e especialistas teológicos tinham por objetivo discutir e regular assuntos de doutrina e disciplina da igreja. A definição acrescenta ainda que os termos conselho e sínodo são sinônimos, embora na literatura cristã mais antiga as reuniões ordinárias para a adoração sejam também chamadas de sínodos, e os sínodos diocesanos não são propriamente conselhos, porque só são convocados para deliberação.

Um outro aspecto que chama à atenção na definição de J. Besson é o fato de que ela estabelece ainda os termos para definição da legalidade conciliar³³⁹. Sendo assim, só se poderia considerar um concílio como legítimo se o mesmo fosse constituído dos elementos a seguir: a) Legalidade da convocação do encontro; b) A presença e licitude dos membros da hierarquia que o constituem. c) Legitimidade destes últimos para o exercício das funções judiciais e doutrinárias referentes às ações e medidas apresentadas e sancionadas pelo concílio e d) Implicações regulamentares e decretos decorrentes das discussões ocorridas no concílio deveriam estar sustentados pela autoridade de toda a assembleia.

Como se pode notar pelas características acima, os Concílios, em todas as suas disposições³⁴⁰, eram eventos de suma importância dentro da Igreja. O mais recente Concílio Ecumênico, o Concílio Vaticano II, ocorrido entre 11 de dezembro de 1962 e 8 de dezembro de 1965, teve por finalidade, entre outras coisas, adaptar a Igreja aos novos tempos³⁴¹, o que demandou uma série de mudanças litúrgicas que até hoje são alvo de controvérsias no seio da própria instituição³⁴².

³³⁸ BESSON, J. Collections of Ancient Canons. In: *The Catholic Encyclopedia*. New York: Robert Appleton Company, 1914. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/04423f.htm>. Acessado em 28. Nov. 2016.

³³⁹ “Os conselhos ilegalmente reunidos são denominados *conciliabula*, *conventicula*, e mesmo *latrocinia*, isto é, ‘sínodos ladrões’.” In: BESSON, J. Op. Cit.

³⁴⁰ Hierarquicamente os concílios são classificados na seguinte ordem: 1º. Concílios Ecumênicos; 2º Concílios Gerais; 3º Concílios Patriarcais (Nacionais); 4º Concílios Provinciais; 5º Sínodo Diocesano; 6º Um tipo peculiar de conselho costumava ser realizado em Constantinopla, consistia de bispos de qualquer parte do mundo que por acaso estivesse na época naquela cidade imperial. Daí o nome *synodoi enoemousai* “sínodos visitantes”; 7º Por fim, houve sínodos mistos, nos quais se reuniram tanto dignitários civis como eclesiásticos para resolver questões seculares e eclesiásticas. In: BESSON, J. Op. Cit.

³⁴¹ A SANTA SÉ. *CONSTITUIÇÃO CONCILIAR SACROSANCTUM CONCILIUM SOBRE A SAGRADA LITURGIA*. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19631204_sacrosanctum-concilium_po.html. Acessado em 28. Nov. 2016.

³⁴² MONTFORT - Associação Cultural. “Algumas provas de que o Vaticano II é discutível e criticável”. Disponível em: <http://www.montfort.org.br/bra/veritas/igreja/algumas-provas-de-que-o-vaticano-ii-e-discutivel-e-criticavel/>. Acessado em 29. nov. 2016.

Diante de tamanha importância para a vida religiosa de tantos fiéis ao longo do tempo, cabe aqui uma análise pormenorizada do impacto destas reuniões de cunho sagrado no mundo alto medieval. Isto porque a Igreja que emerge das ruínas de Roma tem uma inserção no conjunto da sociedade muito mais incisiva do que a dos dias de hoje, sendo ela não algo à parte do mundo secular, mas o seu sustentáculo ideológico maior, assim como em suas práticas, como se busca revelar nestas linhas, uma das forças motrizes das relações de produção que se constituem neste período. Na Península Ibérica, ao largo de todo o período visigodo, a Igreja procurou adaptar-se aos novos tempos de modo a garantir-se como uma das mandatárias do mundo pós-romano. E é nestes termos que os concílios devem ser também compreendidos.

Os concílios, embora, majoritariamente motivados por razões teológicas, revelam em seus cânones muito das sociedades em que aconteceram. Sendo assim, os tomaremos aqui como *fontes históricas*³⁴³ que demonstram as diversas relações sociais do período. Busco nas próximas páginas, portanto, analisar as articulações entre os membros da aristocracia religiosa e os seus congêneres leigos por meio destas atas conciliares. Entendo que nesse esforço as questões e contradições relativas à dinâmica dos acontecimentos aqui estudados estejam alinhados a um projeto maior de dominação destes grupos que compõem a elite visigoda. Dito de outra maneira, tais assembleias conciliares são evidências de um projeto maior, cujo objetivo seria a manutenção e reprodução da hegemonia destas elites que se desdobram em várias facções classistas. Os concílios seriam, portanto, um “espaço de criação de consensos”³⁴⁴. Mas há de se acrescentar que embora esta busca pela “harmonia social” almejada pelos membros desta elite tenha sido postulada como o norteador destas reuniões, os conflitos de interesses dentre os que participavam dela são revelados. Porém, esta evidência das pontuais contradições de interesses entre os membros da classe dominante não eclipsam a lógica maior que fundamenta as relações sociais neste momento. Muito pelo contrário: a constatação dos conflitos no interior da classe dominante visigoda por mais poder – conhecida como a “enfermidade dos godos”³⁴⁵ – não significa a falência de suas

³⁴³ Fontes históricas aqui entendida nos termos em que Júlio Aróstegui as define: “Fonte histórica seria, em princípio, todo aquele material, instrumento ou ferramenta, símbolo ou discurso intelectual, que procede da criatividade humana, através do qual se pode inferir algo acerca de uma determinada situação social no tempo” In: ARÓSTEGUI, Julio. Op. Cit. p. 491.

³⁴⁴ Utilizo aqui a feliz expressão cunhada pelo Eduardo Daflon para caracterizar o espaço das assembleias conciliares. DAFLON, Eduardo Cardoso. *Articulando o Estado...* Op. Cit p. 117.

³⁴⁵ A expressão “enfermidade dos godos” – em latim *morbus gothorum* – foi utilizada por Fredigario para definir a cobiça dos membros da elite visigoda pelo poder régio. Cfr. FREDEGARIO *Chronicum*,

instituições, ou plano de domínio, muito pelo contrário, atestam, na verdade, sua intensidade e vigor³⁴⁶.

VI. Da ekklesia à Hispania.

O Cristianismo, desde sua origem, sofreu influências de culturas múltiplas, sendo uma das mais fundamentais a proveniente do contato com a cultura helênica. Esta interação, para autores como Werner Jaeger³⁴⁷, se mostra fundamental para a constituição desta doutrina, uma vez que a utilização da língua grega, e todo seu arsenal literário e filosófico pelos primeiros cristãos é apontado como um dos fatores mais favoráveis à sua propagação entre os grupos igualmente “helenizados” que habitavam as grandes cidades do mundo mediterrâneo³⁴⁸.

A inspiração helênica para a constituição institucional desta doutrina levou seus primeiros representantes a adotar a palavra *Igreja* como sinônimo deste processo. A raiz etimológica deste termo remete à *ekklesia*, reuniões³⁴⁹ ocorridas nas *polies* do período Clássico da Grécia Antiga, onde o conjunto dos cidadãos (*politai*) deliberava sobre os mais diversos assuntos públicos. Ali era o espaço onde este grupo de pessoas, por meio de sua retórica, convenciam seus interlocutores de suas propostas para suas *polies*, sendo este, portanto, um dos lugares mais evidentes do exercício da *política*³⁵⁰. A

LXXXII in MIGNE, P. (Ed.) *Patrologia Cursus Completus – Series Latina*. 221v. Paris: Garnier, 1844-1864, v.71, 1849, cols. 657-8.

³⁴⁶ A concepção de dinâmica do poder na sociedade visigoda aqui postulada tem por referência os seguintes artigos: DIAZ MARTINEZ, P.C. *La dinámica del poder y la defensa del territorio: para una comprensión del fin del reino visigodo de Toledo*. In: De Mahoma a Carlomagno. Los primeros tiempos (siglos VII – IX) – XXXIX Semana de Estudios Medievales Estella. Estella: Gobierno de Navarra, 2012, p.167-205.

³⁴⁷ Cfr. JAEGER, Werner. *Cristianismo primitivo y paideia griega*. México, DF, Fondo de Cultura Económica del México, 1985, 151 páginas. , e CASTELLANOS, S. y MARTÍN VISO, I., *The local Articulation of Central Power in the North of the Iberian Peninsula (500-1000)*, *Early Medieval Europe*, 13/ 1 (2005) 1-42.

³⁴⁸ Cfr. JAEGER, Werner. *Idem*. p. 21.

³⁴⁹ Embora a definição adotada pelo Catolicismo para esta palavra no Concílio Vaticano II remeta sua origem grega, a Igreja a incrementa dando-lhe uma dimensão metafísica e a-histórica: “A palavra «Igreja» («ekklesia», do verbo grego «ek-kalein» = «chamar fora») significa «convocação». Designa as assembleias do povo em geral (124) de carácter religioso. É o termo frequentemente utilizado no Antigo Testamento grego para a assembleia do povo eleito diante de Deus, sobretudo para a assembleia do Sinai, onde Israel recebeu a Lei e foi constituído por Deus como seu povo santo (125). Ao chamar-se «Igreja», a primeira comunidade dos que acreditaram em Cristo reconhece-se herdeira dessa assembleia. Nela, Deus «convoca» o seu povo de todos os confins da terra. O termo «Kyriakê», de onde derivaram «church», «Kirche», significa «aquela que pertence ao Senhor».” In: JOÃO PAULO II. *Catecismo da Igreja Católica*. São Paulo: Edição típica Vaticana, Loyola, 2000. p. 215

³⁵⁰ A definição de política aqui empregada remete ao que se entendia como tal neste momento da História. Para uma melhor compreensão desta dimensão do termo, Norberto Bobbio informa o significado clássico de política neste trecho do verbete “Política” de seu dicionário: “Derivado do adjetivo originado de *pólis*

história da Igreja, desta maneira, não pode se desvincular do contexto social em que ela se dá. O processo de formação de qualquer instituição se dá em meio à História, e a “Esposa de Cristo” não está alheia a isto, por mais que muitos que a constituíram, e os que ainda a constituem, não consigam enxergar esta realidade. Isto posto, deve-se levar em conta os processos históricos como elementos constituintes de sua afirmação ao longo do tempo, tanto quanto os elementos metafísicos que, segundo seus fiéis, levaram-na a ser tal como é ao longo de toda sua existência.

Certo de que a Igreja é, portanto, uma instituição que se configura ao longo do processo histórico, como toda e qualquer organização institucional humana, cabe aqui entender a conjuntura e as suas articulações no período do alto medievo – recorte cronológico deste estudo. Sobre este momento, pode-se dizer que a oficialização do Cristianismo como religião imperial leva à uma necessidade de uniformidade da Religião cristã. E para tanto, os concílios, que antes eram apenas de caráter local, ou regional, passam, a partir do século IV, a ser de tipo “universal”, sendo considerados pela tradição cristã como espaço onde a “mente racional” do corpo eclesiástico se manifestaria.³⁵¹ Nestas assembleias se desenvolvia uma espécie de “pesquisa de opinião” sobre os assuntos celestiais: os membros destes encontros “representavam a voz da Igreja orientada pelo Espírito Santo”³⁵²

Porém, como se pretende considerar aqui, não há como desvincular a “Cidade dos Homens” da “Cidade de Deus”. Desde o primeiro Concílio Ecumênico, realizado em Niceia no ano de 325, os assuntos “terrenos”³⁵³ estiveram na pauta de suas discussões. É sempre pertinente lembrar ainda que esta reunião fora convocada pelo representante maior do Império, sendo ela, portanto, uma realização conjunta do que se

(*politikós*), que significa tudo o que se refere à cidade e, conseqüentemente, o que é urbano, civil, público, e até mesmo sociável e social, o termo Política se expandiu graças à influência da grande obra de Aristóteles, intitulada Política, que deve ser considerada como o primeiro tratado sobre a natureza, funções e divisão do Estado, e sobre as várias formas de Governo, com a significação mais comum de arte ou ciência do Governo, isto é, de reflexão, não importa se com intenções meramente descritivas ou também normativas, dois aspectos dificilmente discrimináveis, sobre as coisas da cidade.” BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política* (2 volumes). Trad. Carmen C. Varrialle, Gaetano Loiai Mônaco, João Ferreira, Luis Guerreiro Pinto Cacaís, Renzo Dini. Brasília: UnB, 2004. P. 954.

³⁵¹ JENKINS, Philip. *Guerras santas: como 4 patriarcas, 3 rainhas e 3 imperadores decidiram em que os cristãos acreditariam pelos próximos 1500 anos*. Rio de Janeiro: LeYa, 2013. 352p.

³⁵² JENKINS, Philip. *Idem*, p. 32.

³⁵³ Discussões sobre Escolha dos bispos (Cânon IV); o patriarcado e sua jurisdição (Cânon VI); deserções de Igrejas por parte de presbíteros; e diáconos (Cânon XVI), as penitências impostas aos que apoiaram Licínio na sua guerra contra os cristãos (Cânon XII) entre outras, estiveram em destaque nas deliberações de Niceia, sendo este, portanto um lugar também de organização política, a meu ver. Cfr. THE CATHOLIC ENCYCLOPEDIA. New York: Robert Appleton Company, 1914. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/11044a.htm>. Acessado em 08. Dez. 2016.

pode considerar “poder secular” e “do espiritual”³⁵⁴. Destaca-se ainda que a Igreja, neste momento – em que se percebe o início da derrocada de Roma –, vivia uma conjuntura muito peculiar de sua existência. Bem distante de seus primórdios, quando ainda se configurava a partir dos valores do(s) Cristianismo(s) primitivo(s), a “animada história religiosa do século IV”³⁵⁵, fez emergir uma “revolução religiosa”³⁵⁶ promovida por Constantino I. No entanto, como alerta Peter Brown, esta só pode ser entendida em paralelo com a “revolução social”³⁵⁷ que se dava simultaneamente. O processo de surgimento e ascensão de uma “nova classe superior confiante em si própria”³⁵⁸ fez-se em conformidade com a constituição de uma nova ordem social. E para os membros desta nova classe de grandes proprietários de terras espalhados por todas as províncias – de onde vinham os representantes mais significativos do clero – “a conversão ao Cristianismo era antes do mais uma conversão à majestade quase divina do Império Romano, agora restaurado e protegido pelo Deus único dos cristãos”³⁵⁹.

Esta tendência, inaugurada nos tempos romanos, se estendeu à lógica política que passou a vigorar nos reinos germânicos. A própria organização territorial do Cristianismo de matriz nicena nos tempos destas realezas se configurava conforme a “geopolítica” que vigorou nos tempos imperiais, o que por vezes gerava atritos entre os monarcas e os episcopos³⁶⁰. A classe aristocrática hispano-romana de posse da maior parte dos cargos religiosos entrou em rota de colisão com as elites visigodas, que tiveram por religião oficial o Arianismo por muito tempo. Porém, as premissas conjunturais que as dimensionavam socialmente como classe dominante fizeram com que as questões teológicas fossem suplantadas em prol de uma melhor condução da lógica exploratória que vigorava politicamente na Península Ibérica no alvorecer do mundo feudal. De modo que é notório um processo de readequação destas elites aos novos tempos, como sinaliza Garcia Moreno na seguinte citação:

³⁵⁴ Sobre a forma pela qual o poder se dá neste momento as palavras de Celine Martin são esclarecedoras: “(...) a distinção dos papéis da Igreja e do Estado não se expressaram na Antiguidade tardia da mesma maneira que na época moderna; os governantes das almas não têm o apanágio da Igreja, e, inversamente, o Estado não tem o monopólio da condução dos negócios terrestres.” In: MARTIN, Celine. *La géographie du pouvoir...* Op. Cit., p. 145.

³⁵⁵ BROWN, Peter. Op. Cit., p. 59

³⁵⁶ BROWN, Peter. Idem. p. 59

³⁵⁷ BROWN, Peter. Ibidem. p. 59

³⁵⁸ BROWN, Peter. Ibidem. p. 59

³⁵⁹ BROWN, Peter. Ibidem. p. 59

³⁶⁰ GARCÍA MORENO, Luis A. Élités y Iglesia Hispanas en la transición del Imperio Romano al Reino Visigodo. In: CANDAU, José M. et all (org.). *La Conversión de Roma: Cristianismo y Paganismo*. Madri: Ediciones Clásicas, 1990. p. 230.

Durante os séculos IV-V nas Espanhas, tal qual em outros lugares do ocidente, se produziu um fenômeno que afetou duplamente o cristianismo. Por uma parte, a nova religião do Estado se acomodou à ideologia secular dominante, abandonando como heréticas certas tendências favoráveis a uma volta à primitiva igreja apostólica, mais ou menos igualitarista, escassamente clerical e expectante de um reino cristão próximo caracterizado pela destruição de um Estado opressor³⁶¹.

O Cristianismo, agora como religião, nos primeiros séculos após Cristo, se encontra em um formato bem distinto do que se poderia ter testemunhado no Oriente Médio em seus primórdios. No extremo oeste da Europa, os “servos de Deus”, até então grandes proprietários de terras à serviço de um Império, se aliaram às elites vindouras do leste do continente em prol de um novo projeto político que corroborasse sua condição de classe exploradora. Os dogmas e preceitos metafísicos da instituição que estes governavam, estavam, portanto, imersos (ou, talvez, submersos) numa visão de mundo onde o político e o religioso se mesclavam de modo a garantir o *status quo*. A barca de Pedro, navegava, novamente, em águas seguras para seus comandantes.

VII. Concílios: fóruns da classe dominante (e suas facções) do Reino de Toledo.

Segundo a determinação do IV Concílio de Toledo, “(...) depois entrarão os seculares, que segundo eleição do concílio sejam dignos de estarem presentes (...)”.³⁶² A participação dos membros da aristocracia laica nesses concílios – desde que fossem aprovados e dignos, segundo os preceitos dos que os regiam – não deveria ser vista com estranhamento. O processo orgânico das relações intraclassistas, que pode, por vezes, se demonstrar contraditório aos menos avisados, trava-se na busca incessante de suas facções pelo exercício efetivo de poder, estando estas sujeitas a uma lógica maior que se impõe à suas ações. Os membros da aristocracia laica, embora mencionados como pertencentes a um grupo diferenciado entre participantes dos concílios, na prática não o eram. Em geral, aqueles que participavam das sessões eram pessoas que não estavam longe daqueles que protagonizavam as reuniões. Eram eles, na maioria das vezes, membros da corte real, familiares dos membros do colégio do episcopado, ou ainda poderosos aristocratas. Posto tudo isso, é difícil acreditar que estes grupos aristocráticos fossem um “peso morto” nas decisões tomadas pela congregação dos

³⁶¹ GARCÍA MORENO, Luis A. Idem. p. 230.

³⁶² “(...)deinde ingrediantur laici qui electioni concilii interesse meruerint; (...)” In VIVES, José. Op. Cit. p. 189. p. 189.

bispos ali reunida. No mais, cabe aqui lembrar que tanto a aristocracia religiosa, quanto a facção régia, precisavam do respaldo dos seus confrades leigos para se sustentarem em sua condição.

Os visigodos da *Hispania* tiveram, por muito tempo, o Arianismo como religião oficial. Leovigildo, o último dos reis arianos, tentou sedimentar a unidade territorial do seu reino através de uma pretensa unidade religiosa, impondo aos seus súditos o credo ariano, mas falhou nesta empreitada. O Catolicismo de matriz nicena, ancorado em uma rede episcopal sólida, resistiu às investidas do monarca godo. Por este e inúmeros outros motivos, o Concílio de Toledo III é um marco na história visigoda. É nesta reunião que o rei Recaredo, filho de Leovigildo, sedimenta sua conversão ao Catolicismo, se afastando definitivamente do Arianismo. Esta guinada para a fé nicena nos proporcionou a produção significativa dos registros dos concílios - as chamadas atas conciliares - entre os anos de 589 até 694, nos quais se podem atestar as relações entre as facções da aristocracia visigoda no seio do Reino de Toledo. Infelizmente não chegaram até nós registros de atividades similares às assembleias conciliares ocorridas nos tempos em que vigorava como religião oficial o Arianismo entre os visigodos³⁶³. Porém, é inegável que a igreja ariana possuía uma estrutura minimamente organizada³⁶⁴, dado que era ela a “igreja nacional” dos visigodos até então. Deste modo, não é difícil imaginar que tenham havido versões arianas das assembleias conciliares ao longo do tempo, tais quais as realizadas pelos católicos.

Toledo III é ainda extremamente relevante para a história visigoda, e especificamente para o objeto de estudo deste trabalho, pois é esta reunião um momento de conciliação de interesses das várias facções da classe aristocrática neste contexto. Recaredo, recém empossado monarca entre os godos e vencedor de uma revolta liderada pelo seu próprio irmão, se viu instigado a criar pactos com as figuras mais representativas da aristocracia visigoda³⁶⁵, de modo a construir um lastro significativo de representatividade entre os membros da aristocracia para que estes o aceitassem, ou

363 Sobre a lamentável ausência de registros de assembleias conciliares Daflon aponta duas possíveis razões: “ou que de fato os concílios arianos não existiram – o que acho pouco provável –; ou que, após a conversão da aristocracia ao catolicismo, houve a destruição sistemática das atas dessas reuniões.” In: DAFLON, Eduardo Cardoso. *Articulando o Estado...* Op. Cit. p. 111.

364 Evidências desta organização podem ser encontradas em “A Vida e as Virtudes do Santo Bispo Masona”, como se pode notar no capítulo anterior. O prelado niceno se defronta com o “colega”, Suna bispo ariano de Mérida, enviados pelo rei Leovigildo. Este evento leva a crer que os membros desta crença exerciam seu poder de forma similar à que os nicenos o faziam, sendo sua atuação circunscrita aos interesses e limites do poder régio. Cfr: FEAR, A. T. (trad.). *Lives of the Visigothic Father*. Op. Cit. 2011. p. 72.

365 Cfr. CASTELLANOS, Santiago. O. Cit. p. 147-150.

ao menos o tolerassem como governante. É ainda este o concílio em que se apresenta uma grande transformação nas relações entre as ditas facções citadas acima, uma vez que, segundo Castellanos, “Naquele mês de maio se põe em cena um grande pacto, no qual as principais partes contratantes eram os magnatas visigodos, liderados por Recaredo e a potente Igreja católica hispana.”³⁶⁶ A reunião religiosa convocada pelo rei Recaredo exerce um papel preponderante na história política visigoda³⁶⁷. A partir deste concílio, os prelados católicos passam a ser parte integrante da estrutura da máquina estatal visigoda, sendo-lhes atribuídas funções administrativas, jurídicas, e, principalmente, tributárias. Por outro lado, o rei, a partir de então, para além do respaldo espiritual de sua condição garantida pela Igreja católica, poderia ter nos “servos de Cristo” a extensão de seu poder, uma vez que, de agora em diante, seu poder político se fundia ao exercido pelos bispos em todas as partes da *Hispania*.³⁶⁸

No Concílio III de Toledo, Recaredo inaugura ainda a tradição de assinalar uma agenda específica a ser considerada durante os concílios, por meio da leitura em voz alta de um documento chamado *tomus régio* (*tomus régio*), que passava então a ser incorporado às atas conciliares. Na ocasião deste encontro, a prerrogativa inicial do monarca em seu *tomus* seria a de ressaltar o caráter organizativo daquele momento: o objetivo daquele encontro era, portanto, o de “restabelecer a disciplina eclesiástica”³⁶⁹. E ao abraçar a fé católica nicena diante dos participantes do concílio – reiterando a crença nos dogmas e preceitos estabelecidos nos concílios anteriores sediados em Niceia, Constantinopla, Efeso, Calcedônia e “(...) todos os conselhos dos veneráveis bispos ortodoxos, que não se desviam da pureza da fé destes quatro conselhos acima

³⁶⁶ CASTELLANOS, Santiago. Idem. p. 214.

³⁶⁷ Entendo, portanto, ser equivocada a leitura de Gonzalo Martinez Diez, em relação a estes encontros. Para ele os concílios deveriam ser considerados apenas em “natureza tipicamente eclesiástica”, sendo a interferência dos grupos seculares nestas assembleias fundamentadas tão somente nas tradições eclesiásticas. Cfr. MARTINEZ DIEZ, Gonzalo. Los Concilios de Toledo. *Anales Toledanos*, 3, p.119-138,1971.

³⁶⁸ Sobre a ampliação do alcance do poder real de Recaredo devido a união com a Igreja Católica Castellanos evoca como exemplo a inscrição da inauguração da igreja de Mijangos pelo bispo Asterio de Oca, que tem em sua datação a menção ao reinado do monarca. O fato do rei ter sido citado na data da fundação da igreja proporciona ao povo um sentimento de pertença ao reino, sendo portanto o bispo um representante do poder régio naquela localidade. Assim, Castellano constata a existência uma nova forma de legitimação do poder do monarca e do bispo frente o povo que frequentava a Igreja erigida nos Montes de Oca, segundo ele: “Asterio de Oca se sentia partícipe do poder central, ou ao menos assim quis que contasse na epígrafe, que utilizava o do monarca em seu texto como um mecanismo de datação”. In: CASTELLANOS, Santiago. Idem. p. 214-215.

³⁶⁹ Não creio, reverendíssimos bispos, que desconheçais que os tenha chamado à presença da nossa serenidade, a fim de restaurar a disciplina eclesiástica. “Non incognitum reor esse vobis, reventissimi sacerdotes, quod propter instaurandam disciplinae ecclesiasticae formam ad nostrae vos serenitatis praesentiam devocaverim.” In: VIVES, José. Op. Cit. p. 107.

citados”³⁷⁰ – o monarca estabelece que sua condição régia se deve à graça divina³⁷¹, uma tradição tão antiga quanto a realeza³⁷². Porém, o que diferencia o ato de Recaredo frente aos seus colegas anteriores é legitimar sua condição ante a instituição religiosa que sobreviveu às investidas destes, incorporando-a à máquina administrativa do reino³⁷³. Em contrapartida, como destaca Castellanos, a Igreja, ao se associar ao poder régio, “não tardaria em encontrar uma série de rituais³⁷⁴ com os quais se punha em cena

³⁷⁰ “(...) omnium quoque orthodoxorum venerabilium sacerdotum concilia, quae ab his suprascriptis quattuor synodis fidei puritate non dissonant, pari veneratione observo.” In: VIVES, José. *Ibidem*. p. 112.

³⁷¹ “Para essas pessoas na frente dos quais estamos em o nome do Senhor pela autoridade real (...)”. “Dei atque hominum reservate, ut hae gentes quarum in Dei nomine regia potestate praecellimus (...)” In: VIVES, José. *Ibidem*. p. 112.

³⁷² Entre os próprios germânicos, dos quais “descendiam” os godos a associação entre o poder régio e o religioso estão atestados no seguinte grafamento: “Para o interesse público, alguns cavalos brancos intocados pelo trabalho humano são criados naqueles mesmos bosques e florestas, estes são atrelados ao carro sagrado e o sacerdote e o rei, ou o líder da Cidade, os acompanham e observam seus relinchos e frêmitos. Nenhum outro auspício inspira maior confiança, não só na plebe, mas também nos chefes e sacerdotes; de fato, estes últimos consideram-se servos dos deuses, e aqueles animais, seus confidentes.” “proprium gentis equorum quoque praesagia ac monitus experiri. publice aluntur iisdem nemoribus ac lucis, candidi et nullo mortali opere contacti; quos pressos sacro curru sacerdos ac rex vel princeps civitatis comitantur hinnitusque ac fremitus observant. nec ulli auspicio maior fides, non solum apud plebem: apud proceres, apud sacerdotes; se enim ministros deorum, illos conscios putant” In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *A Germania de Tácito....* Op. Cit. p. 19. (Texto original:). Bem como aqui: “Logo que a multidão tenha aprovado, sentam-se armados. O silêncio é exigido pelos sacerdotes, os quais detém também o direito de reprimir. Logo depois, o rei ou os líderes, de acordo com a idade de cada um, com a nobreza, com a glória nas guerras e com a eloquência, são ouvidos mais pelo poder de persuasão que pela capacidade de dar ordens.” “ut turbae placuit, considunt armati. silentium per sacerdotes, quibus tum et coercendi ius est, imperatur. mox rex vel principes, prout aetas cuique, prout nobilitas, prout decus bellorum, prout facundia est, audiuntur, auctoritate suadendi magis quam iubendi potestate.” In: ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *A Germania de Tácito....* Idem p. 21 Em ambas as citações do historiador romano Tácito os religiosos estão vinculados aos monarcas. Tanto o poder religioso, quanto o militar também nestes exemplos coexistem de forma a se retroalimentarem.

³⁷³ Embora antes os episcopos nicenos gozassem de autonomia como representantes maiores do catolicismo na Península Ibérica ante o Estado visigodo ariano, Garcia Moreno aponta as seguintes vantagens obtidas pelo conjunto dos membros do episcopado ao se associarem à máquina estatal como a tarefa de arrecadação dos impostos, a nomeação de funcionários municipais, como o *numerarius*. Além disso aos bispos foi reconhecido o direito de supervisionar a atividade judicial dos juizes leigos. Cfr. Fichamento do texto: GARCÍA MORENO, Luis A. Élités y Iglesia Hispanas en la transición del Imperio Romano al Reino Visigodo. In: CANDAU, José M. et all (org.). *La Conversión de Roma: Cristianismo y Paganismo*. Madri: Ediciones Clássicas, 1990. p. 244-245.

³⁷⁴ Um dos exemplos mais significativos destas práticas de legitimação régia por parte da Igreja é a o ritual conhecido como unção régia. O mesmo é descrito por Juliano de Toledo da seguinte forma, na fonte *Historia Wamba Regis*: “Quando ele chegou a receber o emblema da santa unção, a saber, na igreja pretoriense dos Santos Pedro e Paulo, que se distingue pelos ornamentos reais, detido perante o altar divino, ele deu sua palavra ao povo, conforme o costume. Em seguida, de joelhos dobrados, pelas mãos do santo padre Quirico, o óleo de bênção é derramado sobre a cabeça e o poder da bênção se manifesta como instantaneamente este sinal de saúde moral torna-se visível: da mesma cabeça onde o óleo foi derramado, se elevou em forma de coluna uma certa evaporação semelhante ao fumo, e do mesmo lugar da cabeça se viu sair uma abelha, o que tem sido sempre um sinal de felicidade futura.” In: *Wamba Regis, Sancti Iuliani Toletanae Sedis Episcopi Opera*, CXV, Pars I, Typographi Brepols, Bélgica, MCMLXXXVI. Trad. do latín por Ximena Illanes. Não há consenso sobre qual teria sido o primeiro rei a ter sido ungido antese Wamba, porém, de acordo com A. Barbero Aguilera, o primeiro teria sido Sisenando, dado que no Concílio IV de Toledo, – portanto, uma edição após a assemblei convocada e chefiada por Recaredo ter acontecido –, pode se ler o seguinte trecho: “(...) quando dirigem suas forças contra si mesmos ou contra

a origem divina de seu poder.”³⁷⁵

Nota-se que a ingerência da Igreja nos assuntos jurídicos só cresceu a partir de então³⁷⁶. Os temas deliberados nos concílios, convocados conforme à conveniência dos reis³⁷⁷, não raramente tinham o status de *Lex*³⁷⁸. Um exemplo notório desta prática pode ser contatado nas atas do Concílio IV de Toledo, ocasião em que a Igreja teve que intervir nas resoluções referentes às questões teóricas que definiam os termos da sucessão régia. Na ocasião, o influente Isidoro de Sevilha estabeleceu no Cânon 75 da ata conciliar desta assembleia os princípios norteadores do tema em questão, instituindo os princípios básicos para a legitimação do monarca no trono, bem como as punições àqueles que atentassem contra ele, ou ainda àqueles que exerceram de forma indevida a função régia³⁷⁹.

Em contrapartida, a participação dos leigos nas assembleias se amplia de forma exponencial ao longo do tempo: dos 19 bispos “acompanhados dos diáconos e todo o povo” do Concílio de Elvira³⁸⁰ do início do século IV, passamos em 653, no Concílio VIII de Toledo³⁸¹, convocado por Recesvinto, a contar com o número de cinquenta e dois bispos, quatorze abades (*Abbates*), onze vigários dos bispos (*Vicaria episcoporum*) e dezoito dos “varões ilustres do ofício palatino” (*viris inlustribus officii palatini*). Evidencia-se por estes dados uma transformação significativa da estrutura e do fundamento das reuniões conciliares. Se, num primeiro momento, quando ocorre a assembleia sediada na cidade de Elvira, se entende que o cristianismo na Península Ibérica ainda é uma realidade insipiente³⁸², o mesmo não pode ser dito sobre os meados

seus reis, dizendo ao Senhor: “Não toqueis nos meus ungidos” e Davi acrescenta: “Quem estenderá a mão contra o ungido do Senhor e será inocente?” (VIVES, José. Op. Cit. p. 217.). Cfr. MICHELETTE, Pâmela Torres. IV Concílio de Toledo (633) e a construção de um conceito de monarquia visigoda. In: Encontro estadual de História. História: Pra que e pra quem? Anpuh-SP, 13., 2016, Assis, 2016. Disponível em: http://www.encontro2016.sp.anpuh.org/resources/anais/48/1462320157_ARQUIVO_TextocongressodaANPUH2016.pdf. Acesso em 02. Jan. 2017.

Não se sabe ao certo, quando esta prática teria tido início

³⁷⁵ CASTELLANOS, Santiago. Op. Cit. p. 219.

³⁷⁶ Um exemplo deste papel preponderante dos homens da Igreja nos assuntos religiosos pode ser atestado em MARTIN, Celine. *A reforma visigótica da justiça...* Op. Cit. Aqui Celine Martin esmiúça o que há por detrás das leis que compõem o *Liber Iudiciorum* dando significativa ênfase à influência Bráulio de Saragossa em sua elaboração.

³⁷⁷ Desde a conversão de Recaredo, em 589, até 711, ano da queda de Rodrigo e fim do Reino de Toledo, foram realizados 16 concílios. A incrível média de um sínodo para cada sete anos dá a dimensão do quão importante eram essas assembleias, enquanto instrumentos legais e políticos, para o exercício do poder da aristocracia como um tono no período em questão.

³⁷⁸ Cfr. LV, 12, 2, 2.

³⁷⁹ Cfr. VIVES, José. Op. Cit. p. 216-222.

³⁸⁰ Cfr. VIVES, José. Ibidem. p.1-15;

³⁸¹ Cfr. VIVES, José. Idem. p. 260-295.

³⁸² MOTTA BASTOS, Mário Jorge. Assim na Terra como no Céu... Op. Cit. p. 86.

do século VII, quando os membros da aristocracia se reúnem na cidade Régia. Aqui, os leigos não somente assistem a reunião, como são parte constituinte dela. E as razões para isto estão intimamente ligadas ao contexto da ascensão das facções da aristocracia.

No ano de 653, estava em vias de elaboração o *Liber Iudiciorum* (LI), conjunto de leis que substituiria as anteriores, sendo, portanto, sua elaboração e implementação uma reforma de suma importância para os rumos do reino. O novo regulamento estava sendo forjado por Chindasvinto, monarca que ao longo dos anos estabeleceu uma relação extremamente ruidosa³⁸³ com a aristocracia tanto de tipo religiosa, quanto laica³⁸⁴. Na ocasião, o reino encontrava-se em ebulição por conta de uma série de rebeliões, e este quadro político delicado é agravado com a morte de Chindasvinto. Por conta deste episódio, uma outra sublevação, chefiada por um líder revoltoso conhecido como Froya³⁸⁵, é deflagrada. Tal situação fez com que o recém promulgado ao cargo de rei Recesvinto, filho de Chindasvinto, buscasse unir forças com os poderosos aristocratas do reino para apaziguar aquela sublevação. A pressão da aristocrática provocou a convocação do Concílio VIII de Toledo que foi prontamente atendida por aquela. O número significativo de membros listados nas atas deste sínodo - que inclui até mesmo representantes da aristocracia leiga -, como se pode atestar acima, revela o quão era complexa e peculiar a situação do reino naquele momento.

O concílio, que na fala de Recesvinto no *tomus régio*³⁸⁶ faz menção à discussão e implementação do LI, se mostra como um passo decisivo no contexto daquilo que Celine Martin chama de “reforma visigótica de justiça”. Uma visão aprofundada deste episódio pode ser encontrada na tese de doutorado do professor Paulo Pachá³⁸⁷. Em sua análise, o autor conclui que a fala real ao ser dirigida aos grupos aristocráticos laicos e religiosos tem um propósito muito específico:

³⁸³ No segundo ano do reino de Chindasvinto, 643, por exemplo, se percebe a promulgação de uma lei que definia e punia de morte (eventualmente, em caso de clemência, de cegueira) à crimes políticos (Cfr. LV, II, 1, 8).

³⁸⁴ A convocação do VII Concílio de Toledo em 646, segundo Garcia Moreno, contou com uma certa resistência dos bispos septímanos e tarraconenses. Isso por que na ocasião a reunião aprovava uma série de duras medidas antinobiliarquicas decretadas por Chindasvinto anteriormente, bem como sanções disciplinares severas a alguns bispos da Gália que teriam se apropriado de bens de paróquias localizadas no campo. Cfr. MORENO, Luiz A. Garcia. *Historia de España Visigoda...* Op. Cit. p. 164-165.

³⁸⁵ Froya, ataca Saragoça com a ajuda de contingentes de marginalizados, exiliados e vascões descontentes com o reinado de Chindasvinto. Taio resistiu até a intervenção de Recesvinto. Estes eventos são um pouco anteriores ao VIII concílio de Toledo, que faz alusão a eles, e precedem talvez a própria morte de Chindasvinto. In: TAIIO CAESARAUGUSTANUS, *Epistolae*, ed. J.-P. MIGNE, *Patrologia Latina* 80, col. 723-728.

³⁸⁶ Cfr. MARTIN, Celine. *A reforma visigótica da justiça...* Op. Cit. p. 97-115.

³⁸⁷ PACHÁ, Paulo. Op. Cit. p. 165-174.

A mensagem de Recesvinto comporta e articula, então, duas dimensões muito claras quando submete o *LI* ao conjunto da aristocracia (laica e eclesiástica), para que possam corrigi-lo e, por fim, aprová-lo: por um lado, a dimensão prática de tal ato é o reconhecimento da aristocracia (local) como efetiva representante da justiça.³⁸⁸

Deste modo, Recesvinto, ao refinar a reforma jurídica de seu pai, Chindasvinto, consegue angariar mais prestígio para si: dali em diante, somente poderão proferir sentenças judiciárias aqueles que tivessem recebido a *potestas iudicandi*. Deste modo, os aristocratas envolvidos em questões legais poderiam decidir em comum acordo seus árbitros. A aristocracia a partir de passava a gozar de uma relativa autonomia no exercício da Justiça, apesar da soberania régia na elaboração das leis. E o monarca, em termos políticos, passou a usufruir um reforço de sua autoridade régia. Somado a isso pode se averiguar um outro aspecto fundamental para o conciliar dos interesses dos grupos políticos aristocráticos neste momento: com a aprovação do *LI* caíam por terras as leis anteriores, como as de teor antinobiliárquico de 643, que tanto desgastaram as relações entre o poder central e o local. Deste modo, tanto o rei, como detentor do monopólio da criação das leis, quanto os aristocratas, que deixaram de sofrer as sanções da legislação anteriores saíram beneficiados.

Como se pode notar, pelos exemplos aqui mencionados, - que nem de longe representaram exceções na dinâmica política do Reino visigodo – pode-se ter uma ideia mais clara do que viria a ser o papel político dos concílios na constituição das relações políticas entre as frações da classe aristocrática visigoda. As assembleias, ao longo do tempo, são utilizadas cada vez mais como fóruns de composição de interesses das classes aristocráticas, sendo as mesmas, portanto, um espaço político de grande valor para os que delas se utilizavam, tal como suas atas podem revelar.

³⁸⁸ PACHÁ, Paulo. *Idem*. p. 169.

Capítulo IV: Senhores e camponeses.

- Fabiano, você é um homem, exclamou em voz alta.

Conteve-se, notou que os meninos estavam perto, com certeza iam admirar-se ouvindo-o falar só. E, pensando bem, ele não era homem: era apenas um cabra ocupado em guardar coisas dos outros. Vermelho, queimado, tinha os olhos azuis, a barba e os cabelos ruivos; mas como vivia em terra alheia, cuidava de animais alheios, descobria-se, encolhia-se na presença dos brancos e julgava-se cabra.

Olhou em torno, com receio de que, fora os meninos, alguém tivesse percebido a frase imprudente. Corrigiu-a, murmurando: – Você é um bicho, Fabiano.

Isto para ele era motivo de orgulho. Sim senhor, um bicho, capaz de vencer dificuldades.

Chegara naquela situação medonha – e ali estava, forte, até gordo, fumando o seu cigarro de palha.

- Um bicho, Fabiano.

- Graciliano Ramos

I. Introdução

As contradições entre as classes constituem o fundamento da sua própria definição. Os homens, em sociedades em que a desigualdade econômica vigora, a partir de sua interação com a natureza e com outros indivíduos, instituem uma série de mecanismos que os separam em duas categorias distintas: a dos exploradores e a dos explorados. A epígrafe deste capítulo faz alusão à uma personagem fictícia que pertenceria ao segundo grupo supracitado. Graciliano Ramos, em sua obra intitulada *Vidas Secas*, ao descrever a estória de Fabiano e sua família, demonstra as contradições e conflitos sociais do capitalismo no Brasil do início do século XX. E, ao fazê-lo, denuncia a dureza das relações sociais em que as personagens estão inseridas, sendo o enfoque do autor ao longo de todo o livro as percepções e reações destes ante a sociedade que lhes impõe a condição subalterna³⁸⁹.

³⁸⁹ As sutilezas da crítica de Graciliano Ramos ao modo de produção capitalista se fazem perceptíveis em momentos-chaves de sua obra. Na passagem do livro escolhida como epígrafe deste capítulo o autor dá dimensão da violência da exploração, quando Fabiano, ao resignar-se frente à impossibilidade de garantir uma melhoria efetiva da sua condição social e de sua família, prefere aceitar a condição de subserviência ao animalizar-se. Nas palavras de Cintia Cecília Barreto: “Por mais que, num primeiro momento, Fabiano se acreditasse homem, não conseguia se sentir homem, porque ele, como ser social, não era visto como homem. Infere-se isso, porque, embora fosse fisicamente aceitável como homem, uma vez que era ‘vermelho, queimado, tinha os olhos azuis, a barba e os cabelos ruivos’, ele, socialmente, não era homem, pois ‘vivia em terra alheia, cuidava de animais alheios, descobria-se, encolhia-se na presença dos brancos’”. Esse jogo antitético é marcado lingüisticamente pelo conectivo adversativo — mas — que

A proposta do presente capítulo é tornar evidentes os princípios que regiam as relações entre os exploradores e os explorados ao longo do período do Reino visigodo de Toledo na Península Ibérica. Porém, da busca desta intenção, surge o problema de não existirem neste momento histórico fontes escritas produzidas pelos próprios membros do campesinato. No mais, não existe também qualquer tipo de documento que verse diretamente dando-lhe “voz”, ou ainda que trate das consequências de sua condição social. Enfim, não há fontes escritas produzidas no Reino visigodo que garantam qualquer tipo de representatividade efetiva ao conjunto dos trabalhadores.

A maior parte da documentação produzida naquele momento sobre campesinato visigodo emana dos membros da aristocracia. Os elementos que constituem a caracterização da classe subalterna, conseqüentemente, estão sujeitos à leitura que os dominantes fazem deste grupo. A visão que os aristocratas visigodos oferecem sobre os camponeses em seus registros escritos decorre da sua situação enquanto classe. Os códigos, textos hagiográficos, atas conciliares, e tantos outros documentos que serão produzidos nos anos em que se deu o reino toledano são manifestações do antagonismo de interesses entre o campesinato e os *potentes* da sociedade visigoda. Sendo assim, estes documentos são um manancial vigoroso de informações sobre cada uma destas classes.

Vale aqui a evocação do axioma de March Bloch: “Tudo que o homem diz ou escreve, tudo que fabrica, tudo o que toca pode e deve informar sobre ele”³⁹⁰. As fontes escritas produzidas no passado, compreendidas sob este prisma classista, não devem ser consideradas em seu conteúdo como inacessíveis ao historiador do presente por não ter este em mãos “ferramentas apropriadas” ou “métodos de leitura adequados” para interpretá-las, como pensa Alain Guerreau³⁹¹. Mas, ao contrário, esta documentação deve ser encarada como evidências sobre aqueles que as produziram, bem como as condições nas quais, e pelas quais, estes a cunharam.

Em crítica à leitura direta das fontes históricas feita pelos historiadores que

integra a oposição em ser homem e ser animal. Enfim, após um balanço de si mesmo, ‘julga-se cabra’” In: ARRETO, Cintia C. *Subjetividade da linguagem em vidas secas: discurso popular e identidade*. In: V Congresso de Letras: Discursos e Identidade Cultural. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA. maio de 2005.p. 587. Disponível em: <http://bibliotecadigital.unec.edu.br/ojs/index.php/unec02/article/viewFile/274/348>. Acessado em: 03. Jan. 2017.

³⁹⁰ In: BLOCH, Marc. *Apologia da História ou ofício do historiador*. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, p. 79

³⁹¹ Cfr. GUERREAU, Alain, *El Futuro de un Pasado*. La Edad Media em El Siglo XXI. Barcelona: Critica, 2002. p. 189

tomam as categorias jurídicas como se fossem uma espécie de retrato fiel, senão mesmo a expressão única das relações sociais, João Bernardo adverte o seguinte:

O direito constitui-se numa técnica classificadora que, por um lado, carrega a herança de formas jurídicas anteriores e, por outro, serve ao grupo social que a usa, para defender seu estatuto numa situação de declínio, ou para afirmar um estatuto superior quando se encontra em ascensão³⁹².

A aristocracia visigoda, quando se refere ao campesinato nos documentos, fala de seu lugar social. Sua posição no âmbito das lutas de classe se produz no Reino de Toledo de maneira diametralmente oposta ao conjunto destes trabalhadores do campo. Ambas as classes, deste modo, devem ser consideradas em uma relação de conflito, devendo este termo ser entendido em sua acepção específica para o contexto em questão³⁹³. Portanto, faz-se necessário ter em vista os elementos limítrofes que distinguem tais classes uma da outra. Robert Brenner, a respeito do assunto, define a constituição dos arranjos sociais da seguinte maneira:

A evolução histórica ou aparecimento de qualquer estrutura de classes não é compreensível como o mero produto de uma escolha de classe dominante e imposição, mas. . . Representa o resultado de conflitos de classe através dos quais os produtores diretos têm, em maior ou menor grau, conseguido restringir a forma e a extensão do acesso da classe dominante ao trabalho excedente. (...)” (WOOD³⁹⁴, 2002, apud BRENNER, Robert ‘p. 59-60)

A constituição das classes, deste modo, tem como determinante as contradições de interesses que as colocam em oposição. Desta maneira, entendo ser justificável a apreensão de impressões sobre a dinâmica social da sociedade visigótica por meio da análise dos documentos produzidos na época, dado serem estes vestígios das suas lutas em suas diversas configurações.

No mais, como contraponto da suposta visão “contaminada” que os medievalistas possam ter sobre as fontes escritas, existem ainda as evidências arqueológicas desta etapa da história. As fontes deste tipo, a respeito da sociedade

³⁹² BERNARDO, João. *Poder e Dinheiro*. Do Poder Pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial. Parte II. Diacronia. Conflitos Sociais do Século V ao Século XIV. Porto, Edições Afrontamento, 1997, p. 11.

³⁹³ Para o conceito de “conflito” me valho da definição elaborada por João Bernardo para as sociedades medievais: “Conflito é uma categoria genérica, que engloba todas as formas de manifestação social das contradições. As lutas são apenas uma das categorias dos conflitos, constituindo movimentos coletivos, capazes de empregar eventualmente a violência e dotados de um programa de reivindicações sistemático.” BERNARDO, João. *Idem.*, p. 100.

³⁹⁴ WOOD, E. M. “Landlords and Peasants, Masters and Slaves: Class Relations in Greek and Roman Antiquity”, *Historical Materialism*, 10:3, 2002. p. 54.

visigoda, lançam luz sobre muitos dos temas abordados em sua documentação, o que faz com que os pesquisadores do período possam ter uma leitura mais abrangente do momento e dos grupos que nele existiram³⁹⁵. Sendo assim, creio ser possível averiguar, – ao me debruçar sobre o conjunto de fontes do período –, as condições gerais pelas quais a exploração da aristocracia se deu sobre o campesinato na sociedade visigótica.

Por fim, creio ainda que provavelmente não haverá possibilidades, ao menos em médio prazo, de se conhecer os camponeses do Reino visigodo como hoje se conhece o campesinato brasileiro do início do século XX, que inspirou Graciliano Ramos a criar Fabiano e as demais personagens de *Vidas Secas*. O processo de animalização pelo qual Fabiano se enxerga em resposta à exploração brutal do capitalismo, poderia, por exemplo, ser ratificado, ou não, pelo conjunto dos pesquisadores da história brasileira que estudam as populações camponesas do Nordeste brasileiro no período da República Velha com um conjunto minucioso de detalhes e referências deste momento.

Mas aos medievalistas que estudam os camponeses na Alta Idade Média, infelizmente, tal grau de profundidade, e até intimidade com seu objeto de estudo, não é possível. Tão somente, até então, cabe a estes uma leitura enviesada das fontes, de modo a captar as referências e contradições que opõem e, conseqüentemente, definem servos e senhores nesta etapa da História.

II. As relações de dependência pessoal entre o campesinato e a aristocracia no Reino visigodo de Toledo.

A transição da Antiguidade para o Feudalismo – que já se efetivava nos tempos imperiais – é marcada pela ascensão dos poderes locais em detrimento da hegemonia até então imposta pelo poder central. Deste quadro das relações entre as classes derivaram as manifestações de resistência do campesinato neste período. As bagaudas e demais movimentos contestatórios de matriz camponesa configuram-se como um efeito

³⁹⁵ As informações que a arqueologia fornece sobre a sociedade visigoda têm sido muito útil para uma melhor compreensão do período. Somados às fontes escritas os dados arqueológicos promovem uma visão mais apurada da sociedade, dando contornos mais nítidos ao que é mencionado na documentação. Elenco como exemplo desta prática os estudos de Javier Arce e Gisela Ripoll. Ambos os pesquisadores, tal qual a maioria dos mencionados até aqui, promovem análises do período combinando os dados de ambos os tipo de fonte. Cfr. ARCE, Javier & RIPOLL, Gisela. Transformación y final de las villae en occidente (siglos IV-VIII): problemas y perspectivas. *AyTM*, 8, 2001. p. 21-54. Disponível em http://www.ujaen.es/revista/arqytm/PDF/R8/R8_2_Ripoll.pdf. Acessado em 04. Jan. 2017.

colateral destas determinações³⁹⁶. Os camponeses, que até então tinham interações diversas com os senhores passarão, cada vez mais, a serem submetidos às relações de dependência pessoal impostas por esta elite agrária. Um exemplo notório deste processo pode ser apreendido pelo teor intimidante de uma das leis criadas em 332 por Constantino mencionada por H. M. Jones em sua análise sobre o colonato romano. A lei em questão, segundo o autor, estabelecia o seguinte:

Qualquer pessoa com quem um *colonus* pertencente a outrem seja encontrado deverá não apenas devolvê-lo a seu lugar de origem como também ser responsável por seu imposto per capita [o autor aqui usa a expressão *poll tax*] referente ao seu lugar de origem como também ser responsável por seu imposto de *poll* referente ao período. Será ainda apropriado que os próprios *coloni* que planejarem fuga devam ser acorrentados como escravos, de modo que sejam obrigados por uma punição servil a executar deveres adequados a eles como homens livres.³⁹⁷

O novo arranjo das relações de produção, agora capitaneado pelas elites locais, promoveu uma nova articulação entre as classes: estabeleceu-se uma tendência de longo prazo à homogeneização do campesinato, apagando-se progressivamente seus múltiplos e diferentes status jurídicos, – que iam desde a liberdade e independência dos camponeses livres até a situação extrema oposta da escravidão –, agora se encontravam atrelados aos grandes proprietários rurais em relações de dependência pessoais hereditárias por meio das determinações jurídicas da época³⁹⁸. A condição senhorial no âmbito da economia, deste modo, estava fortemente vinculada em sua concepção às relações que estes proprietários de terras mantinham com a propriedade e para com os camponeses sobre os quais exerciam sua senhoria³⁹⁹. O *Patrocinium*⁴⁰⁰, fórmula pela qual se regularão boa parte das relações de dependência pessoal no fim do baixo

³⁹⁶ Cfr. SILVA, Uiran Gebara da. *Bagaudas e circunceliões: Revoltas rurais e escrita da história das classes subalternas na Antiguidade Tardia*. Tese (Doutorado), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2013. 365 p.

³⁹⁷ JONES, H. M. *The Roman Colonate. Past and Present*. n. 13, 1958. p. 1. Disponível em: <http://links.jstor.org/sici?sici=0031-2746%28195804%290%3A13%3C1%3ATRC%3E2.0.CO%3B2-T>. Acessado em 23. Jan. 2016.

³⁹⁸ A primeira referência explícita que se tem do caráter hereditário das obrigações dos trabalhadores do campo se encontra em uma lei de 364 em uma lei que ordena aos “escravos e *coloni* e seus filhos e netos” que desertarem dos estados imperiais para se juntar aos exércitos ou aos serviços civis que fossem retomassem seus postos. In: JONES, H. M. *Idem*. p.2

³⁹⁹ WOOD, Ellen Meiksins. *De ciudadanos a señores feudales – Historia social del pensamiento político de la Antigüedad a la Edad Media*. Barcelona: Paidós, 2011. p. 214.

⁴⁰⁰ O *Patrocinium* é definido pelos autores Abilio Barbero e Marcel Vigil nos seguintes termos: “Em geral o patrono estava obrigado a defender e proteger aos que se encontravam sob sua potestade em troca de diversas obrigações e prestações por parte de seus patrocinados.” In: BARBERO, Abilio; VIGIL, Marcelo. *La formación del feudalismo en la Península Ibérica*. Barcelona: Editorial Crítica, 1978. p. 22.

império, é um bom exemplo disso. Deste desdobramento das relações sociais surgido no Baixo Império, segundo Barbero e Vigil, se desenvolveu a fusão da condição *dominus* e de *patronus* entre os membros das classes dominantes. A respeito deste processo, os autores expõem o seguinte:

O *dominus* era o proprietário de terra, cujos colonos não tinham porque depender necessariamente dele de forma pessoal, enquanto que o *patronus* representava em sua origem um protetor pessoal ao qual se encomendavam os camponeses, neste caso em troca de serviços de diversos tipos. Vemos assim como o fator econômico, representado pelo *dominus* e o fator extra econômico, representado pelo *patronus*, estavam em sua origem diferenciados, porém, terminariam unindo-se.⁴⁰¹

Decorrem desta ordenação social contradições entre as classes que a constituíam. Os senhores, detentores dos meios de coerção, proteção e de produção⁴⁰² contrapõem-se aos camponeses, que constituem a força de trabalho, redundando num inevitável conflito entre estas partes. A oposição cada vez maior entre ambas as classes teve como fundamento econômico “unir os trabalhadores à terra e vinculá-los por meio de relações de tipo pessoal ao proprietário da mesma”⁴⁰³. De modo que sobre este processo – que se deu de forma muito complexa e multifacetada –, pode se concluir, segundo Barbero e Vigil, o seguinte: “O fundamental foi o fato de que os camponeses de diversas origens e *status* jurídicos seriam unificados ao senhor ou proprietário de terra, *dominus*, e que ao mesmo tempo a extensão do *patrocinium* identificará *dominus* e *patronus* em uma única pessoa.”⁴⁰⁴

Desta ordenação social decorriam as contradições entre as classes que a constituíam. Os senhores, detentores dos meios de coerção, proteção e de produção, contrapunham-se aos camponeses, que constituíam a força de trabalho explorada, o que redundava num inevitável conflito entre estas partes. A originalidade da oposição entre as classes no contexto alto medieval teve como fundamento “unir os trabalhadores à terra e vinculá-los por meio de relações de tipo pessoal ao proprietário da mesma”⁴⁰⁵, como determinava uma Lei de Constantino⁴⁰⁶, editada no ano de 332, que se encontra

⁴⁰¹ BARBERO, Abilio; VIGIL, Marcelo. Idem. p. 22.

⁴⁰² A rigor, a terra e os elementos afins de ordem coletiva tais quais os moinhos, bosques, pastagens, etc.

⁴⁰³ BARBERO, Abilio; VIGIL, Marcelo. Op. Cit. p.162.

⁴⁰⁴ BARBERO, Abilio; VIGIL, Marcelo. Idem. p.162.

⁴⁰⁵ BARBERO, Abilio; VIGIL, Marcelo. Idem p.162.

⁴⁰⁶ *Codex Theodosianus (CTh)*, V, 17, 1. “Apud quemcumque colonus iuris alieni fuerit inventus, is non solum eundem origini suae restituat, verum super eodem capitationem temporis agnoscat. Ipsos etiam

no *Codex Theodosianus*, onde se submetia os colonos a esta situação. Este processo afetou a *Hispania* de forma significativa, uma vez que disto decorreu uma gama enorme de fugas na província. Isto fez com que o Imperador elaborasse uma Lei⁴⁰⁷ que punisse os servi⁴⁰⁸ que fugiam, bem como aqueles que, por ventura, os amparassem neste processo⁴⁰⁹. A tendência de fixação do campesinato às terras senhoriais ganha cada vez mais força ao longo do tempo. No ano 400 o Concílio de Toledo I, no Cânon de número X diz o seguinte: “Não devem ser ordenados sacerdotes que são obrigados a terceiros, por contrato justo ou origem familiar, a menos que eles sejam de vida muito bem testada e adicione o consentimento dos empregadores.”⁴¹⁰

A restrição do acesso ao conjunto dos membros das classes subalternas ao sacerdócio aqui expressa, segue uma tendência já atestada desde o Concílio de Elvira, que em seu Cânon LXXX determina que “deve proibir-se que os libertos, cujos patrões ainda vivem, sejam promovidos ao clero”⁴¹¹. Para além da restrição do acesso ao patrimônio material eclesiástico, estas deliberações significam o reforçar da sujeição destes indivíduos ao senhorio aristocrático: o crivo da vigência da relação de dependência, no caso do Cânon de Elvira, bem como o do consentimento do senhor na fórmula do Cânon do Concílio de Toledo citado acima definem a relevância do aspecto da dependência pessoal que vincula o indivíduo subordinado ao seu senhor, sendo portanto, seu trânsito social, condicionado pela vontade de seu mestre. Em tempos de domínio visigodo na Península Ibérica, a legislação aponta referências do reforço da natureza das relações de dependência ancoradas na fusão da figura do *dominus* e do

colonos, qui fugam meditantur, in servilem condicionem ferro ligari conveniet, ut officia, quae liberis congruunt, merito servilis condemnationis compellantur implere.” In: IMPERATORIS THEODOSII CODEX - LIBER QUINTUS. Disponível em: <http://ancientrome.ru/ius/library/codex/theod/liber05.htm>. Acessado em 14. Jun. 2016.

⁴⁰⁷ *Codex Justinianus (CJ)*, VI, I, 6. “Cum servum quispiam repetit fugitivum et alius vitandae legis gratia, quae in occultantes mancipia certam poenam statuit, proprietatem opponet, vel in vocem libertatis eum animaverit, ilico nequissimus verbero super quo ambigitur tormentis subiciatur, ut aperta veritate diceptationi terminus fiat. Quod non solum utrisque iurgantibus proderit, sed etiam servorum animos a fuga poterit deterere”. IMPERATORIS THEODOSII CODEX - LIBER SEXTUS. Disponível em: <<http://ancientrome.ru/ius/library/codex/theod/liber06.htm>>. Acessado em 14. Jun. 2016.

⁴⁰⁸ O termo *colonus* fora muito pouco utilizado pelos legisladores do Baixo Império e praticamente não é encontrado nos textos jurídicos visigoda. A utilização do termo *servi* nos textos desta natureza, servem para designar os diversos tipos de dependentes, sendo, neste caso, compreensível entender implicitamente que os fugitivos abordados neste texto legal sejam os camponeses que se encontravam na condição jurídica de *coloni*.

⁴⁰⁹ Me detenho de forma mais aprofundada na análise das fugas como estratégia de luta das classes subalternas no tópico “As estratégias de luta do campesinato contra a dominação aristocrática” deste mesmo capítulo.

⁴¹⁰ “Clericos, si obligati sunt vel per aequatione vel genere alicuius domus, non ordinandos, nisi probatae vitae fuerint et patronorum consensus accesserit.” VIVES, José; Op. Cit. p. 22.

⁴¹¹ VIVES, José; Idem. p. 15.

patronus em um só indivíduo. Ainda a respeito do domínio da Igreja sobre o conjunto dos trabalhadores, pode-se dizer que a disposição da esposa de Cristo em manter seus *servus* sob sua tutela era implacável. A grande senhora feudal era tida como imortal neste momento, estando os seus dependentes, mesmo que libertos, sob o seu jugo. O Cânon LXX do Concílio de Toledo IV reforça este preceito, como se pode notar:

Os libertos da Igreja, porque sua patrona não morre nunca, jamais se livrarão de seu patrocínio, nem tampouco sua descendência, segundo o decretado nos cânones antigos, e se por acaso sua manumissão não estiver clara em seus descendentes, e esta posteridade, apoiando-se em seu estado de liberdade original, se afastar do patrocínio da Igreja, é necessário que tanto os libertos como seus descendentes façam uma declaração ante o bispo pela qual reconheçam ser manumitidos dentre os servos da Igreja, e não abandonarão o patrocínio da mesma, senão conforme sua força, lhe tributarão serviço e obediência⁴¹².

Os *servus*, que outrora eram parte efetiva da “família servil” da Igreja, estavam condicionados às determinações dos representantes do poder divino na terra. Sua condição de libertos poderia se alterar ante as determinações do clero, estando seu *status* social, bem como o de seus dependentes, nas mãos dos religiosos. A respeito ainda deste tipo de relação de dependência social as atas conciliares reservam um caso particular interessantíssimo envolvendo um homem que conseguiu o *status* de liberto da Igreja.

O mencionado homem chega a ter seu nome registrado no texto canônico, o que reforça a ideia, dada a peculiaridade da situação na qual este se envolvera. Acusado de soberba, segundo o Cânon VIII do Concílio de Sevilha II⁴¹³, um recém-liberto de nome Eliseu tentou envenenar um bispo. Além de ter sido condenado segundo “o prescrito nos cânones e nas leis civis”, por sua “ingratidão”, Eliseu foi punido com a sua reintegração à servidão⁴¹⁴.

Chama atenção ainda neste caso em específico, – infelizmente, um dos poucos em que se podem verificar as relações interpessoais entre os senhores e camponeses nas fontes da época –, que as justificativas para o rebaixamento da condição jurídica de Eliseu se devam a elementos de ordenamento social. A Igreja, – ao menos aparentemente nesta ocasião –, trata o rebaixamento da condição jurídica de seus libertos à servidão como decorrência de sua má conduta, sendo, pois, o exercício da

⁴¹² VIVES, José; Ibidem. p. 215.

⁴¹³ VIVES, José; Ibidem. p. 168.

⁴¹⁴ Cfr. VIVES, José; Ibidem. p. 168-169.

ingratidão (*actio ingrati*), a razão para o seu castigo (*multatus*)⁴¹⁵. Este conjunto de decisões, que remete à Lei *antiqua* tradição romana que pune os subalternos que se sublevavam contra os seus senhores⁴¹⁶, tendem a fazer crer que o uso da reintegração dos libertos à servidão tenha sido uma estratégia poderosa da Igreja para desencorajar aqueles que se voltavam contra seus membros.

No mais, fica evidente para os libertos que a perene ameaça de sua reintegração aos serviços prestados à Igreja funcionava como um eloquente meio de intimidação e controle da ordem social. O acréscimo das exigências de provas confiáveis da ingratidão dos libertos ao final do texto da Lei, ocorrida, provavelmente, nos tempos de Leovigildo, demonstram um provável abuso dos senhores no uso deste artifício contra os manumitidos⁴¹⁷.

Por fim, saliento que o entendimento da elevação de status dos libertos deveria ser encarada por estes, segundo a ideologia da classe dominante, como algo digno de agradecimento. O contrário – manifestações dos libertos contra o exercício de poder da aristocracia – era encarado como expressões de “ingratidão”, sendo, portanto, uma espécie de “falha de caráter” dos envolvidos nestas ações, algo a ser condenado pelo conjunto da sociedade e digno de punição, ou seja, algo nocivo ao que se defendia como harmonia social, segundo os pressupostos ideológicos de então.

A condição dos servos libertos por senhores seculares era igualmente complicada. Uma Lei *Antiqua*, que aparece com algumas alterações nas edições de Recesvinto e Ervígio⁴¹⁸, cujo conteúdo versa sobre as medidas a serem tomadas caso um liberto tenha descendentes ilegítimos, é um bom exemplo das tramas pelas quais a aristocracia garantia sua hegemonia econômica e social em relação às classes exploradas. A lei determina que todo o *peculium* dado pelo *patronus* ao liberto, bem como as propriedades obtidas por este na época em que estava sob o domínio de seu senhor original, deviam ser entregues a este senhor que lhe concedera a manumissão, ou aos descendentes deste. Já os bens que o *manumissi* em questão obtivera após a sua liberdade, tanto nas terras do senhor que lhe concedera a manumissão, ou aqueles adquiridos sob o jugo de outro senhor, deveriam ser divididos igualmente entre o liberto e o seu senhor original. Um adendo à esta lei feito na época de Ervígio, ainda determina que os libertos não deveriam abandonar os que lhe concederam a manumissão enquanto

⁴¹⁵ Cfr. VIVES, José; Ibidem. p. 168-169.

⁴¹⁶ LV, 5, 7, 10.

⁴¹⁷ Cfr. D'ORS, Alvaro (Org.). *Estudios Visigoticos II* – El Codigo de Eurico. Madrid/Roma: CISC, 1960.

⁴¹⁸ LV, V, 7, 13.

estes estivessem vivos, e ainda que se porventura não cumprissem esta determinação, abandonando seus senhores iniciais, perderiam aquilo que ganharam deles, e seriam reduzidos ao obséquio dos *dominus*⁴¹⁹.

O campesinato independente, ainda que raro em menções na legislação do período visigótico, também teve sua situação sujeita às novas determinações das relações de produção negociadas entre a aristocracia germânica e a hispano romana. O Cânon III do Concílio de Sevilha⁴²⁰ faz alusão a estes dizendo que, segundo as leis civis, os colonos das fazendas deveriam continuar a habitar os lugares em que viviam, cabendo aos clérigos que trabalhavam no campo da Igreja a mesma obrigação.

Porém, acima das determinações que garantiam as liberdades destes grupos, havia os interesses públicos. Em uma Lei de Chindasvinto⁴²¹, que se manteve intacta nas edições da *Lex Recesvinto* e *Ervégio*, por exemplo, se determinavam as possibilidades ou não de alienação de propriedade dos indivíduos livres atrelados ao Estado. Os termos da lei determinavam a proibição dos *plebeii* de negociar suas propriedades, esforço, que segundo Pablo C. Díaz⁴²², se dava em relação à tentativa da preservação das pequenas e médias propriedades, em face do avanço das grandes propriedades, que tinham maiores possibilidades de fugir do fisco.

A pauperização das populações livres frente ao processo de ascensão econômica da aristocracia, que se desdobrava numa prática de fagocitose das pequenas propriedades, levava os camponeses a se submeterem a laços de dependência social que lhes furtavam de tal condição⁴²³. Os modelos de relação de dependência pelos quais estes trabalhadores foram submetidos dão o tom do quão difícil era diferenciá-los efetivamente dos outros trabalhadores do campo, que eram definidos juridicamente

⁴¹⁹ BARBERO, Abilio; VIGIL, Marcelo. Op. Cit. p. 30-31.

⁴²⁰ VIVES, José; Ibidem. p. 165.

⁴²¹ *LV*, 5, 4, 19

⁴²² DÍAZ, Pablo C. Propiedad y explotación de latifundia en la Lusitania tardoantigua. In: FRÍAS, J.G. Gorgese M. Salinas de (eds.): *Actas de la mesa redonda internacional El medio rural en Lusitania romana. Formas de habitat y ocupación del suelo*, StudiaHistorica/Historia Antigua, 10-11, 1992-1993, pp. 297-309.

⁴²³ A lei Antiga (*LV*, 10, 1, 14), tal qual em *Recesvinto* e *Ervégio*, demonstram que o clima de tensão existente entre os proprietários de terra e os arrendatários das mesmas que dá razão de ser para este dispositivo legal no início do período visigodo se preserva mais adiante nas revisões legislativas dos monarcas posteriores. Tal evidência, bem como as outras manifestações de conflitos no campo a serem analisadas ainda neste capítulo dão uma noção de como deveria ter sido complicado para os camponeses livres salvaguardarem sua condição jurídica frente às investidas da aristocracia. O mesmo se pode perceber em outra lei antiga (*LV*, 10, 1, 13) que dispõe sobre os limites dos arrendamentos. O controle exercido pelos aristocratas ao fixar os limites do espaço utilizado pelos camponeses em suas tarefas, privando-os de áreas como pastos e florestas também evidencia a dureza das relações entre os trabalhadores rurais e seus empregadores no reino de Toledo.

como dependentes dos senhores. Mario Bastos apresenta o processo de constrangimento da situação jurídica deste grupo nos seguintes termos:

As fontes jurídicas visigóticas referem-se sobretudo à instituição da *precaria* como fórmula corrente da concessão feita aos camponeses encomendados (...). Segundo o estabelecido por uma fórmula visigótica (Gil, 1972, p. 71) os precaristas submetiam-se ao pagamento de um censo anual, *exenia*, constituído basicamente pela décima parte dos produtos de toda a colheita e por prestações de carácter diverso⁴²⁴.

Os prazos destes arrendamentos *in precaria* variavam. Podiam vigorar dentro de períodos determinados, mas em geral o que se percebe é que os termos vitalícios e hereditários foram os mais recorrentes⁴²⁵. Deste modo, o status de liberdade que caracterizava este campesinato não vigorava em termos práticos.

Pode-se citar o caso da influência que os “homens santos” exerciam sobre as comunidades campesinas na *Hispania* visigoda. Estes indivíduos devotados a uma vida de santidade cristã serviam de referência para as populações rurais em seu entorno, que recorriam a eles para poderem solucionar problemas tanto de ordem espiritual, quanto material⁴²⁶. A capacidade de aglomerar multidões em torno de si, inclusive, é um dos fatores elementares da condição, uma vez que é a concretização do reconhecimento destes homens santos na Alta Idade Média, como define Santiago Castellanos⁴²⁷. E as razões para que estes homens reunissem tantas pessoas remetem à esperança que sua condição de promotores de milagres despertava no todo da população, sendo estas capacidades uma das fontes significativas da sua autoridade.

Os casos de possessão demoníaca, especialidade dos homens santos do alto medievo, investiam-nos de uma autoridade ímpar: afinal, qualquer indivíduo da sociedade poderia ser vítima deste tipo de problema, fosse escravo, diácono, ou até mesmo membro da aristocracia senatorial⁴²⁸. Mas esta unanimidade (*unanimitas*) que os homens santos representavam, no entanto, não estava desvinculada das relações de

⁴²⁴ BASTOS, Mario Jorge da Motta. Escravo, Servo ou Camponês? Relações de Produção e Luta de Classes no Contexto da Transição da Antiguidade à Idade Média (Hispania – Séculos V-VIII). *POLITEIA: História e Sociedade Vitória da Conquista* v. 10 n. 1, 2010 p. 87-88.

⁴²⁵ No século III os *colonus* que habitavam as terras imperiais geralmente arrendavam as terras dos senhores por um período de cinco anos, sendo que, por meio do consenso entre os senhores e os camponeses tais contratos poderiam ser até mesmo anuais. Cfr. JONES, A. H. M. *The Roman Colonate. Past and Present*, 1958, p. 1.

⁴²⁶ MARTIN, Céline. *Idem*. p. 100.

⁴²⁷ CASTELLANOS, Santiago. *Poder social, aristocracia y hombre santo en la Hispania visigoda*. La Vita Aemiliana de Braulio de Zaragoza. Logroño, 1998, p. 103-115.

⁴²⁸ Cfr. MARTIN, Celine. *Op. Cit.* 100.

dependência sociais. Eles, desde muito cedo, tiveram uma estreita vinculação com as autoridades visigóticas, uma vez que dados arqueológicos, como aponta Mario Bastos, demonstram uma “íntima conexão” entre a proliferação dos cultos locais e as *villae* de grandes proprietários⁴²⁹. Os homens santos são encarados na sociedade toledana como *patronus* celestiais, de modo que os jargões próprios das relações políticas são transplantados para os documentos de teor religioso, não por acaso, como observa Mario Bastos ao perceber tais referências a vocábulos relativos às atividades humanas em tais obras:

Não estamos diante de vínculos fortuitos, nem da manifestação de uma imprecisão vocabular. Ao invés disso, tais expressões fazem convergir num todo articulado o que chamaríamos de “campos” da religião, da cultura, da política e da economia, relacionando-os ao mundo material e espiritual, a “formas de propriedade”, às alianças e aos antagonismos de classe⁴³⁰.

A lógica patronal que vigora nas relações entre os homens santos e os demais membros da sociedade, expressa na adoção de palavras como *dominus*, *famulus*, *servi*, *patronus*, *fidelis*, *servitium*, portanto, não se encontrava circunscrita às alusões religiosas, uma vez que estes efetivamente exerciam funções típicas da condição dos *patronus*, ao promoverem a distribuição de alimentos⁴³¹, o que levava à formação de uma relação clientelar, em certa medida⁴³². Neste sentido, a “dívida” dos pobres para com os homens santos revela o desnível relacional que marca suas interações sociais. Marcel Mauss, ao escrever o “Ensaio sobre o dom”, revela o quão esta dinâmica está associada à produção, ao reforço, bem como à reprodução das desigualdades sociais em sociedades estratificadas, como aquela em que se estabelece o reino de Toledo:

Doar parece instituir uma dupla relação entre o que doa e o que recebe: uma relação de solidariedade, já que o doador partilha o que possui ou o que é com o recebedor, e uma relação de superioridade, uma vez que aquele que recebe o dom e o aceita contrai uma dívida com aquele que lhe doou. Em razão desta dívida, converte-se em seu devedor e encontra-se, por isso e até certo ponto, sob a sua autoridade, ao menos até que “devolva” aquilo que lhe

⁴²⁹ BASTOS, Mario Jorge da Motta. Santidade e Relações de Dom(inação) na Alta Idade Média Ibérica (séculos VI/VII). Trabalho inédito apresentado no Colóquio Ler, Escrever e Narrar na Idade Média, promovido pelo Scriptorium - Laboratório de Estudos Medievais e Ibéricos da UFF entre os dias 5 a 8 de maio de 2009. p. 2.

⁴³⁰ BASTOS, Mario Jorge da Motta. Idem. p. 3

⁴³¹ Cfr. DINIZ, Rita de Cássia Damil. Os pobres e a pobreza na sociedade visigoda do século VII. *Brathair* 3 (1), 2003, p. 40. Disponível em: <http://ppg.revistas.uema.br/index.php/brathair/article/viewFile/647/567>. Acessado em 17. Jan. 2017.

⁴³² Cfr. MARTIN, Celine. Op. Cit. 101.

foi doado⁴³³.

Sendo aqui o que é doado algo que é impossível de ser devolvido pelos que o recebem, dá-se a sujeição dos “endividados” para com o provedor do dom. E esta relação se estende para além de sua existência terrena, uma vez que a veneração a estes homens santos passa a ser monopolizada pelas elites tanto de tipo eclesiástico, quanto seculares, ao estabelecerem cultos a estes santos em igrejas privadas, como analisa Santiago Castellanos:

Os Homens santos exercem, a partir da difusão do culto dos mártires, uma mediação entre a comunidade a divindade. Junto a isso, outorgam *unanimitas* ao grupo, e precisamente por isso constituem um elemento de coesão e de controle social para quem capitalizar o processo. São as aristocracias, e especialmente sua vertente episcopal, os aglutinadores do culto aos santos e sua difusão⁴³⁴.

As relações de dependência social na sociedade visigoda se pontuam no estabelecimento sistemático e aprofundado das disparidades sociais. No curso do estabelecimento destas relações, coube aos grupos explorados, nesta disputa desigual de forças impostas pela aristocracia, abdicar de parte do fruto e da força investida no trabalho em prol de uma suposta proteção propiciada pelas elites, sendo esta contraparte protecional nobiliárquica, – segundo a ideologia dominante –, de reciprocidade inexecutável às classes subalternas. Todo esse conjunto de transformações nas relações entre senhores e camponeses que levaram a estas relações de dependência pessoal, segundo Barbero e Vigil, pode ser caracterizado da seguinte forma: “O fundamental foi o fato de que os camponeses de diversas origens e *status* jurídicos seriam unificados ao senhor ou proprietário de terra, *dominus*, e que ao mesmo tempo a extensão do *patrocinium* identificará *dominus* e *patronus* em uma única pessoa.”⁴³⁵

O conflito de interesses aqui delineado expressa, deste modo, as causas segundo as quais as lutas de classe irão se definir no período medieval, sendo ele, portanto, a

⁴³³ MAUSS, Marcel, “Essai sur le Don. Forme et Raison de l’Échange 9 dans les Sociétés Archaïques”, in *L’Année Sociologique*, nova série, I, 1923-1924, p. 105-106.

⁴³⁴ CASTELLANOS, Santiago. Conflitos entre la autoridad e el hombre santo. Hacia el control oficial del *Patronus caelestis* en la Hispania visigoda. *Brocar*, 20, 1996. p. 78. Disponível em <https://publicaciones.unirioja.es/ojs/index.php/brocar/article/viewFile/1760/1655>. Acessado em 17. Jan. 2017.

⁴³⁵ BARBERO, Abilio; VIGIL, Marcelo. Idem. p. 277.

expressão do próprio funcionamento do modo de produção⁴³⁶.

As relações de produção e, conseqüentemente, de dependência pessoal desenvolvem-se a partir das interações entre os homens que orbitam as atividades rurais: os senhores, – enquanto proprietários das terras e dos meios de produção –, e camponeses, – então detentores das forças produtivas –, irão ao longo do tempo ser os responsáveis pelas grandes transformações que caracterizam esta etapa de transição econômica. Por meio das articulações sociais que se desenvolvem na interação entre estas duas classes, portanto, se perceberá a transição da maneira pela qual se dá a produção na Antiguidade para a que irá caracterizar o mundo feudal. Sobre o caráter basilar deste processo na constituição e transformação sociais, João Bernardo é assertivo:

Entre a resistência dos explorados a formas de exploração arcaicas ou inovadoras e o sonho de reconstituir uma comunidade rural já extinta, ou condenada a desaparecer, criaram-se condições para o reforço da solidariedade de magnates com grupos de camponeses, nas disputas internas da aristocracia. Desta tripla tensão resultaram movimentos sociais novos, que condicionaram a evolução do regime e acabariam por transformá-lo inteiramente⁴³⁷.

As estruturas econômicas que permitem a aristocracia da Alta Idade Média legitimar-se em relação à sua classe antagônica, formada pelo conjunto do campesinato, encontram-se em boa medida nos acontecimentos que promoveram as mudanças nas relações de dependência. Na constituição deste processo, adequam-se os parâmetros de novas formas de exploração que proporcionam os contornos e matizes do poder econômico aristocrático. A aristocracia da *Hispania* que se constitui neste momento definirá ao longo do tempo as estruturas pelas quais irá impor sua hegemonia econômica ante os produtores diretos, de modo que com estes esforços se efetive a exploração destes grupos.

Por fim, cabe considerar, como se pode notar nos exemplos mencionados até aqui, que quando se fala de relações de dependência no contexto das sociedades pré-capitalistas as interações entre os homens não se dão apenas em termos estritamente econômicos, ou como sendo condicionadas mecanicamente por estes. E. P. Thompson, ao retomar os fundamentos do legado sobre a concepção materialista histórica de Marx e Engels, define as classes sociais de um modo muito mais amplo, considerando-as não

⁴³⁶ Cfr. BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Assim na terra como no céu...* Op. Cit.

⁴³⁷ BERNARDO, João. Op. Cit. p.21.

apenas em seus aspectos econômicos, mas também levando em conta suas peculiaridades em aspectos sociais, como a cultura, por exemplo. Assim, o historiador inglês define este conceito da seguinte forma:

Classe, na tradição marxista, é (ou deve ser) uma categoria histórica descritiva de pessoas numa relação no decurso do tempo e das maneiras pelas quais se tornam conscientes de suas relações, como se separam, unem, entram em conflito, formam instituições e transmitem valores de modo classista. Nesse sentido, classe é uma formação tão “econômica” quanto “cultural”; é impossível favorecer um aspecto em detrimento do outro, atribuindo-se uma prioridade teórica.”⁴³⁸

Por esta razão, o problema do antagonismo de classes nas sociedades deve ser visto como parte constituinte de um contexto maior⁴³⁹, no qual o conjunto de relações entre exploradores e explorados possa se delinear tendo em vista os aspectos que as constituem em plenitude. No mais, a partir desta premissa, devem-se buscar os fundamentos do domínio da elite, considerando-os em suas múltiplas expressões de exercício de poder. Devem-se considerar, ainda, os agentes que se impõem de maneira material, pelos modos do uso e apropriação do solo neste contexto da história. Celine Martin propõe como elemento basal para o entendimento da sujeição dos homens às autoridades no Reino visigodo o seguinte pressuposto:

“O ponto comum essencial ao poder do homem santo, do grande laico e dos bispos, é que ele se baseia na proteção à população. Sobrenatural, ou militar, material ou espiritual, a proteção oferecida constitui sempre a legitimação última da autoridade.”⁴⁴⁰

O fato de terem estes grupos o monopólio de certos recursos – sejam eles materiais, políticos ou espirituais – pelos quais se pode garantir o contemplar dos anseios dos

⁴³⁸ THOMPSON, E. P. *As Peculiaridades dos Ingleses*. Op. Cit. 260.

⁴³⁹ O conjunto maior ao qual me refiro acima é a ideia de totalidade expressa por Jonathan Joseph e Simon Kennedy; para ambos os autores, a ideia de um entendimento mais amplo do contexto das sociedades é expressa da seguinte forma: “(...)A sociedade, portanto, deve ser vista como um conjunto de diferentes estruturas, mecanismos generativos e práticas que operam juntos de forma estratificada e contraditória. Processos devem ser entendidos em termos de emergência e não redução, e poderes emergentes devem ser considerados como produtos de combinação social. [...] A totalidade social não é determinada por uma base econômica, mas é produto de uma complexa, e frequentemente contraditória, combinação de diversas estruturas e mecanismos. (...)” JOSEPH, Jonathan; KENNEDY, Simon. *The structure of the social. Philosophy of the social sciences*, v. 30, n. p. 523. In: PACHÁ, Paulo. Estado e Relações de Dependência Pessoal no Reino Visigodo de Toledo (Séculos VI-VII). Tese (Doutorado), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015. p. 59-60.

⁴⁴⁰ MARTIN, Céline. *Lagéographie du pouvoirdansl’EspagneVisigothique...* p. 122.

camponeses em alguma medida, propicia aos mandatários da sociedade os meios pelos quais se pode dar a materialização e reprodução da desigualdade social entre as classes do Reino visigodo.

III. Apropriação e exploração do solo no Reino visigodo de Toledo

Eleonora Dell'Elicine, ao analisar sítios arqueológicos em que se podem notar os modos de organização do habitat rural, na Espanha, ao longo dos séculos IV e VI, evidencia uma série de diferentes tipos de apropriação e exploração do solo na sociedade visigoda, sendo as relações de exploração em cada caso diferentes e, não raramente, conflitantes com as fontes escritas do período. Ainda que em suas conclusões reconheça a existência e importância da exploração dos camponeses pelo dispositivo das *villa*⁴⁴¹ aristocráticas, tal como apontam em suas conclusões Barbero e Vigil, como se pôde observar no início deste tópico, Dell'Elicine, ao apresentar as conclusões de Karen Carr sobre as escavações no vale de Gualdaquivir, demonstra uma profusão de formas pelas quais se deu a exploração do campesinato, o que dá a entender que este processo se deu de forma muito mais fragmentada e complexa, do que as fontes e a historiografia sobre o tema fazem crer⁴⁴².

O esgotamento e a substituição do modelo da *civitas*⁴⁴³ romana na Península Ibérica fazem-se em meio à uma dinâmica social extremamente intrincada. A apropriação e o uso do solo se dão em um contexto, segundo as evidências arqueológicas, de uma forma bem diferente do que muito das perspectivas da historiografia fazem acreditar, uma vez que em parte considerável das vezes os dados sobre o campesinato derivam das interpretações dos textos produzidos na época. Segundo Eleonora Dell'Elicine, ao se conjugar, bem como confrontar, as fontes arqueológicas com as escritas, conclui-se que as formas mais comuns de organização do

⁴⁴¹ Celine Martin define Villa, como um domínio agrícola. Cfr. MARTIN, Céline. *Lagéographie du pouvoirdansl'EspagneVisigothique...*p. 35.

⁴⁴² Karen Carr em suas escavações, segundo Eleonora Dell'Elicine registra que dos 371 sítios que puderam ser datados para o século IV 217 eram *villas*, 80 se organizavam como granjas, 19 como refúgios e 17 eram aglomerações, estando entre estes alguns poucos que poderiam ser classificados como *puercos*, necrópolis, ou sítios industriais. E dos 91 sítios datados para o século V, 56 tinham a estrutura de *villas*, 11 como granjas, 18 aglomerações, e não havia refúgios. E por fim, nos sítios do século VI, 90 *villas*, 23 granjas, 30 aglomerações e 3 refúgios (CARR, 2003, p. 90 Apud. DELL'ELICINE, Eleonora. La crise de la ciudad antigua y fragmentacion del mundo rural. In: GALLEGO Julian; GUAW, Carlos García Mac. *La ciudad em el Mediterrâneo Antigo*. Buenos Aires, Del Signo, 1ª Edição, 2007. p. 203).

⁴⁴³ Usava-se para se referir a este tipo de organização social também as palavras *urbs* / (*oppidum*) que significava: espaço físico urbano, conjunto de cidadãos, ou fortificação com Carter urbano em locais altos. Cfr. MARTIN, Céline. *Lagéographie du pouvoir...* Op. Cit.p. 35.

campesinato no mundo visigodo foram os *castra*, ou *castella vici*⁴⁴⁴. Mas deve-se levar em conta aqui, como adverte Celine Martin, que estas palavras, ao serem usadas no período romano, se definiam em função de designações muito mais claras, de modo que durante o período medieval elas não necessariamente denotam a mesma coisa⁴⁴⁵. Mas somado ao fato de se constatar este tipo de organização da produção ainda vinculado às antigas *civitas*, o dado mais interessante a ser observado nesta questão é a efemeridade efetiva das relações que o campesinato e a aristocracia estabelecem entre si neste momento, de modo que fica evidente a significativa dificuldade dos senhores de terra em manter os camponeses em suas propriedades⁴⁴⁶.

Da articulação de diferentes fatores, como a modalidade de ocupação do terreno, a relação com o direito público, o vínculo com as cidades, a filiação étnica e a adesão religiosa⁴⁴⁷, desdobram-se as formações das diferentes formas de exploração do campesinato ligados às chamadas *civitas*, num contexto marcado pela decadência das instituições centralizadoras que caracterizaram o período romano em contrapartida a uma crescente fragmentação do poder aristocrático. Deste modo que Dell’Elicine conclui que: “*Grosso modo* podemos supor que este vínculo variava em relação ao grau de aproximação que o senhor que em cada caso era capaz de travar: nos casos onde a autoridade era débil, pode deduzir-se que o laço com a cidade era mais forte e vice-versa”⁴⁴⁸.

O sítio arqueológico de Valdeolea para o qual a datação remete aos séculos VII e VIII registra costumes funerários que levam à conclusão de que os vestígios ali encontrados estão “profusamente carregados de simbologia cristã” (GARCIA GUINEA & VAN DEN EYNDE CREUTI, 1991, p. 180-; Apud DELL’ELICINE⁴⁴⁹). Nesta comunidade, se atesta o vigorar do ordenamento do convívio social entre seus membros

⁴⁴⁴ Segundo Martin, estes seriam conhecidos como também como *castrum / castellum / uicus (pagus)*, designação usada para alomerações não urbanas fortificadas. Cfr. MARTIN, Idem. 35.

⁴⁴⁵ MARTIN, Céline. Ibidem. p. 32.

⁴⁴⁶ As dificuldades das conclusões das conclusões arqueológicas a respeito destas formas de assentamento, bem como em qualquer outra circunstância que envolva dados sobre o campesinato medieval são diversas, sendo o conhecimento derivado dos vestígios sobre este grupo muito lacunar. No entanto, pode se ver nas entrelinhas das pistas históricas muito do que o passado pode dizer, sendo este exercício de dedução fundamental para a ciência de maneira geral. Desta forma Céline Maritn entende que a escassez de vestígios das edificações habitadas por camponeses que viriam compor parte significativa das aglomerações humanas se dá em grande medida, pelo fato destas terem sido erigidas em madeira, o que denotaria, talvez, uma instabilidade crescente dos assentamentos. MARTIN, Céline. Ibidem. p. 40-41.

⁴⁴⁷ DELL’ELICINE, Eleonora. Op. Cit. p. 207.

⁴⁴⁸ DELL’ELICINE, Eleonora. Idem. p. 206.

⁴⁴⁹ DELL’ELICINE, Eleonora. Ibidem. p. 212.

sob o conjunto de leis que se encontravam na chamada Regra Comum⁴⁵⁰, segundo a qual se estabelecia a concentração dos bens dos que participavam da comunidade⁴⁵¹, o estreitar dos vínculos entre estes⁴⁵² e a meta de matar a fome de todos os membros destes grupos⁴⁵³. Elas se organizavam em torno a *villae*, que seguramente era uma propriedade alodial pertencente a algum daqueles que fazia parte daquela organização. As relações entre os indivíduos que pertenciam a essas comunidades, apesar de aparentemente horizontais, em virtude das determinações da Regra Comum, são marcadas pela autoridade de pessoas seja porque estas pertenciam às famílias fundadoras, ou àqueles membros que arrebanhavam os demais por conta de seu carisma de liderança.

Neste tipo de assentamento rural, o juramento e as regras de convivência religiosa fugiam ao controle da Igreja. Tal realidade gerava uma certa instabilidade destas comunidades frente aos poderes constituídos e ao direito que vigorava no “século”. Uma vez rompido o acordo entre os membros das comunidades, estes apelavam às instituições e ao direito para fazer valer os seus direitos e benefícios segundo o seu status social.

⁴⁵⁰ CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. Introducción a la “Regla de San Isidoro”. In: *Reglas monásticas de la España Visigoda*. Los tres libros de las “Sentencias”. Madrid: BAC, 1971. p. 79-89.

⁴⁵¹ A Regra Comum de Isidoro sobre este assunto determina o seguinte: “que, depois de deixar o século, se convertam com piedosa e salutar humildade à milícia de Cristo, primeiramente deve distribuir todas as suas posses para os necessitados ou adicioná-los ao mosteiro”. (Cfr. ISIDORO DE SEVILHA. Regla de San Isidoro. In: CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. *Reglas monásticas de la España Visigoda*. Los tres libros de las “Sentencias”. Madrid: BAC, 1971. p. 94-95. Apud. BORGONGINO, Bruno Uchoa. Comunidade monástica e o referencial apostólico em regras monásticas: uma comparação entre a Regula Leandri e a Regula Isidori. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA CULTURAL ESCRITAS DA HISTÓRIA: VER – SENTIR – NARRAR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Nº VI, 2012, UFPI Teresina-PI. p. 7. Disponível em <http://gthistoriacultural.com.br/VIsimposio/anais/Bruno%20Uchoa%20Borgongino.pdf>. Acessado em 30. Jan. 2017.).

⁴⁵² Sobre isto Isidoro proclama: “É desejável em grande maneira que os monges, que são aqueles que mantêm a forma apostólica de vida e constituem uma comunidade, assim tenham um só coração em Deus, sem exigir qualquer coisa como próprio ou trabalhar a menor afeição à pecúlio, senão que, seguindo o exemplo dos apóstolos, tendo tudo em comum, progridam permanecendo fiéis aos ensinamentos de Cristo”. (Cfr. ISIDORO DE SEVILHA. Regla de San Isidoro. In: CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. *Reglas monásticas de la España Visigoda*. Los tres libros de las “Sentencias”. Madrid: BAC, 1971. p. 94-95. Apud. BORGONGINO, Bruno Uchoa. Comunidade monástica e o referencial apostólico em regras monásticas: uma comparação entre a Regula Leandri e a Regula Isidori. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA CULTURAL... Op. Cit.

⁴⁵³ Sobre a forma pela qual deveria se dar a alimentação nestas comunidades que se organizavam conforme a Regra Comum, Isidoro determina, por meio desta, os seguintes procedimentos a seus fiéis: “A orientação da homogeneidade necessária da comunidade esteve presente em diversos capítulos. No IX, por exemplo, lê-se que todos os pratos de uma refeição no mosteiro devem ser iguais para todos.” (Cfr. ISIDORO DE SEVILHA. Regla de San Isidoro. In: CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. *Reglas monásticas de la España Visigoda*. Los tres libros de las “Sentencias”. Madrid: BAC, 1971. p. 94-95. Apud. BORGONGINO, Bruno Uchoa. Comunidade monástica e o referencial apostólico em regras monásticas: uma comparação entre a Regula Leandri e a Regula Isidori. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA CULTURAL... Op. Cit.

Os constantes conflitos na região da *Gallaecia* levaram à formação de comunidades cujo fundamento era o aspecto étnico⁴⁵⁴. Apesar dos dados ainda mais escassos sobre este tipo de ocupação do solo, Eleonora Dell’Elicine propõe algumas considerações sobre este tipo de comunidade. A autora conclui que estes camponeses gozavam de uma considerável margem de autonomia para determinar o tempo e a organização de suas tarefas no campo, assim como dispunham de liberdade de movimento individual, de modo que a relação destas comunidades com as cidades era de total indiferença.

IV. As lutas de classe no Reino Visigodo de Toledo.

Os indicativos das tensões geradas pelas relações de dependência pessoal no Reino visigodo de Toledo aparecem frequentemente nos documentos de cunho jurídico produzidos naquele momento. As atas conciliares e o código dos visigodos (*Liber Iudicum*), por exemplo, tratam das diferenças sociais de forma explícita, sendo a razão para tanto, segundo Carlos Astarita, o fato de que na sociedade visigoda, como em qualquer outra sociedade pré-capitalista, a desigualdade econômico-social entre seus membros é, – e deve ser –, uma realidade evidenciada e reforçada pelas elites. Isto porque as classes dominantes desta fatia de tempo possuem prerrogativas jurídico-privadas que não se apresentam no capitalismo.⁴⁵⁵ O caso específico da *Hispania* visigoda se caracteriza por uma grande importância outorgada ao direito, como lembra Celine Martin⁴⁵⁶, sendo portanto, este conjunto de fontes importantíssimos para se averiguar as diferenças sociais constituintes daquela época. Mas ao se tomar o conjunto de documentos jurídicos do período como objeto de estudo das classes sociais não significa observar as informações contidas nas páginas destas fontes como uma mostra objetiva da realidade social.

Aprensões dos conceitos empregados nos documentos por via de um formalismo jurídico podem incorrer em conclusões um tanto quanto controversas a respeito da natureza das relações entre as classes na sociedade visigoda, gerando uma

⁴⁵⁴ DELL’ELICINE, Eleonora. Op. Cit. p. 208.

⁴⁵⁵ ASTARITA, Carlos. Seminário de Poder e Sociedade Medieval II. Niterói. Universidade Federal Fluminense, 19 de set – 19 de out de 2015. Notas de Aula.

⁴⁵⁶ MARTIN, Celine. La degradación cívica de los judíos libres en el reino visigodo de Toledo. In, R. González Salinero (ed.), *Marginados sociales y religiosos en la Hispania tardorromana y visigoda*, Madrid-Salamanca, 2013, p. 237.

leitura muito distante do que se deu de fato naquele tempo. A respeito desta dificuldade, deve-se acrescentar ainda, que por muitas vezes a legislação visigoda refere-se a diferentes grupos sociais por meio de conceitos que, em teoria, não deveriam ser usados em determinadas ocasiões. A título de exemplo, pode-se mencionar uma Lei acrescida por Chindasvinto (642-653) que se encontra da mesma maneira nas edições de Recesvinto e de Ervígio⁴⁵⁷ segundo a qual nenhum homem livre poderia se negar a responder um *servus* na corte. O mesmo termo aparece no Cânon VI do Concílio de Toledo III⁴⁵⁸ para designar os servos manumitidos da Igreja. Uma outra lei da autoria de Chindasvinto⁴⁵⁹, mantida nas edições da *Lex Visigothorum* publicadas por Recesvinto e Ervígio que trata da venda de escravos faz menção à *servi* e *ancillae* que possuíam *mancipia* que trabalhavam nos campos em seu auxílio. Por outro lado, O Cânon LXXIII do Concílio de Toledo IV⁴⁶⁰ que trata dos libertos da igreja que almejavam cargos eclesiásticos também lança mão do conceito de *servi* para se referir à estes indivíduos. E o termo *ancillae* foi usado para caracterizar as mulheres pertencentes aos grupos subalternos que tivessem tido relações e gerado filhos com os membros da Igreja no Cânon X do Concílio de Toledo IX⁴⁶¹.

Como se pode notar pelo conjunto de breves referências jurídicas citadas acima, os conceitos de *sevus*, *ancillae* e *mancipia*, geralmente traduzidos de forma genérica por alguns historiadores como “escravo”⁴⁶², não se aplica devidamente aos indivíduos referidos por estes termos, sendo, portanto, estes conceitos utilizados pelos legisladores do período de forma equivalente para as diversas situações jurídicas que existiam na sociedade visigoda. Estes referidos membros da classe subalterna, por terem voz nos tribunais, conseguirem a manumissão da Igreja, poderem fazer parte das fileiras desta instituição, ou mesmo possuírem outros indivíduos sob seu domínio, não pertenciam à categoria do “escravo-mercadoria”, segundo os padrões greco-romanos, uma vez que um cativo deste tipo é definido juridicamente, segundo Ciro Cardoso, nos seguintes termos:

⁴⁵⁷ Conforme a tradição, as referências às leis do *Liber* serão abreviadas *LV* (ed. de K.ZEUMER, *Liber Iudiciorum siue Lex Visigothorum*, *MGH Leges*, 2, 2, 9(10).

⁴⁵⁸ VIVES, José; Op. Cit. p. 127

⁴⁵⁹ *LV*, V, 13, 14. 14.

⁴⁶⁰ VIVES, José; Op. Cit. p. 216

⁴⁶¹ VIVES, José; Idem. p. 303.

⁴⁶² Um exemplo expressivo desta situação é a generalização empregada por P. Bonassie ao classificar a sociedade visigoda como “escravista” tendo como referências o alto índice de leis relativas à escravidão nas *Leges Visigothorum*, como destaca Mario Jorge. Cfr. BASTOS, Mario Jorge da Motta. *Escravo, Servo ou Camponês...* Op. Cit. p. 82.

(...) sua condição é hereditária, e a propriedade sobre sua pessoa é transmissível por venda, doação, legado, aluguel, empréstimo confisco etc. Esta característica transforma o escravo legalmente numa *coisa*. Ele não tem direito nem família legal; carece, mesmo, do direito ao seu próprio nome, que o dono pode mudar quantas vezes quiser. Não pode possuir, legar, ir por sua própria iniciativa à justiça. E no entanto sua incapacidade jurídica não é acompanhada pela incapacidade penal: pelo contrário, ao escravo são reservados os mais duros castigos e a tortura⁴⁶³.

Porém, percebe-se na prática que as transformações pelas quais as condições jurídicas dos grupos subalternos passaram os levam a uma homogeneização em relação às suas obrigações e sujeição para com os seus senhores. Escravos, libertos e camponeses independentes ao longo do tempo terão sua condição igualada, de modo que mais adiante, como resultado deste processo, se formará a classe dos servos feudais⁴⁶⁴. Diante disto, Morsel adverte que nos códigos jurídicos alto medievais não se deve procurar ver “uma descrição da ‘realidade’, senão, mais acertadamente, uma *projeção estilizada*, uma *esquematização social*” (grifo do autor)⁴⁶⁵. O medievalista francês acrescenta ainda que este tipo de documento, quando lido sob estes cuidados, tem um papel importante no entendimento dos conflitos classistas, uma vez que por meio deles se “outorga desigualdades sociais à uma forma determinada em função das representações dominantes de então”⁴⁶⁶.

Um contraponto ao conteúdo das fontes no estudo das relações de dependência entre homens na *Hispania* visigótica são os dados provenientes das escavações arqueológicas. Diante do que se tem apreendido recentemente, segundo Eleonora Dell’Elicine, nota-se que o momento de transição entre o mundo romano e a Alta Idade Média é marcado por uma transformação significativa no âmbito das relações de produção. O modelo administrativo de exploração majoritariamente centralizado no Estado romano que tinha como cerne a *civitas*, a partir do “Dominado” – última fase do Principado (235 d. C. – 476 d. C.) –, dá lugar a um novo momento, quando o papel

⁴⁶³ CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. *O trabalho compulsório na Antiguidade: ensaio introdutório e coletânea de fontes primárias*. 3 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2003. p. 80.

⁴⁶⁴ Sobre as evidências desta transição conferir os seguintes trabalhos: WOOD, Ellen Meiksins. *Landlords and Peasants, Masters and Slaves: Class Relations in Greek and Roman Antiquity*. Leiden, *Historical Materialism*, volume 10:3, 2002.; WICKHAM, Chris. *Framing the Early Middle Ages. Europe and the Mediterranean, 400-800*. Oxford: Oxford University Press, 2006. 1024 p.; BASTOS, Mario Jorge da Motta. *Escravo, Servo ou Camponês? Relações de Produção e Luta de Classes no Contexto da Transição da Antiguidade à Idade Média (Hispania – Séculos V-VIII)*. *POLITEIA: História e Sociedade Vitória da Conquista* v. 10 n. 1, 2010, p. 77-105.

⁴⁶⁵ MORSEL, Joseph. *La aristocracia medieval*. El dominio social en Occidente (siglos V-XV), Valencia, PUV, 2008, p. 31.

⁴⁶⁶ MORSEL, Joseph. *Idem*. p. 31.

central das cidades soma-se às *cúrias*. A partir de então, a administração passa à magistraturas cambiantes, ocupadas por pessoas que justificavam sua posição por suas relações na corte, ou filiações institucionais, como a pertença à Igreja. Tais práticas de poder – marcadas pela verticalização do poder e laços privados de patronato – corroíam os hábitos e práticas baseados na cidadania e pertença às instituições políticas romanas⁴⁶⁷.

Mario Bastos, por seu turno, entende que um catalizador destas transformações é a luta das populações camponesas contra a máquina imperial romana. No seu entender, pode-se afirmar que: “A violência intrínseca às insurreições e a pressão constante exercida pelas fugas consubstanciou a contribuição camponesa para a desagregação do aparato institucionalizado de poder desde o fim do mundo antigo, favorecendo o livre e vigoroso curso das forças centrípetas.”⁴⁶⁸

Na esteira deste processo, a luta dos escravos por sua fixação como *casati* nas terras dos senhores e a concessão de liberdade com reserva de *obsequium*, ou a simples fixação do “escravo nominal é resultado efetivo das lutas destes grupos⁴⁶⁹. Reconheço, deste modo, que a existência da pluralidade de modos pelos quais os camponeses foram explorados ao longo do período⁴⁷⁰ é uma resposta às diferentes tensões estabelecidas no decurso do tempo entre os membros da aristocracia e os trabalhadores do campo, manifestas em suas diversas configurações. Como um breve exemplo do tipo de modalidade de exploração específica do embate entre as classes no momento da história sobre o qual aqui se desenvolve este estudo se podem mencionar as relações entre os membros da aristocracia religiosa e o campesinato. Embora, em alguns momentos a Igreja se preocupe em declarar-se como defensora das classes oprimidas, como no Cânon XXXII do Concílio de Toledo IV que diz:

Os Bispos não recusem o cuidado que Deus lhes impôs de proteger e defender o povo. E portanto, quando virem que os juizes e poderosos se converterem em opressores dos pobres, em primeiro lugar lhe repreendam como bispos, e se não quiserem mudar, comuniquem ao rei as insolências daqueles para quem não está inclinada a justiça a admoestação do bispo, para que os refreiem de sua maldade o poder real. E se algum bispo negligencia

⁴⁶⁷ Cfr. DELL’ELICINE, Eleonora. Op. Cit. p. 203-219

⁴⁶⁸ BASTOS, Mario Jorge da Motta, *Luta de classes e transição histórica – A Alta Idade Média Ocidental*. In: DAFLON, Eduardo Cardoso et al. *O pré-capitalismo em perspectiva: Estudos em homenagem ao Prof. Ciro F. S. Cardoso*. Rio de Janeiro: Ítaca Edições, 2015. p. 309.

⁴⁶⁹ BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Assim na Terra como no Céu...* Op. Cit.p.73.

⁴⁷⁰ Cfr. DELL’ELICINE, Eleonora. Idem. 205-210. Bem como DAFLON, Eduardo Cardoso. *Articulando o Estado...* p. 50-65.

isso, ser réu perante o conselho.⁴⁷¹

Em outras circunstâncias se coloca frontalmente contra a os interesses dos camponeses, revelando com isso seu verdadeiro lugar como facção da classe dominante. Um exemplo notório neste sentido é a avidez do clero em manter sob seu domínio uma quantidade cada vez maior de propriedades. Prova disso é o Cânon IV do Concílio de Toledo II, ao informa que

Se algum clérigo comprovar ter feito algum horto ou alguma vinha nas terras da Igreja para seu próprio sustento, possuí-o até o dia de sua morte, mas depois de sua partida desta vida conforme prescrito nos cânones antigos, restituirá à Igreja o que a ela pertence, e não o deixará a nenhum de seus herdeiros, ou àqueles que agem em seu lugar, nem por direito testamentário, nem sucessório, a não ser àqueles a quem o bispo quiser fazer alguma doação pelos serviços e favores feitos à Igreja⁴⁷².

A mesma tendência se apresenta em relação à manutenção de seu conjunto de servidores sob seu jugo⁴⁷³. O Cânon VI do Concílio de Toledo III de Toledo que versa sobre os servos manumitidos neste sentido é taxativo:

Sobre libertos, Deus ordenou os bispos do seguinte: que, se eles tiverem sido liberados pelos bispos conforme o ordenado nos antigos cânones, são livres; mas não afastem do patrocínio da igreja, eles e como seus descendentes. Também aqueles que foram libertados por outros, e confiados à igreja, são governados pelo patrocínio do bispo e do bispo solicite ao rei que não sejam cedidos a ninguém⁴⁷⁴.

Como se pode notar, a partir desta breve análise das fontes apresentadas, há em

⁴⁷¹. “Episcopi in protegendis populis ac defendendis inpositam a Deo sibi curam non ambigant, ideoque dum conspiciunt iudices ac potentes pauperum oppressores existere, prius eos sacerdotali ad- nitione redarguant; et si contemserint emendari, eorum insolentias regiis auribus intiment, ut quos sacerdotalis admonitio non flectet ad iustitiam, regalis potestas ab improbitate coerceat. Si quis autem episcoporum id neglexerit, concilio reus erit.” In: VIVES, José. Op. Cit. p. 204

⁴⁷² “Si quis sane clericorum agella vel vi- niolas in terras ecclesiae sibi fecisse probatur sustentandae vitae causa, usque ad diem obitus sui possideat; post suum vero de hac luce discessum iuxta priorum canonum constitutiones ius suum ecclesiae sanctae restituat, nec testa- mentorio ac successorio iure cuiquam haeredum prohaeredumve relinquat, nisi forsitan cui episcopus pro servitiis ac praestatione ecclesiae largiri voluerit.” VIVES, José. Idem. p. 44.

⁴⁷³ O mesmo valia para os clérigos desertores, conforme o Cânon III do Concílio de Sevilha II: Cfr. VIVES, José. Idem. p. 164-165

⁴⁷⁴ VIVES, José. Idem. p. 127. Texto original: De libertis autem in Dei praecipiant sacerdotes; ut si qui ab episcopis facti, sunt secundum modum canones antiqui dant licentiam, sint liberi, et tamen [a] patrocínio ecclesiae tam ipsi quam ab eis progeniti non recedant. Ab aliis quoque libertati traditi et ecclesiis comen- dati patrocínio episcopali regantur, et ne cuiquam donent a principe hoe episcopus postulet.

curso um esforço enorme da classe dominante ao longo de todo o período em que vigora o Estado toledano de garantir a sujeição dos membros das classes exploradas sob seu jugo. Por seu turno, os trabalhadores irão por meio de diversas formas buscar resistir a estas investidas, utilizando-se, para isto, de várias estratégias. A despeito da natureza e êxito das modalidades de luta destes trabalhadores do campo, deve-se deixar claro, como lembra João Bernardo, que “nem os conflitos são homogêneos, nem são unívocos os seus resultados; e o insucesso de dadas formas de luta é ainda uma expressão das tensões existentes” (BASTOS⁴⁷⁵, 2015; apud BERNARDO, João, p. 27).

V. As estratégias de luta do campesinato contra a dominação aristocrática

a) As fugas:

Das múltiplas formas de resistência camponesa do período, pode-se elencar a fuga como uma das estratégias mais comuns tomadas pelos camponeses frente à exploração aristocrática. Moses Finley ao se referir ao tema enfatiza que, “... vinte e uma disposições sobre os fugitivos em um código visigodo sugere que a lei era violada com regularidade.”⁴⁷⁶ Constatação que é corroborada por João Bernardo, ao afirmar que “Fugir parece ter sido, e não somente nesta época, o recurso constante dos camponeses, e um dos mais eficazes.”⁴⁷⁷ No caso visigodo, o embate pela manutenção dos servos em condições de sujeição às classes dominantes no período do Reino de Toledo é uma constante na legislação. Como exemplo, pode-se destacar o trecho da *Lex Visigothorum* que trata dos casos em que escravos que, com conhecimento de causa, instruíam outros cativos em suas fugas. O mencionado texto afirma que: “Sempre que um escravo assistir conscientemente um outro cativo em sua fuga, aquele deve receber uma centena de chicotadas, se o fugitivo for encontrado, ou não; e o mestre do delinquente não será de forma alguma responsável pelos atos deste.”⁴⁷⁸

Como se pode atestar, a brutal punição de cem chicotadas àqueles que auxiliarem seus companheiros em fugas dá a dimensão do tamanho da importância do desencorajar destas práticas por parte dos senhores. Além disso, o texto desta lei não apenas prevê a punição aos camponeses que auxiliam os demais colegas em tais

⁴⁷⁵ BASTOS, Mario Jorge da Motta, *Luta de classes e transição histórica...* Op. Cit p.309-310.

⁴⁷⁶ Cfr. FINLEY, Moses I. *La Grecia Antiga*. Economia y Sociedad. Barcelona: Crítica, 1984.

⁴⁷⁷ Cfr. BERNARDO, João. *Poder e dinheiro...*Op. Cit.

⁴⁷⁸ LV. IX, VII.

práticas, como também abre a possibilidade de punição aos supostamente envolvidos, uma vez que, mesmo não sendo encontrados os fugitivos, seus supostos aliados ainda assim podem sofrer a pena da flagelação.

A fuga implicava em um delito de consequências catastróficas para os cativos. Segundo o dispositivo da lei IX 1, 16 ficava estabelecido “o senhor de um escravo fugitivo que contraíra núpcias com uma mulher de condição livre podia reclamar o casal, seus eventuais bens materiais e sua prole.”⁴⁷⁹ Mas apesar das graves consequências, ainda assim a fuga se mostrou um elemento constante na luta dos camponeses até o fim do reino visigodo, sendo ela uma resposta dos camponeses às duras imposições da classe dominante⁴⁸⁰.

b) As Bagaudas:

As bagaudas, termo cuja etimologia é incerta⁴⁸¹, a partir de uma detalhada análise do autor Uiran Gebara da Silva, podem ser definidas da seguinte forma:

(...) a partir da análise de todas (...) ocorrências de bagaudas ou de menções a revoltas que podem ser associadas a essas ocorrências, desenha-se uma composição social rural heterogênea que pode envolver em princípio trabalhadores rurais livres, mas que também exerceu alguma espécie de sedução sobre os trabalhadores rurais não livres. Essa heterogeneidade, porém, é marcada pela predominância de comunidades rurais camponesas como elemento organizador dos relatos⁴⁸².

Estes movimentos, que remetem em sua origem ao século II, perduram no Ocidente até o século V. Na *Hispania* e a Galia, palco de vários destes episódios⁴⁸³, sua eclosão transformou significativamente o cenário político, segundo o historiador E. A. Thompson. A respeito dos movimentos revoltosos dos camponeses nesta região o autor conclui que, embora derrotadas, o significado destas rebeliões não deve ser subestimado: desde os tempos da revolta liderada pelo soldado Maternus uma

⁴⁷⁹ BASTOS, Mario Jorge da Motta, *Luta de classes e transição histórica...* Op. Cit. p. 305.

⁴⁸⁰ O volume das fugas era tão grande nos anos derradeiros do Reino que chegaram a ser objeto de registros nas fontes do período, como lembra Mario Jorge no seguinte trecho: “Cerca de 702, a *novela X*, 1, 21, afirma que a extensão das fugas assumira tamanha dimensão a ponto de que não havia lugar no reino onde não houvesse escravo fugitivo, situação derivaria da incúria dos responsáveis pela repressão” In: BASTOS, Mario Jorge da Motta, *Luta de classes e transição histórica...* Idem. p. 304.

⁴⁸¹ LÉON, Juan Carlos Sánchez. *Una leyenda sobre los bagaudas cristianos en la alta edad media. El nombre bacauda en la onomástica personal europea de los siglos VI Y VII*. Disponível em: <http://revistas.usal.es/index.php/0213-2052/article/viewFile/4052/4075>. Acessado em 11. Jan. 2017

⁴⁸² SILVA, Uiran Gebara da. Bagaudas e circunceliões: Revoltas rurais... op. Cit.. P. 201.

⁴⁸³ Cfr. THOMPSON, E. A. *Peasant Revolts in Late Roman Gaul and Spain*, P&P 2, 1952, pp. 11-23.

quantidade significativa de romanos pobres se identificara com a ideia de “liberdade” defendida pelos rebeldes e pelos “bárbaros” que migraram para a região, o que fez com que a autoridade do poder imperial fosse extremamente abalada⁴⁸⁴. Tendo isto em perspectiva E. A. Thompson conclui que:

Na verdade, é complicado resistir à impressão de que as invasões bárbaras dificilmente poderiam ter sido realizadas com tanto sucesso nos séculos IV e V, se não fosse pela ajuda que os camponeses romanos e outras classes oprimidas entre os romanos foram capazes de dar direta ou indiretamente aos recém-chegados. O significado dos movimentos camponeses só se tornarão claros quando estudam em conjunto com as invasões bárbaras.⁴⁸⁵

Ao longo do período do Reino visigodo, as relações conflitivas diretas entre os membros da classe aristocrática e o campesinato igualmente se impõem. Leis que dão conta de delitos como injúria, acusações, e até agressões contra os patrões⁴⁸⁶ acusam a dimensão do tamanho dos problemas existentes nesta sociedade, sendo, portanto, os movimentos de resistência, não um dado exógeno, ou atípico, à dinâmica social em que o Reino operava, mas sim uma das suas partes constituintes mais significativas, se não a sua causa.

Cabe ainda lembrar a atuação dos reis visigodos em constantes campanhas contra os povos livres, como os vascões, que por muitas vezes as revidavam⁴⁸⁷. Em 572, Leovigildo, ao ocupar a cidade de Córdoba, que há muito tempo estava sublevada, atacou seus habitantes, numa investida noturna em que “se deu a morte de muitos camponeses (*rustici*)”⁴⁸⁸. Pouco tempo depois, em 577 as armas de Leovigildo novamente se voltaram contra os camponeses revoltosos, sendo que desta vez em Sierra Morena⁴⁸⁹, que após o embate com os trabalhadores do campo fora incorporada aos

⁴⁸⁴ Garcia Moreno ao se referir às motivações dos movimentos bagaudicos na Tarraconense no século V destaca o mal estar da população campesina frente às particularidades estruturais às quais estavam submetidos. A rápida diminuição do pequeno campesinato, sua paulatina conversão a um estado de dependência diluído na lógica imperativa na produção que regia as grande propriedade fundiária, a pressão fiscal do Estado romano e a prepotência dos chefes militares e dos senhores de terra teriam sido elementos determinantes para o engajamento dos camponeses nas lutas travadas contra o domínio do Estado romano. Cfr. MORENO, Luiz A. Garcia. *Historia de España Visigoda*. Op. Cit. p. 57-58.

⁴⁸⁵ THOMPSON, E. A. Op. Cit. p. 20-21.

⁴⁸⁶ Zeumer, *Leges visigothorum*, citado, V, 7, 10 Apud. ASTARITA, Carlos. Construcción histórica y construcción historiográfica de la temprana Edad Media. *Studia Historica*. Historia Medieval, Salamanca, 25, 2007, pp. 247-269.

⁴⁸⁷ ASTARITA, Carlos. Idem. p. 255.

⁴⁸⁸ IOHANNIS BICLARENSIS CHRONICON, 17, ed. Hartmann, p. 63. Apud COLLINS, Roger. *La España visigoda: 419-711*. Barcelona: Crítica. 2005, p. 49

⁴⁸⁹ Idem, p. 215. Apud. ASTARITA, Carlos. Op. Cit. p. 255.

domínios régios. Os ataques de Leovigildo aos camponeses de Córdoba e Sierra Morena apontam um paralelismo com os movimentos baguadicos, segundo Roger Collins. Sobre isto o autor informa:

Embora isso possa ter sido um ato de intimidação destinado a persuadir outras comunidades rurais para não oferecerem qualquer apoio às forças imperiais, também é interessante contemplar a possibilidade de que os camponeses de Juan de Biclano eram o que as fontes do século V tinham chamado *bagaudas*. Em outras palavras, foram os elementos da população rural que, devido às condições que criaram a guerra entre os visigodos e o Império, que teriam impulsionando a formação de bandos armados que saquearam as grandes propriedades dos terratenentes e assentamentos urbanos.⁴⁹⁰

Por fim, Carlos Astarita, na esteira das conclusões de Collins, caracteriza os movimentos de sublevação camponesa entre os anos 500 e 700 como “movimentos sociais heterogêneos” em resposta às ameaças da aristocracia destruíram muitos latifúndios⁴⁹¹. Desta maneira o autor entende, tal qual Collins em sua análise, que estes movimentos podem ser percebidos como uma estratégia de luta similar às ocorridas anteriormente entre os séculos III e V, sendo que os movimentos do campesinato mais à frente no tempo estariam inseridos no de transição da organização social até então vinculadas às *villae* para uma outra em que se instituem as aldeias. Astarita entende que esta passagem ao “novo habitat camponês” se configuraria no estabelecimento de uma “liberação social” desta classe.

c) **Banditismo Social:**

Eric Hobsbawm, em seu livro *Bandidos*, debruça-se sobre o fenômeno do “banditismo social”. Em busca de uma definição mais apurada destes movimentos, – indo além, portanto, da definição jurídico-oficial sobre as atividades ilícitas destes grupos – o autor define a seguinte premissa:

O ponto básico a respeito dos bandidos sociais é que são proscritos rurais, encarados como criminosos pelo senhor e pelo Estado, mas que continuam a fazer parte da sociedade camponesa, e são considerados por sua gente como heróis, como campeões, vingadores, paladinos da Justiça, talvez até mesmo

⁴⁹⁰ COLLINS, Roger. Idem. p. 49.

⁴⁹¹ E. A. Thompson, "Revueltas campesinas en la Galia e Hispania Bajo Imperial", en A. García Bellido et al., *Conflictos y estructuras sociales en la Hispania Antigua*, traducción española, Madrid, 1981, pp. 61-76; BONNASSIE, P. “Supervivencia y extinción”, citado, pp. 62-66. Apud ASTARITA, Carlos. Op. Cit. p. 255.

como líderes da libertação e, sempre, como homens a serem admirados, ajudados e apoiados⁴⁹².

É complicado por meio das fontes que se tem em mãos identificar a atuação de grupos, ou indivíduos de forma isolada, que tenham desenvolvido um conjunto de práticas ilícitas que contemple estes quesitos de forma plena. Porém, pode-se dizer que o banditismo social, enquanto fenômeno universal⁴⁹³ característico de sociedades que “desenvolvem seus próprios sistemas de diferenciação de classe, ou quando são absorvidas em sistemas econômicos maiores, construídos sobre o conflito de classes”⁴⁹⁴, aparentemente pode ter ganhado forma, ao menos em certos aspectos, na sociedade visigoda.

Um aspecto deste tipo de resistência que parecer ser muito presente nas sociedades visigodas é o apoio do campesinato aos foras da lei. A manifestação de solidariedade dos membros do campesinato para com os seus pares pode ser detectada, por exemplo, em uma lei⁴⁹⁵ estabelecida desde os tempos de Eurico, sofrendo emendas de Leovigildo e de Égica. Esta lei determinava punição coletiva aos que ajudassem escravos fugitivos. A punição de duzentas chicotadas para cada um dos membros da comunidade! Uma pena tão drástica à toda uma comunidade por apoio à alguém que transgrida a lei leva a crer que o apoio aos fugitivos deveriam ser tão recorrentes nas comunidades como as fugas, como avaliamos na sessão referente a estas.

d) **A magia:**

O campo do sobrenatural compreende um dos aspectos mais recorrentes nas lutas entre o campesinato e a aristocracia ao longo do Reino visigodo de Toledo. Embora seja evidente que as fronteiras que separam as práticas e doutrinas religiosas na Alta Idade Média sejam “fluidas” e “instáveis”, marcadas por “osmose recíprocas de influências e de contaminação, agressões e concessões, sobreposições e adaptações”⁴⁹⁶, fica atestado pelas fontes que o “Paganismo”, vinculado à classe campesina, – embora

⁴⁹² HOBSBAWN, Eric J. *Bandidos*. São Paulo: Paz e Terra, 2010. P. 10.

⁴⁹³ HOBSBAWN, Eric J. *Idem*. p. 10-11.

⁴⁹⁴ HOBSBAWN, Eric J. *Idem*. p.11.

⁴⁹⁵ ZUERMER, K. (ed.). *lex Visigothorum. Monumenta Germaniae Histórica. Leges Nationum Germanicarum*. Tomo I Hannoverae et Lipsiae: Impensis Bibliopolii Hahniani, 1973.

⁴⁹⁶ Cfr. GIORDANO, O. *Religiosidad popular en la Alta Edad Media*. Tradução e Pilar García Mouton e Valentín García Yebra. Madrid: Cremos 2005. p. 19

aparentemente não praticado de forma exclusiva por estes⁴⁹⁷ –, contrapõe-se ao Catolicismo niceno, alçado à condição de religião oficial do Reino com a conversão de Recaredo num embate que não estava circunscrito às questões dogmático-doutrinárias.

Mas, para mim, o que fica perceptível nas lutas classistas deste período, ocorridas na esfera do sagrado, é o monopólio desta dimensão, uma vez que seria ela, como defende Mario Bastos, um elemento das forças produtivas de então⁴⁹⁸.

Desde os primeiros momentos da Igreja na Península Ibérica a preocupação com o domínio dos céus, bem como da terra, é verificada nas atas conciliares. O concílio de Elvira, realizado no alvorecer do século IV, em seu Cânone XL os bispos já advertiam aos senhores para que quando fossem ajustar contas com seus empregados tomassem nota daquilo que eles oferecessem aos “ídolos” como recebido sob pena de exclusão da comunhão durante um quinquênio⁴⁹⁹. O Cânon XLI do mesmo concílio trata ainda do tema da idolatria. Aqui os bispos dispõem as regras sobre o tema ao ordenar a que os servos sejam proibidos de prestarem culto aos mesmos ídolos:

Temos por bem assim alertar os fiéis que seguem esta disposição, que estes devem excluídos enquanto seja possível e proibir a posse de ídolos, em suas próprias casas. *Mas se temem a violência de seus escravos, guardai-vos ao menos vós em pureza. Se deixarem de fazê-lo serão excluídos da Igreja* [Sem grifo no original]⁵⁰⁰.

É interessante notar no trecho acima em destaque o quão controversa era esta questão no início dos anos 300. A proibição do culto aos deuses “pagãos” parece ter tido uma reação expressiva entre os camponeses, a julgar a necessidade da ressalva que é feita pelos episcopos. Acrescenta-se a isso o fato de que a proibição do Cânon se estende tanto aos camponeses quanto aos senhores, o que leva a crer que estes também estivessem envolvidos em algum grau com este tipo de expressão religiosa. As relações

⁴⁹⁷ O Cânon XXIX do Concílio de Toledo IV que define as punições aos casos em que clérigo são pegos consultando mágicos ou adivinhos diz o seguinte: “Se for descoberto que um bispo, padre ou diácono, ou qualquer outro da ordem clerical, tiver consultado magos, feiticeiros, cartomantes, videntes, sortilagos, ou aos que professam artes ocultas, ou alguns outros que exerçam coisas parecidas, depostos da honra e de sua dignidade sejam eles presos em um mosteiro e ali se dediquem à penitência perpétua chorando o crime de sacrilégio. “Si episcopus quis aut presbyter sive diaconus vel quilibet ex ordine clericorum magos aut aruspices aut ariolos aut certe augures vel sortilegos vel eos, qui profitentur artem aliquam, aut aliquos eorum similia exercentes, consulere fuerit deprehensus, ab honore dignitatis suae depositus monasterii curam excipiat, ibique perpetua [e] poenitentia [e] deditus scelus admissum sacrilegii luat.” In: VIVES, José. Op. Cit. p. 203

⁴⁹⁸ Cfr. BASTOS, Mario Jorge da Motta. *Religião e Forças Produtivas na Hispania Visigótica*. Brathair. Edição Especial, 1, 2007. p. 52-64,

⁴⁹⁹ Cfr. VIVES, José. Op. Cit. p. 8.

⁵⁰⁰ VIVES, José. Idem. p. 9.

produtivas também são alvo dos cânones presentes nas atas conciliares do concílio realizado na cidade de Elvira, como se pode notar no Cânon XLIX: “Amoestem-se aqueles que cultivam a terra, não permitam que seus frutos recebidos de Deus sejam abençoados e ação de graças por judeus, para que não pareçam vãs e burlada a nossa bênção. Se alguém após esta proibição continuar a fazê-lo, estejam completamente excluídos da Igreja.”⁵⁰¹

Como se pode notar aqui, a Igreja desde seus primeiros momentos na Península Ibérica reivindica pra si o protagonismo nas práticas sobrenaturais que envolvem as etapas do processo produtivo, sendo a punição para aqueles que não a respeitam extremamente severa.

Mais adiante no tempo, já no período do reino de Toledo, em 572, a luta dos bispos católicos contra as práticas religiosas pagãs ainda são observadas em vários momentos da documentação do período. O Concílio de Braga II, em seu Cânon LXXI⁵⁰² reforça a condenação àqueles que “prestam atenção às diversas superstições” ao introduzir em suas casas “adivinhos e sortilégios, para expulsarem espíritos maus”, ou para a realização de ritos de purificações pagãs. Já o Cânon seguinte⁵⁰³ do mesmo concílio, por sua vez, trata da condenação daqueles que se guiam pela “vã falácia dos astros” para orientar o momento devido para construção de casas, plantio de árvores e casamentos, enquanto que o Cânon LXXIII⁵⁰⁴ trata da condenação da celebração das *Calendas*⁵⁰⁵. O ano de 589 não se mostra muito diferente dos períodos anteriores

⁵⁰¹ VIVES, José. Ibidem. p. 9.

⁵⁰² VIVES, José. Ibidem. p. 103.

⁵⁰³ VIVES, José. Ibidem. p. 103.

⁵⁰⁴ VIVES, José. Ibidem. p. 103.

⁵⁰⁵ As festividades pagãs e sincréticas derivadas desta religiosidade eram duramente combatidas pela Igreja na Alta Idade Média. Um exemplo disto é pode ser encontrado na *Vita Eligii*, de meados do século VII atribuída à Santo Elói. Nela o religioso adverte: "Que ninguém, nas calendas de janeiro, faça coisas abomináveis e ridículas, como disfarçar-se de veado ou cervo, manter-se à mesa durante a noite toda, nem se entregue aos excessos do vinho; que ninguém acredite nas adivinhadoras e nem se sente para ouvir seus cantos, porque são obras diabólicas; que ninguém, na Festa de São João ou em outras festas dos santos, por ocasião dos solstícios, pratiquem danças ou saltos, carolas e cantos diabólicos; que ninguém invoque o nome dos demônios, como Netuno, Plutão, Diana, Minerva, Geniscus, ou qualquer outra inépcia do mesmo gênero...". (VITA ELIGII, liber II, cap. XV. Em: J. P. MIGNE. *Patrologiae Latinae*, Tomus LXXXVII, col 528-529. Apud. MACEDO, José RIVAIR. *Riso ritual, cultos pagãos e moral cristã na alta idade média*, Boletim do CPA, Campinas, nº 4, jul./dez. 1997. p. 108. Disponível em: http://www.rotadoromanico.com/SiteCollectionDocuments/Romanico_Mais%20Informacao/Artigos/Sociidade/Riso_Ritual_Cultos_Pagaos_e_Moral_Crista_na_Alta_Idade_Media.pdf. Acessado em 14. Jan. 17. Os bailes nas festas natalícias dos santos também foram objeto de censura pelo colégio do episcopado que participou do Concílio de Toledo III, como se pode verificar no Cânon XXIII, e a razão para tanto era que nestas ocasiões as pessoas se entregavam à “danças e canções indecorosas” (VIVES, José. Ibidem. p. 133), pelas “não só danavam a si mesmos”, como também “estorvavam a celebração dos ofícios religiosos”. O mesmo comportamento inapropriado, segundo a ortodoxia católica, também é averiguado na celebração das *Calendas* de março, segundo Giordano Ortonzo (Cfr. IORONZO, G. Religiosidade

enunciados até aqui no que consta a disseminação e conseqüente combate à “idolatria pagã”. O Cânon XVI que determina aos Bispos em união com os juizes que destruam os ídolos e advertem aos senhores que proibam seus servos de cultuar os ídolos diz o seguinte:

Sendo profundamente enraizado na maior parte da Espanha e da Gália o sacrilégio de idolatria, com o consentimento do rei glorioso, ordenou o Santo Concílio a seguinte: Que cada bispo na sua diocese, em conjunto com o juiz do distrito, exaustivamente investiguem acerca do dito sacrilégio, e não demorem exterminar aqueles que são, e aqueles que frequentam tais erros, sempre salvem sua vida, castigando-os com as penas que puderem, e se descuidarem fazê-lo, sejam ambos (bispo e juiz) que incorrer na pena de excomunhão, e se alguns senhores descuidarem em arrancar esse pecado em suas domínios, e eles se recusam a proibir os seus servos, sejam eles também privados, pelo bispo, à comunhão⁵⁰⁶.

O rigor punitivo expresso nas linhas acima pode ser entendido, a meu ver, como uma declaração do quão se mostraram intrincadas e tensas as relações entre as classes envolvidas neste embate. Embora o volume da aparente resistência campesina se intensificassem na mesma medida que as punições dos clérigos, a incidência de determinações legais a respeito do tema são encontradas ao longo de todo o período do Reino visigodo. Nas atas dos Concílios IV⁵⁰⁷ e V⁵⁰⁸ de Toledo, que foram realizados nos anos 633 e 636, se tem ainda notícias da realização das *Calendas* e a das práticas divinatórias. Nas edições XII e XIV das assembleias episcopais, – também realizadas na capital régia –, se decreta no encontro de 681, sanções aos que “servem deuses alheios,

Popular em la Alta Idade Media. Madri: Gredos, 1983. p. 97-112. xviiIdem, p. 97-112. Apud. XAVIER, Nathalia Agostinho. Distinção religiosa no Reino visigodo: uma análise do III Concílio de Toledo. Disponível em: <http://www.periodicos.unir.br/index.php/LABIRINTO/article/viewFile/897/1225>. Acessado em 14. Jan. 17. Destaco aqui, para além das repreendas morais destas festividades, suas funções no âmbito da produção. As *Calendas*, ao serem celebradas em momentos específicos do ano marcavam etapas do ciclo agrário, tendo, portanto, sua celebração especificidades e utilidades desta natureza para a população campesina. A insistência da Igreja na matéria, e a resistência na adoção das orientações eclesíásticas que se deduz desta, levam à reflexão de que estas festas em todas as suas peculiaridades que por vezes chocava o clero, eram de fato um elemento importante não só para interação social dos que delas participavam, mas também por sua razão de ser no processo de sementeira, cultivo e colheita dos campos.

⁵⁰⁶ “Quoniam oene per omnem Spaniam sive Galliam idolatriae sacrilegium inolevit, hoc quum consensu gloriosissimi principis sancta synodus ordinavit, ut omnis sacerdos in loco suo una cum iu- dice territorii sacrilegium memoratum studiose perquirat, et exterminari inventa non differat; omnes vero, qui ad talem errorem concurrunt, salvo discrimine animae, qua potuerit animadversione coerceant. Quod si neglexerint, sciant se utriusque excommunicationis periculum esse subituros. Si qui vero domini extirpare hoc malum a possessione sua neglexerint vel familiae suae prohibere noluerint, ab episcopo et ipsi a comunione pellantur.” VIVES, José. Op. Cit. p. 130.

⁵⁰⁷ Cfr. VIVES, José. Idem. p. 186-225.

⁵⁰⁸ Cfr. VIVES, José. Ibidem. p. 226-232.

“cultuam astros”, aos “adoradores de ídolos que veneram pedras, acendem velas e adoram fontes e árvores”; e na segunda reunião em 693, – por meio da intervenção régia –, que fossem levadas à Igreja mais próxima as oferendas em homenagem aos ídolos que fossem confiscadas⁵⁰⁹. Por fim, se destaca que o *Forum Iudicum*, compilado de leis publicado em 654 registra determinações antigas que preveem punições aos augúrios. Se de condição jurídica livres, os praticantes de artes divinatórias sofreriam além dos castigos físicos o fisco de seus bens e seriam rebaixados à condição de cativos. Caso fossem escravos, a lei previa a tortura e a venda do escravo para terras d’além mar⁵¹⁰.

O conjunto de referências documentais que cobre os episódios e situações aqui apresentados dá a dimensão do quão significativo era o domínio e o monopólio do sagrado para os membros da facção religiosa da classe aristocrática no Reino de Toledo. Para muito além de uma hegemonia sobre o sobrenatural, – circunscrita à observância das obrigações dos homens ante os dogmas, doutrina e ritos litúrgicos impostos pelo Catolicismo –, o que está em questão ao longo de todo o tempo de vigência do Reino visigodo é a injunção por parte da Igreja de uma apreensão e vivência do mundo sob os preceitos cristãos.

Os homens, segundo os planos eclesiásticos, portanto, deveriam exprimir sua existência em demonstrações de fé de tipo subjetivas e pragmáticas. Sendo assim, a representação do mundo sob esta ótica deveria se manifestar na vida cotidiana da população, sendo, segundo tal acepção “o seu referencial as várias atividades e temporalidades que lhe ritimam a existência”⁵¹¹. No mais, o entendimento do mundo sob estes referenciais expressava de forma implícita o assentimento à ordem política estabelecida, que identificava a submissão ao senhorio de Cristo no âmbito espiritual ao reconhecimento da autoridade de seus representantes (leigos e religiosos) na vida social. Tal ideia é expressa por Mario Bastos nos seguintes termos:

Circunscrevendo a vida do cristão em meio a uma articulação entre o passado, o presente e o futuro, vinculando-a integralmente ao projeto divino de salvação, revelado na própria encarnação de Cristo, a conduta diária do indivíduo submete-se ao crivo do Senhor superior, secundado na vigilância pelos seus representantes, os senhores terrenos. Traduzindo-a em uma expressão, a concepção cristã de mundo (e de natureza, pois) veiculada pelas

⁵⁰⁹ BASTOS, Mario Jorge da Motta. A religiosidade camponesa na alta idade média ocidental. In Oliveira, Terezinha. (Org.). *Antigüidade e medievo: Olhares histórico-filosóficos da educação*. Maringá: Eduem, 2008, v.1, p.126.

⁵¹⁰ BASTOS, Mario Jorge da Motta. Idem. p. 126.

⁵¹¹ BASTOS, Mario Jorge da Motta. Apropriação simbólica (e senhorial!) da natureza na península ibérica (século IV-VIII). *Revista Signum*, 2010, vol. 11, n. 1. p. 72.

elites ibéricas fundamenta-se, concentra-se e articula-se em torno do exercício da manifestação de poder.⁵¹²

A perseguição insistente e implacável dos religiosos aos que de uma forma direta, ou indireta, ou ainda, consciente ou inconscientemente, disputavam com a Igreja a primazia do sobrenatural deve ser, deste modo, entendida como uma das expressões dos embates classistas no período do Reino visigodo de Toledo. O processo de cristianização da população ibérica não pode, desta maneira, ser desvinculado do lugar social dos que o promovem. A Igreja, regida, – e ocupada majoritariamente –, por membros da aristocracia, irá impor ao conjunto da população visigótica normas de conduta baseadas em uma sujeição tanto sobrenatural, neste caso ao senhorio de Cristo, quanto política, aqui referida aos seus seguidores. E, ao identificar ameaças à esta idealização da sociedade, procurará dar-lhe cabo o quanto antes, como se pode ver nos exemplos mencionados acima.

VI. A demarcação das categorias jurídicas como afirmação da autoridade aristocrática na sociedade visigoda.

A homogeneização da condição jurídica do conjunto dos trabalhadores na Península Ibérica decorre de um processo de longa duração que se desenvolve durante a fatia do tempo que se convencionou chamar de Alta Idade Média. Neste momento da história, os escravos alcançaram graduações sociais mais elevadas em virtude de suas lutas sociais⁵¹³, ao passo que os camponeses livres perdiam sua autonomia ante às imposições da autoridade aristocrática⁵¹⁴. Desde os tempos de Roma, havia disposições legais que puniam os que infringissem a lei com a diminuição de seu *status*⁵¹⁵. E em paralelo se pode notar o esforço das aristocracias – em suas diversas configurações – de tornar cada vez mais inacessível às classes subalternas qualquer tipo de ascensão social⁵¹⁶. A proliferação de leis nos tempos dos Estados germânicos cujas punições se

⁵¹² BASTOS, Mario Jorge da Motta. Idem. p. 72.

⁵¹³ ASTARITA, Carlos. Idem. p. 255.

⁵¹⁴ Para uma leitura mais aprofundada deste quadro geral, consultar: BASTOS, Mario Jorge da Motta. Escravo, Servo ou Camponês...Op. Cit. p. 77-105.

⁵¹⁵ Cfr. MARTIN, Celine. La degradación cívica de los judíos... Op. Cit. p. 223-277.

⁵¹⁶ Desde o ano 400, antes mesmo dos germânicos adentrarem a província da *Hispania* se estabelece no Concílio de Toledo I o Cânon X determina: “Não devem ser ordenados sacerdotes os que são obrigados a terceiros, por contrato justo ou origem familiar, a menos que eles estejam vivendo muitas provações e acrescente-se a isso o consentimento dos empregadores.” “Clericos, si obligati sunt vel per aequatione vel genere alicuius domus, non ordinandos, nisi probatae vitae fuerint et patronorum consensus accesserit.” Cfr. VIVES, José. Op. Cit. p. 22.

davam no sentido do rebaixamento do *status* civil dos indivíduos demonstram uma continuidade das tendências. Ao contrário do que se percebia anteriormente quando a pena de morte era geralmente a sanção mais recorrente nos casos de violação das normas de tipo mais agudo os códigos passam a adotar a degradação da condição civil dos condenados como punição mais recorrente⁵¹⁷.

No caso da *Hispania* toledana, onde as implicações legais parecem ter um peso muito mais determinante que em outros lugares⁵¹⁸, esta intenção se mostra clara na documentação do período. Recesvinto, por exemplo, ao estabelecer a proibição de casamentos entre libertos e seus filhos com descendentes de seus patrões estabelecia como castigo deste “delito” a servidão⁵¹⁹, que também era reservada aos mesmos libertos e seus descendentes que por ventura cometessem insolências para com seus patrões⁵²⁰.

O rei Wamba, por sua vez, estabeleceu a proibição dos casamentos entre os manumitidos pela Igreja com pessoas livres⁵²¹, uma vez que em obsequio os alforriados não gozavam de liberdade absoluta, sendo esta condição de liberdade relativa, por conseguinte, hereditária. Abílio Barbero e Marcelo Vigil, ressaltam, inclusive, que a proibição de matrimônios entre pessoas de diferentes níveis hierárquicos era uma característica geral do Direito na sociedade visigoda⁵²². Deve-se ter em vista aqui que a insistente presença deste tema nas fontes da época leva ao entendimento de que havia uma severa resistência às normas deste tipo por parte dos extratos subalternos, bem como um cuidado meticuloso por parte das elites para que não houvesse ascensão de membros destas classes exploradas à condição aristocrática.

Outro aspecto a ser considerado aqui é o fato de que a noção de liberdade no contexto do alto medievo deve ser tomada conforme as peculiaridades deste momento histórico, sendo entendida de maneira bem distinta do que se atribui a este conceito em outras épocas. Como exemplo disto, pode-se dizer que havia níveis distintos de liberdade, sendo as fronteiras jurídicas que separavam os que compunham a classe

⁵¹⁷ Talvez essa apreensão se dê por conta do acesso ao *corpus* documental que se pode ter nos dias de hoje, porém, como observa Celine Martin, a transformação das sanções legais nos termos expressos levam à crer que o rebaixamento jurídico dos indivíduos era realmente uma opção punitiva mais recorrente nos Estados germânicos. Cfr. MARTIN, Celine. Op. Cit. p. 225.

⁵¹⁸ Cfr. MARTIN, Celine. Op. Cit. p. 237.

⁵¹⁹ *L. I. V*, 7, 17.

⁵²⁰ Cfr. BARBERO, Abilio; VIGIL, Marcelo. Op. Cit. p. 27.

⁵²¹ *L. I. IV*, 5, 7.

⁵²² Cfr. BARBERO, Abilio; VIGIL, Marcelo. Op. Cit. p. 27.

trabalhadora do período cada vez mais nebulosas⁵²³. De forma a elucidar este ponto é fundamental ter em vista as considerações feitas por Celine Martin sobre este elemento jurídico que vigora entre os visigodos no período do Reino de Toledo no trecho que se segue:

No sétimo século, (...) a liberdade não pode ser considerada como um status único nem de uma única peça, e muito menos como algo permanente. Na linha da evolução tardio-romana, as desigualdades entre livres são tais que, por vezes, impedem-nos de distingui-los claramente dos escravos, seja por causa do seu nascimento, ou por terem sido objecto de uma sentença judicial degradante. Sem ser de modo algum uma causa determinante, este enfraquecimento geral da liberdade jurídica será a condição de possibilidade das medidas anti-judaicas (...).⁵²⁴

Como exposto no tópico sobre as relações de dependência, a situação de nivelamento das classes subalternas era um projeto fundamental na agenda de dominação das elites visigóticas. Sendo assim, buscava-se entre os membros da elite somar esforços no sentido de se forjar artifícios para preservar sua condição legal, de modo a preservar e dilatar os privilégios dela decorrentes. O Cânon XX do Concílio de Mérida é um bom exemplo nesta direção. Ele faz menção aos anseios dos servos manumitidos da Igreja de serem liberados de forma plena de sua condição. Mas os conciliares são taxativos ao proibir que tal desejo se concretize. Tanto para estes dependentes libertos quanto para sua descendência, conforme a decisão conciliar ficava determinado que estes nunca deveriam se apartar do patrocínio na Igreja, estando os mesmos sujeitos à reintegração de sua condição de servos a qualquer momento que os eclesiásticos que sobre ele exercem domínio decidissem.

A condição aristocrática reservava inúmeras prerrogativas jurídicas aos que dela desfrutavam. Como exemplos neste sentido, pode-se mencionar que a pertença à classe dos *magnates* autorizava certas garantias de procedimentos em matérias judiciais como a dispensa de torturas, ou o privilégio de ser julgado em uma jurisdição particular. No mais, a partir do governo de Chindasvinto acusações de crimes graves como complô, homicídio ou adultério não poderiam ser proferidas por pessoas que fossem inferiores ao acusado “em nobreza ou pela dignidade do ofício palatino”, como determina a *Lex*

⁵²³ Cfr. VIVES, José. Op. cit. p. 339-340.

⁵²⁴ Cfr. MARTIN, Celine. Ibidem. p. 227.

Visigothorum, VI, 1, 2⁵²⁵. A diferenciação cada vez mais elevada da classe aristocrática por meio da concessão de regalias a esta classe, em contraste com desmonte sistemático do conjunto de direitos da classe subalterna se apresenta no contexto do reino visigodo, não apenas como um elemento que paira sobre a realidade social, mas são, na verdade, expressões dos conflitos de interesses dos grupos, sendo a imposição deste senso jurídico da época um fator determinante para a materialização do exercício de domínio da aristocracia.

Neste processo de erosão da condição civil dos explorados na sociedade visigoda tem-se notícia de um capítulo sui generis: o caso da sujeição à população judaica de todo o reino à condição de escravos a partir de uma deliberação do rei Égica em 694. Embora se perceba que houvesse um movimento por parte das elites de promover o constrangimento cada vez mais acentuado dos direitos civis da população judaica ao longo do tempo no reino visigodo⁵²⁶, até o reinado de Recaredo estava evidente que o status que estabelecia a condição jurídica de liberdade de seus membros estava assegurado. Mas a situação para os judeus começa a se transformar com o fracasso da política de conversões forçadas nos tempos do reinado de Sisebuto. A partir disto, Recesvinto⁵²⁷, Ervígio⁵²⁸ e Égica⁵²⁹ deflagraram um processo de dilapidação da condição jurídica da população judaica que em 694, no Concílio de Toledo XVII, o Cânon VIII, por determinação do rei Égica, estabeleceu-se o confisco de todos os bens da comunidade judaica e sua redução à escravidão, por conspirarem junto aos seus correligionários d'além mar contra os cristãos:

[...] pelo julgamento deste decreto, decidimos que eles sejam tributados por

⁵²⁵. Cfr. MARTIN, Celine. *La géographie du pouvoir dans l'Espagne visigothique*, Cidade: Universitaires du Septentrion, 2003, p.147-148.

⁵²⁶ Cfr. MARTIN, Celine. *La degradación cívica de los judíos en el reino visigodo de Toledo....* p. 227.

⁵²⁷ Recesvinto tem por responsabilidade na degradação da condição civil dos judeus a criação e o sancionar dos seguintes dispositivos jurídicos: Cânon LXIV do Concílio de Toledo IV, que retira o direito dos judeus batizados a prestarem testemunho; As leis *Leg. Visig.*, XII, 2, 9 e *Leg. Visig.*, XII, 2, 10, que não só negam *testificandi licentia*, como também a ação civil (*actio*) penal (*inscriptio*) contra um cristão.

⁵²⁸ O rei Ervígio acrescenta disposições ao código de Recesvinto com o fim de criar condições para a reimplantação dos batismos forçados no reino (*Leg. Visig.*, XII, 3.). Como efeitos de punição aos judeus que não aceitassem se batizar pode se citar deportações com penas corporais e humilhantes, significando sua "morte cívica". Mas isso não implicava em tornar-lhes escravos, estando seu *status libertatis* ainda intacto. Cfr. MARTIN, Celine. Op. Cit. p. 230.

⁵²⁹ Égica antes de condenar todo o povo judeu à escravidão sanciona em 693 por meio de sua novela *De perfidia iudeorum* impõe aos judeus um imposto especial para que estes tivessem acesso ao *cataplas* (lugar de negócios no porto). A sanção aos que negociassem de forma ilícita nessa situação era dura: o culpado, bem como seus bens, seriam agregados ao fisco (*Leg. Visig.*, XII, 2, 18) Cfr. MARTIN, Celine. Idem p. 232.

um rigor irrevogável, isto é, [...] que, despojados de todos os seus bens e adicionados aos recursos do tesouro, e exilados dos seus filhos e dos seus descendentes, sejam submetidos a uma escravidão perpétua por todas as províncias de Hispania, a quem o rei ordena para o seu serviço, e permaneçam espalhados por toda as partes. Nunca dêem a oportunidade àqueles que persistem em sua infidelidade retornar, de modo algum, à condição de ingenuidade, já que são estigmatizados pela macula certamente múltipla de seus crimes⁵³⁰.

Este ato último e categórico do rei Égica é, portanto, a culminância do processo de subordinação do conjunto dos judeus transcorrido ao longo dos reinados supracitados. Muito provavelmente esta decisão radical, – e sem precedentes na história do alto medievo –, pode ser interpretada tomando em conta o contexto mais abrangente que promoveu a carência de mão-de-obra em virtude das fugas massivas de escravos. Mas o que se destaca aqui é o fato de que os juristas de Égica ao condenarem os judeus coletivamente à escravidão os consideravam como uma *gens*, sendo o grupo todo submetido à punição da degradação civil que impunha a lei. E a jurisprudência para este tipo de condenação remetia aos tempos do Império, em que as cidades rebeldes eram punidas na totalidade de seus habitantes. Portanto, pode se concluir que a esfera do Direito no contexto do reino toledano não só preservou suas heranças românicas, como também revelou-se criativa e maleável e como pondera Celine Martin, “uma ferramenta valiosa” nas mãos da elite, de modo a propiciar condições para que esta aristocracia pudesse “desenvolver a sua própria aura ideológica à custa dos mais fracos entre seus súditos”⁵³¹, como no excepcional exemplo em questão.

⁵³⁰ “[...] huius decreti nostri sententia eos decernimus irreuocabili feriri censura, scilicet ut [...] suis omnibus rebus nudati et ipse resculae fisci uiribus sociatae, tam eorumdem perfidorum personae quam uxorum eorum ac filiorum uel reliquae posteritatis a locis propriis exulatae per cunctas Spaniae prouincias perpetuae seruituti subactae, his quibus eos iusserit seruituros largitae, maneat usquequaque dispersae: nec quoquo pacto eis in infidelitatis suae obstinatione durantibus ad ingenuitatis statum detur quandoque occasio reuertendi, quos numerosa examussim facinorum suorum macula denotauit.” *Concilios visigóticos e hispano-romanos*: ed.J. VIVES(ed.), Barcelona/Madrid, 1963.p. 535-536.

⁵³¹ Cfr. MARTIN, Celine. Op. Cit. p. 227.

Conclusão:

Não sei como nasceu em mim essa tendência de ver o lado escuro das coisas. Uma coisa é certa: nunca fui um menino alegre. Pelo contrário, fui melancólico, sério, gostava de fazer longos passeios solitários pelo campo. Acho que as pessoas nascem assim. Só tive a consciência de ver o outro lado das coisas quando tinha uns 20 anos. Tinha a sorte de assistir em Lisboa a espetáculos de ópera do balcão superior, e à frente ficava o camarote real decorado com uma enorme coroa. Vista da plateia e dos outros balcões, era dourada. No entanto, vista de trás, não estava completa, era oca, empoeirada, com teias de aranha, e entendi que, para conhecer as coisas, é preciso dar-lhes a volta completa. Isto se tornou uma espécie de regra de vida e de algum modo contribuiu para meu pessimismo, pois as coisas vistas por trás normalmente são piores.

- José Saramago

A questão inicial que propiciou a realização deste trabalho é o entendimento das razões de ser das desigualdades entre os homens na Idade Média. As visões maniqueístas que se desenvolveram sobre o período medieval - que pintaram-na ou com as tintas sombrias da Idade das Trevas, ou com as ingênuas cores do romantismo, lançaram sobre este período visões estereotipadas segundo as quais as instituições de poder pareciam sobressair-se das estruturas sociais em decorrência, ou de suas relações classistas internas, ou de suas bases político-religiosas, ou mágicas, dependendo da conjuntura.

O campesinato, praticamente não referenciado pelas fontes que emanavam da aristocracia neste período, desapareceu do senso comum e da historiografia por muito tempo. As relações de produção e as forças produtivas que davam sustentação às relações de exploração entre os homens foram eclipsadas por análises que as desconsideravam estando no enfoque das análises sobre este passado as supostas impressões dos que faziam parte deste tempo. Tal como na resposta do escritor português José Saramago que percebia o sentido das coisas dando-lhe a volta completa, é necessário encarar a conformação das elites na Idade Média por meio não somente do que aquilo que estes medievais queriam mostrar. Se faz necessário também buscar as maneiras pelas quais efetivamente se constituía o poder nesta sociedade, ainda que esta visão, tal como a do avesso da coroa que ornava o gabinete real que se apresentava à Saramago nos tempos em que frequentava o teatro Lisboa, fossem igualmente

incompletas, ocas, empoeiradas, com teias de aranha e tudo mais que lhes é próprio enquanto relações de exploração.

Deste modo como saldo do presente trabalho apresente brevemente os pontos mais significativos que compõem os elementos de auto-referenciação da classe visigoda. O processo de formação da aristocracia visigoda no Reino de Toledo se caracteriza pela articulação deste grupo social com os demais na sociedade na qual estava inserida. E destas interações decorre o surgimento de meios pelos quais os aristocratas puderam estabelecer os contornos e matizes da sua cultura classista.

Desde os primórdios da “jornada” goda pelas fronteiras do Império, grupos capitaneados por chefes militares já se destacavam em termos político-econômicos em relação ao conjunto da sociedade visigoda, formando assim um grupo diferenciado em privilégios que decorriam, entre outras coisas, do fato destes indivíduos deterem os meios de produção pelos quais os demais grupos sociais garantiam sua subsistência e eram explorados. O contato com Roma só fez aprofundar as diferenças entre os godos. Os chefes guerreiros, junto com seus séquitos, ao serem integrados pelos militares nas fileiras das hostes imperiais como mercenários assimilam elementos da cultura romana. As reminiscências das tradições tribais germânicas que ainda vigoravam entre os visigodos dão lugar cada vez mais à estruturas e instituições de inspiração romana entre os visigodos.

O processo de desarticulação do poderio romano no Ocidente se dá em paralelo com a constituição e o fortalecimento das monarquias entre eles se fazem em um cenário de desmantelamento da ordem imperial. Neste contexto os visigodos, já estruturados politicamente a partir de um regime monárquico, aprofundam seus laços com as aristocracias remanescentes de Roma. Nestes termos um dos aspectos mais relevantes para a determinação dos contornos ideológicos do que viria ser a aristocracia visigoda se encontra na relação estabelecida entre os membros da aristocracia laica e da religiosa.

O cristianismo, que num primeiro momento se apresentará como religião oficial do Estado visigodo em sua versão ariana, a partir de Recaredo, por meio do Concílio de Toledo III, vinculará a Igreja, agora de matriz nicena, ao conjunto de instituições estatais. Nesta conjuntura é perceptível que esta instituição religiosa teve como parte significativa de seus membros que constituam parcelas da classe aristocrática, de modo que, para João Bernardo: “o clero não chegou a constituir uma classe social específica, e

tampouco formou uma fração de classe ou um grupo social com configuração ou margens nítidas e rigidamente delimitadas no âmbito das classes sociais fundamentais daquela sociedade.”⁵³²

As relações entre aristocratas laicos e religiosos, para além das questões metafísicas, estão ancorados, em grade medida, em relações concretas, que impactam nas relações de produção e nas forças produtivas.

Assim, deve se ter em vista que a distribuição de riquezas, direitos e privilégios entre os aristocratas religiosos e laicos na sociedade visigoda tem por meta a sedimentação, reforço e reprodução do poder entre os membros desta classe dominante. Deste modo, pode se concluir, em termos práticos, que não há distinção entre os aristocratas em sua relação com os demais grupos da sociedade, no que se refere às práticas de extração de sobre trabalho destas. Inclusive, é pertinente ressaltar que a própria ideologia cristã que se expressa nas atas conciliares e demais documentos eclesiásticos, não só corroboram a expropriação do conjunto do campesinato, mas também serve de registro da própria atuação dos clérigos nestes termos, como no caso das propriedades que viviam sob as Regras Comuns, ou ainda das grandes propriedades eclesiásticas trabalhadas, por vezes, por dezenas, ou mesmo, centenas de *servus*.

Por fim deve se ter em conta que as relações de antagonismo classista entre os aristocratas e os camponeses foram outro elemento decisivo na afirmação daquelas elites na sociedade visigoda. A exploração do trabalho dos proprietários de terra da força produtiva dos trabalhadores rurais suscitou uma série de relações de produção que distam significativamente do modelo de *villa* romana que marco as relações rurais na *Hispania* em seu recente passado sob a égide imperial. Monarquia, aristocracia laica e os membros do clero, pontuaram a extração do trabalho excedente do contingente de camponeses que habitava a Península Ibética na Alta Idade média de maneiras múltiplas. E deste processo exploratório emergiram diversas formas de resistência, que constituíram o fiel da balança nas negociações entre estas classes. Os registros deixados pelas fontes escritas e a arqueologia sobre o modo como se davam as articulações entre o campesinato e a aristocracia demonstram que as relações de dependência entre estes dois grupos se baseia no fixar das diferenças profunda que os separam na sociedade. Os cânons, leis e vestígios materiais apontam para uma acentuação cada vez maior das diferenças entre as duas classes, ao passo que entre os camponeses, o processo

⁵³² Cfr. BERNARDO, João. Op.Cit. p. 197-206.

demonstra-se em outro sentido, o da homogeneização. A condição servil se configura a partir de traços distintos ao do conjunto da aristocracia, de modo que o controle da ascensão social se força cada vez mais por parte destes últimos.

Em linhas gerais, pode se concluir que fica evidente que o processo de formação da Aristocracia, portanto, não pode ser apreendido fora da historicidade que lhe é própria. A estruturação desta classe, como se procurou demonstrar neste trabalho, só pode ser entendida na totalidade na qual ela se encontra imersa e da qual é, inclusive, ela é criadora e criatura. A tentativa de análise aqui constituída reforça ainda o peso e relevância das matrizes teóricas do materialismo histórico como instrumento de abordagem social. Partir da premissa das contradições sociais que decorrem do estabelecimento das diferenças econômico-sociais entre os homens mostra-se um como uma forma, no mínimo, proveitosa de descortinar a realidade, dado que se pressupõe os conflitos, expressos em diferentes formas, que são próprias das relações entre as classes sociais. Das inteirações fundadas nestes termos discrepantes, - quer seja no seio da própria classe, como demonstrado nas relações entre a aristocracia e a realeza, bem como destes com o clero -, ou onde inevitavelmente o conflito se instaura, - no caso da relação da aristocracia e o campesinato -, o espectro de referências se revela profícuo, dado que ignorar os alicerces destas relações é sinônimo de ignorar a própria história. Deste modo, buscar as diversas maneiras pelas quais os grupos sociais se constituem, por via das premissas teóricas fundadas por Marx, como se procurou fazer aqui, ainda se mostra um método relevante, e necessário, para a apreensão da dinâmica das relações ente os homens ao longo do tempo.

Bibliografia:

Fontes Primárias e Traduções Disponíveis

ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. *A Germania de Tácito: tradução e comentários*. São Paulo. 2011, 118 f. Dissertação (Mestrado em Letras) - Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BESSON, J. Collections of Ancient Canons. In: *The Catholic Encyclopedia*. New York: Robert Appleton Company, 1914. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/04423f.htm>. Acessado em 28. Nov. 2016.

CHRONICON. In: *Cronicon de Idacio: obispo de Chaves*. Trad. Julio Campos. Salamanca:Ediciones Calasancias, 1984.

COUNCIL OF ANCIRA (A. D.).Canon XV. Disponível em <http://www.newadvent.org/fathers/3802.htm> . Acesso em 22. Dez. 2016

COUNCIL OF CARTHAGE (A.D. 419). Canon XXXII. Disponível em <http://www.newadvent.org/fathers/3816.htm> . Acesso em 22. Dez. 2016.

FEAR. A. T. (trad.). *Lives of the Visigothic Father*. Liverpool. Col. Translated Text for Historians .Vol. 26. .Liverpool University Press, 2011.

FREDEGARIO *Chronicum*, LXXXII in MIGNE, P. (Ed.) *Patrologia Cursus Completus – Series Latina*.221v. Paris: Garnier, 1844-1864, v.71, 1849, cols. 657-8.

ILDEPHONSUS TOLETANUS EPISCOPUS, De Cognitione Baptismi, ed. CAMPOS, J.; BLANCO, V. *Santos Padres Españoles I. San Ildefonso de Toledo*. Madrid: BAC, 1971.

IMPERATORIS THEODOSII CODEX - LIBER SEPTIMUS. Disponível em: <http://ancientrome.ru/ius/library/codex/theod/liber07.htm#8>. Acessado em 14. Jun. 2016.

ISIDORO DE SEVILHA. *Historia Gothorum*. Edição bilíngue latim-espanhol. Tradução e edição crítica feita por Cristóbal Rodríguez Alonso. Léon: Centro de Estudios “San Isidoro”, 1975.

ISIDORO DE SEVILHA. Regla de San Isidoro. In: CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. *Reglas monásticas de la España Visigoda*. Los tres libros de las “Sentencias”. Madrid: BAC, 1971. p. 94-95.

ISIDORUS HISPALENSIS. *Etymologiarum Libri XX*, ed. DIAZ Y DIAZ, M., OROZ RETA, J. & MARCOS CASQUERO, M. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1982.

JORDANES, *Getica*. trad. J. M^a. Sánchez Martín, *Origen y gestas de los godos*, Madrid, 2001.

JULIAN DE TOLEDO, *Historia Wamba Regis*, II-III. *Sancti Iuliani Toletanae Sedis Episcopi Opera*, CXV, Pars I, Typographi Brepols, Bélgica, MCMLXXVI. Trad. do latín por Ximena Illanes.

MONUMENTA GERMANIAE HISTORICA - LEGES BURGUNDIONUM: Disponível em: http://www.dmgh.de/de/fs1/object/display/bsb00000853_00004.html?zoom=0.75&sortIndex=020:020:0002:010:01:00. Acessado em 13. Maio. 2016.

PEREZ, José (ed.). *Comentário sobre a Guerra Gálica (De Bello Gallico)*. São Paulo:Edições Cultura, 2001. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/cesarPL.html>. Acessado em 23. Ago. 2016

TAIO CAESARAUGUSTANUS, *Epistolae*, ed. J.-P. MIGNE, *Patrologia Latina* 80, col. 723-728.

THROOP, Priscilla, *Isidore of Seville's Etymologies: Complete English Translation*. Vermont: MedievalMS, 2005.

VITA ELIGII, liber II, cap. XV. Em: J. P. MIGNE. *Patrologiae Latinae*, Tomus LXXXVII, col 528-529. Apud. MACEDO, José Rivair. *Riso ritual, cultos pagãos e moral cristã na alta idade média*, *Boletim do CPA*, Campinas, nº 4, jul./dez. 1997. p. 108. Disponível em: http://www.rotadoromanico.com/SiteCollectionDocuments/Romanico_Mais%20Informacao/Artigos/Sociedade/Riso_Ritual_Cultos_Pagaos_e_Moral_Crista_na_Alta_Idade_Media.pdf. Acessado em 14. Jan. 17.

VIVES, José; *et ali* (eds). *Concílhos Visigóticos e Hispano-Romanos*. Barcelona-Madrid: CSIC, 1963.

ZEUMER, Karl. *Leges Visigothorum*. Hannoverae/Lipsiae, Impensis Bibliopolii Hahniani, 1902.

Bibliografia geral

A SANTA SÉ. *CONSTITUIÇÃO CONCILIAR SACROSANCTUM CONCILIUM SOBRE A SAGRADA LITURGIA*. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19631204_sacrosanctum-concilium_po.html. Acessado em 28. Nov. 2016.

ALTMAN, William Henry Furness. Self-revelation and concealment in caesar's *de bello gallico*: cicero, orgetorix, and the belgae. *Revista Classica*, v. 28, n. 1, p. 161-176, 2015, p. 161-176.

ANDERSON, Perry. *Passagens da Antigüidade para o Feudalismo*. SP, 5^a edição, Editora Brasiliense, 2007.

AQUILES, Affonso Cardoso. *O conceito de classe em Ricardo Antunes e Edward Thompson: algumas aproximações*. *Acta Scientiarum*. Human and Social Sciences, Maringá, V.33, 2011.

ARCE, Javier & RIPOLL, Gisela. Transformación y final de las villae en occidente (siglos IV-VIII): problemas y perspectivas. *AyTM*, 8, 2001. p. 21-54. Disponível em http://www.ujaen.es/revista/arqytm/PDF/R8/R8_2_Ripoll.pdf. Acessado em 04. Jan. 2017.

ARCE, Javier. *El último siglo de la España romana. 284-409*, Alianza, Madrid, 1982.

ARÓSTEGUI, Julio. *A pesquisa histórica: teoria e método*. Bauru: EDUSC, 2006

ASTARITA, Carlos. Construcción histórica y construcción historiográfica de la temprana Edad Media. *Studia Historica*. Historia Medieval, Salamanca, 25, 2007, pp. 247-269.

BADARÓ, Marcelo Mattos. *E. P. Thompson e a tradição de crítica ativa do materialismo histórico*, Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2012.

BANAJI, JAIRUS. *Agrarian Change in Late Antiquity – Gold, Labour, and Aristocratic Dominance*, Oxford: Oxford University Press, 2001.

BARBERO, Abilio; VIGIL. *La formación del feudalismo en la Península Ibérica*. Barcelona: Editorial Crítica, 1978.

BARBERO, Alessandro. *9 de agosto de 378: O dia dos bárbaros*. São Paulo: Estação Liberdade, 2010.

BASTOS, Mario Jorge da Motta, *Luta de classes e transição histórica – A Alta Idade Média Ocidental*. In: DAFLON, Eduardo Cardoso et al. *O pré-capitalismo em perspectiva: Estudos em homenagem ao Prof. Ciro F. S. Cardoso*. Rio de Janeiro: Ítaca Edições, 2015.

BASTOS, Mario Jorge da Motta, Religião e forças produtivas na hispania vigótica. *Revista Brathair*, Edição Especial Vol. 1, 2007.

BASTOS, Mario Jorge da Motta. A religiosidade camponesa na alta idade média ocidental. In Oliveira, Terezinha. (Org.). *Antigüidade e medievo: Olhares histórico-filosóficos da educação*. Maringá: Eduem, 2008.

BASTOS, Mario Jorge da Motta. Apropriação simbólica (e senhorial!) da natureza na península ibérica (século IV-VIII). *Revista Signum*, 2010.

BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Assim na Terra como no Céu... Paganismo, Cristianismo, Senhores e Camponeses na Alta Idade Média Ibérica*. São Paulo: EDUSP, 2013.

BASTOS, Mario Jorge da Motta. Considerações preliminares sobre identidade, classe e campesinato na Alta Idade Média. *Notandum* 42 set-dez 2016 – CEMOrOC - Feusp /

III-Univ. do Porto, p. 4. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.4025/notandum.42.5>. Acessado em 23. Jan. 2016.

BASTOS, Mario Jorge da Motta. Escravo, Servo ou Camponês? Relações de Produção e Luta de Classes no Contexto da Transição da Antiguidade à Idade Média (Hispania – Séculos V-VIII). *POLITEIA: História e Sociedade Vitória da Conquista* v. 10 n. 1, 2010 p. 87-88.

BASTOS, Mario Jorge da Motta. Identidades das etéreas condições de existência na Alta Idade Média Ibérica (Séculos IV-VIII). *Dimensões*, vol. 33, 2014.

BASTOS, Mario Jorge da Motta. Religião e Forças Produtivas na Hispania Visigótica. *Brathair. Edição Especial*, 1, 2007. p. 52-64,

BASTOS, Mario Jorge da Motta. Santidade e Relações de Dom(inação) na Alta Idade Média Ibérica (séculos VI/VII). Trabalho inédito apresentado no Colóquio Ler, Escrever e Narrar na Idade Média, promovido pelo Scriptorium - Laboratório de Estudos Medievais e Ibéricos da UFF entre os dias 5 a 8 de maio de 2009.

BASTOS, Mario Jorge e PACHA, Paulo Henrique de Carvalho. *Por uma negação ao ofício do Medievalista!* In BOVO, Claudia Regina et al. (ed.) *Anais Eletrônicos do IX Encontro Internacional de Estudos Medievais: O ofício do Medievalista*. Cuiabá: ABREM, 2011, pp. 506-515. Disponível em <http://abrem.org.br/index.php/biblioteca-virtual/download/8-anais/78-anais-ix-eiem-2011>. Acessado em 16/10/15.

BERNARDO, João. *Poder e Dinheiro*. Do Poder Pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial. Parte II. Diacronia. Conflitos Sociais do Século V ao Século XIV. Porto, Edições Afrontamento, 1997

BHASKAR, R. *A Realist Theory of Science*. London: Verso, 1977.

BLOCH, Marc. *Apologia da História, ou, O ofício de historiador*; Prefácio: Jacques Le Goff; Apresentação à edição brasileira: Lilia Moritz; Tradução: André Telles – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de política (2 volumes). Trad. Carmen C. Varrialle, Gaetano Loiaí Mênaco, João Ferreira, Luis Guerreiro Pinto Cacais, Renzo Dini. Brasília: UnB, 2004.

BORGONGINO, Bruno Uchoa. Comunidade monástica e o referencial apostólico em regras monásticas: uma comparação entre a Regula Leandri e a Regula Isidori. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA CULTURAL ESCRITAS DA HISTÓRIA: VER – SENTIR – NARRAR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Nº VI, 2012, UFPI Teresina-PI. p. 7. Disponível em <http://gthistoriacultural.com.br/VIsimposio/anais/Bruno%20Uchoa%20Borgongino.pdf>. Acessado em 30. Jan. 2017.).

BOUGARD, F.; FELLER, LE JAN, L. R. (eds.), *Les élites au haut Moyen Âge. Crises et renouvellements*, Turnhout, 2006.

BROWN, Peter. *A Ascensão do Cristianismo no Ocidente*. Lisboa: Editorial Presença, 1999.

BURKE, Peter (org.) *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992.

CAMPOS RUIZ, J.; ROCA MELIA, I. Introducción a la “Regla de San Isidoro”. In: *Reglas monásticas de la España Visigoda*. Los tres libros de las “Sentencias”. Madrid: BAC, 1971.

CANDAU, José M. et all (org.). *La Conversión de Roma: Cristianismo y Paganismo*. Madri: Ediciones Clásicas, 1990.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Sete Olhares Sobre A Antiguidade*. Brasília: Editora da UnB, 1994.

CARDOSO, Ciro Flamarion S.; VAINFAS, Ronaldo, *Domínios da História: Ensaio de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2011

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana & BRIGNOLI, Hector Perez. *El Concepto de Clase Sociales*. Madrid, Editora Ayuso, 1977.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana, O paganismo anglo-saxão: uma síntese crítica, *Brathair* 4 (1), 2004, p. 21. Disponível em <http://ppg.revistas.uema.br/index.php/brathair/article/viewFile/625/548>. Acessado em 29. Dez. 2016.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. *O trabalho compulsório na Antiguidade: ensaio introdutório e coletânea de fontes primárias*. 3 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2003. p. 80. Carta de Marx a Annenkov, datada de 28 de dezembro de 1846. Disponível em <http://www.scientific-socialism.de/FundamentosCartasMarxEngels281246.htm>. Acessado em 23. Jan. 2016.

CASTELLANOS, Santiago; VISO Martín, I., The local Articulation of Central Power in the North of the Iberian Peninsula (500-1000), *Early Medieval Europe* 13/ 1. 2005.

CASTELLANOS, Santiago. Conflitos entre la autoridade e el hombre santo. Hacia el control oficial del *Patronus caelestis* en la Hispania visigoda. *Brocar*, 20, 1996. p. 78. Disponível em <https://publicaciones.unirioja.es/ojs/index.php/brocar/article/viewFile/1760/1655>. Acessado em 17. Jan. 2017.

CASTELLANOS, Santiago. *Los Godos y La Cruz: Recaredo y la unidad de Spania*. Madrid: Alianza, 2007.

CASTELLANOS, Santiago. *Poder social, aristocracia y hombre santo en la Hispania visigoda*. La Vita Aemiliani de Braulio de Zaragoza. Logroño, 1998.

COLLINS, Roger. *Visigothic Spain 409-711*, 1 edition. Oxford: Wiley-Blackwell, 2006

COLLINS. Roger. Julián of Toledo and the Education of Kings in Late Seventh-Century Spain, n.º III In: _____. *Law, Culture and Regionalism in Early Medieval Spain*, Aldershot, 1992.

D'Ors, Alvaro (Org.). *Estudios visigóticos, II, El código de Eurico*, Roma-Madrid, 1960.

DAFLON, Eduardo Cardoso. *Revista Labirinto*, Porto Velho-RO, Ano XIV, Vol. 20, p. 222-231, 2014.

DAFLON, Eduardo Cardoso. Uma Proposta de Análise do Campo da História Medieval no Brasil. Anais do X Ciclo de Estudos Antigos e Medievais; XIII Jornada de Estudos Antigos e Medievais; V Jornada Internacional de Estudos Antigos e Medievais. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2014.

DAWNSON, Christopher. *A formação da Europa*. Braga, Cruz, 1972. p. 94. Apud DELL'ELICINE, Eleonora. La crise de la ciudad antigua y fragmentacion del mundo rural. In: GALLEGU Julian; GUAW, Carlos García Mac. *La ciudad em el Mediterrâneo Antigo*. Buenos Aires, Del Signo, 1ª Edição, 2007. p. 203

DIAZ MARTINEZ, P.C. *La dinámica del poder y la defensa del territorio: para una comprensión del fin del reino visigodo de Toledo*. In: De Mahoma a Carlomagno. Los primeros tiempos (siglos VII – IX) – XXXIX Semana de Estudios Medievales Estella. Estella: Gobierno de Navarra, 2012.

DÍAZ, Pablo C. Propiedad y explotación de latierra en la Lusitania tardoantigua. In: FRÍAS, J.G. Gorgese M. Salinas de (eds.): *Actas de la mesa redondainternacional El medio rural en Lusitania romana. Formas de habitat y ocupación del suelo*, StudiaHistorica/Historia Antigua, 10-11, 1992-1993, pp. 297-309.

DINIZ, Rita de Cássia Damil. Os pobres e a pobreza na sociedade visigoda do século VII. *Brathair* 3 (1), 2003, p. 40. Disponível em: <http://ppg.revistas.uema.br/index.php/brathair/article/viewFile/647/567>. Acessado em 17. Jan. 2017.

E. A. Thompson, "Revueles campesinas en la Galia e Hispania Bajo Imperial", en A. García Bellido et al., *Conflictos y estructuras sociales en la Hispania Antigua*, traducción española, Madrid, 1981.

FICHTE, Johann Gottlieb. *Discursos a la nación alemana*. Trad. Maria Jesús Varela y Luis A. Acosta. Madrid: Editorial Tecnos, S.A., 1988.

FINLEY, Moses I. *La Grecia Antiga*. Economía y Sociedad. Barcelona: Crítica, 1984.

FLEMING, M.I.D' Agostino, "A Cultura Romana e os Povos do Norte Europeu". In: Clássica. Suplemento 2, Araraquara: UNESP, 1993.

FRIGHETTO, Renan. Legitimidade e poder da realeza hispano-visigoda, segundo a *História Wambae* de Juliano de Toledo (segunda metade do século VII) In: Revista Espaço Plural, Ano XV, N. 30, p. 89-116, Set. 2014.

GARCÍA-ENTERO, V. El ocio en el ámbito doméstico de la arquitectura hispanorromana: las termas, *AnMurcia*, n. 23-24, 2008. pp. 253-272. Disponível em https://extension.uned.es/archivos_publicos/webex_actividades/5230/articulo6.pdf. Acessado em 24. Nov. 2016.

GEARY, P. Ethnic identity as a situational construct in the Early Middle Ages. *Mitteilungen der Anthropologischen Gesellschaft in Wien* 113, 1983, p. 15-26. In: *Before France and Germany. The Creation and Transformation of the Merovingian World*. New York and Oxford, 1988.

GEARY, P. *O Mito das Nações*. São Paulo: Conrad, 2005

GILLIVER, Catherine. *Caesar's Gallic Wars, 58-50 BC*. Oxford: Osprey, 2003.

GIORDANO, O. *Religiosidad popular en la Alta Edad Media*. Tradução e Pilar García Mouton e Valentín García Yebra. Madrid: Credos 2005.

GOETZ, Hans-W. Introduction. In: ____, JARNUT, J., POHL, W. (eds.). *REGNA AND*

GENTES: The Relationship between Late Antique and Early Medieval Peoples and Kingdoms in the Transformation of the Roman World. Leiden, Boston: Brill, 2003.

GOFFART, Walter. *Barbarians and romans: A.D. 418-584. The techniques of accommodation*. Princeton: Princeton University Press, 1980.

GRAMSCI, A *Concepção dialética da história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira 5. ed., 1984.

GUAZZELLI, Cesar Augusto Barcellos. A Espanha dos seus historiadores. *História da historiografia*. Ouro Preto. n. 14, 2014. p. 193. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/download/671/460>. Acessado em 05. Jan. 2017.

GUERREAU, Alain, *El Futuro de um Pasado*. La Edad Media em El Siglo XXI. Barcelona: Critica, 2002.

HARISON, Simon. *Cultural Difference as Denied Resemblance: Reconsidering Nationalism and Ethnicity*. *Comparative Studies in Society and History*, Cambridge, Vol. 45, 2ª Edição, 2003.

HASELGROVE, Colin. Culture process on the periphery: Belgic Gaul and Rome during the late Republic and early Empire. In: ROWLANDS, M. et alli. *Centre and Periphery in the Ancient World*. Cambridge University Press, 1987.

HEATHER, P. J. *The Visigoths from the Migration Period to the Seventh Century: An Ethnographic Perspective*. Boydell & Brewer Ltd. 1999.

HEDEAGER, L. Empire, frontier and the barbarian hinterland: Rome and northern Europe from AD I - 400. In: ROWLANDS, M. et alli. *Centre and Periphery in the Ancient World*. Cambridge University Press, 1987.

HOBBSAWM, Eric J. *Sobre História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998

HOBBSAWN, Eric J. *Bandidos*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

HOBBSAWN, Eric J. *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence (orgs.). *A invenção das tradições*. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984. p. 9.

IORONZO, G. Religiosidade Popular em la Alta Idade Media. Madri: Gredos, 1983. p. 97-112. xviiIdem, p. 97-112. Apud. XAVIER, Nathalia Agostinho. Distinção religiosa no Reino visigodo: uma análise do III Concílio de Toledo. Disponível em: <http://www.periodicos.unir.br/index.php/LABIRINTO/article/viewFile/897/1225>. Acessado em 14. Jan. 17.

JAEGER, Werner. *Cristianismo primitivo y paideia griega*. México, DF, Fundo de Cultura Económica del México, 1985, 151 páginas. , e CASTELLANOS, S. y MARTÍN VISO, I., The local Articulation of Central Power in the North of the Iberian Peninsula (500-1000), *Early Medieval Europe*, 13/ 1 (2005) 1-42.

JENKINS, Philip. *Guerras santas: como 4 patriarcas, 3 rainhas e 3 imperadores decidiram em que os cristãos acreditariam pelos próximos 1500 anos*. Rio de Janeiro: LeYa, 2013. 352p.

JOÃO PAULO II. *Catecismo da Igreja Católica*. São Paulo: Edição típica Vaticana, Loyola, 2000. p. 215

JONES, H. M. The Roman Colonate. *Past and Present*. n. 13, 1958. p. 1. Disponível em: <http://links.jstor.org/sici?sici=0031-2746%28195804%290%3A13%3C1%3ATRRC%3E2.0.CO%3B2-T>. Acessado em 23. Jan. 2016.

JOSEPH, Jonathan; KENNEDY, Simon. *The structure of the social. Philosophy of the social sciences*, v. 30, n. p. 523.

JUNIOR, Hilário Franco. *A Idade Média: Nascimento do Ocidente*. São Paulo: Editora Brasiliense, 2006.

KLEMPERER, Victor. Os diários de Victor Klemperer: testemunho clandestino de um judeu na Alemanha nazista, 1993-1945. Tradução de Irene Aron. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

KREBS, Christopher. *A Most Dangerous Book: Tacitus's Germania from the Roman Empire to the Third Reich*. New York: Norton & Company, 2011.

KRISTIANSEN, Kristian. Center and periphery in Bronze Age Scandinavia. In: ROWLANDS, M. et al. *Center and Periphery in the Ancient World*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

LEJEUNE, Philippe. *O pacto autobiográfico*. De Rousseau à internet. NORONHA, Jovita M.G. (org.) Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

LÉON, Juan Carlos Sánchez. *Una leyenda sobre los baguadas cristianos en la alta edad media. El nombre bacauda en la onomástica personal europea de los siglos VI Y VII.* Disponível em: <http://revistas.usal.es/index.php/0213-2052/article/viewFile/4052/4075>. Acessado em 11. Jan. 2017

LESSA, Sergio. *O processo de produção/reprodução social: trabalho e sociabilidade.* Brasília: CEAD, 1999.

LIEBESCHUETZ, J.H.W.G. Gens into regnum: the Vandals (eds.). *REGNA AND GENTES: The Relationship between Late Antique and Early Medieval Peoples and Kingdoms in the Transformation of the Roman World.* Leiden, Boston: Brill, 2003.

LUKÁCS, G. *Prolegômenos para uma ontologia do ser social.* São Paulo: Boitempo, 2010.

MARTIN, Celine. *A reforma visigótica da justiça: Os “anos de Recesvinto”.* *Revista Diálogos Mediterrânicos*, Nº 4, 2013.

MARTIN, Celine. La degradación cívica de los judíos libres en el reino visigodo de Toledo. In, R. González Salinero (ed.), *Marginados sociales y religiosos en la Hispania tardorromana y visigoda*, Madrid-Salamanca, 2013

MARTIN, Céline. *La géographie du pouvoir dans l'Espagne Visigothique.* Paris: Septentrion, 2003.

MARTIN, Celine. L'historiographie des élites hispaniques du VIe au Xe siècle. In: *Les Élités dans le haut Moyen Âge VIe-XIIe siècle.* Marne-la-Vallée et Paris 1, 27 et 28 novembre. Disponível em: <http://lamop.univ-paris1.fr/spip.php?article438>. 2003, Acessado em 25. Set. 2015.

MARTINEZ DIEZ, Gonzalo. Los Concilios de Toledo. *Anales Toledanos*, 3, p.119-138,1971.

MARX, Karl. – *Formações Econômicas Pré-Capitalistas.* SP, Editora Paz e Terra S/A, 7ª Edição, 2006.. p. 44.

MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858; esboços da crítica da economia política.* Trad. Mario Duayer, Nélio Schneider, Alice Helga Werner, et al. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

MARX, Karl. *Manuscrits de 1844.* Paris: Flammarion, 1996.

MARX, Karl. *O 18 Brumário de Luís Bonaparte.* São Paulo: Boitempo, 2011. p. 6.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã.* São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política. Livro I: O processo de produção do capital.* Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013

MAUSS, Marcel, “Essai sur le Don. Forme et Raison de l’Échange 9 dans les Sociétés

Archaïques”. In: *L'Année Sociologique*, nova série, I, 1923-1924, p. 105-106.

MENDES, Norma Musco. A descaracterização do sistema de domínio imperial romano no Ocidente. Phoinix, Rio de Janeiro, 4. 1998.

MICHELETTE, Pâmela Torres. IV Concílio de Toledo (633) e a construção de um conceito de monarquia visigoda. In: Encontro estadual de História. História: Pra que e pra quem? Anpuh-SP, 13., 2016, Assis, 2016. Disponível em: http://www.encontro2016.sp.anpuh.org/resources/anais/48/1462320157_ARQUIVO_TextocongressodaANPUH2016.pdf. Acesso em 02. Jan. 2017.

MORENO, Luis A. García. Élités y Iglesia Hispanas en la transición del Imperio Romano al Reino Visigodo. In: CANDAU, José M. et all (org.). *La Conversión de Roma: Cristianismo y Paganismo*. Madri: Ediciones Clássicas, 1990. p. 230.

MORENO, Luiz A. Garcia. *Historia de España Visigoda*. Cátedra, S.A. 1998.

MORSEL, Joseph, *La aristocracia medieval*. El dominio social en Occidente (siglos V-XV), Valencia, PUV, 2008.

MOTA, Arlete José. A presença de um herói romano no *De bello Gallico*: uma proposta de estudo. *Brathair*, 13 (2). 2013.

NASH, D. "Imperial Expansion under the Roman Republic". In: ROWLANDS, M. et alli. *Centre and Periphery in the Ancient World*. Cambridge University Press, 1987.

NEW ADVENT. ST. ISIDORE OF SEVILHE. Disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/08186a.htm>. Acessado em 14. Set. 2015.

PACHÁ, Paulo. *Estado e Relações de Dependência Pessoal no Reino Visigodo de Toledo (Séculos VI-VII)*. Tese (Doutorado), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

PEREIRA, Virgínia Soares. Crónica de uma morte anunciada: a queda de Roma. In: Crónica de uma morte anunciada: a queda de Roma. *A queda de Roma e o alvorecer da Europa*. Imprensa da universidade de Coimbra. 1ª Edição, 2013, p. 11-26. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10316.2/29864>. Acessado em 30. Jan. 2017.

POHL, Walter. Conceptions of Ethnicity in Early Medieval Studies. In: *Debating the Middle Ages: Issues and Readings*, Ed. Lester K. Little and Barbara H. Rosenwein, Blackwell Publishers, 1998.

POHL, Walter. *Strategies of Identification: Ethnicity and Religion in Early Medieval Europe*, ed. POHL, Walter; HEYDEMANN, Gerda. Turnhout: Brepols.CELAMA 13 BREPOL PUBLISHERS, 2013.

PORTOCARRERO. Gustavo. Fivelas de cinturões visigóticos da coleção estrada (séc. V-VIII): formas e simbolismos identitários, sócio económicos e funerários. *Actas das II e III jornadas internacionais do MIAA – Museu ibérico de arqueologia e arte*. p. 47-52. Disponível em:

[http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/20684/2/ULFBA_AG_5_1104\(2013\)_1GustavoPortoCarrero.pdf](http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/20684/2/ULFBA_AG_5_1104(2013)_1GustavoPortoCarrero.pdf). Acessado em 13. Ago. 2016.

RABANEDA, Purificación Ubric. La adaptación de la aristocracia hispanorromana al dominio bárbaro (409-507). *POLIS*. Revista de ideas y formas políticas de la Antigüedad Clásica. Madrid: Universidad de Alcalá: Departamento de Historia y Filosofía, nº 16, 2004, p. 197-212. Disponível em [http://www.ugr.es/~pubric/files/La_Adaptacion_de_la_Aristocracia_Hispanorromana_a_l_Dominio_Barbaro_\(409-507\).pdf](http://www.ugr.es/~pubric/files/La_Adaptacion_de_la_Aristocracia_Hispanorromana_a_l_Dominio_Barbaro_(409-507).pdf). Acesso em 04.jun.2016.

RANDBORG, K. *The First Millenium A D in Europe and the Mediterranean (a Archaeological Essay)*. Cambridge University Press, 1991

RIVES, James B. *Germania*. In: PÁGAN, Vitoria Emma (ed.). *A companion to Tacitus*. West Sussex, Blackwell Publishing Ltd, 2012.

SALZMAN, Michele Renne. *The Making of a Christian Aristocracy*. Social and Religious Change in the Western Roman Empire. Cambridge, MA: Harvard Univ. Press, 2002.

SANTIAGO CASTELLANOS, *Los Godos y La Cruz: Recaredo y la unidad de Spania*. Madrid: Alianza, 2007

SCHMITT, Jean-Claude. *Une histoire religieuse du Moyen Âge est-elle possible? Préfaces*, 19, 1990.

SERRANO, Francisco De Asís López. Modesto Lafuente como paradigma oficial de la historiografía española del siglo xix: una revisión bibliográfica, *Chronica Nova*, n. 28, 2001, p. 331. Disponível em <file:///F:/Mestrado/2017/Dialnet-ModestoLafuenteComoParadigmaOficialDeLaHistoriogra-421790.pdf>. Acessado em 05. Jan. 2017.

SILVA, Uiran Gebara da. *Bagaudas e circunceliões: Revoltas rurais e escrita da história das classes subalternas na Antiguidade Tardia*. Tese (Doutorado), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2013.

SORIANO Izabel Velázquez. *Pro patriae gentisque Gothorum statu (4th Council of Toledo, Canon 75, a. 633)*, in GOETZ, H.-W.; JARNUT, J.; POHL, W. (dir.), *Regna and Gentes*. The Relationship between Late Antique and Early Medieval Peoples and Kingdoms in the Transformation of the Roman World, Leiden, 2003.

SOTOMAYOR Y MURO, Manuel. “Las relaciones iglesia urbana-iglesia rural en los concilios hispano-romanos y visigodos”, *Sacralidad y Arqueología*, Antig. Crist., Murcia, XXI, 2004.

THOMPSON, E. A. *Peasant Revolts in Late Roman Gaul and Spain*, P&P 2, 1952.

THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althussear*. Rio de Janeiro: Merlin, 1981.

THOMPSON, E. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Unicamp, 2001

THOMPSON, E. P. *Costumes Em Comum: Estudo Sobre A Cultura Popular Tradicional*. Revisão técnica: Antonio Negro, Cristina Meneguello, Paulo Fontes. SP. Editora: Cia das Letras 1998.

TOOD, M. *The Early Germans*. Oxford: Blackwell, 1995.

WICKHAM, Chris. *Framing the Early Middle Ages. Europe and the Mediterranean, 400-800*. Oxford: Oxford University Press, 2006.

WOOD, E. M. "Landlords and Peasants, Masters and Slaves: Class Relations in Greek and Roman Antiquity", *Historical Materialism*, 10:3, 2002. p. 54.

WOOD, Ellen Meiksins. *De ciudadanos a señores feudales – Historia social del pensamiento político de la Antigüedad a la Edad Media*. Barcelona: Paidós, 2011.

WOODS, JR., Thomas E. *How the Catholic Church built Western civilization*. Washington: Regnery, 2005.

ZEUMER. Karl. "Historia de ia legislación visigoda", Barcelona, 1944.